



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



RESUMO DAS PORTARIAS 27.11.2024

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 3317/24 - EXONERAR, A PEDIDO, VERONICA ALVES SOARES, 198.783 do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3318/24 - EXONERAR, A PEDIDO, GERSON SOARES TRINDADE, 133.406 do cargo de provimento efetivo de **VIGIA - CLASSRI I** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3319/24 - EXONERAR, SILVANA GEREMIAS DE OLIVEIRA, da função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 3320/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CAROLINE LIMA FERNANDES DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI NELLY GRIZI OLIVA**, da **Secretaria de Educação** na data de 24/11/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 25/11/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3321/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. 29.149.378-6**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI NELLY GRIZI OLIVA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3322/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELISANGELA FERNANDES DE FREITAS, RG. 34.899.025-X**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3305 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **VERA LUCIA NAVAS HAMMOUD, RG. 10.755.132-9** para responder cumulativamente pelo cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias do titular **JOSÉ VITOR BATISTA, RG. 7.106.366-3** a partir de 21/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3312 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO os servidores **ARNALDO VECCHI CABANAS, MATRÍCULA – 96.992** e **DENIS LORENZO, MATRÍCULA – 188.952**, para acompanhar a equipe de Natação de Osasco no “**CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES JUVENIL DE NATAÇÃO DE VERÃO – TROFÉU CARLOS CAMPOS SOBRINHO**”, na cidade de Uberlândia – MG, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3313 / 2024 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE, e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

Art 1º - **DESIGNAR** os (as) servidores (as) relacionados (as) para atuarem como gestores do Contrato nº 096/2024.

Atribuição	Nome	Matrícula	Provimento
Gestor Titular	Sara de Paula	188.661	Efetivo/Comissão

Gestor Suplente	Danielle Silva Bueno	144.190	Efetivo/Comissão
-----------------	----------------------	---------	------------------

Dados do Contrato**Número do Contrato:** 096/2024**Número do Processo Administrativo:** 1664/2024**Objeto:** Prestação de Serviços de Internação de Longa Permanência para Pessoa Idosa**Razão Social:** Morada São Gualter LTDA**CNPJ:** 30.863.515/0001-86**Vigência do Contrato:** 12 meses - Ordem de Início: 09/11/2024**Valor Total do Contrato:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3314 / 2024 - CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 1.696 de 12 de agosto de 1982 estabelece em seu artigo 3º a **Aplicação de Sistema de Progressão aos Servidores Municipais**, em conformidade com a Lei Nº. 2.124/89, e ainda, artigo 36, da Lei Complementar Nº. 06, de 12 de dezembro de 1991, Lei Complementar Nº. 07 de 29 de maio de 1992:**RESOLVE: APOSTILAR** a Portaria ou Título de Nomeação do Servidor Público Municipal, conforme segue:

EFETIVO:

De: Agente de Saúde 07 G

Para: Agente de Saúde 07 H

Janeide da Costa Araujo Silva(matr. 90.562)

a partir de 10.10.2024

De: Agente de Transito 13 A

Para: Agente de Transito 13 B

Andre Luiz Gonçalo da Silva(matr. 197.386)

a partir de 12.10.2024

De: Agente de Transito 13 B

Para: Agente de Transito 13 C

Carlos Eduardo Carvalho Gonzaga(matr. 188.605)

a partir de 31.10.2023

Claudemir Aparecido Caetano(matr. 191.532)

a partir de 26.10.2024

Marcos Tadeu Gomes Junior(matr. 188.628)

a partir de 05.10.2024

Rafael Pereira da Silva Almeida(matr. 191.547)

a partir de 16.10.2024

De: Agente de Transito 13 C

Para: Agente de Transito 13 D

Danilo França da Silva(matr. 191.625)

a partir de 23.10.2024

De: Agente de Transito 13 D

Para: Agente de Transito 13 E

Fernando Lopes da Silva(matr. 150.283)

a partir de 23.10.2024

De: Agente de Transito 13 E Para: Agente de Transito 13 F Ricardo Rosler(matr. 150.628)	a partir de 12.10.2024
De: Agente Fiscal Posturas e Abastecimento – 5ª Classe 05 D Para: Agente Fiscal Posturas e Abastecimento – 5ª Classe 05 E Margareth Goes(matr. 141.415)	a partir de 06.10.2022
De: Ajudante Geral 07 A Para: Ajudante Geral 07 B Marcos Arruda(matr. 203.085)	a partir de 29.10.2024
De: Ajudante Geral 07 C Para: Ajudante Geral 07 D Eliana Neri de Souza(matr. 176.396)	a partir de 18.10.2024
De: Arquiteto 10 J Para: Arquiteto 10 L Marcia Eliza de Mattos Cruz(matr. 153.510)	a partir de 07.10.2024
De: Assistente Social 10 A Para: Assistente Social 10 B Erika Mayumi Horibe(matr. 195.235)	a partir de 01.10.2024
De: Assistente Social 10 D Para: Assistente Social 10 E Marisa Lopes da Silva(matr. 149.789)	a partir de 02.10.2024
De: Assistente Social 10 E Para: Assistente Social 10 F Marta Yamara Pereira(matr. 149.316)	a partir de 01.10.2024
De: Assistente Social 10 F Para: Assistente Social 10 G Maria Aparecida Moreira Campos(matr. 91.691)	a partir de 24.10.2024
De: Atendente 11 A Para: Atendente 11 B Marcos Luiz Parrela(matr. 182.261)	a partir de 11.10.2022
De: Atendente 11 D Para: Atendente 11 E Juliana Machado Medeiros de Sa(matr. 151.533) Luzia Aparecida Zillig da Silva(matr. 154.698) Silvana Aparecida da Silva(matr. 129.473)	a partir de 28.09.2024 a partir de 23.10.2024 a partir de 09.10.2024

De: Atendente 11 E Para: Atendente 11 F Anael Leme do Prado(matr. 138.842) Emerenciana Moura da Silva(matr. 129.464) Regina Aparecida Soares(matr. 133.340)	a partir de 22.10.2024 a partir de 01.10.2024 a partir de 12.10.2024
De: Atendente 11 F Para: Atendente 11 G Marilene Santos de Sousa Costa(matr. 154.289) Rosana Batista dos Santos da Hora(matr. 133.342)	a partir de 31.10.2024 a partir de 01.10.2024
De: Atendente 11 J Para: Atendente 11 L Maria Aparecida Souza Cruz(matr. 31.169) Rosemeire Vieira de Oliveira Silva(matr. 26.989)	a partir de 14.10.2024 a partir de 11.10.2024
De: Auxiliar de Copa e Cozinha 07 E Para: Auxiliar de Copa e Cozinha 07 F Suely Aparecida Rebelato(matr. 150.189)	a partir de 07.10.2024
De: Auxiliar de Enfermagem 14 E Para: Auxiliar de Enfermagem 14 F Eudoxia Camargo Archipow(matr. 90.813)	a partir de 04.05.2023
De: Auxiliar de Enfermagem 14 G Para: Auxiliar de Enfermagem 14 H Adriana Gaviao dos Santos(matr. 68.184) Edileide dos Santos Celestino(matr. 94.972) Jacira Simoes de França(matr. 92.394) Jose Cicero de Oliveira(matr. 90.881)	a partir de 08.10.2024 a partir de 15.10.2024 a partir de 31.10.2024 a partir de 19.10.2024
De: Auxiliar de Enfermagem 14 H Para: Auxiliar de Enfermagem 14 I Frausina Marcolina de Souza Perlagide(matr. 68.570)	a partir de 06.04.2024
De: Auxiliar de Enfermagem 14 I Para: Auxiliar de Enfermagem 14 J Genilda Ferreira dos Santos Carvalho(matr. 91.872)	a partir de 15.10.2024
De: Auxiliar de Enfermagem 14 J Para: Auxiliar de Enfermagem 14 L Maria da Aparecida de Oliveira Tavares(matr. 90.859)	a partir de 18.10.2024

De: Auxiliar de Recursos Humanos 15 E Para: Auxiliar de Recursos Humanos 15 F Norma Aparecida Caldeira Silva(matr. 150.168)	a partir de 25.10.2024
De: Auxiliar de Serviços Gerais 07 C Para: Auxiliar de Serviços Gerais 07 D Ana Christina da Silva Parente(matr. 174.414) Schirlei Francelina Gonçalves Leao(matr. 181.662)	a partir de 20.10.2024 a partir de 11.10.2024
De: Auxiliar de Serviços Gerais 07 D Para: Auxiliar de Serviços Gerais 07 E Aparecida Barbosa da Conceição(matr. 176.106)	a partir de 20.10.2024
De: Auxiliar de Serviços Gerais 07 L Para: Auxiliar de Serviços Gerais 07 M Francisca Ferreira de Sousa(matr. 35.254)	a partir de 19.10.2024
De: Biologista 10 I Para: Biologista 10 J Maria Aparecida Bernardes de Oliveira(matr. 36.776)	a partir de 12.10.2024
De: Condutor de Ambulância 13 C Para: Condutor de Ambulância 13 D Douglas da Silva Balbino(matr. 175.590) Juscelino de Freitas(matr. 175.065) Rogério Soares de Souza(matr. 175.664)	a partir de 23.10.2024 a partir de 15.10.2024 a partir de 22.10.2024
De: Coordenador Técnico 13 J Para: Coordenador Técnico 13 L Jefferson Pelikian(matr. 35.814)	a partir de 29.10.2024
De: Cozinheiro 07 A Para: Cozinheiro 07 B Simone Gomes de Moraes Soares(matr. 198.716)	a partir de 19.08.2024
De: Cozinheiro 07 B Para: Cozinheiro 07 C Eliza de Fatima Tome dos Santos(matr. 183.862) Gleice Cristina Pereira da Silva(matr. 179.888)	a partir de 31.10.2024 a partir de 23.09.2024
De: Cozinheiro 07 C Para: Cozinheiro 07 D Eliane do Nascimento(matr. 201.571) Vera Lucia Lima Santos de Lucena(matr. 200.444)	a partir de 28.10.2024 a partir de 31.10.2024
De: Cozinheiro 07 D Para: Cozinheiro 07 E Tatiane de Carvalho Silva(matr. 182.028)	a partir de 16.10.2024

De: Cozinheiro 07 F Para: Cozinheiro 07 G Carmelita Vieira de Almeida Ramiro(matr. 197.810)	a partir de 16.10.2024
De: Cozinheiro 07 G Para: Cozinheiro 07 H Rosemeire Lopes Ribeiro dos Santos(matr. 150.797)	a partir de 15.10.2024
De: Cozinheiro 12 B Para: Cozinheiro 12 C Elaine Cristina Uchoa Moreira(matr. 181.230)	a partir de 23.10.2024
De: Cuidador Social 13 A Para: Cuidador Social 13 B Janaina Leal Braga(matr. 194.993) Silvia Cristina de Camargo Silva(matr. 194.983) Suiane Borges Rodrigues(matr. 199.540)	a partir de 09.10.2024 a partir de 31.10.2024 a partir de 07.10.2024
De: Cuidador Social 13 C Para: Cuidador Social 13 D João Carlos Pires da Silva(matr. 195.161)	a partir de 10.10.2024
De: Dentista Diarista 01 A Para: Dentista Diarista 01 B Dafne Thame(matr. 197.380)	a partir de 19.10.2024
De: Dentista Diarista 01 J Para: Dentista Diarista 01 L Sabrina Elena Loiacono Nunes(matr. 33.974)	a partir de 28.10.2024
De: Economista 10 B Para: Economista 10 C Fabio Gomes Marques(matr. 156.335)	a partir de 01.10.2024
De: Educador Social 15 A Para: Educador Social 15 B Lucas Alcantara Marques(matr. 195.330) Rafael Martino Silva(matr. 195.011)	a partir de 17.10.2024 a partir de 06.10.2024
De: Encanador 07 B Para: Encanador 07 C Robério Carvalho Ferreira(matr. 185.454)	a partir de 21.10.2024
De: Enfermeiro 10 A Para: Enfermeiro 10 B Juliana Vieira dos Santos(matr. 196.898) Vanessa Martins Castao(matr. 197.251) Tereza Cristina Alves Serantes Bernardes(matr. 197.283)	a partir de 30.09.2024 a partir de 20.10.2024 a partir de 29.10.2024

De: Enfermeiro 10 B Para: Enfermeiro 10 C Aline Paschoal Costa(matr. 191.513) Cristiane Valim da Silva(matr. 200.695)	a partir de 24.10.2024 a partir de 24.10.2024
De: Enfermeiro 10 C Para: Enfermeiro 10 D Gilson Moreira Gomes(matr. 178.545) Rafael Magno da Silva(matr. 177.301) Vinicius Alencar Fatel(matr. 178.128)	a partir de 28.10.2024 a partir de 21.10.2024 a partir de 20.10.2024
De: Enfermeiro 10 D Para: Enfermeiro 10 E Elaine Cristine Zorzan(matr. 198.536) Sirlei Caetano de Lima(matr. 179.168)	a partir de 17.10.2024 a partir de 02.10.2024
De: Enfermeiro 10 E Para: Enfermeiro 10 F Adarcy Edna Valentin(matr. 151.791)	a partir de 23.10.2024
De: Enfermeiro 10 G Para: Enfermeiro 10 H Vanderleia de Abreu Araujo Adriano(matr. 183.180)	a partir de 25.10.2024
De: Engenheiro Civil 10 J Para: Engenheiro Civil 10 L Elio Salvini(matr. 92.638)	a partir de 16.10.2024
De: Farmacêutico 10 D Para: Farmacêutico 10 E Juliana dos Santos Tessaro(matr. 196.912)	a partir de 04.10.2024
De: Fiscal Tributário – 1ª Classe 01 B Para: Fiscal Tributário – 1ª Classe 01 C Monica Cibelle Mimura(matr. 181.243)	a partir de 12.08.2024
De: Fisioterapeuta 10 A Para: Fisioterapeuta 10 B Juliana Nishimura Bueno Devechi(matr. 201.506)	a partir de 01.10.2024
De: Fonoaudiólogo 10 C Para: Fonoaudiólogo 10 D Rogers Danilo Katsuki Bonaldo(matr. 178.215)	a partir de 28.10.2024
De: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Feminino 03 E Para: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Feminino 03 F Cristiane da Costa Cruz(matr. 110.281)	a partir de 13.10.2024

De: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Feminino 03 F Para: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Feminino 03 G Kellen Trindade(matr. 110.310) Viviane de Oliveira(matr. 110.178)	a partir de 05.10.2024 a partir de 10.10.2024
De: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 03 C Para: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 03 D Marcelo Carvalho dos Santos(matr. 176.895) Reginaldo Manoel Gangana(matr. 176.894)	a partir de 23.10.2024 a partir de 04.10.2024
De: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 03 L Para: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 03 M Edson Vieira Souza(matr. 19.218)	a partir de 28.10.2024
De: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino 02 B Para: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino 02 C Alexandre Jesus Pignatari(matr. 191.799) Edmar de Cerqueira Silva(matr. 191.815) Jackson Roger Silvestre da Silva(matr. 191.840)	a partir de 09.10.2024 a partir de 28.10.2024 a partir de 21.10.2024
De: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino 02 C Para: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino 02 D Leandro de Almeida Ribeiro(matr. 176.885)	a partir de 19.10.2024
De: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino 02 F Para: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino 02 G Regis Socrates Almeida Fernandes(matr. 194.881)	a partir de 14.10.2024
De: Guarda Civil Municipal – Classe Distinta – Masculino 04 F Para: Guarda Civil Municipal - Classe Distinta - Masculino 04 G Ney Alves dos Santos(matr. 110.388)	a partir de 10.10.2024
De: Inspetor de Alunos 07 D Para: Inspetor de Alunos 07 E Marli dos Santos Oliveira(matr. 198.837)	a partir de 30.10.2024
De: Inspetor de Alunos 10 E Para: Inspetor de Alunos 10 F Katia Cilene da Silva Carneiro(matr. 156.975)	a partir de 10.10.2024
De: Médico Cirurgião Geral Diarista 01 G Para: Médico Cirurgião Geral Diarista 01 H Marco Emilio Imamura(matr. 91.080)	a partir de 03.10.2024
De: Médico Clínico Geral Diarista 01 G Para: Médico Clínico Geral Diarista 01 H Cassiano Gravina Taparelli(matr. 91.220)	a partir de 27.10.2024

De: Médico Clínico Geral Diarista 01 I Para: Médico Clínico Geral Diarista 01 J Reni Maciel(matr. 67.699)	a partir de 11.07.2024
De: Médico Clínico Geral Diarista 01 J Para: Médico Clínico Geral Diarista 01 L Silvio Luiz Priori(matr. 177.313)	a partir de 25.10.2024
De: Médico Dermatologista Diarista 01 G Para: Médico Dermatologista Diarista 01 H Teresa Cristina Pereira da Silva(matr. 91.210)	a partir de 03.10.2024
De: Médico Dermatologista Diarista 01 H Para: Médico Dermatologista Diarista 01 I Jose Aparecido Marinheiro(matr. 67.717)	a partir de 25.06.2024
De: Médico Ginecologista Diarista 01 G Para: Médico Ginecologista Diarista 01 H Helida Regina Galdino(matr. 91.407)	a partir de 30.10.2024
De: Médico Ginecologista Plantonista 01 E Para: Médico Ginecologista Plantonista 01 F Regina Célia Fernandes Cassioli(matr. 174.739)	a partir de 24.10.2024
De: Médico Neonatologista Plantonista 01 H Para: Médico Neonatologista Plantonista 01 I Fernando dos Santos Correia(matr. 91.276)	a partir de 24.10.2024
De: Médico Ortopedista Plantonista 01 H Para: Médico Ortopedista Plantonista 01 I Alexandre Rial Dias(matr. 91.339)	a partir de 17.10.2024
De: Médico Pediatra Diarista 01 G Para: Médico Pediatra Diarista 01 H Neize Kazuko Muramoto(matr. 91.363)	a partir de 31.10.2024
De: Médico Pediatra Plantonista 01 F Para: Médico Pediatra Plantonista 01 G Marcus Coelho(matr. 174.676) Sumaia Amir Karam(matr. 188.752)	a partir de 15.10.2024 a partir de 28.10.2024
De: Médico Pneumologista Diarista 01 G Para: Médico Pneumologista Diarista 01 H Daniel Inoue(matr. 91.348)	a partir de 16.10.2024
De: Médico Psiquiatra Plantonista 01 I Para: Médico Psiquiatra Plantonista 01 J Jose Gilberto Cukierman(matr. 75.086)	a partir de 23.10.2024

De: Médico Socorrista Plantonista 01 D Para: Médico Socorrista Plantonista 01 E Cesar Augustus Guttilla(matr. 181.801)	a partir de 11.10.2024
De: Médico Verificador de Óbito Plantonista 01 A Para: Médico Verificador de Óbito Plantonista 01 B Rogerio Sgura Minnicelli(matr. 199.288)	a partir de 20.10.2024
De: Médico Veterinária 01 G Para: Médico Veterinária 01 H Rogério Yajima(matr. 91.417)	a partir de 31.10.2024
De: Motorista de Transportes Leves 12 A Para: Motorista de Transportes Leves 12 B Clayton Ramos da Silva(matr. 195.308) Joao Victor Kato(matr. 195.309) Paulo Vitor de Queiroz Guimaraes(matr. 195.311)	a partir de 27.04.2023 a partir de 13.10.2024 a partir de 13.10.2024
De: Motorista de Transportes Leves 12 A Para: Motorista de Transportes Leves 12 E Luiz Carlos de Oliveira dos Anjos(matr. 202.956)	a partir de 07.10.2024
De: Motorista de Transportes Pesados 13 A Para: Motorista de Transportes Pesados 13 B Manoel Camargo de Almeida(matr. 195.344)	a partir de 20.10.2024
De: Motorista de Transportes Pesados 13 E Para: Motorista de Transportes Pesados 13 F Ricardo Vicente Araujo(matr. 175.014)	a partir de 18.10.2024
De: Motorista de Transportes Pesados 13 F Para: Motorista de Transportes Pesados 13 G Fabio Luis da Silva(matr. 128.327)	a partir de 12.10.2024
De: Nutricionista 10 D Para: Nutricionista 10 E Beatriz Karina Murata Shitara(matr. 148.928)	a partir de 03.10.2024
De: Oficial Administrativo 13 A Para: Oficial Administrativo 13 B Carlos Antonio da Silva(matr. 197.367) Priscila Rafaela de Souza(matr. 197.309) Taina da Cunha Cardozo(matr. 199.568)	a partir de 11.10.2024 a partir de 23.10.2024 a partir de 05.10.2024
De: Oficial Administrativo 13 B Para: Oficial Administrativo 13 C Rudival de Almeida Borges(matr. 197.127) Samuel Wagner Batista(matr. 192.973) Vinicius Andre Corredor(matr. 192.180)	a partir de 16.10.2024 a partir de 13.10.2024 a partir de 18.10.2024

De: Oficial Administrativo 13 C Para: Oficial Administrativo 13 D Rita de cassia Lima Villa(matr. 199.121) Thais da Silva Buri(matr. 178.732)	a partir de 12.11.2023 a partir de 21.10.2024
De: Oficial Administrativo 13 D Para: Oficial Administrativo 13 E Louygge Quintanilha Albino(matr. 188.574)	a partir de 03.10.2024
De: Oficial Administrativo 13 J Para: Oficial Administrativo 13 L Elisangela Delfino Ferreira Lima(matr. 26.942) Paulo Sergio Rego(matr. 25.873) Rosemeire Mazzi de Moura Serrao(matr. 26.929)	a partir de 14.08.2024 a partir de 23.09.2024 a partir de 18.10.2024
De: Oficial de Escola 12 D Para: Oficial de Escola 12 E Sueli Filomena dos Santos(matr. 131.784)	a partir de 20.10.2024
De: Pedreiro 07 J Para: Pedreiro 07 L Reinaldo Pereira da Silva(matr. 32.574)	a partir de 14.10.2024
De: Preparador de Dados 07 L Para: Preparador de Dados 07 M Karina Kerla Targino da Silva(matr. 26.458)	a partir de 25.10.2024
De: Procurador do Município - Classe V 05 J Para: Procurador do Município - Classe V 05 L Nilza da Silva(matr. 27.655)	a partir de 19.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 A Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 B Aline Anjodara Teixeira Batista(matr. 195.091) Brenda Alcantara Honorio(matr. 195.201) Isabelle Marise Santos(matr. 195.119) Maria Caroline Santos da França Araujo(matr. 194.308) Mariana de Vilhena Bemergui(matr. 195.074) Milena Sorato dos Santos(matr. 194.478) Sinara Santana Silva Bispo(matr. 195.063)	a partir de 22.10.2024 a partir de 02.10.2024 a partir de 07.10.2024 a partir de 22.10.2024 a partir de 02.10.2024 a partir de 04.10.2024 a partir de 03.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 A Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 D Daiane Gonçalves de Oliveira(matr. 203.039)	a partir de 16.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 B Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 C Shirlei Teixeira da Silva(matr. 189.244)	a partir de 26.10.2024

De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 C Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 D Carla Roberta da Silva(matr. 200.630) Nilva Aparecida Cardoso(matr. 200.532)	a partir de 11.10.2024 a partir de 27.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 A Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 B Carlos Alberto Clementino de Oliveira(matr. 195.160) Claudiana Bezerra Barbioni(matr. 195.173) Daiani Antonio Almeida(matr. 194.661) Dineide Veras do Nascimento(matr. 195.144) Estela Irkia Silva Ramos(matr. 195.146) Juliana Aparecida Pissinati(matr. 195.180) Kelly Tilger Machado(matr. 195.087)	a partir de 11.10.2024 a partir de 02.10.2024 a partir de 06.10.2024 a partir de 22.10.2024 a partir de 01.10.2024 a partir de 30.10.2024 a partir de 02.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 B Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 C Alessandra Maria Amorim(matr. 189.301)	a partir de 12.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 C Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 D Carla Barreto Martins(matr. 191.135) Monica Maria Santos dos Anjos(matr. 180.720)	a partir de 24.10.2024 a partir de 10.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 D Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 E Andreia Oliveira Xavier(matr. 180.846) Denise Pereira Marinho de Souza(matr. 196.600)	a partir de 17.10.2024 a partir de 21.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 A Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 B Adriana Cristina Baldo dos Santos(matr. 195.140) Aline Ellen Maximo Vidal(matr. 195.190) Ana Marcia Reis(matr. 195.195) Cleide Cavalcante Menezes(matr. 195.051) Cristiane Oliveira Dantas Souza(matr. 195.199) Edney Lisboa de Caldas(matr. 195.153) Fernanda Adlis Gaeta(matr. 195.166) Fernanda Alves Pinto(matr. 194.625) Fernanda France Leite Ortega Dias(matr. 195.055) Ildilania Nogueira de Queiroz(matr. 195.191) Ivanilde Gonçalves Ribeiro(matr. 195.185) Joice Cristina Rodrigues(matr. 195.188) Josilene Lacerda de Oliveira(matr. 195.193) Karen Gomes Macedo(matr. 195.163) Lenilda Maria da Silva(matr. 195.083) Marcia do Carmo da Silva Teixeira(matr. 194.653) Mariana de Oliveira(matr. 195.223)	a partir de 15.10.2024 a partir de 05.10.2024 a partir de 09.10.2024 a partir de 11.10.2024 a partir de 08.10.2024 a partir de 03.10.2024 a partir de 02.10.2024 a partir de 08.10.2024 a partir de 05.10.2024 a partir de 15.10.2024 a partir de 24.10.2024 a partir de 16.10.2024 a partir de 04.10.2024 a partir de 15.10.2024 a partir de 18.10.2024 a partir de 31.07.2024 a partir de 03.10.2024

Natalia Aparecida da Silva Souza(matr. 195.174)	a partir de 12.10.2024
Vanessa de Lima Costa(matr. 195.094)	a partir de 02.10.2024
Tatiana Ribeiro da Costa(matr. 194.531)	a partir de 10.10.2024
Vanilisa Lima Barros Brito(matr. 195.139)	a partir de 10.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 B Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 C	
Andrea Franco Bueno(matr. 191.983)	a partir de 25.10.2024
Claudimara Santana de Barros(matr. 191.178)	a partir de 18.10.2024
Gabriela Ernestina Ferreira(matr. 195.707)	a partir de 07.10.2024
Gisleangela da Luz Lopes(matr. 191.407)	a partir de 26.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 C Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 D	
Maria da Cruz Ferreira(matr. 195.171)	a partir de 08.10.2024
Telma Aparecida Silva de Sousa(matr. 173.735)	a partir de 27.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M04 B Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M04 C	
Andrea Cristina Guize Prisco(matr. 190.822)	a partir de 14.10.2024
Jusçara dos Anjos Gomes(matr. 190.360)	a partir de 23.07.2024
Kelly Rocha Figueiredo(matr. 194.017)	a partir de 03.10.2024
Maria de Oliveira Silva(matr. 191.164)	a partir de 22.10.2024
Rogéria Pereira Carvalho(matr. 191.116)	a partir de 10.10.2024
Simone Costa de Freitas(matr. 191.908)	a partir de 26.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M04 C Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M04 D	
Fabiane Neves Novaes(matr. 174.165)	a partir de 06.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M04 D Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M04 E	
Edilaine Aparecida Dantas Lopes(matr. 173.852)	a partir de 26.10.2024
Gerlane Araujo dos Santos(matr. 175.426)	a partir de 10.10.2024
Natalia Feitosa de Souza(matr. 173.900)	a partir de 16.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M04 E Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M04 F	
Lucieny do Nascimento Nader(matr. 180.793)	a partir de 22.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M05 D Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M05 E	
Debora Aparecida Mazza de Souza(matr. (matr. 180.823)	a partir de 25.10.2024

De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M05 F Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M05 G Maria Guilhermina Machado da Cunha(matr. 99.865) Fernanda Gonçalves dos Santos Ferreira(matr. 174.368)	a partir de 17.06.2024 a partir de 18.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M06 D Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M06 E Vania Ferrari de Oliveira(matr. 174.009)	a partir de 07.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M06 E Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M06 F Hozana Joaquim da Silva(matr. 174.984)	a partir de 25.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M07 C Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M07 D Patrícia Regina da Silva(matr. 173.885)	a partir de 14.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 F Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 G Irani Barcelos do Bonfim de Souza(matr. 104.771)	a partir de 15.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 G Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 H Isaura Aparecida Heguedusch Gama Toledo(matr. 105.817)	a partir de 25.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M07 F Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M07 G Cristina Mendonça Gili(matr. 92.858) Maria das Dores Silva dos Santos(matr. 104.806)	a partir de 28.06.2024 a partir de 22.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M07 G Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M07 H Auricelia da Silva Almeida(matr. 94.417)	a partir de 02.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M08 F Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M08 G Gleise Soares dos Santos(matr. 104.752) Cristiana Americo Rodrigues da Silva(matr. 104.786) Ruth Furquim(matr. 104.697)	a partir de 27.06.2024 a partir de 11.09.2024 a partir de 03.10.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M09 F Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M09 G Elisia dos Santos Alcantara Falco(matr. 105.814) Karina de Aquino Porto(matr. 105.182) Cristiana Aparecida Roque de Oliveira(matr. 104.838) Maria Jose da Conceição dos Santos(matr. 104.772)	a partir de 28.09.2024 a partir de 27.10.2024 a partir de 10.07.2024 a partir de 05.06.2024

De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M0 10 E Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M10 F Tamara de Castro Santos Lopes(matr. 92.698)	a partir de 29.08.2024
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M0 10 F Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M10 G Francisca de Fatima Luna Puca(matr. 104.822) Tania Aparecida Guimaraes(matr. 93.020)	a partir de 10.08.2024 a partir de 10.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 01 A Para: Professor de Educação Básica I M 01 B Adriana Amaral Bento(matr. 193.878) Anna Mary Silva Chaves(matr. 195.251) Eerval Ulian(matr. 198.260) Gerlane Araujo dos Santos(matr. 189.102) Manoel Felix Gama(matr. 198.315) Priscila Parussolo Alexandre(matr. 195.032) Rodrigo Pereira Oliveira(matr. 195.164) Ruth Moraes(matr. 203.053)	a partir de 24.10.2024 a partir de 03.10.2024 a partir de 31.10.2024 a partir de 06.08.2024 a partir de 05.10.2024 a partir de 10.10.2024 a partir de 01.10.2024 a partir de 16.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 01 B Para: Professor de Educação Básica I M 01 C Juliana Silveira Carrazano Silva(matr. 194.965) Robson Alves dos Santos(matr. 202.676) Zilmara Vieira da Luz(matr. 189.020)	a partir de 26.10.2024 a partir de 15.08.2024 a partir de 23.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 01 E Para: Professor de Educação Básica I M 01 F Maria Marli de Souza Lima(matr. 201.153)	a partir de 11.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 01 F Para: Professor de Educação Básica I M 01 G Mariana Soares Rosa(matr. 196.636)	a partir de 31.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 02 A Para: Professor de Educação Básica I M 02 B Elaine Cristina Oliveira dos santos(matr. 195.021) Eliane dos Santos Borba(matr. 195.043) Isabela Maria Orosimbo de Oliveira(matr. 194.956) Kesia Andrade Novo(matr. 195.240) Mariana Ferreira de Toledo(matr. 194.922)	a partir de 06.10.2024 a partir de 05.10.2024 a partir de 04.10.2024 a partir de 23.10.2024 a partir de 01.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 02 B Para: Professor de Educação Básica I M 02 C Isabel Maria de Sousa Teixeira de Brito(matr. 189.139) Ivonete Aparecida Martins Canzano(matr. 189.160)	a partir de 12.10.2024 a partir de 18.10.2024

De: Professor de Educação Básica I M 03 A Para: Professor de Educação Básica I M 03 B Adelaide Pereira de Oliveira Camandona(matr. 195.249) Flavia Gutierrez de Oliveira Leite(matr. 194.924) Hebe Thais Pereira Dias(matr. 193.454) Maria Inez Elias Medrado(matr. 193.508)	a partir de 02.10.2024 a partir de 01.10.2024 a partir de 03.10.2024 a partir de 28.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 03 B Para: Professor de Educação Básica I M 03 C Amanda Moreira dos Santos Oquendo Nogales(matr. 189.902) Ana Marta Alves dos Santos(matr. 189.106) Ariane Cristina Machado(matr. 193.761) Elizabeth Ribeiro de Souza(matr. 192.107) Erica Vicente de Lima(matr. 190.423) Leia Paixão Gouveia(matr. 189.931)	a partir de 21.10.2024 a partir de 26.10.2024 a partir de 24.10.2024 a partir de 23.10.2024 a partir de 25.10.2024 a partir de 19.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 04 B Para: Professor de Educação Básica I M 04 C Ivanda Brito de Oliveira(matr. 189.068) Katie Rose Mello(matr. 189.060) Marcia Aparecida de Nazareth Silva(matr. 190.261) Rosemary Marinho Gurali de Souza(matr. 192.036)	a partir de 31.10.2024 a partir de 31.10.2024 a partir de 27.10.2024 a partir de 28.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 04 C Para: Professor de Educação Básica I M 04 D Elaine Aparecida Pereira de Oliveira Garcia(matr. 153.526) Simone Catarina de Novaes(matr. 173.711)	a partir de 11.10.2024 a partir de 28.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 04 F Para: Professor de Educação Básica I M 04 G Flavia Alves de Siqueira(matr. 153.769) Ivaneth da Silva Malaquias(matr. 103.789)	a partir de 24.06.2024 a partir de 09.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 05 B Para: Professor de Educação Básica I M 05 C Flavia Roberta Alves de Oliveira(matr. 189.113)	a partir de 27.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 05 F Para: Professor de Educação Básica I M 05 G Lucimar Jose Pinto de Oliveira(matr. 80.280) Vanessa Alves da Silva(matr. 175.803)	a partir de 24.10.2024 a partir de 28.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 06 G Para: Professor de Educação Básica I M 06 H Adriana Fernanda de Almeida(matr. 80.545) Rosilane Amancio de Souza(matr. 99.829) Tereza Paniça Braiani da Silva(matr. 104.069)	a partir de 10.10.2024 a partir de 24.10.2024 a partir de 15.10.2024

De: Professor de Educação Básica I M 07 E Para: Professor de Educação Básica I M 07 F Andrea Paracelos Silva Cavagnoli(matr. 154.122)	a partir de 27.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 07 F Para: Professor de Educação Básica I M 07 G Evangelia Stathourakis Amaral(matr. 104.077) Juliana Cristina Costa(matr. 130.740) Maria Zuleide Marques Pereira(matr. 104.075)	a partir de 16.10.2024 a partir de 27.07.2024 a partir de 13.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 07 G Para: Professor de Educação Básica I M 07 H Maria Aparecida Assunção de Souza(matr. 80.514)	a partir de 05.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 07 H Para: Professor de Educação Básica I M 07 I Aline Lombardi Cunha de Oliveira(matr. 80.706)	a partir de 13.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 07 J Para: Professor de Educação Básica I M 07 L Maria Gonçalves da Gama(matr. 38.084)	a partir de 28.06.2024
De: Professor de Educação Básica I M 08 G Para: Professor de Educação Básica I M 08 H Irma de Campos Costa Pereira(matr. 80.750) Jacilda da Silva Paraíso(matr. 80.199)	a partir de 23.10.2024 a partir de 14.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 08 H Para: Professor de Educação Básica I M 08 I Andrea de Fatima Custodio Reginato Barbosa(matr. 89.612) Ghislene de Cassia Mello Silva(matr. 80.260)	a partir de 23.10.2024 a partir de 18.08.2024
De: Professor de Educação Básica I M 08 I Para: Professor de Educação Básica I M 08 J Marilisa Vidal Gellis Gasparini(matr. 131.965)	a partir de 21.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 08 J Para: Professor de Educação Básica I M 08 L Maria de Lourdes Antunes Miranda (matr. 105.566)	a partir de 18.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 09 F Para: Professor de Educação Básica I M 09 G Maria Aparecida Rocha(matr. 105.556)	a partir de 30.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 10 G Para: Professor de Educação Básica I M 10 H Maria Angelica Messa Urban(matr. 80.357) Sandra da Conceição Rodrigues(matr. 80.370) Cristiane Fatima Von Dentz de Souza Sa(matr. 80.315)	a partir de 17.10.2024 a partir de 10.10.2024 a partir de 03.10.2024

De: Professor de Educação Básica I M 10 I Para: Professor de Educação Básica I M 10 J Dirce Carboni(matr. 41.084)	a partir de 13.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 11 F Para: Professor de Educação Básica I M 11 G Ivete Senger Alba Peres(matr. 79.897)	a partir de 27.10.2024
De: Professor de Educação Básica I M 11 G Para: Professor de Educação Básica I M 11 H Elisete Cristina de Abreu(matr. 79.939) Rita de Cassia de Oliveira Silva(matr. 79.988)	a partir de 03.10.2024 a partir de 27.05.2024
De: Professor de Educação Básica I M 11 H Para: Professor de Educação Básica I M 11 I Joyce Aparecida Pereira Christowam(matr. 93.481) De: Professor de Educação Básica II M 01 A Para: Professor de Educação Básica II M 01 B Islanda Larissa Ferreira da Silva(matr. 189.470) Maria Luciana Rodrigues de Oliveira(matr. 189.494) Vanessa Bezerra Gonçalves(matr. 195.359)	a partir de 20.10.2024 a partir de 26.10.2024 a partir de 21.10.2024 a partir de 23.10.2024
De: Professor de Educação Básica II M 01 B Para: Professor de Educação Básica II M 01 C Luciana Maria de Oliveira Ananias(matr. 192.920)	a partir de 21.10.2024
De: Professor de Educação Básica II M 01 E Para: Professor de Educação Básica II M 01 F Grécia Marques(matr. 193.323)	a partir de 07.10.2024
De: Professor de Educação Básica II M 03 C Para: Professor de Educação Básica II M 03 D Magali Ramilo Cozer(matr. 174.526)	a partir de 29.10.2024
De: Professor de Educação Básica II M 04 C Para: Professor de Educação Básica II M 04 D Rosana Nazareno Alves(matr. 189.513)	a partir de 14.10.2024
De: Professor de Educação Básica II M 04 D Para: Professor de Educação Básica II M 04 E Sandra Regina Bobis(matr. 173.867)	a partir de 06.10.2024
De: Professor de Educação Básica II M 05 F Para: Professor de Educação Básica II M 05 G Monica da Silva Nantes Tagara(matr. 95.932)	a partir de 18.10.2024

De: Professor de Educação Básica II M 06 D Para: Professor de Educação Básica II M 06 E Sonia Maria Silva de Castro(matr. 153.485)	a partir de 17.10.2024
De: Professor de Educação Básica II M 06 E Para: Professor de Educação Básica II M 06 F Elio Pereira Cordeiro(matr. 96.852)	a partir de 29.10.2024
De: Professor de Educação Básica II M 07 F Para: Professor de Educação Básica II M 07 G Julio Cesar Pena da Silva(matr. 96.792) Marcelo de Oliveira(matr. 96.796)	a partir de 11.10.2024 a partir de 16.10.2024
De: Professor de Educação Básica II M 08 F Para: Professor de Educação Básica II M 08 G Eduardo de Carvalho(matr. 98.456)	a partir de 03.10.2024
De: Professor de Educação Básica II M 11 H Para: Professor de Educação Básica II M 11 I Kelly Christine Ferrari Cerdeira Marcuccio(matr. 80.894)	a partir de 21.10.2024
De: Psicólogo 10 A Para: Psicólogo 10 B Ingrid Bueno Alves(matr. 195.268)	a partir de 28.10.2024
De: Servente de Escola 07 A Para: Servente de Escola 07 B Danielly Moreira dos Santos(matr. 201.207) Rodrigo Rolim Rodrigues(matr. 198.140)	a partir de 08.10.2024 a partir de 24.10.2024
De: Servente de Escola 08 E Para: Servente de Escola 08 F Rosangela Gomes da Silva Furlan(matr. 136.274)	a partir de 31.10.2024
De: Técnico de Enfermagem 19 A Para: Técnico de Enfermagem 19 B Andreia de Oliveira Carvalho(matr. 197.253) Janete Cruz Costa de Oliveira(matr. 197.280) Maria Rosimeire Barbosa de Sousa(matr. 197.281) Paloma Fernandes Couraceiro(matr. 197.277) Sthefanie da Silva Faustino Freitas(matr. 197.307) Vania da Silva Barbosa Martins(matr. 197.249)	a partir de 20.10.2024 a partir de 07.10.2024 a partir de 14.10.2024 a partir de 12.10.2024 a partir de 10.10.2024 a partir de 06.10.2024

De: Técnico de Enfermagem 19 B
Para: Técnico de Enfermagem 19 C
Edglebda Inglis Pereira Silva(matr. 195.946) a partir de 03.10.2024
Natasha Cristina de Lima Nascimento(matr. 195.322) a partir de 10.10.2024
Nubia Sueli Souza dos Santos(matr. 182.079) a partir de 28.10.2024
Rosiane de Azevedo Seixas(matr. 197.179) a partir de 31.10.2024

De: Técnico de Enfermagem 19 C
Para: Técnico de Enfermagem 19 D
Renata Timoteo de Lima(matr. 180.634) a partir de 12.10.2024

De: Técnico de Enfermagem 19 D
Para: Técnico de Enfermagem 19 E
Danilo Pereira de Moura(matr. 181.305) a partir de 19.10.2024
Queila da Silva Barbosa(matr. 131.065) a partir de 11.10.2024

De: Técnico de Enfermagem 19 E
Para: Técnico de Enfermagem 19 F
Alessandro Leonardo(matr. 129.423) a partir de 18.10.2024
Debora Andrade de Oliveira Ferreira(matr. 131.140) a partir de 07.10.2024
Gilberto Rodrigues da Rocha(matr. 131.041) a partir de 14.10.2024
Jairdes Messias dos Santos(matr. 129.732) a partir de 01.10.2024
Janaina Jesus de Lima(matr. 134.633) a partir de 05.10.2024
Ricardo Correa de Moraes(matr. 130.022) a partir de 23.10.2024
Keli Cristina Gomes de Almeida(matr. 133.831) a partir de 20.10.2024

De: Técnico de Enfermagem 19 F
Para: Técnico de Enfermagem 19 G
Ângela Cirley Ramos da Silva(matr. 133.706) a partir de 29.10.2024
Maria de Fatima Soares Lima(matr. 129.771) a partir de 15.10.2024

De: Técnico de Enfermagem 19 G
Para: Técnico de Enfermagem 19 H
Elza Maria Lopes da Silva(matr. 95.323) a partir de 05.10.2024

De: Técnico em Radiologia 16 G
Para: Técnico em Radiologia 16 H
Ana Paula Oliveira França(matr. 90.945) a partir de 04.10.2024
José Renato Ferreira de Miranda(matr. 90.951) a partir de 15.10.2024
Juvnal Nunes de Santana(matr. 90.952) a partir de 21.10.2024
Mauricio de Toledo Siqueira(matr. 90.938) a partir de 04.10.2024
William Jacob de Lima(matr. 90.920) a partir de 05.10.2024

De: Técnico em Radiologia 16 H
Para: Técnico em Radiologia 16 I
Elizabeth Souza Campos Silva(matr. 68.194) a partir de 22.10.2024

De: Telefonista 07 G
Para: Telefonista 07 H
Claudia Maria Norberto de Lima Mosca(matr.99.746) a partir de 01.10.2024

De: Vigia – Classe I – Masculino 01 E
Para: Vigia – Classe I – Masculino 01 F
Carlos Alberto Ferreira da Rocha(matr. 138.069) a partir de 13.10.2024
Eliseu de Sousa Silva(matr. 137.091) a partir de 22.10.2024
Rovelio Cavalcante Rodrigues(matr. 141.395) a partir de 27.10.2024
Sandro José Padilha Venturini(matr. 138.091) a partir de 17.10.2024

De: Vigia – Classe II – Masculino 02 E
Para: Vigia – Classe II – Masculino 02 F
Douglas da Silva Bispo(matr. 138.391) a partir de 26.10.2024
Roberto Bianchini(matr. 133.247) a partir de 13.10.2024

De: Vigia – Classe II – Masculino 02 J
Para: Vigia – Classe II – Masculino 02 L
Paulo Ribeiro Brisola(matr. 28.574) a partir de 10.10.2024

De: Vigia – Classe IV – Masculino 04 L
Para: Vigia – Classe IV – Masculino 04 M
Antônio Medeiros Gilberto(matr. 24.799) a partir de 25.10.2024

De: Zelador de Espaço Esportivo 09 A
Para: Zelador de Espaço Esportivo 09 B
Augusto Cesar de Almeida(matr. 195.299) a partir de 10.10.2024
Fernando Proença Fontes(matr. 195.301) a partir de 10.10.2024
Igor Santos dos Reis Morais(matr. 195.315) a partir de 14.10.2024
Nivaldo Freixeda(matr. 195.360) a partir de 22.10.2024

Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3315 / 2024 - CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 1.696 de 12 de agosto de 1982 estabelece em seu artigo 3º a **Aplicação de Sistema de Progressão aos Servidores Municipais**, em conformidade com a Lei Nº. 2.124/89, e ainda, artigo 36, da Lei Complementar Nº. 06, de 12 de dezembro de 1991, Lei Complementar Nº. 07 de 29 de maio de 1992 e Lei Complementar Nº 282 de novembro de 2014. **RESOLVE: APOSTILAR** a Portaria ou Título de Nomeação do Servidor Público Municipal, conforme segue:

EFETIVO/ADJUNTO:

De: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 04 F
Para: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 04 G
Ivelone Mendes de Carvalho(matr. 100.657) a partir de 26.06.2024

De: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 06 G
Para: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 06 H
Nadia Alexandre Gomes(matr. 96.418) a partir de 22.10.2024

De: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 07 F
Para: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 07 G
Jiane Gomes Silva(matr. 98.273) a partir de 05.08.2024

De: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 08 F
Para: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 08 G
Roseli Fátima Pepe(matr. 100.661) a partir de 11.10.2024

De: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 09 F
Para: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 09 G
Telma Nunes da Silva Mota(matr. 100.664) a partir de 08.10.2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3316 / 2024 - CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 1.696 de 12 de agosto de 1982 estabelece em seu artigo 3º a Aplicação de Sistema de Progressão aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Nº. 2.124/89, e ainda, artigo 36, da Lei Complementar Nº. 06, de 12 de dezembro de 1991, Lei Complementar Nº. 07 de 29 de maio de 1992, e Lei nº 4247/2008; **RESOLVE: APOSTILAR** a Portaria ou Título de Nomeação do Servidor Público Municipal, conforme segue:

ESTÁVEL:

De: Supervisor de Obras II 07 J
Para: Supervisor de Obras II 07 L
Assis Ferreira da Silva(matr. 60.275) a partir de 28.10.2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2491 / 2024, publicada em 22 de agosto do ano em curso, leia-se: **“DISPENSAR DO PONTO** o servidor **JOHN DOS SANTOS SILVA – MATRÍCULA 198.377**, para participar do **“ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS”**, nas cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 05 a 06 de agosto de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3310/24, publicada em 22 de novembro do ano em curso, leia-se: **“NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABRÍCIO LOPES DE AQUINO, RG. 55.888.379-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 10.646/2022; Contrato nº 101/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana; Contratada: **CONSÓRCIO OSASCO MAIS SEGURA**; Assunto: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2023 e Proposta da CONTRATADA acostada às fls. 1.817/1.818; Valor total de R\$ 9.249.999,96 (nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 03.379/2024; Convênio nº 009/2024; Conveniente: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Conveniada: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**; Assunto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a concessão de Empréstimo Consignado, pela CONVENIADA aos servidores do MUNICÍPIO, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento com as menores taxas possíveis, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas de empréstimo; e Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo Digital: 2024.021.72856; Termo Permissão de Uso nº 219/2024; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **PLUVIAL SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA.**; Assunto: Fica à PERMISSONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar o prolongamento da Rede de Esgoto, no Empreendimento Processo MOE - 267/19 – CARTA 265/22 - Net@ - 14920090/22 - Eimob - 7255552138663 - Residencial, no endereço Avenida Capistrano de Abreu e Avenida Flora Jaguaribe, Osasco/SP, com Extensão aproximada de 582 M, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme Memorial Descritivo constantes às fls. 37/40, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 40 (quarenta) dias.

Protocolo Digital: 2024.021.70409; Termo Permissão de Uso nº 194/2024; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**; Assunto: Fica à PERMISSONÁRIA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a implantar a rede de distribuição de GÁS NATURAL CANALIZADO na Rua Angelim Gaban, nº 21, Osasco/SP, com Extensão total de 84,00 metros de rede, conforme Projeto TU-108.24.232, de acordo com Descritivo às fls. 07/16 e demais documentos pertinentes, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Protocolo Digital: 2024.021.75132; Termo Permissão de Uso nº 239/2024; Perminte: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS;** Assunto: Fica à PERMISSONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a implantar a rede de distribuição de gás natural canalizado na Avenida Marechal Rondon, nº 501, Osasco/SP, com Extensão total de 280,00 metros de rede, conforme Projeto TU-108.24.404, de acordo com Descritivo às fls. 06/17 e demais documentos pertinentes, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 08.903/2022; Termo de Aditamento nº 235/2024 ao Termo de Colaboração nº 008/2022; Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - ACM;** Assunto: Fica aditado o Termo de Colaboração nº 008/2022, PARA ATUALIZAR O VALOR PER CAPITA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ACRESCENTANDO O VALOR DE R\$ 508.300,00 (quinhentos e oito mil e trezentos reais), a partir de 1º setembro de 2024, conforme plano de trabalho atualizado e aprovado às fls. 748/786, manifestação da Secretaria às fls. 927/929, manifestação da Controladoria Geral do Município às fls. 937/939, Portaria Interna à fl. 948 e Despacho de Autorização do Secretário à fl. 949; Valor total de R\$ 2.548.300,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos reais); e vigência: a partir de 1º setembro de 2024.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 089/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202402176530** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 181.404**, por configurar em conduta desidiosa e/ou abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XVI, artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se no artigos 15 e/ou 17, incisos I e/ou II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A) e INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 26 de novembro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 001/2024, conforme segue:

Nº P.A.	CPF	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
202402176118	12959730810	Maria do Socorro De Sá	Vigia – Classe I - Feminino	Indeferido em consonância com o Edital do Concurso Público nº 001/2024, Capítulo XI. DOS RECURSOS, itens 11.1, 11.2, 11.2.2.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 05ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
20º	54675235	441.306.538-73	MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS
22º	56256973	185.526.028-06	MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS

Osasco, 27 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03ª Convocação do Concurso Público nº 003/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
52º	63100975	439.900.418-51	INSPETOR DE ALUNOS
56º	62441558	431.556.108-83	INSPETOR DE ALUNOS

Osasco, 27 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 01ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
01º	47441399	342.336.068-27	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL - PLANTONISTA

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 02ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
02º	47198982	044.728.323-56	MÉDICO GINECOLOGISTA - PLANTONISTA

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03º Convocação do Concurso Público nº 003/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
08º PCD	59409002	320.400.628-07	PDI I
124º	61094579	155.238.727-50	PDI I
125º	63199572	023.812.973-08	PDI I
128º	59978775	468.309.308-12	PDI I
129º	59438134	172.500.578-63	PDI I
130º	59476877	301.095.028-41	PDI I
131º	59661607	436.632.958-18	PDI I
132º	59453486	790.100.325-15	PDI I
133º	59729724	229.402.178-90	PDI I
134º	59619260	187.408.658-35	PDI I
136º	63392836	212.808.158-09	PDI I
139º	62832034	023.251.203-50	PDI I
143º	62736876	316.592.018-45	PDI I
146º	63345730	356.000.708-96	PDI I
165º	62044095	371.168.368-10	PDI I
166º	59535652	165.893.928-03	PDI I
174º	62959638	351.035.108-80	PDI I
175º	62967894	335.339.968-24	PDI I
176º	62972537	263.426.108-00	PDI I
177º	63410591	326.821.188-79	PDI I
179º	62717545	136.655.196-67	PDI I
183º	62986163	401.643.628-19	PDI I
186º	63404818	379.874.448-39	PDI I

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03ª Convocação do Concurso Público nº 003/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
139º	60328347	321.637.738-50	PEB I
145º	59472685	602.784.472-87	PEB I
147º	60879700	883.256.954-04	PEB I
155º	62439383	407.050.448-66	PEB I
158º	61753653	258.755.898-09	PEB I
161º	59588519	339.799.088-28	PEB I
163º	59492244	475.565.848-95	PEB I
166º	61074438	475.811.168-59	PEB I
170º	62365274	344.322.518-75	PEB I
172º	63021021	342.213.008-09	PEB I
173º	59469609	465.435.268-66	PEB I
175º	61132411	454.474.578-07	PEB I

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03ª Convocação do Processo Seletivo 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
05º	53693221	085.853.484-37	RÁDIO OPERADOR - SAMU
06º	51581450	513.947.428-00	RÁDIO OPERADOR - SAMU

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 05ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
09º	46246690	273.789.018-73	MÉDICO CLINICO GERAL - DIARISTA

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 06ª Convocação do Processo Seletivo 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
46º	50645277	382.069.798-59	CONDUTOR DE VEÍCULOS - SAMU
48º	50716280	292.713.468-58	CONDUTOR DE VEÍCULOS - SAMU
49º	52452107	268.078.808-71	CONDUTOR DE VEÍCULOS - SAMU
50º	52134725	276.908.708-80	CONDUTOR DE VEÍCULOS - SAMU
51º	51424541	322.425.108-51	CONDUTOR DE VEÍCULOS - SAMU
52º	50615491	355.187.128-04	CONDUTOR DE VEÍCULOS - SAMU
53º	53238044	133.238.558-33	CONDUTOR DE VEÍCULOS - SAMU

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 07ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
18º	50625497	388.791.388-47	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 07ª Convocação do Processo Seletivo 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
78º	50847139	776.123.533-34	ENFERMEIRO - ESF

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 08ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
19º	50285327	325.972.738-81	MÉDICO SOCORRISTA - PLANTONISTA

Osasco, 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 08ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
83º	46850910	095.113.707-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 8ª Convocação do Processo Seletivo 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
39º	51733927	473.880.428-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIÓNISTA - SAMU
40º	50588850	501.976.388-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIÓNISTA - SAMU
41º	50829190	404.234.938-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIÓNISTA - SAMU
43º	51958996	226.718.888-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIÓNISTA - SAMU
44º	50817825	339.517.018-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIÓNISTA - SAMU

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 24ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
697º	52244547	53434228	PEB I - ADJUNTO
701º	52294269	458126585	PEB I - ADJUNTO
702º	53128435	48105363	PEB I - ADJUNTO
703º	52389910	560410414	PEB I - ADJUNTO
708º	52429008	25157306	PEB I - ADJUNTO
711º	52818071	35203426	PEB I - ADJUNTO
712º	52750540	34657355	PEB I - ADJUNTO
714º	51633221	47180658	PEB I - ADJUNTO

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 27ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
332º	00548057	38904160	ZELADOR DE ESCOLA

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 30ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
875º	00535443	024844622003	SERVENTE DE ESCOLA
876º	00681652	41930294	SERVENTE DE ESCOLA
880º	00973874	47714476	SERVENTE DE ESCOLA
881º	00382892	35311239	SERVENTE DE ESCOLA
882º	00518875	47439276	SERVENTE DE ESCOLA
889º	00588849	45800716	SERVENTE DE ESCOLA
891º	01053418	66121042	SERVENTE DE ESCOLA
892º	00463507	47885241	SERVENTE DE ESCOLA
894º	00980250	54924048	SERVENTE DE ESCOLA
895º	00475769	39.227.930	SERVENTE DE ESCOLA

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 34ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
528º	00397067	49145010	OFICIAL DE ESCOLA
529º	01003259	43790560	OFICIAL DE ESCOLA
530º	00653810	351010956	OFICIAL DE ESCOLA
531º	00661325	54301044	OFICIAL DE ESCOLA
532º	00775142	15819357X	OFICIAL DE ESCOLA
533º	00669113	302828321	OFICIAL DE ESCOLA

Osasco, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****"ATO DO SECRETÁRIO"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.595/2023**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

DESPACHO

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, e Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **AJX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor R\$ 34.362,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais), inscrita no CNPJ nº 28.458.373/0001-20, declarada vencedora.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à SECRETARIA DE FINANÇAS, para providências cabíveis.

Osasco, 27 de novembro de 2024

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DA CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

ATO DO SECRETÁRIO

Edital de Chamamento nº 50/2024;

CONSIDERANDO o disposto dado pelo artigo 39, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

CONSIDERANDO o disposto dado pelas (a) 5ª ATA – SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 50/2024 JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, (b) 6ª ATA – SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2024 JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e (c) 7ª ATA – SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2024 JULGAMENTO FINAL DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

CONSIDERANDO o disposto dado pelo item 11.13.1, do Edital nº 50/2024.

HOMOLOGA-SE o resultado atribuído pela Comissão de Seleção, em conformidade aos motivos expostos na 7ª SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2024 JULGAMENTO FINAL DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, como sendo o **FINAL** e **DEFINITIVO** ao certame nº 50/2024, nos seguintes termos:

ENTIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART	15 (quinze) pontos	VENCEDORA

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Osasco, 22 de novembro de 2024.

EDER MÁXIMO

Secretário de Cultura

Prefeitura do Município de Osasco - wagner - 22/11/2024 13:03:14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

CONVOCAÇÃO

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do **ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco**, convoca os Membros do Conselho para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada de forma presencial no dia 03 de dezembro de 2024– Terça-Feira, às 18:00 na Escola de Artes Cesar Antônio Salvi , localizada na Rua: Tenente Avelar Pires de Azevedo 360, com a seguinte pauta:

- Eleições complementares.

Osasco, 25 de novembro de 2024.

Eder Alberto Ramos Máximo

Secretário da Cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

COMUNICADO 01/2024 – Lei Aldir Blanc

Assunto: Alteração do Cronograma dos Editais 051/2024, 052/2024 e 053/2024 – Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)

Prezados/as agentes culturais do município de Osasco,

Em cumprimento à Lei nº 14.399/2022, que regulamenta a execução da Lei Aldir Blanc, e tendo em vista as circunstâncias excepcionais que se configuraram no âmbito dos Editais nº 051/2024, nº 052/2024 e nº 053/2024, informamos a alteração dos prazos estabelecidos no cronograma de execução dos referidos editais.

A decisão de prorrogação decorre da análise do quantitativo de inscrições, que superou as previsões iniciais, e da necessidade de adequação ao novo prazo de inscrição, previamente estendido para atendimento da demanda. Considerando a elevada adesão aos editais, a saber:

- **Edital 051/2024:** 65 (sessenta e cinco) projetos inscritos;
- **Edital 052/2024:** 34 (trinta e quatro) projetos inscritos;
- **Edital 053/2024:** 507 (quinhentos e sete) projetos inscritos.

Em razão do volume expressivo de projetos apresentados, com vistas a assegurar a análise rigorosa e justa de todas as propostas inscritas, bem como garantir a transparência e a eficiência do processo, a prorrogação dos prazos é necessária. Assim, as datas e o cronograma revisado serão alterados, por meio de publicação oficial, conforme segue abaixo.

Contamos com a compreensão de todos os envolvidos, reiterando o compromisso da instituição com a gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, e com o devido cumprimento da legislação vigente.

Eder Alberto Ramos Máximo
Secretário de Cultura em Exercício

Prefeitura do Município de Osasco - wagner - 27/11/2024 14:19:24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 051/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Secretário Municipal de Cultura no uso de suas atribuições:

RESOLVE CONFORME O COMUNICADO 01 – LEI ALDIR BLANC:

- 1. Alterar a previsão das etapas do edital.**

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL			
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS	DATA
1	Inscrições	79 dias (corridos)	04/09/2024 a 21/11/2024
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)	27/11/2024
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	Até 60 dias (corridos)	27/11/2024 a 25/01/2025
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos Resultado Preliminar – Fase Analise de Projetos	3 dias (úteis)	27/01/2025 a 29/01/2025
5	Prazo de Recurso	3 dias (úteis)	30/01/2025 a 03/02/2025
6	Recebimento e Julgamento de Recursos	10 dias (corridos)	04/02/2025 a 13/02/2025
7	PUBLICAÇÃO DOS Convocados para Habilitação Fase Final – Analise de Projetos	2 dias (úteis)	14/02/2025 a 17/02/2025
8	Envio da Documentação dos Selecionados e Suplentes	10 dias (úteis)	18/02/2025 a 05/03/2025
9	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	10 dias (úteis)	06/03/2025 a 19/03/2025
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	2 dias (úteis)	20/03/2025 a 21/03/2025
11	Prazo de Recurso	3 dias (úteis)	24/03/2025 a 26/03/2025
12	Recebimento e Julgamento de Recursos	3 dias (úteis)	27/03/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

			a 31/03/2025
13	Publicação do Resultado Final - Homologação	4 dias (úteis)	01/04/2025 a 04/04/2025
14	Contratação	5 dias (úteis)	07/04/2025 a 11/04/2025
15	Pagamento	30 dias (corridos)	14/04/2025 a 13/05/2025
Tempo Previsto			8,5 meses

- Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 051/2024 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados através do IOMO 2701, publicado em 29 de agosto de 2024 (págs. 03 a 29).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
O Secretário Municipal de Cultura no uso de suas atribuições:

RESOLVE CONFORME O COMUNICADO 01 – LEI ALDIR BLANC:

1. Alterar a previsão das etapas do edital.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL			
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS	DATA
1	Inscrições	79 dias (corridos)	04/09/2024 a 21/11/2024
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)	27/11/2024
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	Até 60 dias (corridos)	27/11/2024 a 25/01/2025
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos Resultado Preliminar – Fase Analise de Projetos	3 dias (úteis)	27/01/2025 a 29/01/2025
5	Prazo de Recurso	3 dias (úteis)	30/01/2025 a 03/02/2025
6	Recebimento e Julgamento de Recursos	10 dias (corridos)	04/02/2025 a 13/02/2025
7	PUBLICAÇÃO DOS Convocados para Habilitação Fase Final – Analise de Projetos	2 dias (úteis)	14/02/2025 a 17/02/2025
8	Envio da Documentação dos Selecionados e Suplentes	10 dias (úteis)	18/02/2025 a 05/03/2025
9	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	10 dias (úteis)	06/03/2025 a 19/03/2025
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	2 dias (úteis)	20/03/2025 a 21/03/2025
11	Prazo de Recurso	3 dias (úteis)	24/03/2025 a 26/03/2025
12	Recebimento e Julgamento de Recursos	3 dias (úteis)	27/03/2025 a 31/03/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

13	Publicação do Resultado Final - Homologação	4 dias (úteis)	01/04/2025 a 04/04/2025
14	Contratação	5 dias (úteis)	07/04/2025 a 11/04/2025
15	Pagamento	30 dias (corridos)	14/04/2025 a 13/05/2025
Tempo Previsto			8,5 meses

- Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 051/2024 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados através do IOMO 2701, publicado em 29 de agosto de 2024 (págs. 40 a 111).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2024 EDITAL DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE: CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, APRESENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE PROJETOS E/OU CONCESSÃO DE BOLSAS E/OU APOIOS AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, DE PROPONENTES RESIDENTES/SEDIADOS e ATUANTES NO MUNICÍPIO DE OSASCO.

O Secretário Municipal de Cultura no uso de suas atribuições:

RESOLVE CONFORME O COMUNICADO 01 – LEI ALDIR BLANC:

1. Alterar a previsão das etapas do edital.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL			
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS	DATA
1	Inscrições	79 dias (corridos)	04/09/2024 a 21/11/2024
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)	27/11/2024
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	Até 60 dias (corridos)	27/11/2024 a 25/01/2025
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos Resultado Preliminar – Fase Análise de Projetos	3 dias (úteis)	27/01/2025 a 29/01/2025
5	Prazo de Recurso	3 dias (úteis)	30/01/2025 a 03/02/2025
6	Recebimento e Julgamento de Recursos	10 dias (corridos)	04/02/2025 a 13/02/2025
7	PUBLICAÇÃO DOS Convocados para Habilitação Fase Final – Análise de Projetos	2 dias (úteis)	14/02/2025 a 17/02/2025
8	Envio da Documentação dos Selecionados e Suplentes	10 dias (úteis)	18/02/2025 a 05/03/2025
9	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	10 dias (úteis)	06/03/2025 a 19/03/2025
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	2 dias (úteis)	20/03/2025 a 21/03/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

11	Prazo de Recurso	3 dias (úteis)	24/03/2025 a 26/03/2025
12	Recebimento e Julgamento de Recursos	3 dias (úteis)	27/03/2025 a 31/03/2025
13	Publicação do Resultado Final - Homologação	4 dias (úteis)	01/04/2025 a 04/04/2025
14	Contratação	5 dias (úteis)	07/04/2025 a 11/04/2025
15	Pagamento	30 dias (corridos)	14/04/2025 a 13/05/2025
Tempo Previsto			8,5 meses

- Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 053/2024 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados através do IOMO 2701, publicado em 29 de agosto de 2024 (págs. 112 a 189).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

LISTA DE PROJETOS INSCRITOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51, 52 E 53/ 2024 - ALDIR BLANC

A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública em 27 de novembro de 2024, a listagem dos inscritos nos editais nº 51, 52 e 53/2024, conforme cronograma previsto.

EDITAL 51/2024			
Qtd.	Nº da Solicitação	Nome do Proponente	Projeto
1	668130	ADRIANA DE MOURA SILVA	Floresta Viva
2	666560	ADRIANA DE MOURA SILVA	Floresta Viva
3	668064	Alessandro de Lima Ferreira	Filarmônica das Artes
4	659392	Alexandre Correia dos Santos	COZINHA DE AXÉ
5	636503	ANDRÉ BATISTA DAS NEVES	coletivo West Versati
6	647596	ANDRÉIA ALMEIDA VIEIRA	PROJETO CULTURA POPULAR - LAÇOS DE CRIAÇÃO - ARTESANATO
7	637161	Barbara dos Santos Pires	ESPAÇO CULTURAL
8	634701	BRUNA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	Atemporal
9	669361	Cristiane de Cássia Rodrigues Emming	Instituto de Desenvolvimento Social de Osasco - Sundin
10	636177	DANYLA DA GRAÇA LANZA	ARTESANATO SOLIDÁRIO DO CALÇADÃO DE OSASCO
11	669305	EDNEI MATIAS SOARES	Show de Calouros Gospel Osasco
12	663546	FÁBIO MOURA DE OLIVEIRA	Minha Vida no Samba
13	634826	Fabiola Cristina da Silva Archanjo	ENCANTOS DE MULHERES
14	637093	FERNANDA GABRIELLA LANZA	Economia Criativa das Artesãs
15	636456	FLAVIA MARIA PRIMO DA SILVA	Ierencanto
16	635699	GABRIEL MARTINIANO DA SILVA NETO	CMIO - COLETIVO DE MIDIA INDEPENDENTE DE OSASCO
17	669330	GENIVALDO JOSÉ DA SILVA	COLETIVO BLOCO DO JEGUES
18	669260	GUSTAVO DE GOUVEA GUIMARÃES	Patrimônio Cultural Brasileiro - Corporação Musical Santo Antônio de Osasco
19	631561	Gustavo Gurgel Sousa da Silva	Gurgel's DeeJay's School
20	637182	GUSTAVO VILA REAL DE OLIVEIRA	PROJETO OSALMO
21	669306	HEDCLEI BARROS LOPES	AÇÕES CULTURAIS - CIA CLAREOU DE TEATRO DE GRUPO
22	665006	Heloise Débora Betina Ferreira	Plataforma Cultura Viva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

23	668748	Jefferson Brito Delgado	Teatro Arca
24	637174	Jhonata de Sousa Pereira	Favela Cultural - Arte Urbana
25	632039	José Carlos Pereira de Novais	Sarau do Zeca
26	667892	JÚLIO CÉSAR DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS	Curimba Brasil (coletivo informal) Categoria: Culturas Populares e Tradicionais
27	635684	Keith de Paiva Gonçalves	COLETIVO MINAS NO MIC
28	669339	Léo Fernando Bueno da Silva Mattos	Favela HiFi Sound System
29	669298	Léo Fernando Bueno da Silva Mattos	Favela Hi Fi Sound System
30	637221	LEONARDO MOTA NUNES	Nos Bastidores - Laboratório de Produção Cultural e Políticas Públicas na Periferia
31	630099	Lidiane Aparecida Pereira	Ponto de Cultura Popular Vem Aprender
32	669408	LUIS AUGUSTO MENDES FONSECA	COLETIVO CULTURAL HERBS CAFÉ
33	669343	LUIZ ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	Premiação Castelo Cultural
34	635720	Manoel Alberto Ferraz da Silva	BIBLIOBAR - PONTO DE CULTURA DO JEGUESBAR
35	630863	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	Escola de Dee Jays
36	630844	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	Escola de Dee Jays
37	629135	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	escola de dee Jays
38	634818	MÁRCIA APARECIDA FLORENCIO	Tokecriativo
39	635717	Marcio Meiado	FORMA DE RUA
40	634800	Marcio Meiado	Forma de Rua
41	642833	Marisa Tereza de Sá	Projeto de Marisa Tereza de Sá
42	640104	Marisa Tereza de Sá	MARISA SÁ
43	630653	Maristela Leamare Pereira	CENTRO DE AÇÃO SOCIOAMBIENTAL DE OSASCO
44	669383	Marizete Maria Pereira de Campos	livro, leitura e literatura
45	636875	Matheus Ramos Croce	coletivo pneu pela educação
46	632695	MILTON DOS SANTOS PINTO	Milton Santos lançamento de músicas inéditas
47	635715	NEWTON FELIPE FERREIRA	COLETIVO OCA
48	669239	Noellen Silva de Assis	Mães de Osasco
49	635293	Nyl Henrique de Lima Pinheiro	Gabi & Danilo Por SP
50	633778	OLIVON RIBEIRO CAFE	OLIVON E BANDA - O TECLADISTA QUE AGITA A GALERA
51	669314	Poliana Mendes soares	Coletivo Nós de Oz
52	646438	RENATO DE OLIVEIRA JEREMIAS	Projeto do Renatinho Oliveira
53	669358	ROBERTO HIPOLITO LEAL	Musicalizando Osasco
54	628713	ROBERTON GUEDES VAZ	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

55	668943	Roque prata ribeiro	50 anos da ABAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ARTISTAS SERTANEJOS
56	668771	ROQUE PRATA RIBEIRO	ABAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ARTISTAS SERTANEJOS - 50 ANOS
57	661967	Ruti Aparecida de Souza Pereira	Projeto capoterapia
58	636413	SÉRGIO LUIZ GONÇALVES	Projeto Capoeira sem preconceito- Associação Verbo Amar
59	638240	VALMIR VARELA DA SILVA	CASA DE CULTURA VITAL VARELA
60	636109	VICTOR DOS SANTOS BREDERODE	MUTIRÃO CULTURAL DA QUEBRADA
61	669396	VICTOR LUIZ PEREIRA MIGUEL	JAHMAICA SISTEMA DE SOM
62	630797	VIDAL BENTO DA SILVA	DINÂMICA DOS VERSOS
63	637191	Wesley Victor Santos Moura	coletivo zoom records
64	637189	WILLIAN VICTOR FEITOSA SILVA	coletivo dark in oz
65	636886	WILLIAN VICTOR FEITOSA SILVA	coletivo dark in oz de cultura underground

EDITAL 52/2024

Qtd.	Nº da Solicitação	Nome:	Projeto:
1	669290	4 Kings Indústria de Bebidas Ltda	Aprimoramento da Viela do Bart para Criação do Espaço Cultural: Viela do Bart
2	669364	alessandro de lima ferrera	Música esperança -Filarmonoca das artes
3	659405	Alexandre Correia dos Santos	REVIVENDO AS RAIZES
4	630906	ANTONIO DURVAL DO NASCIMENTO	Minha travessia
5	630935	ANTONIO DURVAL DO NASCIMENTO/TONINHONASCIMENTO	CANTAGIANDO
6	630980	ANTONIO DURVAL DO NASCIMEO/TONINHO NASCIMENTO	RAIZES DO BRASIL
7	668719	arodi arminio costa de oliveira	Memórias do nosso bairro 'exposição fotográfica'
8	637159	Barbara dos Santos Pires	Refúgio Cultural
9	668799	Evaldo de Jesus Santana	Embaixada cultural poetise conecta em osasco
10	668777	Evaldo de Jesus Santana	poetise conecta
11	634824	Fabiola Cristina da Silva Archanjo	ENCANTOS DE MULHERES
12	669266	GUSTAVO DE GOUVEA GUIMARÃES	Patrimônio Cultural Brasileiro - Corporação Musical Santo Antônio de Osasco
13	627752	Ilson Fernandes Gomide	Coletivo Zambol House Sound
14	658190	Jhonata de Sousa Pereira	Favela Cultural - Arte Urbana
15	667941	JOSILEIDE SATIRO QUEIROZ	Mostra Cultural dos Indígenas Pankararés de Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

16	669091	LUCAS DE SOUZA SILVA	O CHAMADO
17	668459	LUIZ ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	OZCULTPOP :Valorização das Culturas Locais e Saberes Tradicionais
18	669013	LUIZ CARLOS CHECCHIA	O Sonho Americano
19	668037	Magda Martins Garcia Borges	Curadoria: Exposição 'Cores da Cidade: Paletas Urbanas e Histórias Cromáticas'
20	668034	Magda Martins Garcia Borges	Pintura em tela para comunidade
21	630859	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	Escola de Dee Jays
22	630839	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	Escola de Dee Jays
23	629121	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	Curso para Dee Jays
24	637226	MÁRCIO RENATO MENDES	SAMBA NO TERREIRO DE OZ
25	637213	MÁRCIO RENATO MENDES	Historietas e Brincadeiras com tecidos, canos e caixetas.docx
26	666780	Monica Aparecida Garcia Nascimento	A Arteterapia: Os benefícios da Arte para o bem estar e saúde
27	624303	Nicole Balbino	Show Pop Rock e MPB
28	635136	Nyl Henrique de Lima Pinheiro	A real vida, vista por meus olhos.
29	668941	RAFAEL SANTANA DOS SANTOS	Edital Aldir Blanc
30	638322	Roberton Guedes Vaz	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS
31	621743	ROBSON SANTOS DE JESUS	O NEGÓCIO VAI LONGE
32	668024	Rodrigo Fernando de Falco	Projeto Fotográfico: Inventário da Fauna e Flora da Região de Osasco
33	660791	Rodrigo Fernando de Falco	Projeto Fotográfico: Inventário da Fauna e Flora da Região de Osasco
34	661970	Ruti Aparecida de Souza Pereira	Projeto Capoterapia

EDITAL 53/2024

Qtd.	Nº da Solicitação	Nome do Proponente	Projeto
1	658527	Adão Aparecido Rangel	Festival de Sabores
2	668068	Ademir Joaquim de Araújo	RADIO ATTACK - EP E VIDEOCLÍPE
3	629563	Adnilson de Castro Teixeira Junior	D'Castro Project
4	669206	Adriane Monteiro Freitas	Dança do Ventre para Mulheres Periféricas
5	669200	Adriane Monteiro Freitas	Dança do Ventre para Mulheres Periféricas
6	664745	ADRIANO ALVES	Festival de Samba e Cultura de Oz
7	669397	Adriano Cavalcanti Marques de Lima	Skate in Oz
8	659747	ADRIANO DOS SANTOS MOTA	Marias de Oz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

9	625929	ADRIANO DOS SANTOS MOTA	AS MARGARIDAS
10	625926	ADRIANO DOS SANTOS MOTA	MARIAS DE OZ
11	669380	ADRIANO FERREIRA	EPILOGUE - FESTIVAL DE MÚSICA ELETRÔNICA
12	669349	ADRIANO FERREIRA	EPILOGUE - FESTIVAL DE MÚSICA ELETRÔNICA
13	669087	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	AVENTURA NA FLORESTA - CIRCULAÇÃO
14	669194	ADRIANO FROTA AGUIAR	OSASCO HIP HOP
15	634830	ADRIANO FROTA AGUIAR	Osasco Hip Hop
16	628533	ALAIDE PEREIRA XAVIER FEIROZA	Mãos Criativas: Tecendo a vida através da arte indígena Pankararé
17	636509	Alan Lucas da Silva Santos	Nsaa
18	669374	ALESSANDRO VIANA	¿UM NOVO DIA PARA SE LIBERTAR¿
19	634179	Alex Felipe Lourenço Siqueira	A Arte da Favela Sobrevive
20	634170	Alex Felipe Lourenço Siqueira	Ritmo das Ruas - Tradição e Inovação no Trap/Rap da Periferia
21	669384	Alexandra Barbosa Bastida	Teste
22	636491	Alexandra Tatiana Gonçalves oliveira	Piratas e Tesouros - a redenção nas ilhas encantadas
23	659415	Alexandre Correia dos Santos	ARTES DA VIDA
24	665385	Alexandre Franzin	Caminho das Palavras
25	658546	Alexandre Miklos	13º Osasco Tattoo Festival
26	657042	alexandre miklos	13º Osasco Tattoo Festival
27	637035	Aline Bischof	Exposição: A Pokrova ¿ Um Olhar sobre a História da Comunidade Ucraniana em Osasco
28	635719	ALINE BRUNO DE OLIVEIRA	O Limite da Resistência
29	668201	ALINE DA SILVA BARBOSA	GINGANDO SEM BARREIRAS - CAPOEIRA ADAPTADA
30	668114	ALINE DA SILVA BARBOSA	GINGANDO SEM BARREIRAS - CAPOEIRA ADAPTADA
31	666863	ALINE DA SILVA BARBOSA	GINGANDO SEM BARREIRAS - CAPOEIRA ADAPTADA
32	636469	Amanda Costa	Contos Populares de Ricardo Azevedo
33	647410	ANA CAROLINA SOARES	PROJETO AUDIOVISUAL/VIDEOCLÍPE DE MÚSICA GOSPEL - Artista Individual ANNA CAROLLYNA
34	647409	ANA CAROLINA SOARES	PROJETO AUDIOVISUAL/VIDEOCLÍPE DE MÚSICA GOSPEL - Artista Individual ANNA CAROLLYNA
35	669233	ANA CRISTINA XAVIER DE MELO	Moda Como Arte e Possibilidade Sustentável
36	669232	ANA CRISTINA XAVIER DE MELO	Moda Como Arte e Possibilidade Sustentável
37	669231	ANA CRISTINA XAVIER DE MELO	Moda Como Arte e Possibilidade Sustentável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

38	636263	ANA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	ANA SANTOS - DALI FORRÓ DALI BREGA
39	633791	ANA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	ANA SANTOS - DALI FORRÓ DALI BREGA
40	629018	ANA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	ANA OLIVON - PIPOCOU
41	634214	ANDRÉ BATISTA DAS NEVES	Festival de Arte Urbana Trap Livre
42	634202	André Batista das Neves	Oficina Criativa: Primeiros Passos no Mundo da Arte e Produção de Beats
43	636470	André Felipe Celotti da Silva	GAMELAB: Produção para Criadores
44	668139	Andre Luiz	em busca do sucesso
45	668083	ANDRÉ LUIZ LUZ	o Escudo é o Estudo
46	668898	André Menck Melo de Quevedo	Recompor - Gravações Musicais Inéditas
47	665582	André Menck Melo de Quevedo	Teste de Projeto
48	633999	André Ribeiro de Moura	10
49	647578	ANDRÉIA ALMEIDA VIEIRA	PROJETO LAÇOS DE CRIAÇÃO - ARTESANATO
50	647498	ANDRÉIA ALMEIDA VIEIRA	PROJETO CORTE & CULTURA
51	647496	ANDRÉIA ALMEIDA VIEIRA	PROJETO CORTE & CULTURA - BARBEARIA
52	669357	Andreia de Souza Conceição	A Incrível Aventura de Rebeca no Mundo da Meditação
53	669345	Andreia de Souza Conceição	Meu 1º Primeiro livro ilustrado
54	669403	angela nunes pereira	DEBUT COMUNITÁRIO
55	666677	angela nunes pereira	MOSTRA CULTURAL INCLUSIVA: COMUNICAÇÃO SEM BARREIRAS
56	633967	Anna Maria de Oliveira	Oficina de Puffs Artesanais Manuais
57	633935	Anna Maria de Oliveira	Confecção de Pufs Artesanais
58	636241	ANTONIO DURVAL DO NASCIMENTO/TONINHO NASCIMENTO	RECREIO ECO MUSICAL
59	669365	BÁRBARA BRETAS LOPES	Orí- residência artística para mulheres
60	668145	BEATRIZ MIRANDA DINIZ	Iniciação a Modelagem Cerâmica: Criação de Objetos Livres
61	669227	BRENDOON FERNANDES DE MENEZES	Corporação Musical Santo Antônio: Concerto de Aniversário de Osasco
62	669049	BRUNA CAROLINA DA SILVA	TRILOGIA SOLILÓQUIOS
63	653376	BRUNA CAROLINA DA SILVA	teste
64	668699	BRUNA CAROLINE FUNARI LIMA	OSASCO A FLOR DA PELE 3
65	669090	BRUNO LEANDRO DA COSTA	Bloco Carnavalesco More Fya Club - Carnareggae Osasco
66	635532	Bruno Pires Anastácio	Afro hip hop



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

67	669360	BRUNO SANTOS ALVARENGA DA COSTA	Lançamento do Álbum Tudo é possível - Bruno Dom ao Vivo no Calçadão de Osasco
68	637056	Cainã Corrêa dos Santos	O Festival Gospel Luz e Esperança
69	657734	Caio Levy de Souza Rodrigues	Maldita Escravidão
70	657702	Caio Levy de Souza Rodrigues	Finalização do Longa-Metragem Two Tiras
71	667437	CAMILA ARRUDA MARQUES	Enturmar, entrosar, integrar, participar, adaptar-se, agregar-se, ambientar-se com a Arte da Dança
72	631990	Camila Tereza da Silva	Quadras de OZ
73	631564	Camila Tereza da Silva	Nos tempos da Soul Music.
74	669246	CARINA DA SILVA DE ALMEIDA	TERRITÓRIO EM TRANSE: O corpo na cidade
75	669346	Carlos Albino Rodrigues Sartorelli	Sarau da Educação e Cultura de Osasco - Celebrando a Arte, a Amizade e a Cultura
76	669238	Carlos Albino Rodrigues Sartorelli	Sarau da Educação e Cultura de Osasco - Celebrando a Arte, a Amizade e a Cultura na Cidade
77	668144	Carlos Eduardo Alves Duarte Santos	Partidas
78	668123	Carlos Eduardo Silva Simões	Homem-Grilo e o Acelerador Genético (História em Quadrinhos)
79	636529	Carlos Gonçalves da Hora	Melhor da Quebrada Festival
80	633058	Carlos Gonçalves da Hora	Melhor da Quebrada Festival
81	637218	CAROLINA BARROSO DE SOUZA	PROJETO EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS ATELIÊ ITINERANTE
82	666048	Carolina Rieger Massetti Schiavon	Pena
83	667778	Caroline Bispo Santos	No Meu Tempo - Peça Teatral
84	652134	CAROLINE SEIXAS	Voz ecoa tradição: história dos cantos tradicionais em Osasco
85	636487	Cesar Pinez	Introdução a Produção Musical
86	668800	Cezar Eduardo Ricardo Junior	Festival VIBE Hip Hop e Cultura de Paz e Transformação
87	655077	Charles Marlon Porfírio de Sousa	Novos escritores de Osasco - Literatura Viva
88	636407	CÍCERO ANTONIO LEMOS FREIRE	Movimento Break
89	669387	CÍNTIA SALES PEREIRA	Patrimônio na Palma da Mão
90	628463	CÍNTIA SALES PEREIRA	Litera ruas
91	668734	CLÁUDIO GUEDES DA SILVA	RODA DO CANDEEIRO - A ancestralidade através da Oralidade de um Povo.
92	669406	Cloves Ferreira de Oliveira	OZ CULTURA
93	637229	Cloves Ferreira de Oliveira	Batalha de Rimas - Vozes da Periferia
94	669342	Clovis Gomes (Corporação Musical Santo Antonio de Osasco)	CMSAO e Orquestra Humanização Popular: Terra Preta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

95	633750	Clovis Ribeiro de Oliveira	Gravação e Circulação do CD- Todos os meses da Pandemia
96	669392	Cristiane de Cássia Rodrigues Emming	3D - DIVERSÃO, DESCONTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Cinema Itinerante
97	660183	CRISTINA APARECIDA AGUIAR	Serenata do Samba
98	669323	DAISY MONTEIRO DE ALMEIDA	Tempus es 'Entre Sonhos e a Realidade'
99	666118	Dalton Tomas do Amaral	barbeiros do futuro/formando profissionais
100	666106	Dalton Tomas do Amaral	Barbeiros do futuro
101	669198	DANDARA MONTEIRO FREITAS SANTOS	AldirBlanc
102	668065	DANIEL BIANCHI SERPA	Seminários de Música e Mercado
103	635840	DANIEL BIANCHI SERPA	1ª Conferência de Produção Musical de Osasco
104	636494	Daniel Rodrigues da Matta	gravi
105	669128	DANIELA CARINHANHA DE SOUZA	Sobre os Ossos do Brasil (projeto certo)
106	668671	DANIELA CARINHANHA DE SOUZA	Sobre os Ossos do Brasil
107	669280	DANILO ROLIM	O Pequeno Deus do Sol
108	663144	DANILO SILVA BELCHIOR	FORMAÇÃO AUDIOVISUAL
109	663142	DANILO SILVA BELCHIOR	BOLACHA E BISCOITO EM: BANHO DE ÁGUA FRIA
110	635655	DANYLA DA GRAÇA LANZA	Bolsa Para Pesquisa: Oficinas de Artesanato Focada na Renda Familiar
111	635652	DANYLA DA GRAÇA LANZA	Solidariedade Criativa: Oficinas de Artesanato para Fortalecimento da Renda Familiar
112	669411	DAYANE DOS SANTOS SILVA GONÇALVES	Formação de Autores Autônomos
113	669404	DAYANE DOS SANTOS SILVA GONÇALVES	FORMAÇÃO DE AUTORES AUTONOMOS
114	668750	DEISE EVLIN FERREIRA DE LIMA	A FLOR DA PELE
115	669417	DENNYS ROBERTY MENESES EVANGELISTA	O Nosso Carnaval
116	669382	DENNYS TOMAS DE OLIVEIRA	Vozes da Zo
117	635705	Diego Miguel Foulman Ruiz	Descobrimdo a América Pré-Colombiana
118	635704	Diego Miguel Foulman Ruiz	Arte Tatto Pré-Colombiana
119	634812	Diovani Monteiro Da Silva	PNAB, Política Nacional Aldir Blanc
120	666242	Dorgival Nazaro da Silva	Percussão com sucata: A nata do som
121	667517	DOUGLAS SPERANDIO	A CASA DE TODOS OS SANTOS 2 LITERATURA TEATRAL
122	646377	DOUGLAS SPERANDIO	A CASA DE TODOS OS SANTOS 2 LITERATURA TEATRAL
123	634682	DOUGLAS SPERANDIO	A CASA DE TODOS OS SANTOS LITERATURA TEATRAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

124	631549	Edgar Ribeiro Batista	Magia e História de Osasco
125	631538	Edgar Ribeiro Batista	Magia da Superação: Inspiração e Dedicção nas Escolas de Osasco
126	665270	Edimeia Tereza da Silva	Mãos na Massa
127	668931	Edna Aparecida Cabral Fimiani	Fest Dance OZ - 1o. Festival de Dança de Salão em Osasco
128	668128	EDNA DE SOUZA MACHADO SIMÃO	ZAHIRA GHAZIA
129	668913	EDSON DA SILVA GOMES	ORDEM NATURAL VOL II
130	669312	Eduardo Francisca de Lima	: LBA - A Liga dos Bravos Acadêmicos
131	669368	Eduardo Nogueira Lorenzo Gonzalez	Oficina de iluminação para TV, cinema e Youtube
132	637224	EDUARDO RUFINO DE OLIVEIRA	Narrativas Visuais 2
133	637217	EDUARDO RUFINO DE OLIVEIRA	Narrativas Visuais
134	650932	Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira	O que vão dizer de nós?
135	637180	Eli Cecilia Pereira	Rádio Oz Web - A Rádio da Música Independente de Oz
136	668086	ELIACY MITSael FIDELIS JÚNIOR	LITERATURA NA QUEBRADA
137	658829	ELIANA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI	Contação de Histórias 'MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA'
138	669098	ELIETE DE LELIS FRONDELI DA CRUZ	Gangsta e Poesias - Curtas Musicais
139	668150	ELIETE DE LELIS FRONDELI DA CRUZ	GP Mulheres
140	666821	ELLIS REGINA NUNES PEREIRA	ECOARTE
141	669296	EMERSON VINICIUS COSTA	Osasco em Traços: Arte e Cotidiano
142	669047	EMERSON VINICIUS COSTA	Osasco em traços: Arte e Cotidiano
143	664225	Eneas Marques Ferreira	Samba Vivo em Oz
144	658566	ENY MARIA DE OLIVEIRA	Eternos da Literatura
145	664249	Eric Reis Alves	Essência da Rua
146	669332	ERNESTO CAIO VAZ GONZALEZ	Introdução a Produção Musical para Músicos Independentes
147	665260	Eurenice de Fatima Amaral Pereira	Capital Verde
148	669017	FÁBIO GOIS ARAÚJO	Perdidos no Quebrada
149	655986	FÁBIO GOIS ARAÚJO	Na Mira do Som - Especial 10 Anos'
150	655985	FÁBIO GOIS ARAÚJO	Na Mira do Som - Especial 10 Anos'
151	663555	FÁBIO MOURA DE OLIVEIRA	Brasil do Samba e Pagode
152	634827	Fabiola Cristina da Silva Archanjo	ENCANTOS DE MULHERES
153	669263	Felipe Amorim Kasteckas	KASTECKAS TRIO
154	669369	Fernanda Francisca de Lima	QUATRO ELEMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

155	637090	FERNANDA GABRIELLA LANZA	Economia Criativa das Artesãs
156	637086	FERNANDA GABRIELLA LANZA	Bolsa Pesquisa de Material pra Artesanato
157	637082	Fernanda Gabriella Lanza	Economia Criativa das Artesãs
158	637079	Fernanda Gabriella Lanza	Bolsa Pesquisa de Material pra Artesanato
159	636867	Filipe Travanca Pinheiro	Educação audiovisual a partir de fichas PLOSAT
160	636861	Filipe Travanca Pinheiro	Educação audiovisual a partir de fichas PLOSAT
161	636882	FLÁVIO APARECIDO DE ALMEIDA	OLHA NOS NO FLASH BACK (OUTRA VEZ!)
162	636502	FLÁVIO APARECIDO DE ALMEIDA	RESENHA DE DJS
163	665587	FLÁVIO DA SILVA DANTAS	Diamante Capoeira.
164	669340	FLORIVALDO ROCHA DA SILVA JÚNIOR	MANIFESTO CULTURAL 053-2024
165	668105	FLORIVALDO ROCHA DA SILVA JÚNIOR	ZUMBA MIX
166	664497	Franklin Matheus Silva dos Santos	1º Festival de capoeira 'Vem gingar mais eu Osasco'
167	659533	Franklin Matheus Silva dos Santos	1º Festival de capoeira 'vem gingar mais eu Osasco'
168	669356	Frederico José da Silva Tangary	Oz Jam - A Democracia do Jazz
169	659923	Frederico Sergio Tignani	A seriedade da Arte nas concepções da infância e juventude
170	654109	Gabriel Bonavita Rodrigues	Documentário ¿O Sabor que Move Osasco: Histórias do Cachorro Quente¿
171	654101	Gabriel Bonavita Rodrigues	Curta-Metragem ¿Maritaca¿
172	669308	Gabriel Cavalcanti Marques de Lima	Gravação de Álbum de HIP HOP - lofi hip hop brasileiro
173	633987	GABRIEL MARTINIANO DA SILVA NETO	Evento de Formação para Futuros Proponentes ¿ Exclusivo PCDs
174	633986	GABRIEL MARTINIANO DA SILVA NETO	FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO PARA EDITAIS
175	633984	GABRIEL MARTINIANO DA SILVA NETO	Bolsa para Pesquisa ¿Livro Prospectivo¿
176	633983	GABRIEL MARTINIANO DA SILVA NETO	Osasco 2050 ¿ Economia Criativa e o Futuro
177	668736	GABRIEL PERES	Produção e Gravação do Álbum 'Último Sol' da banda Santa Subversão
178	659868	Gabriel Rosa de Freitas	GRUPO CARTADA FINAL
179	669276	GABRIEL SANTI ROQUE	KHAMELEON 1
180	668622	GABRIELLA BARBOSA DE OLIVEIRA	ARQUIVO CORRETO **PROJETO Arte e Meio Ambiente: Narrativas do Território
181	665181	GABRIELLA BARBOSA DE OLIVEIRA	O mapeamento como construção de narrativas na quebrada
182	628384	Gabriella Carvalho Cruz	Exposição "Carnavale"
183	637212	GEICY KELLY DE SOUZA VIEIRA	O Reino das Princesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

184	644539	Genilda Felix da Silva	Projeto Festival de Dança Cigana Arte e Cultura
185	669317	GENIVALDO JOSÉ DA SILVA	Tradicional Bloco do Jegues
186	669297	GIANCARLOS MASTRONARDI	Retalhos - Uma Peça Metáfora para o Brasil contemporâneo
187	669287	GIANCARLOS MASTRONARDI	RETALHOS - Uma Peça Metáfora para o Brasil contemporâneo
188	666775	GIANCARLOS MASTRONARDI	RETALHOS
189	669381	GILMAR FERREIRA DA SILVA FILHO	Ampulheta - A Nova Grife das Ruas da Oeste
190	669394	GIOVANA KAROLINE DA SILVA DE CAMARGO	Meu Corpo Meu Refúgio
191	669377	GIOVANA KAROLINE DA SILVA DE CAMARGO	Dança do Ventre: Introdução à cultura árabe
192	669402	Giovanni Queiros de Lira	Banda Marcial Biondo
193	669400	Giovanni Queiros de Lira	Banda Biondo
194	669395	GISLAINE MARIA DOS SANTOS	Projeto Cultural: Música na Praça - Conexão Sonora em Osasco
195	669375	GISLAINE MARIA DOS SANTOS	livro 'A Minha, a Sua e a Nossa História',
196	634871	Guilherme Albuquerque Rodrilla	OzTradamus
197	634866	Guilherme Albuquerque Rodrilla	5341
198	669335	Guilherme Augusto Cirqueira	OFICINAS DE CINEMA - Um Filme Sobre A Gente
199	637219	Guilherme Augusto Cirqueira	Catálogo Fotográfico - DOGÕES DE OZ
200	669311	GUILHERME RIBEIRO FERREIRA	ECO SONS
201	637211	GUILHERME SOUZA GONÇALVES	Futuro Ancestral
202	637207	Guilherme Souza Gonçalves	Busca de Sentido: A mudança para um mundo melhor
203	669274	GUSTAVO ALVES BARRETO LIMA	Sarau Oz poetas: a escrita, a fala e a escuta como instrumentos de reflexão
204	669270	GUSTAVO ALVES BARRETO LIMA	Sarau Oz poetas: a escrita, a fala e a escuta como instrumentos de reflexão
205	668075	Gustavo de Gouvea Guimaraes	Sons Brasileiros: A Música Popular nos Espaços Culturais de Osasco'
206	669278	GUSTAVO DE GOUVEA GUIMARÃES	Sons da Praça: Retreta Popular em Espaços Públicos' - Corporação Musical Santo Antônio de Osasco
207	631560	Gustavo Gurgel Sousa da Silva	Gurgel's DeeJay's School
208	669418	GUSTAVO LIMA BATISTA	Mix Latino - GUSTAVOUTOPIA
209	667308	Hebertt de Souza Rodrigues	OBLIVIONIST - NOVO ÁLBUM
210	667859	Heloisa de Melo Lima	Vamos Ouvir um Livro?
211	668630	Henry Everton de Souza	MUQUETA NA OREIA - NOVO EP e VIDEOCLIBE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

212	667773	HERBERT SEIJI BENEDICTO ANDO	LUPIN ROYALE
213	668080	IGOR LUIZ DA SILVA	Festival Baô de Cinema
214	669244	Inacio Francisco Bezerra de Oliveria	Berimbau está tocando
215	633812	IRACI SANTANA NUNES REINALDO	MÃES ESCOLHIDAS PELO AMOR
216	641738	Irene Correa Ribeiro	Mãos que Criam
217	641744	IRENE CORRÊA RIBEIRO	Aquisição de equipamentos para eventos
218	634009	IRENE DE OLIVEIRA	Oficina de Bonecos Articulados
219	669407	ISABEL DE OLIVEIRA	Trilhando e Emancipando
220	669362	ISABELA ISRAEL CARDOSO MARTINS	Feira: Linha Diamante
221	668912	ISABELA ISRAEL CARDOSO MARTINS	Linha Esmeralda
222	668063	ISABELA SIMAO ESCORCIO	Sintonia da Paz: Festival de Arte e Cultura pela Paz
223	669398	ISAIAS JOSÉ DA SILVA	VOVÔ CHICO E A CULTURA POPULAR - PATRIMONIO HISTÓRICO - HISTÓRIA DE ZUMBI DOS PALMARES
224	665494	Ismael Batista de Oliveira	Oficina Cultural Mosaico em Azulejos
225	637216	ISRAEL ANTONINI	ANTOLOGIA POÉTICA
226	636506	ISRAEL ANTONINI	Rock Brasil 80: Ecos de uma Revolução
227	633857	IZABELA CORRÊA BARROSO	Bolsa- Consciência Ambiental - Customização Roupas e Acessórios com uso de itens reciclados
228	636486	jairo gambogi	Oficinas CULTURA, MÚSICA e DJ
229	631550	jairo gambogi	MODA E ARTE SUSTENTÁVEL NA PERIFERIA
230	669336	JAKELINE BERANGER PIMENTA	NÓZ MARIAS - COCO DE RODA em Osasco
231	668029	Jalles Nunes Da Silva	RADIO ATTACK - Novo Álbum
232	631535	Janaina Guimarães Monteiro	(RE)-Integrar
233	629697	Janaina Guimarães Monteiro	(RE) Integrar
234	635262	Janete Manoel de Oliveira	Arte e Fé- Bairro em Movimento
235	635218	Janete Manoel de Oliveira	Arte e Fé - Bairro em Movimento
236	669386	JANILEIA ALVES DOS SANTOS	Terezas Mosaíco Cultural
237	669373	JANILEIA ALVES DOS SANTOS	Terezas Mosaíco Cultural
238	635651	JASON HANES DE OLIVEIRA	Bozinho de Blém Blém
239	635337	JASON HANES DE OLIVEIRA	Bozinho de Brinquedo
240	668972	Jefferson Brito Delgado	O Mágico de OZ
241	658100	João Lisanti Neto	¿Professor Pam Pam de Palhaçarias¿
242	635648	João Vitor Rodrigues de Lima da cruz	Mix de Cultura Periférica: Festival de Rap com Reggae Sound System



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

243	635645	João Vitor Rodrigues de Lima da cruz	Dub na Quebrada: Sons e Comunidade
244	669385	Jonaedson Bandeira Amaro	Sanatório/ Show: Vida Que Segue
245	668066	Jonaedson Bandeira Amaro	Sanatório/ Show: Vida Que Segue
246	630833	Jonas Augusto de Facco de Oliveira Junior	Espaço Compartilhado DNSM
247	668018	Jorge Augusto da Silva	Raízes do Comércio
248	632334	Jorge Luis Mascarenhas	Samba Rock sem Fronteiras
249	632000	Jorge Luís Mascarenhas	Samba Rock sem Fronteiras
250	631563	Jorge Luís Mascarenhas	Oz Streetball
251	666751	Jorge Ricardo dos Santos Silva	Samba de Jorge
252	661231	Jose Balcacer Soares da Silva	Festival Elementais - Festival de Música e Cultura Xamânica, Indígena e Cultura de Paz - 2a.Edição
253	668053	José Carlos Dias de Souza	Caricatura, a face real?'
254	637231	JOSÉ DA SILVA MACIEL JÚNIOR	O Reggae fortalece! - Fortalecendo a Cultura em Osasco
255	668149	José Fabricio Aquino Silva Junior	Proposta de circulação do Álbum "11:11" - Perrela
256	665412	JOSÉ GEORGE DA COSTA	Maracatu Baque do Mundo
257	668208	JOSÉ ISAQUE GOMES DA SILVA	COCO KIDS - COCO DE RODA
258	668132	JOSÉ ISAQUE GOMES DA SILVA	COCO KIDS - COCO DE RODA
259	667501	JOSÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	Bem vindo a Villa Osasco, bairro de São Paulo - Ilustrações de minha autoria e coletânea de textos
260	668119	Julia Bastos de Souza	Impressões no ateliê - Xilogravura em foco
261	634454	Julia dos Santos Giacon	Plantando Futuro e Reflorestamento a Educação ambiental
262	634452	Júlia dos Santos Giacon	Lançamento do Livro 'Valorizando o Meio Ambiente'
263	669328	Juliana Batista de Andrade	Efeito Prisma
264	636471	Juliana Batista de Andrade	Exposição Fotográfica: 'Oásis em Imagens e Transportando Sentidos'
265	634819	Juliana Beltrão Leitões	Circulação Espetáculo Teatral 'Dita'
266	669037	JÚLIO CÉSAR DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS	Batuca Osasco - Eventos e Festivais
267	669388	JUNIO CORREIA	SAMBISTICAMENTE FALANDO
268	661882	Kaique Klein Santos Lima	ESPETÁCULO TEATRAL ' MULHERES : UM GRITO DE SOCORRO '
269	669333	KARINA CRISTINA DA SILVA	Tranças Afro
270	637100	KARINA ERNANE DA COSTA	Manda Spoilers! - refletindo sobre a representação da mulher no cinema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

271	635676	Keith de Paiva Gonçalves	Batalha de Respeito - Arte e Educação nas Ruas
272	635675	Keith de Paiva Gonçalves	Minas no Mic é Sessão Hip Hop
273	637123	Kelly morais simonini	Mãos que transformam
274	650970	KLEZIO CALHEIROS SOARES	Espetaculo Teatral Nossa Senhora , Aparecida
275	628006	KLEZIO CALHEIROS SOARES	MASCARAS DA VIDA - OFICINA CIRCO E TEATRO
276	627713	KLEZIO CALHEIROS SOARES	Nossa Senhora , Aparecida - Cia Os Hypocritas
277	669294	Lais Louver	Caminho do Santo
278	668896	Lais Louver	Caminho do Santo
279	669391	Larissa de Oliveira Alves	Crionças é desenvolvendo a criatividade através da moda
280	637192	LARISSA REJANE ROSA SANTOS	Palavras que Acolhem é Poesia para Almas e Corações
281	667896	Laura Amaral Gurgel Macedo	Curso Artes Têxteis Sustentáveis
282	669303	LAURA DE ALMEIDA MACEDO	Oficina Vozes em todos os cantos: Uma jornada de autodescoberta
283	669301	LAURA DE ALMEIDA MACEDO	Gravação do Show 'INTENSA'
284	637195	LAURENCE DE OLIVEIRA SANTOS	Sarau Os Poetas de Oz
285	635696	LEANDRO GUILHERME DE ALMEIDA	Mãos que Criam: Artesanato do Jardim Ype
286	635695	LEANDRO GUILHERME DE ALMEIDA	Cultura da Boa Vizinhança
287	668714	LEANDRO MARTINS DOS SANTOS	Mundo de Oz
288	668684	Leandro Martins dos Santos	Paz Interior
289	669344	LEANDRO PAIS DE MOURA	Perifa Dub - (Categoria: 1.7 Cultura Popular e Manifestações Tradicionais)
290	668665	LEILA FERNANDA VIEIRA	PROJETO: NO BRASIL É MAIS LEGAL ' GOIABADA COM QUEIJO'
291	669390	Léo Fernando Bueno da Silva Mattos	Soul de Oz 9 edições
292	637194	LEONARDO GARCIA DE ALMEIDA	INFERNO NUCLEAR II
293	669393	LEONARDO MOTA NUNES	LABORATÓRIO DE OFICINAS DE PRODUÇÃO CULTURAL NA PERIFERIA DE OSASCO
294	637228	LEONARDO MOTA NUNES	Nos Bastidores - Laboratório de Produção Cultural e Políticas Públicas na Periferia
295	637225	LEONARDO MOTA NUNES	Nos Bastidores - Laboratório de Produção Cultural e Políticas Públicas na Periferia
296	637193	LEONARDO MOTA NUNES	Nos Bastidores - Laboratório de Produção Cultural e Políticas Públicas na Periferia
297	669279	Leonilda Francisca da Silva	DAQUI PRA FRENTE - DESFILE/PERFORMANCE - 1.4 - ARTES PLATICAS E VISUAIS
298	667155	Lidiane Aparecida Pereira	Cultura Popular Vem Aprender



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

299	668794	LOURDES APARECIDA PAULA	Plantando Futuro -Sustentabilidade em Movimento!
300	669401	Lucas Costa Fraga	O Cenário da Música Independente de Osasco
301	669077	Lucas Costa Fraga	CASMURRO - Temporada Presencial Osasco
302	668041	LUCAS DE OLIVEIRA REIS	VENTRE ILUMINADO
303	637227	Lucas fernando de souza	HERBS GREEN ¿ HORTA ESCOLAR E ECONOMIA CRIATIVA SUSTENTAVEL
304	637214	Lucas fernando de souza	HERBS GREEN ¿ HORTA ESCOLAR E ECONOMIA CRIATIVA SUSTENTAVEL
305	669210	LUCAS PEREIRA DE BARROS	O PASSAPORTE - exposição
306	634820	LUCAS PEREIRA DE BARROS	ALÉM DAS NOSSAS LETRAS - COLLAB CULTURAL
307	669372	Luci Márcia da Silva	Hooper Dance
308	669176	Luciano Jurcovichi Costa	OSASCOS -HISTÓRIA DAS RELÇÕES ENTRE DUAS CIDADES DE BRASIL E ITÁLIA (MEMÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE)
309	669031	Luciano Jurcovichi Costa	OSASCOS -HISTÓRIA DAS RELAÇÕES ENTRE DUAS CIDADES DE BRASIL E ITÁLIA (MEMÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE)
310	669012	Luciano Jurcovichi Costa	OSASCOS -História das relações entre duas cidades de Brasil e Itália (Memória, Cultura e Identidade)
311	669399	LUIDY AUGUSTO BONANINI RODRIGUES	Sunset in Oz
312	637162	LUIS AUGUSTO MENDES FONSECA	LIVRO CAPITALISMO UNDERGROUND Um guia de organização periférica voltado à economia criativa HERBS
313	669366	Luis carlos mora junior	Os Novos Guerreiros de Xian
314	633017	LUÍS DOS SANTOS PEREIRA	1º Festival de Repentistas do Jardim Turíbio ¿ Osasco
315	669144	LUIZ ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	DANÇA DE SALÃO COM A MELHOR IDADE
316	669081	LUIZ ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	Rap na comunidade:Vozes do Jardim Roberto
317	669038	LUIZ CARLOS CHECCHIA	O Sonho Americano
318	668959	LUIZ FABIO DE FEITAS	RAIZES URBANAS
319	657247	Luiz Fernando da Silva	DO AEROPLANO SÃO PAULO AOS eVTOLS
320	637136	LUIZ GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA	Ativart Festival Nacional: Arte e Musica nas Ruaz
321	636647	LUIZ GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA	Ativart - Raizes Urbanas
322	669237	Luiz Gustavo Silva Ferreira	oz in stu
323	644332	Magali Barbosa Honório	Livro de receitas de comidas e medicamentos ancenstrais
324	644316	Magali Barbosa Honório	Becos e Velas Culturais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

325	633476	Magali Barbosa Honório	Mulheres periféricas, protagonismo e independência financeira e Ações em Economia Criativa
326	633432	Magali Barbosa Honório	Guia completo: Osasco, a capital do artesanato e gastronomia popular
327	635689	Manoel Alberto Ferraz da Silva	Canta e Conta - Espetáculo de Teatro com Música Karaoke
328	635685	Manoel Alberto Ferraz da Silva	Sons e Letras - Segundas Intenções de Carnaval
329	630854	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	Escola de Dee Jays
330	630834	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	Escola de Dee Jays
331	629131	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	escola para Dee Jays
332	637138	Marcelo Luiz Nogueira Duraes Junior	Osasco Blues Festival
333	669338	Marcia Alexandra Andrade Ferreira	MARIA JOANA - Uma intervenção necessária
334	635810	Marcio Adriano Pignatari	ISSO TAMBÉM PODE SER BLUES
335	669264	Marcio Meiado	HIP HOP CULTURE DE OZ
336	637235	MÁRCIO RENATO MENDES	SAMBA NO TERREIRO DE OZ
337	637233	MÁRCIO RENATO MENDES	Histórias e Brincadeiras: com tecidos, canos e caixetas
338	637232	MÁRCIO RENATO MENDES	DJ LIVE SET: RITMOS ANCESTRAIS
339	636504	MÁRCIO RENATO MENDES	Afrofuturismo na Cena e no Corpo Tambor
340	636947	Márcio Rogério Neves	Semana da fotografia: Festival PhotOz
341	635673	Márcio Rogério Neves	Fotografia e vídeo para todos- oficinas: Nosso olhar sobre os CEUs.
342	668136	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	Show Mixtape negruniversal
343	668720	Maria Aparecida Fernandes da Silva	Oficina Gastronômica - Uma Viagem Literária de Sabores
344	662474	MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO BARROS	Pedras no meu caminhar
345	663146	Maria Eduarda dos Passos Cavalcante	instituto criar de tv e cinema
346	663145	Maria Eduarda dos Passos Cavalcante	instituto criar de TV e cinema
347	669324	Maria Lúcia Pires Santiago do Nascimento	Festa de Ibeji do Ilê Omi Axé Adê Opará Opó Alafin Olá
348	667869	maria madalena monteiro da rocha	Oficina de Contação de Histórias
349	667855	maria madalena monteiro da rocha	Encontro com a autora: histórias dilema da África
350	664154	Maria Roseli Zamoner	Costurar com o Coração - Núcleo Oz
351	636072	Mariana Pinto Justino	Conexão Feminina
352	641726	MARISA DA SILVA ANANIAS	Arteiras do Bem
353	641698	MARISA DA SILVA ANANIAS	Arte Afro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

354	642834	Marisa Tereza de Sá	SARAU ENTRE POETAS
355	640106	Marisa Tereza de Sá	SARAU ENTRE POETAS
356	669309	MARIVALDO GOMES DA SILVA	Amor e Amor
357	634409	MARIVALDO GOMES DA SILVA	Amor e Amora
358	629872	Marizete Maria Pereira de Campos	EUMEAPAREÇOSIM - DO LIXO AO LUXO - moda trashion
359	629854	Marizete Maria Pereira de Campos	UM AMANHÃ SEM SOMBRAS - Chamamento público nº 053/2024 - 1.6 LIVRO FÍSICO
360	667478	MATEUS DE MELO RODRIGUES	Exposição SESSÃO Click Artes visuais
361	646450	MATEUS DE MELO RODRIGUES	Exposição SESSÃO Click Artes visuais
362	635248	MATEUS DE MELO RODRIGUES	Exposição Sessão Click Artes Visuais
363	635242	MATEUS DE MELO RODRIGUES	Exposição Sessão Click - Artes Visuais
364	668722	MATEUS ESPERANÇA DA SILVA	Professor Pam Pam de Palhaçarias
365	665576	Matheus Carvalho Borges dos Santos	Apresentação Matoco
366	633084	MATHEUS GALDINO DA COSTA	Um ato para Tennessee
367	637198	Matheus manhani	Nome do Projeto: Campeonato de The King of Fighters
368	631235	matheus ramos croce	Bolsa de Estudos 'Cultura Acessível'
369	631222	MATHEUS RAMOS CROCE	Valorização e Educação das Linguagens inclusivas: LIBRAS e Braille
370	637188	Matheus Zamlut	Amigos dos animais
371	637187	Matheus Zamlut	Atividades motoras: Ações Lúdicas para Desenvolvimento Infantil
372	669146	Mauricio Eduardo Ramos ME	Gamificando Histórias
373	669079	Mauricio Eduardo Ramos ME	Gamificando Histórias
374	650785	Mayara Correia Bueno	teste
375	634793	MAYARA JATOBA BELLO	Pesquisa de Argiloterapia para Crianças
376	634791	MAYARA JATOBA BELLO	Argiloterapia Inclusiva Para Mães de Crianças Autistas e Seus Filhos
377	643089	Merlise Moreira Sousa	Mel Moreira - Videoclipe Musical
378	637157	Merlise Moreira Sousa	Mel Moreira Canta Elis
379	665557	Milton de Souza	Teatro Musical Dois Caminhos e Uma Saída
380	636094	MILTON DOS SANTOS PINTO	Sarau de lançamento do CD 'Eu acredito'
381	646120	MIRTES MARQUES DE MELO	STANTIBUS
382	635237	natã corte	Arte nas Ruas: Bolsa de Incentivo ao Grafite
383	635236	Natã Corte	Arte na Periferia: Grafite e Pixe como Ferramentas de Valorização e Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

384	668156	NATALI FELIX DA SILVA	Olelé, Uma Cantiga da África
385	668148	NATALI FELIX DA SILVA	O Lobo Voltou!
386	669302	Natália Moraes de Andrade	Mbya Reko Arandu é Transmissão da Tradição Guarani'
387	635709	NEWTON FELIPE FERREIRA	Bolsa Pesquisa Monumentos Perdidos
388	635707	NEWTON FELIPE FERREIRA	HISTORIANDO OS MONUMENTOS DE OSASCO
389	669321	NEWTON TAVARES JÚNIOR	Manual Maneiro do Brincar
390	668166	Nicole Balbino	Show no Parque
391	635149	Nyl Henrique de Lima Pinheiro	olhares além da minha lente
392	632443	OLIVON RIBEIRO CAFE	OLIVON E BANDA - O TECLADISTA QUE AGITA A GALERA
393	669138	Paloma de Carvalho	Sustentabilidade Jovem
394	666812	PAOLA DOMENECH	68: Ecos
395	659396	PAOLA DOMENECH	Cidra
396	669363	Paola Eid Dos Santos	RETRATOS DO SILÊNCIO INCLUSÃO ATRAVES DA FOTOGRAFIA
397	636474	PATRÍCIA CRISTINA BARBOSA DO PRADO	Super Cat
398	637039	Paula Fernanda Lima	Curso de dança Rockabilly
399	635308	Paulo Elias Cury Gonçalves	Duo Los Dos
400	660261	Paulo Natan de Souza Rodrigues	Vira-Latas
401	657821	Paulo Natan de Souza Rodrigues	Vira-Latas
402	667886	Paulo Ricardo de Souza	Samba é Ancestralidade.
403	667874	Paulo Roberto Muniz de Aguiar	Serviço de alto-falante
404	669378	PAULO ROBERTO RIBEIRO	Circuito de Arte Urbana IN A Z
405	642888	Priscila Santos	Bellydance Kids
406	668104	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA	VIELA EM CORES
407	669240	RAFAEL FRANCISCO DE LIMA	CURTA: Esporte Feminino - Histórias de Triunfo em Osasco
408	636717	Rafael Henrique Stella	Mato Alto Ecos do Cotidiano
409	669265	RAFAEL MOMI DA PAZ	Expresse Sua Voz
410	658900	RAFAELLA CRISTINA ROZA ALVES	Samba de Abayomi
411	666053	Raisa de Oliveira Alves	Feira Sustentável
412	636059	Ramiro Markarian De Siqueira	Capoeira para Crianças: Benefícios e Transformação
413	636057	Ramiro Markarian De Siqueira	Capoeira e Hip Hop é A Sinergia Possível
414	669192	raquel lima marroco	O Cortiço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

415	665977	Reinaldo da Silva Junior	Evento de lançamento 'two Tiras'
416	636493	Reinaldo de Oliveira Filho	Sons de OZ: Os Grammy de Bill Reinikova e o Ritmo Incansável dos Grilos Barulhentos'
417	634805	Reinaldo de Oliveira Filho	PRATA da CASA - OSASCO TEM!
418	668791	Renata Eustaquio Bras	A Ciumenta
419	646456	RENATO DE OLIVEIRA JEREMIAS	A Alma do Samba
420	636680	REVERTON AUGUSTO DOS SANTOS SERBELO	Ginga Osasco
421	634829	Ricardo Aparecido Dias	show musical Balanço de Vida
422	630662	Ricardo Aparecido Dias	CONVERSAS DE VELHOS/RECOMEÇO DE VIDA
423	668100	RICARDO BESERRA GOMES DA SILVA	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS UMA JORNADA DE AUTODESCOBERTA E INCLUSÃO
424	668097	RICARDO BESERRA GOMES DA SILVA	UBUNTU ¿EU SOU PORQUE NÓS SOMOS
425	651127	Ricardo Cordeiro de Miranda	Música
426	668143	RICARDO VITOR SOARES DE LIMA	Ricardo mpb
427	669389	Roberto Alexandre Mennuti	Música para Todos - Inclusão e Arte
428	668849	ROBERTO DA SILVA SALES	RENOVA CAPOEIRA
429	635713	Roberton Guedes Vaz	CULTURAS PIOPULARES E TRADIÇÕES
430	669376	RODOLFO ERICK DE ARAÚJO	Ecoando Identidades - Coral Harmona
431	669218	RODRIGO VALENTIM DE OLIVEIRA	Projeto Tríade
432	632715	Rogério Rodrigues	Varão de Guerra
433	666197	ROMULO DA SILVA PAULO	Axé 90
434	666056	ROMULO DA SILVA PAULO	RS HITS
435	668118	Ronaldo da Costa Moura	Apresentação musical - UM OLHAR
436	669223	Ronaldo dos Reis	IV Festival Cultural da Capoeira - Osasco/SP 2025
437	665545	Rosângela Risatelli	ECOS DA LITERATURA: A ARTE QUE MOLDOU A HISTÓRIA
438	669327	ROSELAINE DE SOUZA ARAUJO	CARNAROSE UM ATO DE AMOR
439	653352	Rosemar Patricia Geiger Porta	Um conto em cada Canto
440	665408	Rosilda Cheque	Vem ra roda: Vem cirandar!
441	665121	Rosilda Cheque	Dançar e criar: vem começar!
442	660770	Rosilda Cheque	Dançar e criar: vem começar
443	657937	Rosilda Cheque	Dançar e criar: vem começar!
444	634807	Rubens Vieira	Evento Memórias de um mestre
445	647468	Ruti Aparecida de Souza Pereira	Projeto Capoterapia
446	668474	SANDRA REGINA MOTA DE CARVALHO	Livro de Poesia Alem das Estrelas Existe um Verso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

447	642820	SANDRA VELUZIA DOS SANTOS	Brasil Brasileiro
448	636461	SANDRA VELUZIA DOS SANTOS	Brasil Brasileiro
449	636460	SANDRA VELUZIA DOS SANTOS	Brasil Brasileiro
450	637230	SANDRO CHURCHI BACKSCHAT	Todynho, uma história nada doce
451	637206	SANDRO CHURCHI BACKSCHAT	Todynho, uma história nada doce
452	668479	Sara Cristina Massarotti	Costura Fácil
453	661126	Secretaria da Cultura de Osasco	Secretaria da Cultura Teste
454	668151	Shirley Suely de Camargo Damy	Venha registrar sua história
455	634318	SONIA MARIA LIMA	FALA MUSICAL
456	646415	stephany Mota Dias	Rudgallbraids: Tranças e Empoderamento Feminino
457	646406	Stephany Mota Dias	1ª Feira de Trancistas de Osasco: Celebrando a Cultura e a Identidade
458	636489	TÂNIA LÚCIA DA COSTA GONÇALVES	Mãos Criativas
459	668935	Tarcisio de Barros	A ARTE E A CULTURA DO RECICLADO
460	669199	Teresinha Pinheiro Pedrosa Romão	De artesanato e Manualidades
461	668085	THAIS NERES DE OLIVEIRA	Meus três irmãos
462	669322	Thayná Vieira Leão	Operação Favela
463	666781	THIAGO OLIVEIRA PASSOS	LIVRO: Dois Amores - Níveis de relacionamento
464	668469	THYNAÍLA MOURA DE SOUSA	CÉU DE PIPA
465	636512	TIAGO ALEXANDRE DA SILVA	Do conto ao curta
466	636482	TIAGO ALEXANDRE DA SILVA	Do Conto ao Curta
467	637200	ULISSES MARQUES DE OLIVEIRA	Antes só do que mal acompanhada
468	636495	ULISSES MARQUES DE OLIVEIRA	Samba de Raiz, suas lendas suas histórias.
469	669319	VANESSA CERQUEIRA DE JESUS	Bloco Oz Dance 2025
470	669283	VANESSA CERQUEIRA DE JESUS	Oz Dance no Seu Bairro: Oficinas e Transformação Social por Meio da Dança
471	660855	Vanessa de Oliveira Sousa Fernandes	Um Livro para Potyra
472	657440	Vânia Angelo de Sousa	Maratona de Clássicos
473	669161	Vera Lúcia Godoy Correia	Livro - 'A força de um desejo'
474	636102	VICTOR DOS SANTOS BREDERODE	Mutirão Cultural da Quebrada e Acessibilidade e Inclusão para Surdos e PCDs
475	636100	VICTOR DOS SANTOS BREDERODE	Mutirão Cultural na Quebrada e Registro Histórico e Formação para as Novas Gerações
476	669257	Victor Hugo Javelberg Galvão	DUBARENA: WICKEDDIGITALSOUND SYSTEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

477	669256	Víctor Hugo Javelberg Galvão	DUBARENA: WICKEDDIGITALSOUND SYSTEM
478	669367	VICTOR LUIZ PEREIRA MIGUEL	JAHMAICA SISTEMA DE SOM CONVIDA
479	633589	VIDAL BENTO DA SILVA	TALENTO BRASIL
480	630858	VIDAL BENTO DA SILVA	TALENTO BRASIL
481	622915	Vinícius Araújo Teodoro	Coração Surrado, Mas Sorrindo!
482	668629	VINICIUS CARVALHO DOS ANJOS	FESTIVAL DE CULTURA NEGRA RESISTÊNCIA
483	669078	VINICIUS PERY RIBEIRO	Pagode do Pery - Cultura e Movimento do Samba de Osasco
484	668087	Vinicius Ramos Braga	Cubo Mágico
485	669277	VITOR TOYONAGA GONZALEZ	A Arte de Josino Saraiva: O Luthier
486	668569	VITORIA JESUS DE OLIVEIRA	E a arte continua'
487	668563	VITORIA JESUS DE OLIVEIRA	E a arte continua'
488	666217	Wagner Francisco da Silva	Retrospecto do samba na metade do século XXI
489	657362	Wanderlei Antônio de Oliveira	Eu, quatro décadas, quatro visões da arte da dança.
490	620930	Wanderlei Antônio de Oliveira	Eu: quatro décadas, quatro visões da arte da dança
491	669140	WASHINGTON LUIS SOARES PEREIRA	EXPO SUB VAREJO BAZAR
492	669243	WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA	SAMBANDO NA VILA - SAMBA NO PÉ
493	637155	Wesley Victor Santos Moura	gravação do album Quantum Tempo
494	636381	Wiara Santos da Silva	Berimbau: Um Diálogo Orgânico entre o Corpo e a Ancestralidade
495	669181	William da Silva Fogo	História de Todos: Brasil e o Mundo Contemporâneo
496	634809	Willian Felipe Gama	Lendas da Amazônia
497	668861	Willian gomes de Sousa	Samba Oz
498	668638	Willian gomes de Sousa	Samba em /oz
499	637238	WILLIAN ROBERTO DOS SANTOS GONÇALVES	PINDORAMA URBANO
500	635100	Willian Victor Feitosa Silva	Encontro das Artes Underground de Osasco
501	635094	Willian Victor Feitosa Silva	festival de Música Eletrônica 'Trance na Periferia'
502	666251	WILLIANS MARQUES DE OLIVEIRA	PINDORAMA
503	666057	WILLIANS MARQUES DE OLIVEIRA	PERCUSOM
504	641588	WILMA MIDORI TSUTUMI	Workshop upcycling
505	641526	WILMA MIDORI TSUTUMI	Bem Querer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

506	667898	Ygor da Silva Severo	Livro: Gramas de rima e gotas de poesia - Poeta CJ
507	668046	YURI GARCIA NASCIMENTO	D'ferença na quebrada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições, republica o ANEXO I, da portaria 59/2024

ANEXO I – PROJETO SAP

ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO POR CRITÉRIO
1	Questionário Google forms	Questão 1 – 15 pontos Questão 2 – 15 pontos Questão 3 – 15 pontos Questão 4 – 15 pontos	TOTAL 60 PONTOS
2	Curso de PÓS Graduação(Especialização na área de Alfabetização e Letramento)	10 pontos * LIMITADOS ATÉ 2 (DOIS) CURSOS	TOTAL 20 PONTOS
4	Curso de Extensão e Aperfeiçoamento – período de 2019 - 2024	A) Mínimo 30H = 2,00 pontos B) Mínimo 180H = 3,00 pontos C) Mínimo 360H = 5,00 pontos * LIMITADO ATÉ 10 (DEZ) PONTOS	TOTAL 10 PONTOS
5	Experiência desenvolvida no Projeto SAP nos últimos 5 anos (2019-2024)	0 – 5 (sendo 2 pontos para cada ano)	TOTAL 10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			

Osasco, 27 de novembro de 2024

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 62/2024

Dispõe sobre normas para a aplicação da Avaliação de Desempenho e Conhecimento dos Professores Titulares de Cargo PEB I – PEB II – PDI I – PDI II e Professores Adjunto PEB I e PEB II, para o ano de 2024, nas Unidades Escolares

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 352 de 4 de abril de 2019 e o Decreto 13.951 de 27 de outubro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - A aplicação da Avaliação por Desempenho e Conhecimento, nas Unidades Escolares, ocorrerá no mês de dezembro de 2024.

§ 1º - A aplicação da Avaliação de Desempenho e Conhecimento, deverá ser realizada com **Professores Titulares de Cargo PEB I – PEB II – PDI I – PDI II e Professores Adjunto PEB I e PEB II**, inclusive aqueles que se encontrem afastados por licenças (L.P – L.M – L.G – LSV, L.F);

§ 2º - Os professores que se encontrarem afastados para os cargos: Diretor –Vice Diretor e Coordenador, a aplicação da Avaliação de Desempenho e Conhecimento, deverá ser realizada pelo **Supervisor de Ensino**.

§ 3º - Os professores que se encontram afastados para os cargos de Supervisor de Ensino, a aplicação da Avaliação de Desempenho e Conhecimento deverá ser realizada pela chefia imediata..

Artigo 2º - Para fins de Progressão, serão consideradas as Avaliações de Desempenho e Conhecimento realizadas nos anos de **2022, 2023 e 2024**

Artigo 3º - Os títulos elencados no **ANEXO III**, para fins de Progressão, somente serão considerados na última avaliação de 2024 e não poderão ultrapassar 25 pontos.

Artigo 4º - As Avaliações de Desempenho e Conhecimento, deverão ser encaminhadas pelo gestor da unidade escolar, no mês de janeiro 2025, através do protocolo digital (ofício – ofício – comissão de monitoramento), com os seguintes documentos |:

- a) Requer solicitando a Progressão Funcional da Avaliação de Desempenho;
- b) ANEXO I e II de 2022
- c) ANEXO I e II de 2023
- d) ANEXO I, II e III de 2024
- e) Cópia autenticada ou cópia simples com visto confere dos cursos estabelecidos no Anexo III, realizados no período de 2020 a 2024, onde a somatória de todos os cursos não ultrapasse os 25 pontos

Parágrafo Único: Todos os anexos, deverão estar assinados e carimbados pelo avaliador e assinados pelo servidor

Art.5º - As Avaliações de Desempenho e Conhecimento indeferidas, serão devolvidas para a unidade escolar, no período de 10 a 14 de março de 2025.

Artº 6º - Os Professores Titulares de Cargo e ou Adjunto – PEB I/ PEB II e aos Professores Titulares de Cargo PDI/PDI II, cuja Avaliação de Desempenho e Conhecimento, foram indeferidas pela Secretaria de Educação, poderão interpor recurso, no período de 17 a 21 de março de 2025.

Art.7º - Para interposição de recurso os professores Titulares de Cargo e ou Adjunto PEB I/PEB II e os Professores Titulares de Cargo PDI/ PDI II, deverão encaminhar através do protocolo digital (ofício – ofício – Comissão de monitoramento) juntamente com anexo V da presente portaria, a documentação que fundamenta o pedido do recurso.

Art.8º – A justificativa do recurso deverá detalhar enumeradamente cada item da avaliação a ser objeto de análise e conter a argumentação para a não concordância com o resultado.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Conhecimento.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 27 de novembro de 2024

Antonio Claudio Flores Piteri

Secretário de Educação

ANEXO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONHECIMENTO -**FATORES: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE
PONTUAÇÃO MÁXIMA ANUAL: 15 (QUINZE) PONTOS**

Pontualidade - frequência com que o servidor demonstrou cumprir o horário de trabalho no ano letivo.

Foi pontual durante todo o ano letivo:

Sim () Não ()

Até 5 atrasos ou saídas antecipadas = 5,0 pontos

A partir do 6º atraso ou saída antecipada descontar 0,5 ponto.

Total de pontos:

Assiduidade: frequência com que o servidor compareceu ao trabalho no ano letivo.

Foi assíduo durante o ano letivo:

Sim () Não ()

Nenhuma ausência = 10 pontos

Cada falta injustificada descontar 1 ponto

Cada ausência considerada de efetivo exercício (artigo 113, da Lei 836/1969) descontar 0,05 pontos;

Cada ausência não considerada de efetivo exercício descontar 0,1 ponto

Total de pontos:

Data:

Assinatura(s) do(s) Avaliador(es):

Assinatura do Avaliado:

ANEXO II - DOCENTES**FATORES: DESEMPENHO E CONHECIMENTO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONHECIMENTO**

PONTUAÇÃO MÁXIMA ANUAL: 10 (DEZ) PONTOS

I - Mantém uma relação respeitosa com toda a comunidade escolar? 1(um) ponto.

- sim
 não

II - Participa de eventos e representações escolares promovidos pela unidade? 2(dois) pontos.

- sim
 não

III - Participa com assiduidade nos horários de trabalho pedagógico na unidade educacional (HTPC)? 1(um) ponto.

- sim
 não

IV - Participa de forma efetiva de programas e projetos de formação oferecidos pela Secretaria de Educação? 2(dois) pontos.

- sim
 não

V - Entrega em tempo hábil todos os registros e documentos solicitados por sua chefia imediata? 2(dois) pontos.

- sim
 não

VI - Planeja o uso de materiais e equipamentos disponíveis na unidade e zela pela sua conservação? 1(um) ponto.

- sim
 não

VII - Aplica diferentes tipos de avaliação aos alunos? 1(um) ponto.

- sim
 não

Total de pontos:

Data:

Assinatura do Avaliador(es):

Assinatura do Avaliado:

ANEXO II – GESTORES**FATORES: DESEMPENHO E CONHECIMENTO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONHECIMENTO**

PONTUAÇÃO MÁXIMA ANUAL: 10 (DEZ) PONTOS

I - Mantém uma relação respeitosa com toda a comunidade escolar? 1(um) ponto.

- sim
 não

II - Empenha-se em conhecer e envolver a comunidade escolar nos Projetos da Escola? 1(um) ponto.

- sim
 não

III - Demonstra auto controle, segurança e motivação no desempenho das atividades desenvolvidas na unidade? 2(dois) pontos.

- sim
 não

IV - Participa de forma efetiva de programas e projetos de formação oferecidos pela Secretaria de Educação? 2(dois) pontos.

- sim
 não

V - Entrega em tempo hábil todos os registros e documentos solicitados por sua chefia imediata? 2(dois) pontos.

- sim
 não

VI - É empenhado em seu trabalho e zeloso na utilização, manutenção e preservação dos equipamentos e materiais? 1(um) ponto.

- sim
 não

VII - Contribui de forma ativa e global para atingir o plano de trabalho proposto no Projeto Político Pedagógico? 1(um) ponto.

- sim
 não

Total de pontos:

Data:

Assinatura do Avaliador(es):

Assinatura do Avaliado:

ANEXO III – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONHECIMENTO

**FATORES: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO CONTINUADA)
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 (VINTE E CINCO) PONTOS**

Descrição	Pontos por certificado	Máximo de certificados por interstício	Máximo de pontos por interstício
<p>I – Cursos de Pós-graduação</p> <p>a) Curso de Especialização Lato Sensu (mínimo de 360 horas)</p>	25	01	25 pontos
<p>II – Cursos de Licenciatura Plena com duração mínima de 3 anos</p>	25	01	25 pontos
<p>III – Cursos de Atualização ou Extensão Universitária</p> <p>a) Cursos de capacitação, aproveitamento, especialização, formação, aperfeiçoamento, treinamento (Carga horária 12 a 29 horas)</p>	03	03	09 pontos
<p>b) Cursos de capacitação, aproveitamento, especialização, formação, aperfeiçoamento, treinamento (Carga horária 30 a 79 horas)</p>	05	03	15 pontos

c) Cursos de capacitação, aproveitamento, especialização, formação, aperfeiçoamento, treinamento (Carga horária 80 a 129 horas)	07	02	14 pontos
d) Cursos de capacitação, aproveitamento, especialização, formação, aperfeiçoamento, treinamento (Carga horária 130 a 179 horas)	09	02	18 pontos
e) Cursos de capacitação, aproveitamento, especialização, formação, aperfeiçoamento, treinamento (Carga horária acima de 180 horas)	12	02	24 pontos
IV – Ciclo de Palestras			
a) Encontros, Conferências, Simpósios, Fóruns, Congressos, Seminários, Vídeo Conferência, Jornadas, Programas e Palestras (carga horária de 04 a 11 horas)	01	05	05 pontos
b) Encontros, Conferências, Simpósios, Fóruns, Congressos, Seminários, Vídeo Conferência, Jornadas, Programas e Palestras (carga horária de 12 a 29 horas)	02	03	06 pontos

<p>c) Encontros, Conferências, Simpósios, Fóruns, Congressos, Seminários, Vídeo Conferência, Jornadas, Programas e Palestras (carga horária igual ou acima de 30 horas)</p>	<p>03</p>	<p>05</p>	<p>15 pontos</p>
<p>VI – Produção Profissional</p>			
<p>a) Participação como: Palestrante, Capacitador, Formador. Conselheiro (CME/FUNDEB/CMDCA/CAE/CSA/COMISSÕES/GRUPOS DE TRABALHO)</p>	<p>05</p>	<p>02</p>	<p>10 pontos</p>
<p>b) Publicações – jornais, revistas, editoriais, livros, artigo, periódicos de veiculação científica e cultural com alta circulação ou via internet.</p>	<p>15</p>	<p>01</p>	<p>15 pontos</p>
<p>Total de pontos:</p>			
<p>Data:</p>			
<p>Assinatura(s) do(s) Avaliador(es):</p>			
<p>Assinatura do Avaliado:</p>			

Total de pontos do ano:	Anexo I e II:
Total de pontos do ano:	Anexo I e II:
Total de pontos do ano:	Anexo I e II:
Total de pontos do Interstício de 3 anos (anexo I e II):	
Total de pontos do Interstício de 3 anos (anexo I, II e III):	
Data:	
Assinatura(s) do(s) Avaliador(es):	
Assinatura do Avaliado:	

Atenção: Cursos/Certificações Acadêmicas somente serão computadas quando não representam pré-requisito do concurso público ou não tenham sido utilizados para progressão funcional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 65/2024

Dispõe sobre atribuição de aulas ao **PROJETO PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM**, para atendimento aos estudantes com deficiência sensorial, física, intelectual, transtorno do espectro autista/TEA, das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- os princípios dos direitos humanos, da equiparação de oportunidades e da diversidade;
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
- as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8069/90 (ECA), da Lei 9394/96 (LDB);
- a adesão do Município ao Compromisso Todos pela Educação - Decreto 6094 de 24/07/2007;
- as quatro diretrizes da política educacional do município de Osasco, a saber: garantida permanência e do acesso à educação, qualidade social da educação, gestão democrática e valorização dos trabalhadores da educação;
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação do apoio pedagógico;
- que o apoio pedagógico é parte integrante do processo ensino aprendizagem;
- a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/08;
- a Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial, adotada pela Conferência Mundial de Educação Especial da Organização das Nações Unidas, em 10 de junho de 1994;
- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- a Lei Federal nº 10.172/01, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Federal nº 10.098/00, sobre a promoção de acessibilidade, e do Decreto nº 5.296/04 que a regulamenta;
- a Lei Federal nº 10.436/02, sobre Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o Decreto nº 5626/05 que a regulamenta;
- a Resolução nº 2 e o Parecer nº 17 de 2001 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial de Educação Básica;
- a Lei Complementar nº 352 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e

Remuneração do Magistério Público Municipal;

- a Lei nº 13.146, de 5 de junho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

RESOLVE:

Art.1º - O Professor Mediador de Aprendizagem deverá auxiliar de forma contínua, atuando junto ao estudante com deficiência sensorial (Auditiva ou Visual), física, intelectual, múltiplas, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidade e superdotação (AH/SD), garantindo assim sua participação nas atividades. Atuando como **mediador** esse professor torna-se um facilitador entre os alunos e o conteúdo a ser aplicado.

Paragrafo Único: O apoio pedagógico se dará em sala de aula regular e em outros espaços que se fizerem necessários dentro do contexto escolar, inclusive nas aulas dos professores especialistas..

Art. 2º - O professor mediador de aprendizagem deverá garantir a participação nas sondagens e avaliações, proporcionando-lhe as condições e estratégias adequadas para seu processo de avaliação, fazendo as adaptações necessárias no trabalho colaborativo com o professor titular da sala regular.

Art. 3º - O professor mediador de aprendizagem deverá apoiar o desenvolvimento do estudante com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista (TEA) e terá como parte de suas atribuições:

I - Auxiliar o professor titular de classe da unidade educacional, o plano educacional individual - PEI considerando a especificidade de cada estudante, observando a interdisciplinaridade:

- a) a alfabetização, entendida como domínio do sistema de escrita, e letramento, bem como o domínio das práticas sociais da leitura e da escrita;
- b) a alfabetização matemática, entendida como domínio da linguagem matemática e capacidade de ler, compreender, e interpretar os símbolos expressos nesta linguagem.

II - Elaborar o registro semanal do desenvolvimento do estudante, observando os avanços e dificuldades ocorridos durante a realização das atividades previstas Plano Educacional Individual – PEI , através do Portfólio do estudante.

III - Realizar a avaliação contínua dos alunos, registrando, através de relatório descritivo, o seu processo de desenvolvimento e as intervenções pedagógicas propostas no período.

IV - Fazer adequações e produzir materiais didáticos e pedagógicos em parceria com o professor titular de classe, tendo em vista, as necessidades específicas dos alunos os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo e os recursos materiais disponíveis na escola.

Art. 5º - Para participar da atribuição de aulas para atuação no **Projeto Professor Mediador de Aprendizagem**, o candidato, **Professor PEB I TITULAR E OU ADJUNTO – PDI I E PDI II**, deverá a partir da data da publicação desta portaria até o dia **04/12/2024**, acessar o **link do formulário Google** : <https://forms.gle/YgNEQZetyEutxkMJ9> ou através do QR code no ANEXO II, com o e-mail institucional e:

- a) Preencher o formulário de inscrição do Google Forms e responder as questões;
- b) Anexar no próprio formulário digital um currículo de suas experiências pedagógicas;
- c) Enviar anexo no formulário, caso tenha, certificados atualizados (2017-2022), de cursos na área de Educação Especial, Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado;

Parágrafo Único: Respostas do questionário consideradas plagiadas, acarretará a eliminação do candidato.

Art. 6º - O questionário e os certificados entregues, serão avaliados pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I**

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerada a maior pontuação nos seguintes itens: 1,2 e 5 do Anexo I, nesta ordem, e persistindo o empate, o candidato que tiver mais tempo de serviço na Rede Municipal de Osasco.

Art. 7º - A divulgação da classificação dos professores inscritos, será no **dia 16 de dezembro de 2024**, através da Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 8.º – Após a divulgação da classificação, o professor terá até o **dia 19 de dezembro de 2024**, para interpor recurso, através de memorando a ser entregue no Centro de Formação dos Profissionais, setor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 9º - A classificação final será publicada na Imprensa Oficial em **27 de janeiro de 2025**.

Art. 10 -Após o início do ano letivo, os professores interessados em concorrer à atribuição do Projeto Informática e que não se inscreveram, deverão aguardar a divulgação e orientação da Secretaria de Educação, quando da abertura de um novo processo de inscrição.

Art. 11 – A atribuição de aulas para atuar como **Professor Mediador de Aprendizagem** ao estudante com deficiência/TEA **ocorrerá Nivel SED** e dar-se-á, ao PEB I Titular de Cargo e/ou Adjunto e ao Professor de Desenvolvimento Infantil I e II, na forma de Carga Suplementar, em data a ser definida pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: - Ao **professor mediador de aprendizagem** será oferecida prioritariamente as vagas de EMEFs, esgotada as vagas de EMEFs, será oferecida as vagas das CEMEIs.

Art. 12- A carga de trabalho a ser oferecida ao Professor Mediador de Aprendizagem, ocorrerá da seguinte forma:

- a) O PEB I TITULAR OU ADJUNTO, atribuído no segmento **EMEF**, terá uma carga horária de 27 horas semanais (18 horas com aluno + 5 HTPI + 2 HTPC + 2 HTPL)
- b) O PEB I TITULAR OU ADJUNTO, atribuído no segmento **EMEI**, terá uma carga horária de 21 horas semanais (14 horas com aluno + 5 HTPI + 1 HTPC + 1 HTPL)
- c) O PDI I e PDI II atribuído nos segmentos **EMEF - EMEI**, terá uma carga horária de 21 horas semanais (14 horas com aluno + 5 HTPI + 1 HTPC + 1 HTPL)

Parágrafo Único: As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos **Professores Mediadores de Aprendizagem**, serão realizadas na unidade escolar às sextas feiras, ou fora, quando convocados para formação.

Art. 13 – O Professor Mediador de Aprendizagem, deverá cumprir a carga horária atribuída, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, aos conselhos, às formações e Paradas Pedagógicas.

Parágrafo Único: A não participação nas formações implicará no desligamento desta atividade.

Art. 14 - O trabalho do Professor Mediador de Aprendizagem ao estudante com deficiência/TEA será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional e avaliado pela equipe de gestão, pela Supervisão de Ensino e pela Gerência do AEE da Secretaria de Educação. Cabe ao Coordenador Pedagógico acompanhar a evolução dos alunos assistidos pelo **Professor Mediador de Aprendizagem** por meio de relatórios e apresentação de resultados e avanços.

§ 1º - Os Coordenadores Pedagógicos serão os responsáveis por indicar quais são os estudantes com Deficiência/TEA, que receberão o apoio do professor mediador;

§ 2º - As avaliações contínuas de cada estudante determinarão a necessidade de permanência ou não do **Professor Mediador de Aprendizagem**.

§ 3º - Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá indicar o desligamento do professor, conforme previsto em portaria da carga suplementar, cabendo à SED deliberar sobre o desligamento sugerido.

Art. 15 - O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei Complementar 352/2019, por um período superior a oito (08) dias consecutivos, ou quinze(15) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

§ 1º - Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 59 da LC Nº 352 de 04 de abril de 2019.

§ 2º - A desistência da Carga Suplementar deverá ser registrada, pelo professor, no Livro Ata da U.E. e o diretor deverá encaminhar memorando à Secretaria de Educação informando tal desistência

Art. 16 – As unidades educacionais deverão manter registros atualizados dos estudantes acompanhados pelo **Professor Mediador de Aprendizagem**, a fim de possibilitar as condições de acompanhamento da situação escolar de cada aluno e de todas as turmas atendidas.

Art. 17 – Os casos não previstos nesta portaria serão deliberados pela Secretaria de Educação .

Art. 18 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de novembro de 2024

Antonio Claudio Flores Piteri

Secretário de Educação

ANEXO I – PORTARIA PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO POR CRITÉRIO
1	QUESTIONÁRIO GOOGLE FORMS	QUESTÕES DE 1 A 4 (10 PONTOS CADA QUESTÃO)	TOTAL 40 PONTOS
2	ESTUDO DE CASO	10 PONTOS	TOTAL 10 PONTOS
3	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INCLUSIVA OU AEE	10 PONTOS * LIMITADOS ATÉ 2 (DOIS) CURSOS	TOTAL 20 PONTOS
4	CURSOS DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA (2017-2022)	CERTIFICADOS DE: A) MINÍMO 30H = 2,00 PONTOS B) MINÍMO 180H = 3,00 PONTOS C) MINÍMO 360H = 5,00 PONTOS * LIMITADO ATÉ 10 (DEZ) PONTOS	TOTAL 10 PONTOS
5	EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA NO PROJETO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EM 2022	1 A 4 MESES - 10 PONTOS 5 A 8 MESES - 20 PONTOS PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA	TOTAL 20 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			

OBS 1: ACONSELHAMOS ANEXAR OS TÍTULOS (FRENTE E VERSO) EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF, NUMERADOS E IDENTIFICADO COM O NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO.

OBS 2: CASO POSSUA OS ARQUIVOS EM FORMATO IMAGEM, SUGERIMOS COLAR TODAS AS IMAGENS NO WORD E SALVAR EM FORMATO PDF E ANEXAR EM ÚNICO ARQUIVO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA.

DESTA MANEIRA REDUZ O NÚMERO DE ARQUIVOS A SEREM ENVIADOS E ASSEGURA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

ANEXO II



<https://forms.gle/YgNEQZetyEutxkMJ9>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 66/2024

Dispõe sobre atribuição de aulas ao **PROJETO PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EM LIBRAS**, para atendimento aos estudantes com **Deficiência Auditiva/Surdo**.

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- os princípios dos direitos humanos, da equiparação de oportunidades e da diversidade;
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
- as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8069/90 (ECA), da Lei 9394/96 (LDB);
- a adesão do Município ao Compromisso Todos pela Educação - Decreto 6094 de 24/07/2007;
- as quatro diretrizes da política educacional do município de Osasco, a saber: garantida permanência e do acesso à educação, qualidade social da educação, gestão democrática e valorização dos trabalhadores da educação;
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação do apoio pedagógico;
- que o apoio pedagógico é parte integrante do processo ensino aprendizagem;
- a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/08;
- a Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial, adotada pela Conferência Mundial de Educação Especial da Organização das Nações Unidas, em 10 de junho de 1994;
- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- a Lei nº 14.191/21 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverá ser oferecida em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira Língua, e como segunda língua o Português escrito;
- a Lei Federal nº 10.172/01, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Federal nº 10.098/00, sobre a promoção de acessibilidade, e do Decreto nº 5.296/04 que a regulamenta;
- a Lei Federal nº 10.436/02, sobre Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o Decreto nº 5626/05 que a regulamenta;

- a Resolução nº 2 e o Parecer nº 17 de 2001 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial de Educação Básica;
- a Lei Complementar nº 352 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- a Lei nº 13.146, de 5 de junho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

RESOLVE:

Art.1º - O Professor Mediador de Aprendizagem em Libras será um facilitador no processo da aquisição da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Art. 2º - O Professor Mediador de Aprendizagem em Libras auxiliará de forma contínua e simultânea, junto às crianças/estudantes com Deficiência Auditiva/Surdo garantindo assim sua participação em todas as atividades.

Art. 3º - O processo da aquisição da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) se dará em sala de aula regular e em outros espaços que se fizerem necessários dentro do contexto escolar, inclusive nas aulas dos professores especialistas.

I – Os Coordenadores Pedagógicos serão os responsáveis por indicar quais são as crianças/estudantes com Deficiência Auditiva/Surdo, que receberão o apoio do **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**;

II – São considerados elegíveis para esse apoio: crianças/estudantes com laudo/hipótese de Deficiência Auditiva/Surdo,;

Art. 4º - O Professor Mediador de Aprendizagem em Libras deverá apresentar e garantir a aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua, adaptando os conteúdos, estratégias, sondagens e avaliações da Sala Regular, proporcionando-lhe as condições adequadas para o processo de aprendizagem, sua interação social, cultural e linguística;

Art 5º - O Professor Mediador de Aprendizagem em Libras deverá apoiar o desenvolvimento do estudante com Deficiência Auditiva/Surdo, e terá como atribuições:

I - Elaborar com o professor titular de classe da unidade educacional, o Plano Educacional Individual - PEI considerando a especificidade de cada estudante, observando a interdisciplinaridade:

- a) oferecer uma metodologia bilingue, utilizando como primeira Língua a LIBRAS, e a Língua Portuguesa como modalidade escrita como segunda Língua.
- b) no processo de aprendizagem a alfabetização, deve ser desenvolvida por meio de recursos e experiências visuais variadas.
- c) o ensino da matemática, deve ser estimulado de forma prática compreendendo os conceitos e usando concomitantemente os sinais em Libras.
- d) planejar de forma funcional e individual de acordo com o perfil do aluno e suas necessidades.

II - Elaborar o registro semanal do desenvolvimento da criança/estudante, observando os avanços e

dificuldades ocorridos durante a realização das atividades previstas Plano Educacional Individual – PEI , por meio do Portfólio

III - Realizar a avaliação contínua das crianças/estudantes, registrando, através de relatório descritivo, o seu processo de desenvolvimento e as intervenções pedagógicas propostas.

IV - Fazer adequações e produzir materiais didáticos e pedagógicos em parceria com o professor titular de classe, tendo em vista, as necessidades específicas das crianças/estudantes deficientes auditivos/surdos observando os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo.

Art. 6º - Para participar da atribuição de aulas para atuação no **Projeto Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**, o candidato, **Professor PEB I - TITULAR E OU PEB I ADJUNTO – PDI I E PDI II** deverá a partir da data da publicação desta portaria até o **dia 04/12/2024**, acessar **link do formulário do Google Forms** <https://forms.gle/qV5Z55LS6BdQmJqU6> ou através do QR code no ANEXO II, **com o e-mail institucional e:**

- a) Preencher o formulário de inscrição do Google Forms.
- b) Anexar no próprio formulário digital um currículo de suas experiências pedagógicas na área da Deficiência Auditiva e na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
- c) Enviar anexo no formulário, certificados atualizados (de 2019 -2024), de cursos de Pós Graduação, extensão / aperfeiçoamento na Área da Deficiência Auditiva e na Língua Brasileira de Sinais – Libras
- d) Anexar currículo identificado com nome e número de matrícula do candidato
- e) Anexar os títulos (frente e verso) em um único arquivo PDF, numerados e identificado com o nome e número de matrícula do candidato;
- f) Os arquivos em formato imagem, devem ser enviadas em PDF
- g) Participar da **avaliação prática de fluência**

Parágrafo Único: Respostas do questionário consideradas plagiadas, acarretará a eliminação do candidato.

Art. 7º - O formulário e os certificados entregues, serão avaliados pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação – Assessoria de Inclusão, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I**

Art. 8º - Os professores inscritos, deverão comparecer para a realização da **avaliação prática de fluência, no dia 09/12/2024**, no Centro de Formação nos seguintes horários:

- a) As 9:00 horas, os professores que trabalham no período da tarde;
- b) As 14:00 horas os professores que trabalham no período da manhã

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerada a pontuação no item 5 do ANEXO I persistindo o empate, considerar-se-a o item 2 do referido anexo e por último o candidato que tiver mais tempo de serviço na Rede Municipal de Osasco.

Art. 9º - A divulgação da classificação dos professores inscritos, será no **16/12/2024** através da

Imprensa Oficial do Município de Osasco

Art. 10.º – Após a divulgação da classificação, o professor poderá interpor recurso até o dia **19/12/2024**, através de memorando a ser entregue no Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Município de Osasco, setor Pedagógico da Secretaria de Educação – Assessoria de Inclusão

Parágrafo Único: A classificação final será publicada na Imprensa Oficial no dia **27 de janeiro de 2025**.

Art. 11º - Após o início do ano letivo, os professores interessados em concorrer à atribuição do Projeto Professor Mediador de Libras e que não se inscreveram, deverão aguardar a divulgação e orientação da Secretaria de Educação, quando da abertura de um novo processo de inscrição.

Art. 12 – A atribuição de aulas para atuar como **Projeto Professor Mediador de Aprendizagem em Libras** ocorrerá **Nível SED** e dar-se-á, ao **Professor PEB I -TITULAR E OU ADJUNTO – PDI I E PDI II**, na forma de Carga Suplementar, em data a ser definida pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: - O **Projeto Professor Mediador de Aprendizagem em Libras** será oferecido prioritariamente onde houver necessidade e criança /estudante com Deficiência Auditiva/surdo.

Art. 13- A carga de trabalho a ser oferecida ao **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**, ocorrerá de acordo com a necessidade respeitando a seguinte forma:

- a) O PEB I TITULAR e ou PEB I ADJUNTO, atribuído no segmento EMEF, terá uma carga horária de 27 horas semanais (18 horas com aluno + 5 HTPI +2 HTPC + 2 HTPL)
- b) O PEB I TITULAR e ou PEB I OU ADJUNTO, atribuído nos segmentos: EMEI, terá uma carga horária de 21 horas semanais (14 horas com aluno + 5 HTPI +1 HTPC + 1 HTPL)
- c) O PDI I e PDI II atribuído nos segmentos: EMEF - EMEI, terá uma carga horária de 21 horas semanais (14 horas com aluno + 5 HTPI +1 HTPC + 1HTPL)

Parágrafo Único: As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**, serão realizadas na unidade escolar às sextas feiras, ou fora, quando convocados para formação.

Art. 14 – O **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**, deverá cumprir a carga horária atribuída, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, ao HTPC, à avaliação, aos conselhos, às formações e Paradas Pedagógicas.

Parágrafo Único: A não participação nas formações implicará no desligamento desta atividade.

Art. 15 - O trabalho do **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras** junto da criança/estudante com Deficiência Auditiva/surdo será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional e avaliado pela equipe da gestão, pela Supervisão de Ensino e pela Assessoria de Inclusão da Secretaria de Educação. Cabe ao Coordenador Pedagógico acompanhar a evolução dos alunos assistidos pelo **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras** por meio de relatórios e apresentação de resultados e avanços.

§ 1º - As avaliações contínuas de cada aluno determinarão a necessidade de permanência ou não do **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**.

§ 2º - Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá indicar o desligamento do professor, conforme previsto em portaria da carga suplementar, cabendo à SED deliberar sobre o desligamento sugerido.

Art. 16 - O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei Complementar 352/2019, por um período superior a oito (08) dias consecutivos, ou quinze(15) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

§ 1º - Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 59 da LC Nº 352 de 04 de abril de 2019.

§ 2º - A desistência da Carga Suplementar deverá ser registrada, pelo professor, no Livro Ata da U.E. e o diretor deverá encaminhar memorando à Secretaria de Educação, informando tal desistência

Art. 15 – As unidades educacionais deverão manter registros atualizados das crianças/estudantes atendidas pelo **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**, a fim de possibilitar as condições de acompanhamento da situação escolar de cada criança/estudante de todas as turmas.

Art. 16 – Os casos não previstos nesta portaria serão deliberados pela Secretaria de Educação .

Art. 17 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de novembro de 2024

Antonio Claudio Flores Piteri

Secretário de Educação

ANEXO I

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
1	QUESTIONÁRIO INICIAL	04 PONTOS	TOTAL 20 PONTOS
2	SITUAÇÃO PROBLEMA	10 PONTOS	TOTAL 10 PONTOS
3	CURSOS DE GRADUAÇÃO (LICENCIATURA LETRAS/LIBRAS OU LIBRAS/LINGUA PORTUGUESA)E OU EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ E LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	CERTIFICADOS DE: A) MÍNIMO 30H = 1 PONTOS B) MÍNIMO 180H = 2 PONTOS C) MÍNIMO 360H = 3 PONTOS D) MÍNIMO 800H=4 * LIMITADO ATÉ 10 (DEZ) PONTOS 05 PONTOS * LIMITADOS APENAS 1(UM) CURSO	TOTAL 10 PONTOS
4	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ E LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –	05 PONTOS * LIMITADOS APENAS 1(UM)	TOTA 05 PONTOS
5	EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA NO PROJETO PROFESSOR MEDIADOR DE LIBRAS APRENDIZAGEM EM LIBRAS 2023	1 A 4 MESES - 05 PONTOS 5 OU MAIS MESES - 10 PONTOS	TOTAL 15 PONTOS
6	AVALIAÇÃO PRÁTICA DE FLUÊNCIA da Língua Brasileira de Sinais – Libras	A) TRADUÇÃO = 10 PONTOS B) INTERPRETAÇÃO = 15 PONTOS C) EXPRESSÃO = 15 PONTOS	TOTAL 40PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			

OBS 1: ANEXAR O CURRÍCULO IDENTIFICADO COM O NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO.
OBS 2: ACONSELHAMOS ANEXAR OS TÍTULOS (FRENTE E VERSO) EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF, NUMERADOS E IDENTIFICADO COM O NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO. **OBS 3:** CASO POSSUA OS ARQUIVOS EM FORMATO IMAGEM, SUGERIMOS COLAR TODAS AS IMAGENS NO WORD E SALVAR EM FORMATO PDF E ANEXAR EM ÚNICO ARQUIVO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA. DESTA MANEIRA REDUZ O NÚMERO DE ARQUIVOS A SEREM ENVIADOS E ASSEGURA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

ANEXO II



<https://forms.gle/qV5Z55LS6BdQmJqU6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 61/2024

Dispõe sobre a atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas a **Professores Titulares de Cargo** da Rede Municipal de Educação de Osasco, **PEB I, PEB II, PDI I e PDI II**, para o ano de **2025**.

O Secretário de Educação, com base no artigo 48 da Lei complementar 352 de 04 de abril de 2019, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas,

Resolve:

Artigo 1º – Cabe à Direção da Unidade Educacional providenciar a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas do corpo docente do Quadro de Magistério.

Artigo 2º – Compete ao Diretor da Unidade Educacional, atribuir as classes e aulas, turma e/ou vaga, respeitando a classificação de cada um dos docentes e a compatibilização das cargas horárias das classes, aulas, turmas e/ou vagas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acúmulo de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento de ordem legal aos demais docentes e ao professor no momento de sua classificação, escolher o horário disponível.

Artigo 3º – O Diretor da Unidade Educacional deverá **convocar** todos os **Professores Titulares de Cargo** com sede na unidade, que se encontrem em exercício ou afastados a qualquer título e os recebidos por remoção, para o processo de atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas para **2025**.

Artigo 4º – Os **Professores Titulares de Cargo** do mesmo campo de atuação serão classificados observando a seguinte ordem de preferência:

I – Quanto à situação de ordem funcional

a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos.

II – Quanto ao tempo de serviço no cargo de atuação

- a) Na unidade educacional – 0,04 por dia de efetivo exercício;
- b) No cargo ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício;
- c) No magistério do Município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício.

III – Quanto aos títulos

- a) Doutorado – 5 pontos;
- b) Mestrado – 4 pontos;
- c) Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou em qualquer área da educação – 2 pontos;
- d) Cursos de pós graduação (Lato-Sensu) / Especialização, realizados em instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas, com duração igual ou maior que 360 horas – 1,0 ponto;
- e) Cursos de Extensão Cultural / Aperfeiçoamento, devidamente reconhecidos com duração igual ou maior que 180 horas e menor que 360 horas – 0,5 pontos;
- f) Cursos de Extensão Cultural/ Aperfeiçoamento, devidamente reconhecidos com duração igual ou maior que 30 horas e menor que 180 horas – 0,25 pontos

§ 1º – A data base para contagem de tempo de serviço será **30/06/2024**.

§ 2º – O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/69.

§ 3º – O tempo de serviço prestado na Unidade Educacional não será computado na atribuição em nível de Secretaria de Educação.

§ 4º – O tempo de serviço prestado no magistério do Município de Osasco, fora do campo de atuação, será considerado desde que não seja concomitante e terá valor de 0,01 por dia de efetivo exercício.

§ 5º – Será considerado tempo de serviço na Unidade Educacional o tempo de efetivo exercício no cargo ou em atividade correlata: Direção, Vice - Direção ou Coordenação Pedagógica, desde que prestado exclusivamente na Unidade..

§ 6º – O Professor que se encontra afastado sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 46 da Lei Complementar 352/2019, terá o período do afastamento considerado como tempo de serviço nos campos: Cargo e Magistério do Município de Osasco.

§ 7º – Aos professores que se encontram afastados sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, prestando serviço em outras secretarias do município de Osasco, será computado tempo no cargo

§ 8º - Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;
- b) Maior idade do candidato;
- c) Maior número de filhos.

Artigo 5º – O Professor Titular de Cargo que for removido “de ofício” em razão da suspensão temporária das atividades da Unidade Educacional ou da transferência dos alunos durante o ano letivo, terá o tempo de serviço na Unidade Educacional considerado para efeito de atribuição de classes, na nova unidade de lotação do cargo.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica ao professor que for removido “de ofício” em razão da inexistência de classes, aulas, turmas e/ou vagas.

Artigo 6º – A atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas aos Professores Titulares de Cargo PEB I, PEBII, PDI I e PDI II, para a constituição da jornada de trabalho obedecerá ao seguinte:

I – Nível Unidade Educacional Sede:

- a) A atribuição de classe e aulas aos Professores Titulares de Cargo PEB I, PEB II e PDI I e PDI II, com lotação do cargo na Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creche, será **18/12/2024**

II - Nível Secretaria de Educação

- a) A atribuição de classes e aulas aos Professores Titulares de Cargo PEB I, com lotação na EJA, no dia **18/12/2024**;
- b) A atribuição de classes e aulas aos professores Titulares de Cargo PEB I, PEB II e PDI, que na atribuição em nível de Unidade Escolar ficaram excedentes e/ou não tiveram atribuído a jornada completa de trabalho – Dia **19/12/2024**

Parágrafo Único - O professor Titular de Cargo PEB II de Arte, Inglês e Educação Física, não poderá declinar das aulas existentes na Unidade Escolar onde tem o cargo de lotação, para concorrer à atribuição em nível Secretaria de Educação.

Artigo 7º - Será atribuído aos Titulares de Cargo **PEB-I, PDI I e PDI II**, as classes/turmas/módulos por período de acordo com a classificação dos professores na Unidade Escolar.

§ 1º - As vagas de módulos, só poderão ser atribuídas, após o preenchimento das **classes/turmas do período**.

§ 2º - O professor não poderá declinar no momento da sua atribuição para ficar na vaga de modulo

§ 3º - O Professor, que por algum motivo, não puder estar presente na atribuição, deverá nomear um procurador, para participar do processo de atribuição, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§ 4º - O Professor ou seu procurador legal que por qualquer motivo não estiver presente no momento da atribuição de classes e aulas, terá atribuída compulsoriamente a jornada de trabalho, **obedecida rigorosamente a ordem de classificação.**

Artigo 8º - Os Professores atribuídos para os cargos sem regência de classe (Módulo), atuarão nas ausências diárias, **nos HTPI, HTPL** e nos afastamentos dos professores titulares de classe, até o surgimento de classe e ou turma livre, decorrentes de aposentadoria exoneração ou falecimento.

Artigo 9º - As substituições surgidas na unidade escolar, **antes do início do ano letivo**, seguirá a seguinte ordem:

- a) Substituição Interina (Efetivo por Efetivo)
- b) Substituição a título de Carga Suplementar
- c) Substituição temporária (ao professor sem regência – Módulo)
- d) Substituição temporária (ao professor Adjunto)

Parágrafo Único: Cada etapa das atribuições citadas neste artigo, serão oferecidas primeiramente na unidade escolar, não havendo interesse ou não preenchimento das vagas existentes, será oferecida nível de Secretaria de Educação.

Artigo 10 - As aulas e ou turmas, surgidas **após o início do ano letivo**, serão atribuídas na seguinte ordem:

- a) PEB I sem Regência (Módulo) – Preferencialmente licenças ou afastamentos acima de 45 dias;
- b) PEB I Adjunto – Preferencialmente licenças ou afastamentos até 45 dias ou menos.

§ 1º - Não havendo PEB I sem Regência (Módulo), a licença acima de 45 dias, será atribuída ao PEB I Adjunto, não havendo o PEB I Adjunto a licença inferior a 45 dias será atribuída ao PEB I sem regência (módulo),

§ 2º - Não havendo PEB I sem Regência (Módulo), e PEB I Adjunto, nas licenças citadas nas alíneas “a” e “b”, a atribuição das licenças ou afastamentos, será oferecida a título de carga suplementar.

§ 3º - **Uma vez atribuídos em sala, o PEB I sem regência (Módulo) e o PEB I Adjunto, deverão permanecer até o retorno do titular da classe/turma e ou aulas**

Artigo 11 – Ao professor PEB II de Arte, Inglês e Educação Física, que no momento da atribuição:

- a) Escolher **10 aulas em um período e 8 aulas em outro período, deverá ser atribuído ao professor 10 aulas + 3 HTP.I + 2HTPL + 2 HTPC e no outro período 8 aulas + 2 HTPI;**
- b) Escolher **14 aulas em um período e 4 aulas em outro período, deverá ser atribuído 14 aulas + 4 HTPI +2 HTPL + 2HTPC e 4 aulas e 1 HTPI no outro período;**
- c) Escolher **12 aulas em um período e 6 aulas em outro período, deverá ser atribuído ao professor 12 aulas + 3 HTPI + 2 HTPC + 2 HTPL e 6 aulas + 2 HTPI no outro período.**

Artigo 12 – Todos os professores Titulares de Cargo **PEBI, PEB II, PDI I e PDI II**, no ato da atribuição do dia **18/12/2024**, deverão preencher declaração de próprio punho, se acumula ou não cargo público, conforme modelo do **ANEXO I** desta portaria.

Parágrafo Único: O diretor deverá após a atribuição, informar no link: **gestão educacional.osasco.sp.gov.br**, todos os professores que acumulam ou não cargo

Artigo 13 – Todos os Professores Titulares de Cargo **PEB I, PEB II, PDI I, PDI II**, que acumulam cargo, estarão automaticamente inscritos para o processo de **Substituição Interina nível SED.**

§ 1º - Os professores que não acumulam cargo interessados em participar do processo de **Substituição Interina nível SED**, deverão ser **inscritos** através do login e senha do diretor , no link: gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br no dia **18/12/2024**

§ 2º - Os professores que não acumulam cargo público, os que participaram da atribuição definitiva e os removidos, deverão no dia 18/12/2024, **solicitar a inscrição** na unidade onde estão lotados.

§ 3º - Os professores com duas matrículas que na atribuição da Unidade Escolar, foi atribuído nos dois cargos no mesmo horário, deverá trocar de horário em um dos cargos, participando da **Substituição Interina**, seja na Unidade Escolar ou Nível Sede.

§ 4º - Professores com duas matrículas atribuídas no mesmo horário, com uma das matrículas congeladas, poderá em caráter excepcional, participar quando do retorno a esse cargo de uma **Substituição Interina**.

§ 5º - A classificação dos professores inscritos, será divulgada no dia 27 de janeiro de 2025;

§ 6º - A atribuição da **Substituição Interina**, nível SED, ocorrerá em dia e local a ser determinado em portaria própria;

§ 7º - Os professores **que não se inscreveram** no dia 18/12/2024, não poderão participar do processo da **Substituição Interina**

Artigo 14 – A atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas, durante o ano letivo, em virtude de criação, incorporação, alteração ou fusão de Unidades Educacionais, serão realizadas pela Secretaria de Educação.

Artigo 15 - Casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Artigo 16 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de novembro de 2024

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

ANEXO I

O (a) professor (a) deverá fazer a declaração de próprio punho.

MODELO

Declaração

_____, RG: _____, MATRICULA: _____
(nome)

Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que _____ (não acumulo ou acumulo) cargo ou função-atividade no âmbito do serviço Público Federal, Estadual, Municipal, ou, ainda, em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, mesmo que seja nas condições de aposentado.

Local e data

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 63/2024

Dispõe sobre atribuição de aulas para atuação no Projeto Leitura das Escolas Municipais de Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025.

O Secretário de Educação do Município de Osasco no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 352 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- os princípios dos direitos humanos, da equiparação de oportunidades e da diversidade;
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
- as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8069/90 (ECA), da Lei 9394/96 (LDB);
- as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, através da Resolução CNE/CEB nº05/2009, que define em seu art. 4º a criança como sujeito histórico e de direitos;
- a Base Nacional Comum Curricular para a o Ensino Fundamental;
- o Currículo Paulista, a infância caracteriza-se por intensos processos cognitivo, físico, social, afetivo, cultural e linguístico.
- a Lei nº 13.005/14 – que aprovou o Plano Nacional d Educação;
- a Lei nº 4701/15 – que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME

RESOLVE:

Art. 1º - As Salas e Espaços do Projeto Leitura terão como diretrizes para a sua ação pedagógica:

I – o currículo na perspectiva emancipatória e integradora, tendo a dialogicidade como norteadora do trabalho pedagógico e, a leitura, como um processo de compreensão mais abrangente da realidade;

II – a leitura do mundo precedente ao sistema alfabético da leitura, entendendo que ela começa antes do contato com o texto e vai para além dele;

III – a garantia da bibliodiversidade de forma a atender toda a comunidade educativa, tornando propício o trabalho com a leitura que o leitor pode fazer de si, do outro e do mundo;

IV – a literatura enquanto direito inalienável do ser humano e como fonte das várias leituras da realidade e do próprio desenvolvimento da história e das culturas;

V – a leitura como parte estruturante do processo de alfabetização e da formação da cidadania.

Art. 2º – As Salas e Espaços do Projeto Leitura terão como principais objetivos:

I – Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo do aluno;

II – Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas;

III – Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura na escola, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita;

IV – Estimular o desejo de novas leituras;

V – Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;

VI – Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens;

VII – Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora.

Art. 3º - O atendimento às classes na Sala e espaços de Leitura dar-se-a dentro do horário regular de aulas estudantes do 1º ao 5º ano, assegurando-se 1 (uma) hora-aula semanal para cada classe em funcionamento

Parágrafo único – As atividades realizadas na Sala e espaços do Projeto Leitura deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional e atender às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - – Para participar da atribuição de aulas para atuação no Projeto Leitura o candidato, (Professor de Educação Básica I – Titular de Cargo ou Adjunto), a partir da data da publicação desta portaria até o **dia 04/12/2024**, deverá se inscrever, acessando o Link do formulário Google [https:// https://forms.gle/2gow3kxp61mj1EAq9](https://forms.gle/2gow3kxp61mj1EAq9) com o e-mail institucional e:

- a) Preencher o formulário do Google com os dados pessoais, responder as questões referentes ao desenvolvimento das seis competências essenciais necessárias para a compreensão leitora;
- b) Anexar no próprio formulário digital um currículo de suas experiências pedagógicas, constando o nome da escola onde é efetivo, data de nascimento, número de matrícula e telefone para contato;
- c) Enviar anexo no formulário, caso tenha, certificados atualizados (2018-2023), de cursos na área de Leitura e/ou afins;

Parágrafo Único: Respostas do questionário consideradas plagiadas, acarretará a eliminação do candidato.

Art. 5º – O questionário e os certificados entregues, serão avaliados pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I**

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerada a maior pontuação nos seguintes itens: 1,2 e 4 do Anexo I, nesta ordem, e persistindo o empate, o candidato que tiver mais tempo de serviço na Rede Municipal de Osasco.

Art. 6º - A divulgação da classificação dos professores inscritos, será no **dia 16 de dezembro de 2024**, através da Imprensa Oficial do Município de Osasco

Art. 7º – Após a divulgação da classificação, o Professor terá até o **19/12/24** para interpor recurso, através de memorando a ser entregue no Centro de Formação dos Profissionais, setor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: A classificação final será publicada na Imprensa Oficial em **27 de janeiro de 2025**

Art. 8º - Os Professores inscritos e classificados no Projeto Leitura, que por qualquer motivo não comparecerem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação para a atribuição poderão participar de um novo processo, em data a ser divulgada pela Secretaria de Educação.

Art. 9º - A atribuição de aulas para atuar no **Projeto Leitura**, ocorrerá somente **Nível SED** e dar-se-á, ao **PEB I Titular de Cargo e/ou Adjunto, na forma** de Carga Suplementar, **em dia e horário a ser definido pela Secretaria de Educação.**

Art. 10 - O horário de trabalho do professor da sala e espaços do Projeto Leitura, independentemente da sua jornada de trabalho, deverá ser distribuído de forma a atender o estudante em seus respectivos turnos, assegurando sua participação nos horários coletivos, bem como a articulação com os professores da unidade educacional.

§ 1º - **Será atribuída uma jornada de 21 horas semanais de trabalho, ao professor que for atribuído nas unidades até 14 salas e uma jornada de 27 horas ao professor atribuído nas unidades acima de 14 salas**

§ 2º - **Os professores atribuídos com a jornada de 21 horas, nas unidades inferiores a 14 salas, deverá substituir aulas nas classes regulares para completar as 14 aulas com alunos.**

Art. 11 – O professor do Projeto Leitura, deverá cumprir a carga horária atribuída, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, aos conselhos e à formação.

Parágrafo Único: A não participação nas formações implicará no desligamento do projeto

Art. 12 – Após o início do ano letivo, os professores interessados em concorrer à atribuição do Projeto Informática e que não se inscreveram, deverão aguardar a divulgação e orientação da Secretaria de Educação, quando da abertura de um novo processo de inscrição.

Art. 13 - - São atribuições do Professor do Projeto Leitura:

I – Tornar a sala e espaços de leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência às necessidades dos alunos e dos professores;

II – Promover exposições de trabalhos relacionados à leitura, considerando que a Sala e espaços de leitura é um valioso centro de cultura;

III – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional e da construção do currículo numa perspectiva integradora;

IV – Articular, o planejamento e desenvolvimento do trabalho na área de integração, envolvendo os demais professores da unidade;

V – Socializar junto aos seus pares, nos horários coletivos, as propostas da formação continuada, oferecidas pela Secretaria de Educação;

VI – Assegurar a organização necessária ao funcionamento das salas e espaços de leitura de modo a favorecer a construção criativa do espaço, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas;

VII – Conhecer, divulgar e disponibilizar o acervo de modo a favorecer a bibliodiversidade;

VIII – Elaborar horário de atendimento aos educandos em conjunto com a equipe gestora, de modo a favorecer e otimizar o acesso aos livros para toda a comunidade escolar.

Art. 14 – O professor desde o seu ingresso no projeto deverá elaborar portfólio.

§ 1º- O portfólio digital ou espécie, deverá conter: horário das aulas e turmas, ficha de registro de atividades da semana, ficha de acompanhamento das aulas de leitura devidamente assinada pela Coordenação e amostragem de atividades realizadas no projeto.

§ 2º - O portfólio deve estar sempre presente nas aulas de leitura e a disposição da Gestão Escolar, Supervisores de Ensino, Gerentes Pedagógicos.

Art. 15 - A organização do horário de trabalho o professor do Projeto Leitura, será de responsabilidade do próprio servidor em conjunto com a equipe gestora da unidade educacional, com a aprovação do supervisor de ensino.

Parágrafo Único: - O horário das aulas de leitura e/ou acesso de livros aos alunos, deverá ser afixado na sala dos professores.

Art.16 - Compete ao(s) coordenador(es) pedagógico(s) da Unidade educacional, a coordenação, acompanhamento, supervisão, apoio e avaliação do trabalho desenvolvido no projeto, bem como o acompanhamento e análise do portfólio. **Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá**

indicar o desligamento do professor da carga suplementar relativa a sala de leitura, cabendo à SED deliberar sobre o desligamento sugerido.

Art. 17 – O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei Complementar 352/2019, por um período superior a oito (08) dias consecutivos, ou quinze (15) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

Parágrafo Único – Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela **desistir perderá**, automaticamente a Carga Suplementar e **só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte**. Redação dada pelo Art. 59 da LC Nº 352 de 04 de abril de 2019.

Art. 18 - Casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação

Art. 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de novembro de 2024

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

ANEXO I – PROJETO LEITURA

01	QUESTIONARIO GOOGLE FORMS		TOTAL 10 PONTOS
		QUESTÃO	20 PONTOS
02	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	15 PONTOS (Limitados Até Dois Cursos)	Total 30 pontos
03	CURSOS DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	CERTIFICADOS DE:	Máximo 4 pontos
		A) MINÍMO 30 Hs até 4 certificados - 1,0 Ponto cada.	
		B) MINÍMO 180 Hs até 2 certificados = 3,0 PONTOS	
		C) MINÍMO 360 Hs até 2 certificados = 5,0	Máximo 10 pontos
04	EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA NO PROJETO LEITURA DE APRENDIZAGEM.	10 PONTOS PARA CADA ANO (LIMITADO ATÉ TRÊS ANOS)	Total até 30 pontos
TOTAL	-----	-----	Máximo 100 pontos

ANEXO II



<https://forms.gle/2gow3kxp61mj1EAq9>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 64/2024

Dispõe sobre atribuição de aulas para atuação no Projeto Multiplas Linguagens das Escolas Municipais de Educação Infantil (Pré Escola), para o ano letivo de 2025

O Secretário de Educação do Município de Osasco no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 352 de 04 de abril de 2019 , que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- os princípios dos direitos humanos, da equiparação de oportunidades e da diversidade;
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
- as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8069/90 (ECA), da Lei 9394/96 (LDB);
- as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, através da Resolução CNE/CEB nº05/2009, que define em seu art. 4º a criança como sujeito histórico e de direitos;
- a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil;
- o Currículo Paulista, a infância caracteriza-se por intensos processos cognitivo, físico, social, afetivo, cultural e linguístico.
- a Lei nº 13.005/14 – que aprovou o Plano Nacional d Educação;
- a Lei nº 4701/15 – que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME

RESOLVE:

Art. 1º – O Projeto Multiplas Linguagens terá como diretriz para a sua ação pedagógica:

I – o currículo na perspectiva emancipatória e integradora, tendo a dialogicidade como norteadora do trabalho pedagógico e, a leitura, como um processo de compreensão mais abrangente da realidade;

II – a construção de significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

III – a garantia da pluralidade, através de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças.

IV – a participação na cultura oral, nas narrativas elaborada individualmente ou em grupo;

V – as múltiplas linguagens, constituindo a criança como sujeito singular e pertencente a um grupo social.

Art. 2º – O Projeto Multiplas Linguagens terá como principal objetivo:

- I – Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo do aluno;
- II – Contribuir para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo;
- III – Propiciar a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita;
- IV – Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história
- V – Promover o relacionamento, interação das crianças com diversas manifestações musicais
- VI – Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens.

Art. 3º - O atendimento no Projeto Multiplas Linguagens dar-se-á dentro do horário regular de aulas da Educação Infantil, assegurando-se 2 (duas) horas-aula semanal para cada classe em funcionamento

Parágrafo único – As atividades realizadas no **Projeto Multiplas Linguagens** deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional e atender às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Para participar da atribuição de aulas para atuação no **Projeto Multiplas Linguagens** o candidato, (Professor de Educação Básica I – Titular de Cargo ou Adjunto e o Professor de Desenvolvimento Infantil I e II) deverá, a partir da data da publicação desta portaria até o dia **04 de dezembro de 2024**, acessar o Link do formulário Google <https://forms.gle/5fB2wTmd5DJsWJvw6> ou através do QR code no Anexo II, com o e-mail institucional e:

- a) Preencher o formulário do Google com os dados pessoais e responder questões
- b) Anexar no próprio formulário digital um currículo de suas experiências pedagógicas;
- c) Enviar anexo no formulário, caso tenha, certificados atualizados (2019-2024), de cursos na área de Leitura e/ou afins

Parágrafo Único: Respostas do questionário consideradas plagiadas, acarretará a eliminação do candidato.

Art. 5º – O questionário e os certificados entregues, serão avaliados pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I**

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerada a maior pontuação nos seguintes itens: 1,5 e 4 do Anexo I, nesta ordem, e persistindo o empate, o candidato que tiver mais tempo de serviço na Rede Municipal de Osasco.

Art. 6º - A divulgação da classificação dos professores inscritos, será no **dia 16 de dezembro de 2024**, através da Imprensa Oficial do Município de Osasco

Art. 7º – Após a divulgação da classificação, o Professor terá até o **19/12/2024** para interpor recurso, através de memorando a ser entregue no Centro de Formação dos Profissionais, setor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: A classificação final será publicada na Imprensa Oficial em **27 de janeiro de 2025**

Art. 8º -.. **A** atribuição de aulas para atuar no **Projeto Múltiplas Linguagens**, ocorrerá somente **Nível SED** e dar-se-á, ao **PEB I Titular de Cargo e/ou Adjunto e ao PDI I e II**, na forma de Carga Suplementar, **em dia e horário a ser definido pela Secretaria de Educação.**

Art. 9º - - Ao professor que for atuar no Projeto Múltiplas Linguagens, será atribuída uma joranda de 21 horas.

Art. 10 – O professor do Projeto Múltiplas Linguagens deverá cumprir a carga horária atribuída, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, aos conselhos e à formação.

Parágrafo Único: A não participação nas formações implicará no desligamento desta atividade.

Art. 11 – - Após o início do ano letivo, os professores interessados em concorrer à atribuição do Projeto Múltiplas Linguagens e que não se inscreveram, deverão aguardar a divulgação e orientação da Secretaria de Educação, quando da abertura de um novo processo de inscrição.

Art. 12 - São atribuições do Professor do Projeto Múltiplas Linguagens

I – Desenvolver o Projeto, de forma atraente, representativa e dinâmica, atendendo com eficiência às necessidades dos estudantes e dos professores;

II – Promover exposições de trabalhos relacionados ao projeto;

III – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional e da construção do currículo numa perspectiva integradora;

IV – Articular, o planejamento e desenvolvimento do trabalho na área de integração, envolvendo os demais professores da unidade;

V – Socializar junto aos seus pares, nos horários coletivos, as propostas da formação continuada, oferecidas pela Secretaria de Educação;

VI – Assegurar a organização necessária ao funcionamento do Projeto, de modo a favorecer a construção criativa, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas.

Art. 13 – O professor desde o seu ingresso no projeto deverá elaborar portfólio.

§1º- O portfólio deverá conter: horário das aulas e turmas, ficha de registro de atividades da semana, ficha de acompanhamento das aulas, devidamente assinada pela Coordenação e amostragem de atividades realizadas no projeto

§ 2º - O portfólio deve estar sempre presente nas aulas e a disposição da Gestão Escolar, Supervisores de Ensino e Gerência Pedagógica

Art. 14 - A organização do horário de trabalho do professor do Projeto Múltiplas Linguagens, será de responsabilidade da equipe gestora da unidade educacional, com a aprovação do supervisor de ensino.

Parágrafo Único: - O horário das aulas do Projeto Múltiplas Linguagens deverá ser afixado na sala dos professores .

Art.15 - Compete ao(s) coordenador(es) pedagógico(s) da unidade educacional, a coordenação, acompanhamento, supervisão, apoio e avaliação do trabalho desenvolvido no Projeto Múltiplas Linguagens, bem como o acompanhamento e análise do portfólio . **Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá indicar o desligamento do professor da carga suplementar relativa ao Projeto Múltiplas Linguagens, cabendo à SED deliberar sobre o desligamento sugerido.**

Art. 16 - O horário de trabalho do Professor do Projeto Multiplas Linguagens, deverá ser distribuído de forma a atender os educandos em seus respectivos turnos, assegurando sua participação nos horários coletivos , bem como a articulação com os professores da Unidade Educacional.

Art. 17 – O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei Complementar 352/2019, por um período superior a oito (08) dias consecutivos, ou quinze (15) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

Parágrafo único – Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela **desistir perderá**, automaticamente a Carga Suplementar e **só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte**. Redação dada pelo Art. 59 da LC Nº 352 de 04 de abril de 2019.

Art. 18 – Casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de novembro de 2023

Antonio Claudio Flores Piteri

Secretário de Educação

ANEXO I – PROJETO MULTIPLAS LINGUAGENS

01	QUESTIONARIO GOOGLE FORMS		TOTAL 10 PONTOS
		Questão	20 pontos
02	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	15 PONTOS (Limitados Até Dois Cursos)	Total 30 pontos
03	CURSOS DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	CERTIFICADOS DE:	Máximo 4 pontos
		A) MINÍMO 30 Hs até 4 certificados - 1,0 Ponto cada.	
		B) MINÍMO 180 Hs até 2 certificados = 3,0 PONTOS	
		C) MINÍMO 360 Hs até 2 certificados = 5,0	Máximo 10 pontos
04	EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA NO PROJETO MULTIPLAS LINGUAGENS	10 pontos para cada ano	Total até 30 pontos
TOTAL	-----	-----	Máximo 100 pontos

ANEXO II



<https://forms.gle/5fB2wTmd5DJsWJvw6>

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**ATO DA SECRETÁRIA**

Processo Administrativo: nº 3407/2024

Interessado: Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

Assunto: Edital de Chamamento Público SEPCD nº 56/2024

DESPACHO

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3407/2024 e a manifestação da Procuradoria Geral do Município, com fundamento no Decreto municipal nº 11.384/2016. **AUTORIZO** a abertura do chamamento público nº 56/2024 para execução de serviços de atendimento voltadas às pessoas com deficiência.

PUBLIQUE-SE.

Osasco, 27 de Novembro de 2024.

ERICA FERNANDA URSULINO LEMOS
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTORIZO

Processo Administrativo: nº 1.666/2024

Interessado: Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1.666/2024 em referência, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme Inc. II, art. 41 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, com a OSC **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO 21-** inscrita no CNPJ nº **45.144.538/0001-08**, para promover avaliação, diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes com Trissomia do Cromossomo 21 e com deficiências motoras, no valor de **R\$ 24.331,36** (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) por **6 (seis)** meses, conforme Inc. I, art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e Parecer Técnico. REVOGA-SE publicação à fl. 24 do IOMO 2737 de 1º de novembro de 2024.

Osasco, 26 de novembro de 2024

ÉRICA FERNANDA URSULINO LEMOS
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2024
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VOLTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, cujas propostas deverão contemplar diversas ações em temáticas de políticas públicas, direcionadas a promover a inclusão da pessoa com deficiência, garantia de direitos, proporcionar maior autonomia, independência, melhora na qualidade de vida, ampliar o acesso a redes de apoio e suporte aos familiares, cuidadores e profissionais no âmbito do município de Osasco, e define: os objetivos, diretrizes, metas, resultados esperados, bem como os custos dos serviços. O presente edital foi elaborado pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, a partir de um comitê intersecretarial composto pelas seguintes secretarias: Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria da Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria da Cultura, Secretaria de Emprego Trabalho e Renda.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente das 10h às 12h, do dia 07 de janeiro de 2025, na Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, localizada na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Bela Vista - Osasco – SP, CEP 06060-000.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br/>.

1. DA FINALIDADE

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para celebração de parcerias entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, com a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC para desenvolvimento de ações nos diversos setores da sociedade que visem a implementação nas modalidades metodológicas, instrumentais e programáticas, conforme a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Ordinária nº 4.757/2016, que institui o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites, Lei Ordinária nº 4863/2017 que sanciona o Plano Municipal de Assistência Social de Osasco, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016, e as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “l” e “m” do Art. 38 do Decreto 11.384/20216



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

ANEXO IX – Relação relativa à alínea “f” do art. 38 do decreto 11.384/20216

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC.

ANEXO X – Minuta do Termo de Colaboração

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 11.384/2016, e condições previstas neste Edital.

1.4. Os projetos selecionados serão financiados com recursos próprios do Tesouro Municipal por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a parceria voltada para a Oferta de serviços de atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares e cuidadores visando à melhoria na autonomia, acessibilidade, qualidade de vida, e adaptação da pessoa com deficiência nas **Áreas Temáticas descritas abaixo, de acordo com as orientações contidas no ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração, deste Edital**, que define: os objetivos, diretrizes, metas, resultados esperados, bem como os custos dos serviços.

A. Área Temática - Práticas Complementares.

Valor: R\$ 1.371.193,32 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

B. Área Temática - Educação Inclusiva e Eficiente.

Valor: R\$ 2.096.311,76 (dois milhões e noventa e seis mil e trezentos e onze reais e setenta e seis centavos).

C. Área Temática - Empregabilidade e Empreendedorismo.

Valor: R\$ 1.681.681,98 (um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

D. Área Temática - Cidadania, Inclusão e Garantia De Direitos.

R\$ 2.106.918,50 (dois milhões e cento e seis mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

E. Área Temática - Integração Sensorial e Desenvolvimento.

Valor: R\$ 2.353.145,46 (dois milhões e trezentos e cinquenta e três mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

2.2. As inscrições para a regulação das vagas dos projetos selecionados serão efetuadas pela SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, mediante demanda do usuário, critérios de priorização e avaliação técnica. Prioritariamente, os usuários com maior vulnerabilidade social e que já são atendidos atualmente pelos projetos em vigência 2024, terão preferência na continuidade do atendimento. Serão admitidos apenas usuários residentes do município de Osasco.

2.2.1 As organizações da sociedade civil selecionadas pela comissão de seleção deverão realizar o cadastro no site <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>.

2.3. A proposta de plano de trabalho apresentado pela OSC deverá contemplar critérios de exclusão dos beneficiários, para garantir a permanência e a rotatividade dos atendimentos.

2.4. A proposta de plano de trabalho deverá oferecer uma estrutura mínima de acolhimento e espera para familiares e cuidadores durante os atendimentos.

2.5. A proposta poderá oferecer atividades para familiares e cuidadores, ao longo do tempo de espera das atividades dos atendidos, durante os atendimentos, com estrutura mínima para acolher de forma humanizada e confortável, para rodas de orientação, desenvolvimento de cursos, tarefas artesanais ou outros.

2.5.1 Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá concorrer com até 3 (três) projetos, em áreas temáticas diferentes. As propostas de plano de trabalho não podem ser interligadas, devem ser projetos independentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.5.2 As propostas de planos de trabalho encaminhadas pelas OSC deverão ser elaboradas por Área Temática.

2.5.3 Será contemplada uma proposta de plano de trabalho por área temática. Em havendo disponibilidade orçamentária, a critério da municipalidade, poderá observada a ordem classificatória ter contemplação de outras propostas para celebração do Termo de Colaboração.

2.6 A proposta de plano de trabalho deverá contemplar descrição de estratégias ou fotos comprovando a acessibilidade da OSC em todas as dimensões (Arquitetônica, Comunicacional, Metodológica, Instrumental, Programática, Atitudinal).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, instituída pela Lei Municipal nº 389/2021, tem como papel a condução, execução e articulação, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Osasco e os diversos setores da sociedade, de políticas públicas e diretrizes que contribuam à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e de sua família; garantindo o cumprimento das legislações (p. ex. Lei Ordinária de nº 4.757/2016 - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites; Lei Ordinária de nº 4863/2017 que sanciona o Plano Municipal de Assistência Social de Osasco, dentre outras), bem como sua revisão, conforme previsão em lei.

3.2. Além disso, cabe à referida secretaria assessorar o governo do município nos assuntos relativos à pessoa com deficiência, implementando ações governamentais dirigidas à pessoa com deficiência, atuando de maneira harmônica com as demais Secretarias do Município e outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em prol da inclusão social da pessoa com deficiência, promovendo espaços inclusivos visando o exercício pleno de sua cidadania.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3. Também consiste, dentre as suas atribuições: formular e executar, direta ou indiretamente, em parceria com instituições públicas ou privadas, programas, projetos e atividades à pessoa com deficiência; estimular e apoiar a implementação de melhorias nas áreas básicas de atendimento, promovendo a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da pessoa com deficiência.

3.4. A partir de diagnóstico situacional dos atendimentos prestados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que já atuam no Município de Osasco, bem como dos serviços existentes por administração das diversas secretarias, foi observada a importância de estruturação de rede, organizando os serviços existentes de acordo com as necessidades de complementariedade das ações, ficando evidente a premência de ampliar os serviços prestados, seja implementando novos objetos ou aumentando a oferta de vagas, visto a expansão da demanda por atendimentos multidisciplinares que atendam às necessidades da Pessoa com Deficiência. A falta ou a insuficiência da oferta desses serviços tem gerado custos a Municipalidade devido a judicialização de demandas não assistidas pelos serviços existentes. Destacamos ademais que a atuação das diversas instituições do município através de projetos intersetoriais, corrobora para a estruturação da política pública para Pessoa com Deficiência, possibilitando a oferta de serviços complementares aos prestados pelas diversas secretarias.

3.5. Ponderando as questões elencadas, assim como o bem-estar do núcleo familiar e da pessoa com Deficiência, o aprimoramento e o alcance dos serviços prestados, torna-se basilar o incremento na oferta de serviços com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, que atendam as diversas demandas, que possam garantir a concretização dos direitos das pessoas com deficiência e prover os recursos necessários para possibilitar sua plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6. A partir de análise dos valores repassados para as OSCs que celebraram parcerias com o Município de Osasco, constatou-se que para a continuidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

aprimoramento e incremento dos serviços. O valor de referência total para realização do objeto é de R\$ 9.609.251,02 (Nove mil seiscentos e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos), valor total para seleção de propostas. Os projetos selecionados serão financiados com recursos próprios do TESOURO MUNICIPAL, por meio de financiamento integral do projeto apresentado.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na Portaria 2697 de 11 de setembro de 2024 e sendo composta pelos seguintes servidores públicos:

I. Os membros da comissão e suplentes, foram designados mediante portaria 2697/2024 da autoridade competente, publicada na IOMO 2721 em 03 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2697/2024, publicada em 11 de setembro do ano em curso, leia-se: “**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no art. 37 da LC nº 389 de 30 de dezembro de 2020, que institui a Gratificação por Função Extraordinária - GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983 de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

DESIGNAR os membros titulares e suplentes, abaixo indicados, para exercerem função extraordinária na Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos de Projetos voltados para público PcD da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência.

SECRETARIA	SIGLA	SERVIDOR (A)	
		Titular	Suplente
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SEPCD	SYLVIA VALENTINA SCHUTZ CAMILLO - Matrícula 183.782	LUIS FERNANDO GARCIA - Matrícula 199.474
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SED	ELAINE CRISTINA ROMANHA PAVECHI - Matrícula 173.120	CAMILA DONADIO CAPUANO - Matrícula 191.120
SECRETARIA DE SAÚDE	SS	LAÍS VIGNATI FERREIRA - Matrícula 181.750	VANDERLEIA DE ABREU ARAÚJO ADRIANO - Matrícula 183.180
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SAS	KARLA POLI OLIVEIRA - Matrícula 197.059	CAMILA JUMA MILAN PINAÇO Matrícula 195.496
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	SEREL	MÔNICA ARAÚJO - Matrícula 96.800	EDCLEIA GONÇALVES - Matrícula 190.124
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	SETRE	HERMES DA SILVA CAVALCANTE - Matrícula 195.628	ANDREA GOLDBERG - Matrícula 82.875
SECRETARIA DE CULTURA	SC	ALESSANDRA MULFORD MANSANO - Matrícula 202.059	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	LUCIANA APARECIDA AFFONSO PIGNATARI - Matrícula 86.070	VIVIAN ROSA DOS SANTOS Matrícula 201.361

A comissão será presidida pela servidora Sylvia Valentina Schutz Camillo, que terá como suplente o servidor Luis Fernando Garcia, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

Esta Portaria ANULA as portarias internas - SEPCD 11/2024 e 12/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer outras disposições em contrário.”

II. A comissão está composta por no mínimo 5 (cinco) agentes públicos, sendo pelo menos 1 (um) da área técnica vinculada aos eixos (Assistência Social, Educação, Trabalho, Saúde), 1 (um) membro da área administrativa, 1 (um) membro da área financeira, 1 (um membro) da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência e 1 (um) membro da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

4.1.1. Foram publicados todos os membros indicados por todas as secretarias em uma única Comissão, no entanto, os membros das secretarias vinculados as áreas temáticas da proposta de plano de trabalho serão acionadas para analisar apenas as propostas das suas áreas de atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.2. Fica assegurada, dentre os membros da comissão, a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

4.3. A Comissão de Seleção

Designará entre seus membros um Coordenador;

- a)** Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;
- b)** Poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- c)** Designará entre seus membros um servidor para elaborar as atas de todas reuniões, divulgando através de publicação na Imprensa Oficial do Município (IOMO), os resultados de todas as etapas deste edital.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento de técnicos que não sejam membros deste colegiado.

4.5. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das OSCs participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e o art. 27, §§ 4º a 5º, o do Decreto Municipal nº 11.384/2016)

- a)** Ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b)** Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c)** Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.6. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

4.7. Configurado o impedimento conforme itens 4.5 e 4.6, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

4.8. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSCs interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 10 às 16 horas, e podem ser retirados pessoalmente na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, localizada na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Bela Vista - Osasco - SP, CEP 06060-000, solicitados pelo e-mail: editalcolaboracao24.sepcd@osasco.sp.gov.br ou acessados por meio do Portal da Transparência: [www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparência](http://www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia), bem como serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, pelo e-mail: editalcolaboracao24.sepcd@osasco.sp.gov.br, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2 garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 05/12/2024, a partir das 9h, com previsão de encerramento às 11:00, na Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, localizada na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Bela Vista – Osasco, (telefone 3652-9592).

6.2. As OSCs interessadas em esclarecimentos sobre este Edital de Chamamento Público poderão participar da sessão pública e deverão formalizar os questionamentos à Comissão de Seleção, pelo e-mail: editalcolaboracao24.sepcd@osasco.sp.gov.br, constando as seguintes informações: endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone, nome do contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail).

6.3. A Comissão de Seleção prestará eventuais informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data final de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.4 por carta ou ofício: protocolado na SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, localizada na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Bela Vista – Osasco, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h; e ou pelo e-mail: editalcolaboracao24.sepcd@osasco.sp.gov.br.

6.5. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.3., não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.5.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.6. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.7 As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.8 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, e protocolada na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, localizada na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Bela Vista - Osasco – SP. CEP 06060-000, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos representantes das OSCs solicitantes através de documento impresso que deverá ser retirado na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

sede da SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, localizada na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Bela Vista - Osasco – SP. CEP 06060-000, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

7.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.6. As OSCs poderão apresentar recurso da resposta apresentada pela Comissão, sobre a solicitação de impugnação do edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a retirada da resposta.

7.7. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação a Sra. Secretária da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.7.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.8. Será franqueada às OSCs, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.9. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.10. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8. DAS OSCS ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

8.1. Poderão participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs devidamente inscritas nos respectivos Conselhos de referência do trabalho a ser desenvolvido e possuam o registro Ativo, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso II, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

8.2. Não é permitida a atuação em rede.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

- a)** Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b)** Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c)** Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d)** Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.5 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:
 - e.1)** Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;
 - e.2)** Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

e.3) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

g.1) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 56/2024, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 11.384/ 2016;

i) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

9.2. A OSC deverá apresentar os seguintes Documentos Institucionais na Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

- c)** Cópia da ata registrada de eleição do quadro dirigente atual;
- d)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento, e e-mail institucional de cada um deles, a ser incluída no Anexo IX;
- e)** Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- f)** Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 3 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
- g)** Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;
- h)** Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
- i)** Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V acompanhada de Declaração de que a OSC não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, emitida pela Controladoria Municipal do Município;
- j)** Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

k) Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

l) Declaração sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) Declaração sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

o) Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

p) Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação;

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de idoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art.º. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10.DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

TABELA1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/11/2024
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05/12/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	07/01/2024
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	(Prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).
5	Divulgação do resultado preliminar	A definir
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 5 (cinco) dias úteis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

		para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de	A definir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	habilitação.	
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 8 deste Edital	A definir
10	Avaliação dos documentos de habilitação	A definir
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº	5 (cinco) úteis contados da notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	11.384/2016)	
12	<p>Na hipótese de as OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016).</p> <p>O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.</p>	A definir
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de	A definir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	5 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 5 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco	A definir

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, no dia 05/12/2024, a partir das 9h, com previsão de encerramento às 11h - situada na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Bela Vista - Osasco – SP, CEP 06060-000.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 5.3 deste Edital.

10.4.3. A SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada na SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, no dia 07/01/2025 - situada na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Bela Vista - Osasco, das 10h às 12h, não sendo permitida a entrada depois desse horário, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 56/2024" contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.4.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.4.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (*pendrive*) da Proposta de Plano de Trabalho e das Planilhas em Excel do Plano de Aplicação Financeiro.

10.5.5. O envelope de que trata o subitem 10.5.4 será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da (s) OSC (s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.6. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a XVIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.6.1. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, vedada a utilização de sites de intermediação.

10.5.6.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.6.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) corresponder à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- d) estar compatível com o valor de mercado; e,
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

10.5.6.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas com:

- a) Utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.5.6.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ser distribuído entre as naturezas de despesa, considerando a proporção de até 20% (vinte por cento) para despesas de capital e no mínimo de 80% (oitenta por cento) para despesas de custeio.

10.5.7. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.8. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.9. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá concorrer com até 3 (três) projetos, em áreas temáticas diferentes. As propostas de plano de trabalho não podem ser interligadas, devem ser projetos independentes.

10.5.10. A OSC participante do Edital deverá apresentar Proposta de Plano de Trabalho indicando qual a área temática do objeto, caso seja selecionada, será observada a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do Termo de Colaboração.

10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TABELA 2

Critérios de Julgamento

Quesito	Item	Nota	Peso	Pontuação Máxima
A – Diagnóstico social que deve ser realizado levando-se em conta o perfil do público-alvo previsto no Termo de Referência (Anexo I) <i>(será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade social)</i>	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil etário	0 a 5	0,3	25
	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil econômico, vulnerabilidade e riscos	0 a 5	0,3	
	Caracterizou público-alvo do serviço em territórios vulneráveis, principalmente na zona norte, do município de Osasco	0 a 5	1,0	
	Caracterizou público-alvo do serviço, respeitando a globalidade e	0 a 5	0,4	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	diversidade			
	Caracterizou público-alvo do serviço com deficiência visual, auditiva e/ou síndrome de down	0 a 5	3,0	
B – Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta o Termo de Referência (Anexo I) <i>(será observada a pertinência e a consistência das estratégias metodológicas apresentadas)</i>	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o Termo de Referência	0 a 5	0,5	35
	Consistência na descrição das estratégias metodológicas	0 a 5	2,0	
	Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o Termo de Referência	0 a 5	0,5	
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço no	0 a 5	0,5	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	planejamento e na execução das ações propostas			
	Critérios de avaliação inicial para ingresso no projeto, pós encaminhamento da SEPCD e exclusão do atendido do projeto	0 a 5	0,5	
	Oferta clara de novas vagas e formas claras de acesso a essas vagas	0 a 5	1,0	
	Estabelecer critérios para a rotatividade dos atendidos	0 a 5	1,0	
C – Adequação da proposta ao valor de referência	Coerência entre o valor global do Plano de Trabalho com o valor de referência	0 a 5	2,0	10
D – Capacidade Técnico-Operacional, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do	se a proponente demonstra experiência com o serviço proposto	Indicação inferior a 1 ano	0,0	20
		Indicação	5,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações	Indicação de 1 ano a 5 anos			
	Indicação de 6 anos a 10 anos	10,00		
	Indicação acima de 10 anos	20,00		
E – Adequação da proposta em conformidade com as Áreas Temáticas voltadas à pessoa com deficiência, conforme item 2.1 deste Edital, e com o Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 5.137/2021), incluindo critérios do Ato Normativo Setorial SEPCD de 19 de julho de 2024.	Preceitos do Desenho Universal nos locais que pretende atender o público-alvo	0 a 5	1,0	20
	Preceitos do Modelo Biopsicossocial de atenção à pessoa com deficiência.	0 a 5	1,0	
	Grau de comprometimento do projeto em relação à acessibilidade atitudinal, comunicacional,	0 a 5	2,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	digital ou arquitetônica, comprovado por descrição de estratégias e/ou fotos.			
F - Demonstração da efetividade dos resultados em projetos pregressos	Apresentação do portfólio com análise pregressa da taxa de efetividade dos resultados alcançados através de PBE - Práticas baseadas em evidência	0 a 5	4,0	20
				130

§1º Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota de 0 (zero) a 5(cinco)

para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo:

- I – Nota 0 (zero): não atende;
- II – Nota de 1 até 3 (três): regular;
- III – Nota entre 3 e 4,9: bom;
- IV – Nota 5 (cinco): excelente.

§2º A pontuação final corresponderá à soma das notas de cada item, multiplicada pelo respectivo peso, com exceção do item “D”, que a nota é o próprio peso, sendo a pontuação máxima de 130 (cento e trinta) pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.6.2.1 A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.

10.6.3. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento (D; F), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento (D; F), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências informações indicadas no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.6.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), ou (E);
- c) que estejam em desacordo com este Edital e Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 2.1. deste Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos à luz da estimativa realizada na forma do § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Avaliação e Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (E), (F), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao teto deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSCs que quiserem, poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, ao Sr. Secretário da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, com as informações necessárias à decisão final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.2 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção de Projetos encaminhará o resultado do julgamento para homologação da SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD e publicará o resultado de julgamento lavrado em ata, na IOMO contendo a lista classificatória da (s) OSC (s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção de Projetos na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

que as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de Habilitação até a assinatura do instrumento de parceria, as OSCs ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.3. As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 8, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões que não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa de Habilitação, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO.

10.12.2. As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSCs obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. A decisão final do recurso será informada à OSC proponente através de documento escrito que deverá ser retirado de 2a. a 6a. f, das 10 às 16h, na Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência.

10.13.2.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos publicará ata contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSC's selecionadas, informando ainda, o valor da Proposta de Plano de Trabalho, no sítio oficial da Prefeitura e na IOMO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO dependerão das seguintes providências da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência:

- a)** Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b)** Comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;
- c)** Emissão de parecer da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência se pronunciando quanto:
 - c1)** ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c2)** a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c3)** a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c4)** a viabilidade de sua execução;
 - c5)** a verificação do cronograma de desembolso;
 - c6)** a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c7)** a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
 - c8)** a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d)** Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município de Osasco acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1., deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

11.3. As OSCs poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Comissão de Avaliação e Monitoramento sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria da OSC, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.6. As alterações do TERMO DE COLABORAÇÃO ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.7. A Prestação de Contas dar-se-á através do sistema Portal de Parcerias e nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.8. Os instrumentais utilizados para monitoramento e avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO podem ser alterados em qualquer tempo por discricionariedade da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto no art. 6º, III, art. 45, I, 'h' combinada com o art. 69, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente deverão ser designados na forma do previsto no art. 6º, II, art. 45, I, "g" e no art. 76, § 2º, todos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

- a)** 5 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- b)** 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c)** 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

14.11. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciadores.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **PREFEITURA**, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1 ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso de a parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programáticas:

30.001.14.242.0047.2.117.4.4.50.51.01.110.0000;

30.001.14.242.0047.2.117.4.4.50.52.01.110.0000

e

30.001.14.242.0047.2.117.3.3.50.39.01.110.0000.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, autorizado pela Lei nº 5351, de 11 de julho de 2024, por meio do Programa 0047 - Direitos e Políticas para Pessoa com Deficiência.

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ **3.843.703,68** (três milhões oitocentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos) **no exercício de 2025**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.5. O valor de referência global para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ **9.609.251,02 (Nove milhões seiscentos e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos)**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência de Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

19.6 Nos projetos contemplados deverão constar em todo material o Logo do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO e da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD, para identificar que os recursos foram financiados pela PMO.

19.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão e pelo Secretário Executivo da Pasta, observadas as disposições legais.

Érica Fernanda Ursulino Lemos

Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Eixo temático: Área Temática A – Práticas complementares

Projeto: Cuidador em Foco

Chamamento Público nº 56 /2024

1. DA BASE LEGAL	
<ul style="list-style-type: none"> Modalidade de Instrumento Jurídico adequada para a parceria 	Parceria por Termo de Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> Base legal relacionada ao objeto 	<p>a) Lei Federal nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Lei Ordinária nº 4.757/2016, que institui o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites.</p> <p>c) Lei Ordinária nº 4863/2017 que sanciona o Plano Municipal de Assistência Social de Osasco.</p> <p>d) Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as condições estabelecidas neste Edital.</p> <p>e) Lei nº 12.764/2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>f) Decreto 6949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.</p> <p>g) Ato Normativo Setorial SEPcD – que orienta sobre a utilização da abordagem biopsicossocial na</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>formulação e execução dos projetos firmados com a municipalidade, publicação na IOMO 2674, data 19 de julho de 2024.</p> <p>h) Lei 8069/1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.</p>
<p>2. DA PARCERIA</p>	
<p>• Descrição clara do objeto</p>	<p>Oferta de serviços de atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares/cuidadores visando à melhoria na autonomia, acessibilidade, qualidade de vida, e adaptação da pessoa com deficiência.</p>
<p>• Público-alvo</p>	<p>Familiares e cuidadores de pessoas com deficiência.</p>
<p>• Objetivo geral da parceria</p>	<p>Criar espaço de acolhimento para a partilha de experiências de familiares e cuidadores de pessoas com deficiência, por meio de Terapia Comunitária Integrativa.</p>
<p>• Número total de vagas</p>	<p>300 (trezentos) atendidos anualmente. 600 (seiscentos) atendidos no total (24 meses).</p>
<p>• Prazo para execução das atividades da parceria</p>	<p>A partir da ordem de início de serviço. Quando houver a necessidade de adequações e/ou readequações na unidade onde se realizará o objeto da parceria, a conclusão destas adaptações deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias. Após este prazo o início da execução das atividades se dará através do termo de conclusão das</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	adequações.
• Vigência da parceria	24 (vinte e quatro) meses a partir da data da ordem de início, sendo limitado a 60 (sessenta) meses.

3. DO RECURSO FINANCEIRO	
• Programa orçamentário que será utilizado:	Os projetos selecionados serão financiados com recursos próprios do Tesouro Municipal por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital.
• Forma e Periodicidade da liberação dos recursos:	Repasse quadrimestral de recursos próprios do Município a serem realizados, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de cada período.
• Valor global para execução do objeto da Parceria:	R\$1.371.193,32 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos).
• Do valor mensal, quadrimestral e anual pelo projeto: Cuidador em foco	<p>Projeto: Cuidador em foco</p> <p>Mensal: R\$ 57.133,06 (cinquenta e sete mil e cento e trinta e três reais e seis centavos).</p> <p>Quadrimestral: R\$ 228.532,22 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).</p> <p>Anual: R\$ 685.596,66 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) OSCs que implantarão o serviço no Município de Osasco poderão utilizar o valor</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>de até 20% do valor global para realizar a adequação e/ou readequação do imóvel e aquisição de bens permanentes, conforme informado neste Termo de Referência, devendo estar previsto obrigatoriamente no plano de Trabalho. O valor supracitado se refere aos primeiros 60 (sessenta) dias, prazo para a conclusão da adequação e/ou readequação da unidade, considerando as despesas inativas de custeio para este período e o valor previsto no demonstrativo de custos para a aquisição de bens permanentes realizado por esta secretaria. As OSCs deverão prever os gastos relacionados à manutenção de bens permanentes e de infraestrutura durante a execução do serviço, devendo estar obrigatoriamente no plano de trabalho.</p>
--	---

4. AMBIÊNCIA FÍSICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- Espaços amplos com cadeiras, arejados e acessíveis para realização das rodas de TCI.

5. ROL DE RECURSOS MATERIAIS QUE PODEM SER UTILIZADOS

Materiais pedagógicos

- Apontador com depósito de plástico
- Barbante 6 Cru 600 ou 700g
- Bexiga/Balão nº9 Lisa Cores Sortidas - pacote c/ 50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Bloco Autoadesivo 76mmx102mm Cores - (Post It) grande
- Bloco Flipchart 56g 64x88cm com 50 folhas
- Borracha Branca com Capa
- Caneta esferográfica Ponta Média 1.0mm - cx 50 unidades - Azul
- Caneta esferográfica Ponta Média 1.0mm - cx 50 unidades - Preta
- Caneta esferográfica Ponta Média 1.0mm - cx 50 unidades - Vermelha
- Canetinha Hidrográfica - 12 cores (Lavável)
- Cartolina 140g 50x66cm - Branca c/ 10 unidades
- Cavalete Flipchart Pinus 89x59cm
- Clips Galvanizado Papel número 10/0 (30x70mm) - c/ 120
- Clips Galvanizado Papel número 2/0 (11x32mm) - c/ 725
- Cola Bastão Branca 10g c/ 12 unidades
- Cordão para Crachá Liso com Jacaré - Azul
- Crachá sem Presilha 10x7cm Horizontal Transparente
- Etiqueta Adesiva 55,8x99,0mm (cód. A4250)
- Etiqueta Adesiva 9x16mm (cód. Q916)
- Grampeador de Mesa 23/6 até 240 Folhas
- Grampeador de Mesa Metal 26/6 até 25 folhas
- Haste de Chenille/Limpa Cachimbo 30cm Cores Sortidas
- Lápis de Cor - 12 cores
- Lápis Preto/Grafite nº 02 - caixa c/ 50
- Massinha de Modelar 180g 12 cores
- Papel Sulfite 75g A4 - Pct c/ 500 Folhas
- Pasta Catálogo Ofício 4 furos c/ 50 envelopes
- Pasta Plástica em L Ofício 230x335mm - Transparente/Cristal
- Pincel Marcador Permanente Anatômico Azul
- Pincel Marcador Permanente Anatômico Preto
- Pincel Marcador Permanente Anatômico Verde
- Pincel Marcador Permanente Anatômico Vermelho
- Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável - 4 cores
- Pincel Pintura Escolar Chato nº 16
- Prancheta Ofício com Prendedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Quadro Branco Não Magnético 150x120cm
- Tinta Tempera Guache 15ml 6 cores

Materiais de higiene e consumo

- Copo Descartável Branco 200ml - c/ 100 unidades
- Papel Higiênico Rolão Branco Luxo 8 Unidades - c/ 300 metros
- Papel Toalha Interfolha 2 Dobras 20X21 - Caixa c/ 1000 unidades
- Sabonete Líquido (Galão de 5 litros)
- Saco Lixo preto (1 pacote 15 litros)
- Saco Lixo preto (1 pacote 60 litros)

Materiais permanentes

- Cadeiras de plástico - resistente até 150 kg
- Caixa de som

Serviços

- Serviços de concessionárias: água, luz, telefone/ internet.

6. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- **Melhoria do Bem-Estar Emocional:** Os cuidadores e familiares experimentarão um aumento no suporte emocional, reduzindo sentimentos de isolamento e estresse. Isso pode levar a uma melhor saúde mental e qualidade de vida.
- **Fortalecimento de Redes de Apoio:** Ao promover a troca de experiências, os participantes criarão laços mais fortes entre si, formando uma rede de apoio que pode ser vital em momentos de necessidade.
- **Aumento da Empatia e Compreensão:** A troca de vivências e desafios ajudará a construir uma comunidade mais empática e compreensiva, que valoriza a diversidade e a inclusão.
- **Desenvolvimento de Habilidades de Autocuidado:** Os cuidadores aprenderão estratégias práticas de autocuidado e gerenciamento do estresse, o que pode resultar em uma abordagem mais equilibrada e saudável em suas funções. **Conscientização e Visibilidade:** Ao compartilhar experiências em um espaço público, haverá um aumento na conscientização sobre os desafios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

enfrentados por cuidadores e familiares de pessoas com deficiência, promovendo uma cultura de inclusão e apoio na sociedade.

- **Empoderamento:** Os participantes se sentirão mais capacitados para lidar com suas situações, melhorando sua confiança e habilidades de enfrentamento, o que pode ter efeitos positivos em suas relações familiares e sociais.
- **Troca de Conhecimentos (recursos):** Através do compartilhamento de estratégias e soluções, haverá uma ampliação do conhecimento coletivo, permitindo que os participantes aprendam uns com os outros e adaptem recursos eficazes às suas realidades;
- **Capacitação e Habilidades Práticas:** Cuidadores que se sentem habilitados poderão adquirir novas competências, tornando-se mais preparados para enfrentar desafios e buscar oportunidades que melhorem suas condições de vida.
- **Geração de Renda:** O desenvolvimento de habilidades específicas pode abrir portas para novas formas de trabalho ou empreendedorismo, permitindo que cuidadores aumentem sua renda e melhorem a estabilidade financeira de suas famílias.
- **Fortalecimento do Capital Social:** Ao se engajar em atividades comunitárias e estabelecer conexões com outros cuidadores, haverá um fortalecimento do capital social, resultando em uma rede mais coesa e colaborativa.
- **Autoconfiança:** O processo de aprendizagem e troca de experiências elevará a autoconfiança dos cuidadores, levando-os a assumir um papel ativo na transformação de suas realidades sociais.
- **Impacto na Comunidade:** Cuidadores capacitados e financeiramente estáveis poderão contribuir de forma mais significativa para suas comunidades, seja através de voluntariado, compartilhamento de conhecimentos ou participando em iniciativas locais.

Esses impactos coletivos contribuirão para um ambiente mais acolhedor e solidário, promovendo uma transformação social que beneficia tanto os cuidadores quanto as pessoas com deficiência que eles assistem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7. DA OFERTA DO SERVIÇO

- **Condições e forma de acesso**

O acesso ao projeto “cuidador em foco” se dará pela regulação das vagas da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD, mediante demanda do usuário, critérios de priorização e avaliação técnica.

Serão admitidos apenas usuários residentes do município de Osasco.

- **Período de Funcionamento**

Dias úteis, podendo estender para os finais de semana a depender da demanda dos usuários.

- **Área de Abrangência**

Municipal

8. EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

CARGO	Principais atividades desenvolvidas
<p>02 (Dois) Equipe: Administrativa / Técnica</p> <p>Coordenador técnico e oficial administrativo.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>Coordenador técnico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Liderar e coordenar a equipe técnica, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto; 2) Acompanhar a execução do projeto, observando o cumprimento das metas, prazos, indicadores e resultados esperados; 3) Monitorar indicadores de desempenho e gerar relatórios; 4) Oferecer suporte técnico às equipes, resolvendo problemas e esclarecendo dúvidas; 5) Manter comunicação com a gestão da parceria, órgãos de controle e diretoria da OSC; 6) Designar as atividades e atribuições da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>equipe;</p> <p>7) Elaboração de relatório técnico e prestação de contas da parceria.</p> <p>Oficial administrativo:</p> <p>1) Gestão de Documentos: Organizar, arquivar e manter documentos e registros, tanto físicos quanto digitais;</p> <p>2) Suporte Administrativo: Auxiliar em tarefas administrativas, como agendamento de reuniões, elaboração de relatórios e correspondências;</p> <p>3) Gestão Financeira: Auxiliar no controle de contas e lançamento de despesas.</p>
<p>04 (Quatro) Profissionais de nível Superior</p> <p>Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo ou áreas correlatas com formação em Terapia Comunitária Integrativa, com experiência na área social.</p> <p>Com inscrição ativa nos respectivos conselhos de classe.</p> <p>Carga horária: 20 horas semanais</p>	<p>Profissionais de nível superior – Terapeutas</p> <p>1) Conduzir as rodas de TCI;</p> <p>2) Dar suporte aos facilitadores de TCI;</p> <p>3) Realizar escuta qualificada aos atendidos;</p> <p>4) Articulação com a rede socioassistencial municipal para possíveis encaminhamentos e orientações de serviços e direitos sociais que envolvem a Pessoa com deficiência;</p> <p>5) Promover as rodas de TCI para outros espaços;</p> <p>6) Avaliar as necessidades da comunidade e monitorar a eficácia das intervenções e programas implementados;</p> <p>7) Promover a conscientização sobre capacitismo, saúde mental e buscando incluir as vozes e demandas da comunidade nas discussões;</p> <p>8) Elaborar relatórios com desempenho das</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	atividades executadas.
--	------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<p>04 (Quatro) Profissionais de Nível Médio com formação em terapia comunitária integrativa.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>Facilitadores de Terapia Comunitária Integrativa</p> <p>1) Criação de um ambiente seguro: Estabelecer um espaço acolhedor onde os participantes se sintam à vontade para compartilhar suas experiências;</p> <p>2) Mediação de diálogos: Facilitar conversas entre os participantes, ajudando a expressão de sentimentos e experiências de forma respeitosa;</p> <p>3) Escuta ativa: Ouvir atentamente as preocupações e histórias dos participantes, mostrando empatia e compreensão;</p> <p>4) Identificação de temas comuns: Ajudar o grupo a reconhecer questões que afetam a comunidade, promovendo discussões sobre elas;</p> <p>5) Desenvolvimento de atividades práticas: Propor exercícios e dinâmicas que estimulem a interação e a reflexão;</p> <p>6) Promoção da solidariedade: Incentivar os participantes a oferecer apoio mútuo, reforçando a importância da rede de apoio;</p> <p>7) Educação emocional: Compartilhar ferramentas e estratégias para o manejo das</p>
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>emoções e resolução de conflitos.</p> <p>8) Avaliação do grupo: Realizar avaliações regulares para entender as necessidades do grupo e adaptar as atividades conforme necessário;</p> <p>9) Estímulo à autonomia: Incentivar os participantes a se tornarem agentes ativos na resolução de seus próprios desafios e na melhoria da comunidade;</p> <p>10) Organização de eventos comunitários: Promover encontros e atividades que fortaleçam os laços entre os membros da comunidade.</p>
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IX a XI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS, RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÕES

OE	Objetivo Específico (VII)	Resultado Esperado (IX)	Meta (X)	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores (XI)	Meios de aferição (XI)	Periodicidade
1	Fortalecer o bem-estar emocional e social dos participantes, através de um espaço de acolhimento e troca de experiência.	Cuidadores fortalecidos e promovido um espaço seguro e acolhedor.	Promover suporte emocional, fortalecimento de vínculos e troca de experiências de no mínimo 50% dos cuidadores e familiares de pessoas com deficiência.	150	Cuidadores	Percentual de participantes que entenderam a proposta e as regras do projeto e se sentem seguros.	Questionários Depoimentos Lista de presença dos participantes.	Mensal
2	Envolver familiares e cuidadores no	Cuidadores conscientes	80% dos cuidadores	240	Cuidadores	Percentual de cuidadores que	Relatório de Observação e	Mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	processo terapêutico, fortalecendo vínculos e redes de apoio.	dos limites de ser cuidador e a importância do autocuidado.	conscientizados			demonstram compreensão sobre limites e autocuidado após atividades de conscientização (antes e depois do projeto).	Avaliação contínua. Questionários Depoimentos	
3	Facilitar a descoberta de soluções para os problemas/ angústias dos participantes ao ouvir e acolher as experiências dos outros;	Fortalecida a rede de apoio.	Oferecer para 50% dos atendidos recursos diversos para direcioná-los nas soluções de problemas e angústias.	150	Cuidadores	Percentual de participantes que relatam ter encontrado recursos e fortalecido suas redes de apoio após as discussões.	Questionários Depoimentos	Mensal
4	Apresentar	Cuidadores	Attingir em 20 %	60	Cuidadores	Cuidadores	- Relatório de	Semestral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

estratégias e ofertar ferramentas para promover o empreendedorismo, geração de renda e a possibilidade de projetos de vida para familiares e cuidadores de pessoas com deficiência.	habilitados para mudar sua realidade social e fortalecidos para desenvolver suas habilidades, gerando renda e capital social.	dos cuidadores que gerem renda para si e sua família ou desenvolvam suas habilidades.			gerando renda ao final do projeto/ Cuidadores que geravam renda no início do projeto.	Observação e Avaliação contínua da equipe. - Pesquisa aos usuários (questionários) - Produtos Desenvolvidos (fotos e vídeos)	
---	---	---	--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XII – AÇÕES/ ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
OE 1	A1OE1 - Contratar a equipe multiprofissional	Imediato após assinatura do contrato	Até 02 meses após assinatura do contrato
	Indicador	Previsto Total	% para aferição de atingimento
	Contratação de equipe multiprofissional	10	100
	Montar a equipe multidisciplinar especializada para execução do projeto;		100
OE 1	A2OE1 – Acolhida e recepção do cuidador e orientar sobre o projeto e suas regras.	Mês 01	Mês 02
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Primeiras rodas de TCI	Acolher e orientar os cuidadores nas primeiras rodas de TCI. Aplicar questionário no final do primeiro mês de execução para verificar se os cuidadores entenderam a proposta e as regras do projeto e se sentem seguros	20 por semana	Entre 70% e 100%
OE 1	A3OE1 – Rodas de terapias comunitárias integrativas internas	Mês 02	Mês 24
Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento
Rodas de TCI	As rodas de conversa com terapia comunitária integrativa serão encontros acolhedores, destinados a cuidadores e familiares de pessoas com deficiência.	20 por semana	Entre 70% e 100%
OE 1	A4OE1 – Rodas de terapias comunitárias integrativas externas	Mês 02	Mês 24
Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento
Rodas de Terapias Externas	As rodas poderão acontecer em outros espaços de acordo com a estratégia e planejamento da equipe, como escolas, CRAS, igrejas, espaços comunitários, entre outros.	20	Entre 60% e 100%
OE 2	A1OE2 – Conscientizar sobre os limites de ser cuidador e práticas de autocuidado.	Mês 02	Mês 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento	
			Entre e	Entre e
Rodas de TCI	Durante as rodas de TCI promover a conscientização sobre os limites de ser cuidador e práticas de autocuidado. Aplicar questionário e colher depoimentos para verificar se os cuidadores demonstram compreensão sobre limites e autocuidado após atividades de conscientização (antes e depois do projeto).	20 por semana	Entre 70%	e 100%
OE 2	A2OE2 – Atendimento individualizado	Mês 02	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento	
Atendimentos	Realizar atendimentos individuais em caráter emergencial, quando solicitado pelo atendido, para possíveis encaminhamentos para rede.	100	Entre 50%	e 100%
OE 3	A1OE3 – Explorar os recursos diversos que são utilizados entre os participantes de cada roda - sugestão: criar um diário coletivo de recursos	Mês 02	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento	
Diário coletivo	Aplicar questionário e colher depoimentos para verificar se	2	Entre	e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	os cuidadores absorveram os recursos compartilhados. Desenvolver um diário coletivo de recursos. Um por ano.		50%	100%
OE 3	A2OE3 – Partilhar informações acerca de direitos sociais e acesso a serviços voltados à PCD e incentivo a Comunicação não violenta.	Mês 02	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento	
Rodas de TCI	Durante as rodas de TCI aplicar questionário e colher depoimentos para verificar se os cuidadores adquiriram conhecimento e conseguiram praticar a comunicação não violenta.	20 - Semana	Entre 70%	e 100%
OE 4	A01OE4 – Promover ações que demonstrem os resultados e avanços obtidos através da TCI	Mês 12	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento	
Exposições	Realizar exposições/feiras no final de cada ano.	2	Entre 100%	e 100%
OE 4	A02OE4 – Colher depoimentos da PCD, quando possível, sobre o impacto que o projeto teve em seu núcleo familiar.	Mês 02	Mês 24	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento	
			Entre 40%	e 100%
Depoimentos	Verificar o impacto do projeto na vida da pessoa com deficiência. Quando possível colher o seu depoimento (escrito ou vídeo).	100	Entre 40%	e 100%
OE 4	A03OE4 – Incentivar o empreendedorismo e geração de renda, explorando as habilidades individuais de cada participante.	Mês 02	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento	
Questionários e depoimentos	Aferir através de questionários e depoimentos os produtos ou habilidades desenvolvidas após a entrada no projeto, observando se houve geração de renda ou ganho de capital social.	2	Entre 60%	e 100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

As rodas de TCI serão ofertadas pela OSC parceira aos cuidadores e familiares de pessoas com deficiência para que tenham um suporte e apoio, independente da realização de outros projetos.

Além do espaço da OSC, as rodas também poderão ser realizadas externamente, em outros locais, como escolas, igrejas, parques, nos bairros, entre outros.

A equipe deverá desenvolver instrumentais para aferir o objetivo do plano, como questionários, depoimentos, relatórios, bem como avaliações/sugestões dos atendidos.

Sugestão de Calendário:

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Turma 1 9h às 10h	Turma 5 9h às 10h	Turma 9 9h às 10h	Turma 13 9h às 10h	Reunião de equipe 8h as 8:45h
	Turma 2 10:30h às 11:30h	Turma 6 10:30h às 11:30h	Turma 10 10:30h às 11:30h	Turma 14 10:30h às 11:30h	Turma 17 9h às 10h
					Turma 18 10:30h às 11:30h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tarde	Turma 3 13h às 14h	Turma 7 13h às 14h	Turma 11 13h às 14h	Turma 15 13h às 14h	Turma 19 13h às 14h
	Turma 4 14:30h às 15:30h	Turma 8 14:30h às 15:30h	Turma 12 14:30h às 15:30h	Turma 16 14:30h às 15:30h	Turma 20 14:30h às 15:30h Reunião de equipe 16h as 16:45h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO?	QUANDO/ PERIODICIDADE E	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Percentual de participantes que entenderam a proposta e as regras do projeto e se sentem seguros.	- Lista de atendidos; - Questionários; - Depoimentos.	Mensal	- Equipe técnica (coordenador (a), terapeuta e facilitadores)	- Coordenador (a)
Percentual de cuidadores que demonstram compreensão sobre limites e autocuidado após atividades de conscientização (antes e depois do projeto).	- Relatório de Observação e Avaliação contínua da equipe. - Questionários - Depoimentos	Mensal	- Equipe técnica (coordenador (a), terapeuta e facilitadores)	- Coordenador (a)
Percentual de	- Relatório de Observação e Avaliação	Mensal		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

participantes que relatam ter encontrado recursos e fortalecido suas redes de apoio após as discussões.	contínua da equipe. - Questionários - Depoimentos		- Equipe técnica (coordenador (a), terapeuta e facilitadores)	- Coordenador (a)
Cuidadores gerando renda ao final do projeto/ Cuidadores que geravam renda no início do projeto.	- Relatório de Observação e Avaliação contínua da equipe. - Pesquisa aos usuários (questionários) - Produtos Desenvolvidos (fotos e vídeos)	Semestral	- Equipe técnica (coordenador (a), terapeuta e facilitadores)	- Coordenador (a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2/1.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.4/1.5)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

Descrever neste item a identificação e a justificativa para o caso de pagamento de despesas em espécie (dinheiro).

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.6)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.7)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Eixo temático: Área Temática B – Educação Inclusiva e Eficiente.

Chamamento Público nº 56/2024

1. DA BASE LEGAL	
<ul style="list-style-type: none"> Modalidade de Instrumento Jurídico adequada para a parceria: 	Parceria por Termo de Colaboração
<p>a) Base legal relacionada ao objeto:</p>	<p>a) Lei Federal nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Lei Ordinária nº 4.757/2016, que institui o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites.</p> <p>c) Lei Ordinária nº 4863/2017 que sanciona o Plano Municipal de Assistência Social de Osasco.</p> <p>d) Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384/2016, e as condições estabelecidas neste Edital.</p> <p>e) Lei nº 12.764/2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>f) Decreto 6949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.</p> <p>g) Ato Normativo Setorial SEPcD – que</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>orienta sobre a utilização da abordagem biopsicossocial na formulação e execução dos projetos firmados com a municipalidade, público na IOMO 2674, data 19 de julho.</p> <p>h) Lei 8069/1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.</p>
--	--

. DA PARCERIA	
• Descrição clara do objeto:	Oferta de serviços de atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares/cuidadores visando à melhoria na autonomia, acessibilidade, qualidade de vida, e adaptação da pessoa com deficiência.
• Público-alvo:	<p>Pessoas com deficiência, de 06 a 14 anos, matriculadas em escola da rede pública de ensino municipal e/ou estadual de Osasco (educação infantil e ensino fundamental I e II) de ambos os sexos.</p> <p>Profissionais da educação no município de Osasco, da rede pública e/ou privada.</p>
• Objetivo geral da parceria:	Apoiar e fortalecer o processo de alfabetização de crianças e adolescentes com deficiência, adaptando às suas necessidades, promovendo o estímulo à alfabetização, o desenvolvimento da leitura, escrita, e competências cognitivas relacionadas por meio de uma abordagem multidisciplinar, visando à melhoria na autonomia, qualidade de vida, reabilitação e adaptação da pessoa com deficiência.
• Número total de vagas:	<p>100 (cem) atendidos anualmente.</p> <p>200 (duzentos) atendidos no total (24 meses).</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<ul style="list-style-type: none"> Prazo para execução das atividades da parceria: 	<p>A partir da ordem de início de serviço.</p> <p>Quando houver a necessidade de adequações e/ou readequações na unidade onde se realizará o objeto da parceria, a conclusão destas adaptações deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias.</p> <p>Após este prazo o início da execução das atividades se dará através do termo de conclusão das adequações.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Vigência da parceria: 	<p>24 (vinte e quatro) meses a partir da data da ordem de início, sendo limitado a 60 (sessenta) meses.</p>

3. DO RECURSO FINANCEIRO	
<ul style="list-style-type: none"> Programa orçamentário que será utilizado 	<p>Os projetos selecionados serão financiados com recursos próprios do Tesouro Municipal por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Forma e Periodicidade da liberação dos recursos 	<p>Repasso quadrimestral de recursos próprios do Município a serem realizados, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de cada período.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Valor global para execução do objeto da Parceria 	<p>R\$ 2.096.311,76 (dois milhões e noventa e seis mil e trezentos e onze reais e setenta e seis centavos).</p>
<ul style="list-style-type: none"> Do valor mensal, quadrimestral e anual pelo projeto 	<p>Área Temática B - Educação Inclusiva e Eficiente.</p> <p>Projeto: Inclusão na Educação</p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Mensal: R\$ 87.346,32 (oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Quadrimestral: R\$349.385,29 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

-Anual: **R\$1.048.155,88** (um milhão e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

OBSERVAÇÕES:

1) OSCs que implantarão o serviço no Município de Osasco poderão utilizar o valor de até 20% do valor global para realizar a adequação e/ou readequação do imóvel e aquisição de bens permanentes, conforme informado neste Termo de Referência, devendo estar previsto obrigatoriamente no plano de Trabalho. O valor supracitado se refere aos primeiros 60 (sessenta) dias, prazo para a conclusão da adequação e/ou readequação da unidade, considerando as despesas inativas de custeio para este período e o valor previsto no demonstrativo de custos para a aquisição de bens permanentes realizado por esta secretaria.

2) As OSCs deverão prever os gastos relacionados à manutenção de bens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

permanentes e de infraestrutura durante a execução do serviço, devendo estar obrigatoriamente no plano de trabalho.

6. AMBIÊNCIA FÍSICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- **Área de Recepção e Acolhimento** - Um espaço de recepção para familiares e crianças, com profissionais preparados para orientar e acolher tanto as crianças quanto seus pais ou cuidadores.
- **Salas de Aula Adaptadas** - Composta por espaço amplo e arejado; ambiente sensorial controlado com paredes em cores neutras e mínima poluição visual; recursos para controle de luminosidade e som para evitar sobrecarga sensorial; mobiliário ajustável, com áreas de assentos confortáveis para relaxamento e materiais de ensino diversificados, incluindo livros, tablets, letras móveis, jogos educativos e quadros interativos.
- **Espaço Multissensorial** - Composto por um ambiente separado, equipado com recursos como luzes controláveis, texturas variadas, fones de ouvido para bloqueio de som, balanços ou almofadas, tapetes sensoriais etc.
- **Salas de Atendimento Especializado** - Com espaço para atendimento individual, onde profissionais como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e outros possam atender individualmente ou em pequenos grupos; Sala de acompanhamento pedagógico, local onde o professor ou tutor especializado pode trabalhar intervenções pedagógicas mais individualizadas.
- **Ambientes para Atividades em Grupo** - Com espaço colaborativo, uma área para interação entre as crianças e para atividades em grupo que promovam o desenvolvimento social, como rodas de conversa, jogos cooperativos, ou sessões de leitura conjunta e espaço equipado com brinquedos educativos e que incentive a socialização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **Banheiros Adaptados** – Com acessibilidade para diferentes tipos de deficiências, com barras de apoio, pias e sanitários na altura adequada e espaço suficiente para a locomoção de crianças com dificuldade de mobilidade.
- **Tecnologia Assistiva** - Equipamentos de tecnologia assistiva, como softwares de comunicação alternativa, teclados adaptados, tabletes com apóps específicos para alfabetização, entre outros.
- **Biblioteca Inclusiva** - Um local com livros, jogos, materiais didáticos e literários acessíveis, em diferentes formatos, como livros com textos em linguagem simples, Audi livros, livros com texturas e outros materiais inclusivos.

7. ROL DE RECURSOS MATERIAIS QUE PODEM SER UTILIZADOS

Bens de Consumo:

- Alfabeto de lixa letra bastão - Simque
- Alfabeto de lixa letra cursiva - Simque
- Apagador para quadro branco
- Apontador com depósito plástico – Faber Castell (240)
- Bloco de papel canson (ou similar) branco tamanho A4
- Bloco de papel color set tamanho A4
- Borracha branca pequena com cinta plástica – Faber Castell (caixa com 24 unidades)
- Caderno de Respostas
- Caneta esferográfica azul – Compactor (ponta média) (cx 50 un)
- Canetas para quadro branco Vboard Master – Pilot ponta média nas cores preta, azul, vermelho, verde, laranja e roxo (caixas com 12 unidades).
- Cola em bastão PRITT 40g
- Cola líquida TENAZ 110g
- Contact transparente – rolo com 10 metros
- Copo descartável (Caixa com 2500 unidades)
- Estojo de canetas hidrocor Jumbo 12 cores – Faber Castell ou Compactor
- Estojo de Canetinhas Colors 12 cores – Faber Castell ou Compactor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Folha sulfite branca tamanho A4 (pacote de 500 fls)
- Guilhotina e Refiladora de mesa em aço 30 cm 10 folhas tamanho A4
- Impressora colorida (multifuncional com tanque)
- Jogo “ABC Animado” – Grow
- Jogo “Fábrica de palavras” – Matrix
- Jogo “Letras e fonemas” – Matrix
- Jogo “Lince Alfabeto” – Grow
- Jogo “Memória Sílabas” – Grow
- Jogo “Monta palavras” – Elka
- Jogo “Opostos” – Nig
- Jogo “Qual é a palavra?” – Grow
- Jogo “Rimas” – Brincadeira de criança
- Jogo “Soletrando” – Grow
- Jogo “Stop” – Pais e Filhos
- Jogo “Tira e põe sílaba” – Matrix
- Jogo “Trio de rimas” – Matrix
- Jogo “Vira letras” – Estrela
- Jogo da linguagem – Estrela
- Kit Teste IAR – Instrumento de Avaliação do Repertório Básico para a Alfabetização: 1 livro, 1 manual, 1 caderno de resposta
- Lápis de cor triangular Ecolápis Jumbo 12 cores – Faber Castell
- Lápis grafite triangular Ecolápis Jumbo nº 2 HB – Faber Castell (cx c/3)
- Loto Leitura – Ed Fundamental
- Manual de Aplicação e Avaliação
- Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 150g amarelo
- Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 150g azul claro
- Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 150g azul escuro
- Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 150g laranja
- Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 150g marrom
- Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 150g preto
- Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 150g rosa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 150g verde claro
 - Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 150g verde escuro
 - Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 150g vermelho
 - Massinha de modelar Super Soft – Acrilex 180g nas cores amarelo, azul escuro, azul claro, vermelho, verde escuro, verde claro, rosa, preto, marrom, laranja (cx 12 cores)
 - Massinha de modelar Super Soft – Acrilex Balde (30 cores)
 - Pacote de polaseal Pouch Film A4 (para plastificação) 125 micras c/ 100 lâminas
 - Papel higiênico (Fardo com 60 rolos pacote com 4 unidades)
 - Papel interfolhado (Pacote com 1000)
 - Pasta com aba elástico polipropileno A4 azul (ou transparente) 30mm
 - Plastificadora de material
 - Pote de letras móveis em EVA com imã tamanho 70mm (para usar na lousa branca)
 - Pote de letras móveis em EVA sem imã tamanho 30 ou 40mm com 155 peças (para crianças)
 - Refil de canetas para quadro branco Vboard Master – Pilot ponta média nas cores preta, azul, vermelho, verde, laranja e roxo (caixas com 12 unidades).
 - Sabonete líquido (Galão de 5 litros)
 - Saco Lixo preto (1 pacote 15 litros)
 - Saco Lixo preto (1 pacote 60 litros)
 - Sequências Lógicas – Simque
 - Tesoura escolar sem ponta – Tramontina
 - Vaso Desli Vicenza 10cm de plástico coloridos (para acomodar lápis e canetinhas)
- Cachepô
- Velcro redondo autoadesivo branco 10mm

- **Serviços:**

Despesas: serviços de concessionárias (água, luz, telefone, internet etc.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- **Aumento da Autoconfiança:** O engajamento ativo nas atividades educacionais pode fortalecer a autoconfiança das crianças com deficiência, incentivando uma autoimagem positiva e a percepção de suas próprias capacidades.
- **Redução das Barreiras Educacionais:** A qualificação dos profissionais para implementar práticas acessíveis ajuda a eliminar barreiras no aprendizado, garantindo que as crianças recebam o suporte necessário para desenvolver suas habilidades.
- **Fortalecimento de Vínculos Familiares:** A participação das crianças em atividades educacionais pode incentivar as famílias a se envolverem mais ativamente na educação, promovendo laços familiares mais fortes e apoio emocional.
- **Desenvolvimento de Habilidades Sociais:** As interações em um ambiente educativo inclusivo ajudam as crianças a desenvolverem competências sociais, como empatia e cooperação, fundamentais para a convivência em sociedade.
- **Impacto Positivo na Comunidade:** O projeto pode fomentar uma cultura de respeito e aceitação das diferenças, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e solidária.
- **Empoderamento dos Educadores:** Profissionais qualificados se tornam mais confiantes em suas práticas, o que melhora a qualidade do ensino e a experiência educacional para todos os alunos.
- **Acesso a Oportunidades:** A aquisição de habilidades de leitura e escrita oferece às crianças com deficiência mais oportunidades no futuro, incluindo melhores perspectivas de emprego e autonomia.

9. DA OFERTA DO SERVIÇO

- **Condições e forma de acesso**

- a) O acesso ao Projeto “Inclusão na Educação” se dará pela regulação das vagas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD, mediante demanda do usuário, critérios de priorização e avaliação técnica.

b) Prioritariamente, os usuários com maior vulnerabilidade social terão preferência no atendimento. Serão admitidos apenas usuários residentes do município de Osasco.

- **Período de Funcionamento**

Dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos contraturnos escolares de acordo com a necessidade do atendido.

- **Área de Abrangência**

Municipal

10. EQUIPE MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS	
CARGO	Principais atividades desenvolvidas
<p>02 (Dois) Equipe Administrativa / Técnica</p> <p>Coordenador técnico e oficial administrativo.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>1) Coordenar o planejamento, a organização e implantação do serviço no território de abrangência;</p> <p>2) Responder pela instituição junto à autoridade sanitária, na forma de Responsável Técnico;</p> <p>3) Participar da elaboração de fluxos intersetoriais relacionados à atuação do Serviço em rede;</p> <p>4) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum;</p> <p>5) Organizar a dinâmica dos processos de trabalho da equipe;</p> <p>6) Prestar suporte à equipe na organização ou estratégias metodológicas do Serviço;</p> <p>7) Participar da organização dos processos de educação permanente da equipe de trabalhadores;</p> <p>8) Prestar suporte à equipe para avaliação das ações e</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>resultados alcançados.</p> <p>Oficial administrativo:</p> <p>1) Gestão de Documentos: Organizar, arquivar e manter documentos e registros, tanto físicos quanto digitais;</p> <p>2) Suporte Administrativo: Auxiliar em tarefas administrativas, como agendamento de reuniões, elaboração de relatórios e correspondências;</p> <p>3) Gestão Financeira: Auxiliar no controle de contas e lançamento de despesas.</p>
<p>1 (um) Fonoaudiólogo</p> <p>Técnico de Nível Superior, com experiência na área social.</p> <p>Com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>1) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho interdisciplinares para discussão de casos em atendimento comum;</p> <p>2) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas;</p> <p>3) Manter as informações sobre atendimentos atualizados;</p> <p>4) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos;</p> <p>5) Participar da Elaboração do Plano de Individual de Atendimento de cada usuária/o, junto com a equipe multidisciplinar;</p> <p>6) Participar das reuniões de equipe e atividades correlatas;</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>7) Realizar atividades de orientação com as famílias e/ou pessoas de referência da pessoa com deficiência.</p> <p>8) Facilitar a participação e o aprendizado da pessoa com deficiência através de adaptações físicas, tecnológicas e assistivas;</p>
<p>1 (um) Psicólogo</p> <p>Técnico de Nível Superior, com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>1) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho interdisciplinares para discussão de casos em atendimento comum;</p> <p>2) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas;</p> <p>3) Manter as informações sobre atendimentos atualizados;</p> <p>4) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos;</p> <p>5) Participar da Elaboração do Plano de Individual de Atendimento de cada usuária/o, junto com a equipe multidisciplinar;</p> <p>6) Participar das reuniões de equipe e atividades correlatas;</p> <p>7) Realizar atividades de orientação com as famílias e/ou pessoas de referência da pessoa com deficiência.</p> <p>8) Facilitar a participação e o aprendizado da pessoa com deficiência através de adaptações físicas, tecnológicas e assistivas;</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<p>1 (um) Terapeuta Ocupacional</p> <p>Profissional de Nível Superior Com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>1) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho interdisciplinares para discussão de casos em atendimento comum;</p> <p>2) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas;</p> <p>3) Manter as informações sobre atendimentos atualizados;</p> <p>4) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos;</p> <p>5) Participar da Elaboração do Plano de Individual de Atendimento de cada usuária/o, junto com a equipe multidisciplinar;</p> <p>6) Participar das reuniões de equipe e atividades correlatas;</p> <p>7) Avaliar as habilidades funcionais e necessidades individuais, capacidades motoras, sensoriais, cognitivas e emocionais do atendido para identificar suas necessidades específicas;</p> <p>8) Facilitar a participação e o aprendizado da pessoa com deficiência através de adaptações físicas, tecnológicas e assistivas;</p> <p>9) Desenvolver atividades para a melhoria da coordenação motora, da organização do pensamento e das habilidades de leitura, escrita e funcionais necessárias para a realização de atividades diversas;</p> <p>10) Desenvolver Intervenções para regular o processamento sensorial para uma melhor concentração e comportamento no ambiente escolar;</p> <p>11) Promover a integração social, desenvolvendo atividades que ensinem habilidades de comunicação, interação e convivência;</p>
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>12) Orientar professores e familiares sobre como lidar com as necessidades do atendido, sugerindo estratégias para adaptar o ensino e o ambiente escolar, favorecendo o aprendizado e a participação ativa;</p>
<p>2 (dois) Pedagogos</p> <p>Profissional de Nível Superior</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>1) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho interdisciplinares para discussão de casos em atendimento comum;</p> <p>2) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas;</p> <p>3) Manter as informações sobre atendimentos atualizados;</p> <p>4) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos;</p> <p>5) Participar da Elaboração do Plano de Individual de Atendimento de cada usuária/o, junto com a equipe multidisciplinar;</p> <p>6) Participar das reuniões de equipe e atividades correlatas;</p> <p>7) Desenvolver propostas de adaptação do processo de ensino-aprendizagem para atender às necessidades individuais dos atendidos;</p> <p>8) Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas e estratégias de ensino adaptando conteúdos e métodos para que todos possam aprender de forma adequada;</p> <p>9) Criação de planos educacionais individualizados (PEI), em conjunto com outros profissionais, considerando suas habilidades, dificuldades e o ritmo</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>de aprendizado;</p> <p>10) Adaptar os materiais didáticos, atividades e recursos pedagógicos para torná-los acessíveis a necessidades do atendido;</p> <p>11) Promover um ambiente de aprendizagem inclusivo, através de ações que visam à aceitação e ao respeito às diferenças;</p> <p>12) Orientar os professores sobre práticas inclusivas e como lidar com os desafios encontrados no cotidiano de aprendizagem;</p> <p>13) Desenvolver métodos de avaliação que respeitem as capacidades e limitações de cada atendido, assegurando que a avaliação do aprendizado seja justa e condizente com o progresso individual;</p> <p>14) Orientar sobre o uso de tecnologias assistivas (como softwares de leitura, pranchas de comunicação ou outros dispositivos) para facilitar a aprendizagem e a comunicação dos atendidos.</p>
<p>8 (oito) Agentes de Apoio</p> <p>Nomenclatura e similares: Educador social nível médio e estagiários dos profissionais de nível superior das áreas específicas do projeto</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p> <p>(Obs.: No caso de a contratação de estagiários observar a Lei nº 11.788 de</p>	<p>1) Executar serviços da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço sob a orientação do coordenador técnico;</p> <p>2) Responsável por verificar entrada e saídas de documentos, atender e fazer ligações telefônicas, recepcionar o público, fazer arquivamentos e manter atualizados os contatos e documentos da unidade de acolhimento;</p> <p>3) Auxiliar no acompanhamento e apoio direto aos atendidos com deficiência, ajudando-os nas atividades diárias, como leitura, escrita e execução de tarefas, adaptando o ritmo e oferecendo suporte extra quando necessário sob a supervisão de profissionais especializados com formação ou experiência</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2008.)	<p>profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;</p> <p>4)Ajudar na preparação e adaptação de materiais pedagógicos, como transcrição para braille, aumento de fontes, criação de recursos visuais e utilização de materiais táteis, conforme a necessidade de cada aluno sob a supervisão de profissionais especializados com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;</p> <p>5)Facilitar a interação entre os atendidos com deficiência e os demais colegas, incentivando a participação em atividades em grupo e promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor, sob a supervisão de profissionais especializados com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;</p> <p>6)Ajudar os atendidos a utilizar dispositivos e tecnologias assistivas, como tablets, softwares de comunicação alternativa, pranchas de comunicação, entre outros, para promover maior independência no processo de aprendizagem, sob a supervisão de profissionais especializados com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;</p> <p>7)Monitorar as atividades escolares dos atendidos com deficiência, garantindo que estejam engajados nas tarefas propostas, sob a supervisão de professores e profissionais especializados;</p> <p>8)Auxiliar atendidos com deficiência motora na locomoção e na realização de atividades que exigem movimentos físicos, como o deslocamento entre ambientes e o uso de materiais pedagógicos, sob a</p>
--------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

supervisão de profissionais especializados com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

9) Participar da elaboração e execução de atividades pedagógicas inclusivas, sob a supervisão profissionais especializados com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

10) Ajudar os atendidos a desenvolver autonomia em atividades cotidianas, como alimentação, higiene e organização do material escolar, favorecendo a independência, sob a supervisão profissionais especializados com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

11) Participar de reuniões, oferecendo suporte no desenvolvimento de atividades interdisciplinares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IX a XI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS, RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÕES

OE	Objetivo Especifico (VII)	Resultado Esperado (IX)	Meta (X)	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores (XI)	Meios de aferição (XI)	Periodicidade
1	Fortalecer a alfabetização e a aquisição de habilidades de leitura e escrita;	Fortalecidas as habilidades de leitura e escrita do atendido.	Alcançar o progresso de 50% do atendidos em pelo menos 3 (três) das habilidades fundamentais de leitura e escrita (como reconhecimento de letras, formação de	50	Atendidos	Número de atendidos com progresso em 3 (três) habilidades fundamentais de leitura e escrita / número total de atendidos	Resultados de avaliações periódicas; Registros de desempenho individual. Planos Educacionais Individualizados	Semestral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

		palavras e compreensão de textos simples).	70	atendidos	Quantidade de atendidos que relatam sentimento de inclusão, satisfação e motivação / número total de atendidos	Questionários de satisfação de lista de presença	trimestral
2	Criar um ambiente inclusivo e motivador para o aprendizado;	Promover a participação ativa dos atendidos nas atividades educacionais através de maior engajamento, satisfação, progresso e engajamento no processo de aprendizagem.	Atingir 70% dos atendidos com a avaliação de participação positiva e engajamento nas atividades pedagógicas demonstrando o sentimento de pertenciment o, satisfação com o ambiente				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

		educacional.						
3	Oferecer capacitação periódica aos profissionais de educação, a partir das Diretrizes do Desenho Universal para Aprendizagem, adaptada às necessidades dos equipamentos públicos, garantindo que estejam preparados para oferecer um	Profissionais qualificados.	Capacitar 50% dos profissionais de educação que participarem das formações/oficinas.	25	Profissionais da educação	número de profissionais que participaram da capacitação. /Número de profissionais inscritos.	Relatórios de participação; Aplicação de questionários; Registro de atividades pedagógicas elaboradas; Pesquisas de satisfação;	Semestral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

atendimento acessível e humanizado, de acordo com as melhores práticas e legislações vigentes;								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XII – AÇÕES/ ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
OE 1	A1OE1 - Contratar a equipe multiprofissional	Imediato após assinatura do contrato	Até 02 meses após assinatura do contrato
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento
		13	Entre 100% e 100%
Contratação de equipe multiprofissional	Montar uma equipe multidisciplinar especializada em educação inclusiva;		
OE 1	A2OE1- Realizar a Triagem inicial com os familiares e cuidadores.	Mês 1	Mês 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Indicador	Descrição	Previsto	% para aferição de	
		Total	atingimento	atingimento
	Realização de entrevista inicial	200	Entre 80%	e 100%
OE 1	A3OE1 - Aplicar a avaliação diagnóstica individualizada para cada atendido e criar o plano de aprendizagem individual.	Mês 1	Mês 2	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de	
	Aplicação de avaliações	200	Entre 80%	e 100%
OE 1	A4OE1 - Aplicar a avaliação diagnóstica individualizada para cada atendido e criar o plano de aprendizagem individual.	Mês 1	Mês 2	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de	
	PAI – Plano de Aprendizagem	200	Entre 80%	e 100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

m Individual					
OE 2	A1OE2 - Entregar Materiais Didáticos Adaptados.	Mês 1		Mês 24	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para atingimento	para aferição	de
Materiais Didáticos Adaptados - kit	Desenvolver Materiais Didáticos e recursos visuais adaptados a diferentes modos de aprendizagem;	200	Entre 80%	e 100%	
OE 2	A2OE2 - Formar clubes de leitura de livros com temáticas de diversidade e inclusão.	Mês 3		Mês 24	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para atingimento	para aferição	de
Clubes de leitura	Criar clubes de leitura, que incentivem a prática de leitura em grupo, com seleção de livros que reifitam a diversidade e a inclusão;	10	Entre 50%	e 100%	
OE 2	A3OE2 - Elaborar tarefas individualizadas de leitura em casa.	Mês 2		Mês 24	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para atingimento	para aferição	de
Tarefas de leitura em casa	Elaborar tarefas individualizadas de leitura em casa, onde as familiares e cuidadores são incentivados a participar da alfabetização dos atendidos, de acordo com as particularidades de cada família.	200	Entre 80%	e 100%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OE 2	AOE2 - Modificar o ambiente ajustando as necessidades de cada atendido.	Mês 1	Mês 24
	Indicador	Previsto Total	% para aferição de atingimento
	Ambiente de aula adaptado e acessível	Ambiente inclusivo (Descrever quantos ambientes)	Entre 80% e 100%
OE 3	A1OE3 - Formação e Capacitação de Educadores;	Mês 02	Mês 24
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento
Oficinas de capacitação	Aplicar oficinas de capacitação para 200 profissionais da educação sobre inclusão, capacitismo, metodologias, entre outros assuntos. (1 turma por semestre com 50 profissionais)	4	Entre 100% e 100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

O projeto deverá oferecer um serviço inclusivo e especializado, para suporte individualizado e em grupo aos alunos com deficiência no processo de alfabetização, no contraturno da rede pública de ensino, e encaminhados através da Central de Vagas da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD. O plano de trabalho deverá contemplar as seguintes etapas e abordagens: Levantamento e Diagnóstico Inicial realizado por equipe multidisciplinar; Elaboração de Plano Individualizado de Atendimento (PEI); Utilização de Abordagem de Ensino Multissensorial; Monitoramento e Avaliação Contínua; Uso de Tecnologias Assistidas e Atividades de Socialização. A metodologia deverá ser continuamente ajustada de acordo com as necessidades e o progresso de cada atendido visando o fortalecimento e a eficiência no processo de alfabetização. Realizar ações para a construção de novos projetos de vida através da inovação e educação inclusiva; desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; os atendimentos serão realizados com base na abordagem biopsicossocial, práticas baseadas em evidências, atuação em rede e territorialidade com os outros serviços públicos, visando a melhoria na autonomia, qualidade de vida, reabilitação e adaptação da pessoa com deficiência. A OSC deverá organizar turmas a serem definidas conforme o desenvolvimento de cada beneficiário, utilizando-se da seguinte metodologia:

Pré-alfabetização: Desenvolver as habilidades pré-acadêmicas utilizando ferramentas como lápis, borracha, papéis texturizados, jogos sensoriais, atividades visuais, atividades de pré-escrita, canto, movimento, interação social e emocional, garantindo sempre a acessibilidade na sala, com espaço suficiente para movimentação e materiais à altura das crianças.

Escolar/Alfabetização: Promover atividades adequadas de acordo com o nível de habilidades de leitura e escrita de cada aluno, bem como seus interesses e preferências pessoais, conectando a criatividade à alfabetização. Propostas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

atividades que variem em complexidades, adaptando conforme o progresso individual e/ou em grupo. Envolvimento das famílias e escolas no processo de alfabetização, oferecendo orientações sobre como podem apoiar o aprendizado em casa/escola, através de tarefas enviadas e adaptação do plano de ensino.

Formação e Capacitação de Educadores: Aplicar oficinas semestralmente de capacitação para turma de 50 profissionais da educação da rede municipal, estadual e particular sobre inclusão, capacitismo, metodologias, entre outros assuntos.

Sugestão de Calendário de atendimento:

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Turma 1 9h às 10h	Turma 5 9h às 10h	Turma 9 9h às 10h	Turma 13 9h às 10h	Turma 17 9h às 10h
	Turma 2 10:30h às 11:30h	Turma 6 10:30h às 11:30h	Turma 10 10:30h às 11:30h	Turma 14 10:30h às 11:30h	Turma 18 10:30h às 11:30h
Tarde	Turma 3 13h às 14h	Turma 7 13h às 14h	Turma 11 13h às 14h	Turma 15 13h às 14h	Turma 19 13h às 14h
	Turma 4 14:30h às 15:30h	Turma 8 14:30h às 15:30h	Turma 12 14:30h às 15:30h	Turma 16 14:30h às 15:30h	Turma 20 14:30h às 15:30h

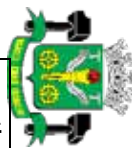
Obs. A equipe multiprofissional deverá se reunir semanalmente, a definir dia e horário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO?	QUANDO/ PERIODICIDADE E	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
1 Número de atendidos com progresso em 3 (três) habilidades fundamentais de leitura e escrita / número total de atendidos.	Resultados de avaliações periódicas e registros de desempenho individual.	Semestral	Coordenador Técnico E Equipe multiprofissional	- Coordenador (a)
2 Número de atendidos que relatam sentimento de inclusão, satisfação e motivação / número total de atendidos.	Questionários de satisfação lista de presença	Trimestral	Coordenador Técnico E Equipe multiprofissional	- Coordenador (a)
3 Número de profissionais preparados / número total profissionais que	Relatórios de participação; Aplicação de questionários; Registro de atividades pedagógicas elaboradas; Pesquisas de satisfação;	Semestral	Coordenador Técnico E Equipe	Coordenador (a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

participaram	da			multiprofissional	
capacitação.					

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2/1.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.4/1.5)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

Descrever neste item a identificação e a justificativa para o caso de pagamento de despesas em espécie (dinheiro).

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.6)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.7)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Eixo temático: Área Temática C – Empregabilidade e Empreendedorismo

Projeto: Trabalho sem Barreiras

Chamamento Público nº 56 /2024

1. DA BASE LEGAL	
<ul style="list-style-type: none"> • Modalidade de Instrumento Jurídico adequada para a parceria 	Parceria por Termo de Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> • Base legal relacionada ao objeto 	<p>a) Lei Federal nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Lei Ordinária nº 4.757/2016, que institui o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites.</p> <p>c) Lei Ordinária nº 4863/2017 que sanciona o Plano Municipal de Assistência Social de Osasco.</p> <p>d) Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384, e as condições estabelecidas neste Edital.</p> <p>e) Lei nº 12.764, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>f) Decreto 6949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.</p> <p>g) Ato Normativo Setorial SEPcD – que orienta sobre a utilização da abordagem biopsicossocial na formulação e execução dos projetos firmados com a municipalidade, público na IOMO 2674, data 19 de julho de 2024.</p> <p>h) Lei 8069/1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2. DA PARCERIA	
<ul style="list-style-type: none"> • Descrição clara do objeto 	Oferta de serviços de atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares/cuidadores visando à melhoria na autonomia, acessibilidade, qualidade de vida, e adaptação da pessoa com deficiência.
<ul style="list-style-type: none"> • Público-alvo 	Adolescentes e Adultos com Deficiência de grau leve a moderado, de 16 a 59 anos, de ambos os sexos, que buscam capacitação e inserção no Mercado de Trabalho formal.
<ul style="list-style-type: none"> • Objetivo geral da parceria 	Fomentar o acesso das pessoas com deficiência em espaços socialmente negados, colaborando para melhoria da saúde, autoestima, qualidade de vida e garantia de direitos do/a cidadão/ã com deficiência, realizando a inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, além de atender a dimensão do valor do trabalho em nossa sociedade como atividade terapêutica e social.
<ul style="list-style-type: none"> • Número total de vagas 	40 (quarenta) atendidos semestralmente. 160 (cento e sessenta) atendidos no total (24 meses)
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para execução das atividades da parceria 	A partir da ordem de início de serviço. Quando houver a necessidade de adequações e/ou readequações na unidade onde se realizará o objeto da parceria, a conclusão destas adaptações deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias. Após este prazo o início da execução das atividades se dará através do termo de conclusão das adequações.
<ul style="list-style-type: none"> • Vigência da parceria 	24 (vinte e quatro) meses a partir da data da ordem de início, sendo limitado a 60 (sessenta) meses.

3. DO RECURSO FINANCEIRO	
<ul style="list-style-type: none"> • Programa orçamentário que será utilizado 	Os projetos selecionados serão financiados com recursos próprios do Tesouro Municipal, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital.
<ul style="list-style-type: none"> • Forma e Periodicidade da liberação dos recursos 	Repasse quadrimestral de recursos próprios do Município a serem realizados, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de cada período.
<ul style="list-style-type: none"> • Valor global para execução do objeto da Parceria 	R\$ 1.681.681,98 (um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- **Do valor mensal, quadrimestral e anual pelo projeto**

Valor mensal: R\$70.070,08(setenta mil e setenta reais e oito centavos).

Valor Quadrimestral:

R\$280.280,33(duzentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais e seis centavos)

Valor Anual: R\$ 840.840,99 (oitocentos e quarenta mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Projeto: **Trabalho sem Barreiras**

OBSERVAÇÕES:

3) O OSCs que implantarão o serviço no Município de Osasco poderão utilizar o valor de até 20% do valor global para realizar a adequação e/ou readequação do imóvel e aquisição de bens permanentes, conforme informado neste Termo de Referência, devendo estar previsto obrigatoriamente no plano de Trabalho. O valor supracitado se refere aos primeiros 60 (sessenta) dias, prazo para a conclusão da adequação e/ou readequação da unidade, considerando as despesas inativas de custeio para este período e o valor previsto no demonstrativo de custos para a aquisição de bens permanentes realizado por esta secretaria.

4) As OSCs deverão prever os gastos relacionados à manutenção de bens permanentes e de infraestrutura durante a execução do serviço, devendo estar obrigatoriamente no plano de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4. AMBIÊNCIA FÍSICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- **Salas Adaptadas** - Composta por espaço amplo e arejado; mobiliário ajustável, com áreas de assentos confortáveis e materiais de apoio diversificados, incluindo livros, letras móveis, jogos educativos, quadros interativos, entre outros. As salas devem proporcionar o acompanhamento pedagógico, onde o tutor especializado poderá trabalhar intervenções pedagógicas individualizadas ou em grupo, voltadas para a ambientação no mercado de trabalho, com vistas ao alcance da autonomia e desenvolvimento de competências.
- **Salas de Atendimento Especializado** - Com espaço para atendimento individual, onde profissionais como psicólogos, assistente social ou consultor de emprego apoiado possam atender famílias e beneficiários com intuito de orientação, conscientização e elaboração do perfil vocacional.
- **Ambientes para Atividades em Grupo** - Com espaço colaborativo, uma área para interação em grupo que promovam o desenvolvimento social, como rodas de conversa, jogos cooperativos, sessões de leitura conjunta e outras dinâmicas de grupo, de forma a incentivar a integração no meio social.
- **Sala de Mídia** - Salas compostas por materiais de mídia digital, tais como: computadores, caixa de som, projetor, ou outros aparelhos que auxiliem na capacitação e/ou elaboração do plano de carreira do atendido.
- **Banheiros Adaptados** - Com acessibilidade para diferentes tipos de deficiências, com barras de apoio, pias e sanitários na altura adequada e espaço suficiente para a locomoção de usuários com dificuldade de mobilidade.
- **Tecnologia Assistiva** - Equipamentos de tecnologia assistiva, como softwares de comunicação alternativa, mouses e teclados adaptados, entre outros.

5. ROL DE RECURSOS MATERIAIS QUE PODEM SER UTILIZADOS

Materiais pedagógicos

- Apagador de lousa para quadro branco
- Caneta para quadro branco
- Canetinha hidrográfica
- Cartolinas
- Cola bastão
- Lousa branca
- Papel sulfite
- Tesouras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Materiais de consumo coletivo

- Combustível
- Copo descartável
- Papel higiênico
- Papel toalha interfolha
- Sabonete líquido
- Saco lixo preto (pacote de 15 litros)
- Saco lixo preto (pacote de 60 litros)

Materiais permanentes:

- Computadores

Serviços:

- Serviços de concessionárias: água, luz, telefone/ internet, aluguel de carro, etc.

6. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- **Promoção da Inclusão no Mercado de Trabalho:** Aumentar a diversidade e equidade nas organizações, contribuindo para a quebra de estigmas e preconceitos, além de enriquecer o ambiente de trabalho com diferentes perspectivas e experiências.
- **Empoderamento e Autonomia:** Fomentar a autoconfiança e a independência das pessoas com deficiência, proporcionando-lhes as ferramentas e conhecimentos necessários para buscar e conquistar oportunidades de trabalho, resultando em uma maior participação social e econômica.
- **Mapeamento do Potencial dos Candidatos:** Facilitar a identificação de talentos e habilidades únicas, permitindo uma melhor adequação entre candidatos e vagas disponíveis, o que pode resultar em maior satisfação no trabalho e menores taxas de rotatividade.
- **Inclusão em Vagas Compatíveis:** Garantir que pessoas com deficiência sejam colocadas em posições que respeitem suas capacidades e interesses, promovendo a realização pessoal e profissional, além de melhorar a imagem das empresas como agentes de inclusão social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7. DA OFERTA DO SERVIÇO

- **Condições e forma de acesso**

- a) O acesso ao projeto “Trabalho sem Barreiras” se dará pela regulação das vagas da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD, mediante demanda do usuário, critérios de priorização e avaliação técnica.
- b) Prioritariamente, os usuários com maior vulnerabilidade social terão preferência no atendimento. Serão admitidos apenas usuários residentes do município de Osasco.

- **Período de Funcionamento**

Dias úteis, podendo estender para os finais de semana a depender da demanda dos usuários.

- **Área de Abrangência**

Municipal

8. EQUIPE MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS

CARGO	Principais atividades desenvolvidas
<p>2 (Dois) - Equipe Administrativa / Técnica</p> <p>Coordenador técnico e oficial administrativo.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>Coordenador técnico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Liderar e coordenar a equipe técnica, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto; 2) Acompanhar a execução do projeto, observando o cumprimento das metas, prazos, indicadores e resultados esperados do projeto; 3) Monitorar indicadores de desempenho e gerar relatórios para a alta gestão; 4) Oferecer suporte técnico às equipes, resolvendo problemas e esclarecendo dúvidas; 5) Manter comunicação com a gestão da parceria, órgãos de controle e diretoria da OSC; 6) Designar as atividades e atribuições da equipe; 7) Ajustar prioridades, analisar riscos e prever plano de contingência; 8) Elaboração de relatório técnico e prestação de contas da parceria. 9) Participar da organização dos processos de educação permanente da equipe de trabalhadores. <p>Administrativo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Gestão de Documentos: Organizar, arquivar e manter documentos e registros, tanto físicos quanto digitais; 2) Suporte Administrativo: Auxiliar em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>tarefas administrativas, como agendamento de reuniões, elaboração de relatórios e correspondências;</p> <p>3) Gestão Financeira: Auxiliar no controle de contas e lançamento de despesas.</p>
<p>1 (um) - Consultor de Emprego Apoiado</p> <p>Técnico de Nível Superior, com experiência na área social.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<ol style="list-style-type: none">1) Auxiliar no acompanhamento e controle de contas e lançamento de despesas.2) Inserir pessoas com deficiência no mercado formal de trabalho;3) Aplicar serviços de apoio que contemplem os passos da tecnologia social do Emprego Apoiado;4) Elaborar plano personalizado de ação laboral conforme o perfil profissional da pessoa com deficiência;5) Assessorar, orientar e informar à empresa sobre as necessidades de apoio ao trabalhador;6) Apoiar tecnicamente o trabalhador na formação ou treinamento no próprio local de trabalho;7) Promover sensibilização do ambiente do trabalho com relação às pessoas com deficiência;8) Avaliar o processo de desenvolvimento no trabalho;9) Assessorar eventuais processos de desligamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 (um) - Psicólogo

Técnico de Nível Superior,
Com inscrição ativa no
respectivo conselho de
classe.

Carga horária: 40 horas
semanais

- 1) Gerenciar a metodologia de aplicação da tecnologia social do Emprego Apoiado;
- 2) Definir e orientar a aplicação das ferramentas da qualidade do Emprego Apoiado específicas;
- 3) Elaborar cronograma de realização das atividades pertinentes ao projeto;
- 4) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussão de casos em atendimento comum;
- 5) Realizar atendimento técnico a fim de auxiliar na aplicação das ferramentas e instrumentais;
- 6) Realizar orientações técnicas a grupos com as famílias e/ou a pessoa com deficiência, sempre que necessário;
- 7) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas;
- 8) Manter as informações sobre atendimentos atualizados;
- 9) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<p>1 (um) - Pedagogo</p> <p>Profissional de Nível Superior</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Auxiliar na elaboração de currículo; 2) Realização de encontros para orientação e preparação para as entrevistas nas empresas; 3) Auxílio na aplicação e utilização de tecnologias assistivas, quando necessário; 4) Realização de atividades que promovam técnicas de aprendizagem em grupo de forma a incentivar a interação entre os beneficiários ou familiares; 5) Auxílio na capacitação para o desenvolvimento de autonomia e habilidades sociais para serem praticadas no posto de trabalho e na empresa; 6) Apoio ao beneficiário no desenvolvimento de habilidades sociolaborais e comunitárias; 7) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos.
<p>1 (um) - Assistente Social</p> <p>Técnico de Nível Superior, com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Auxiliar na prospecção no mercado de trabalho, de vagas compatíveis com as habilidades e potencialidades da pessoa com deficiência; 2) Auxiliar no contato para agendamento de reuniões, visitas e entrevistas de emprego junto às empresas; 3) Promover ações para garantir que os direitos fundamentais do atendidos sejam respeitados; 4) Auxiliar para que as pessoas consigam ingressar e ter suporte necessário para permanecer no emprego; 5) Auxiliar na superação de situações discriminatórias e na promoção de autonomia da pessoa com deficiência; 6) Fortalecer vínculos familiares, oferecer atendimento, acolhimento e orientação aos familiares da pessoa com deficiência inserida no projeto, ampliando sempre que possível a capacidade protetiva da família; 7) Realizar encaminhamentos para os outros serviços da rede; 8) Realizar apoio ao atendido quando necessário, para viabilizar a participação em reuniões, visitas e entrevistas de emprego junto às empresas; 9) Realizar orientações técnicas aos grupos de trabalho e com as famílias e/ou a pessoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>com deficiência;</p> <p>10) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas;</p> <p>11) Manter as informações sobre atendimentos atualizados, participar de discussões de caso;</p> <p>12) Promover o desenvolvimento de potencialidades, participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos.</p>
<p>2 (dois) - Analista de Suporte ou Monitores</p> <p>Profissional de Nível Médio</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>1) Auxiliar os profissionais Psicólogo e Pedagogo na aplicação na Metodologia de Emprego Apoiado;</p> <p>2) Promover espaço de acolhimento, escuta e interação social entre os atendidos, durante as atividades em grupo;</p> <p>4) Auxiliar na construção do currículo, plano de carreira, orientação e preparação para as entrevistas nas empresas, capacitação para o desenvolvimento de habilidades sociais para serem praticadas na empresa e conscientização familiar durante os encontros individuais e em grupo;</p> <p>5) Auxiliar na aplicação do questionário de avaliação de qualidade de vida dos atendidos pela primeira vez (WHOQOL);</p> <p>6) Auxiliar durante as visitas institucionais de empresas parceiras que desejarem apresentar seus serviços.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IX a XI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS, RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÕES

OE	Objetivo Específico (VII)	Resultado Esperado (IX)	Meta (X)	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores (XI)	Meios de aferição (XI)		Periodicidade e
							Relatórios		
1	Promover orientação e capacitação profissional adaptados às necessidades das pessoas com deficiência.	Participantes capacitados e com desenvolvimento de competências técnicas e profissionais.	90% dos participantes capacitados	36	Pessoas	Número de participantes certificados / Participantes qualificados no período anterior	Relatórios	Encaminhamentos às empresas	Semestral
2	Promover sensibilização para empregadores sobre a importância da inclusão.	Aumento da conscientização e comprometimento de empresas e empregadores para a inclusão de pessoas com deficiência em suas equipes	Realizar parcerias com 12 empresas locais e obter 60% dos participantes demonstrando engajamento positivo em questionários de feedback	7	Empresas locais	Número de empresas que, após participar dos workshops e palestras, firmam parcerias com a OSC para programas de inclusão	Agenda de atividades desenvolvidas nas empresas	Lista de participantes	No exercício
							Questionário para feedback positivo/negativo		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3	Criar uma rede de apoio e acompanhamento para os beneficiários durante o processo de inserção no mercado.	Estabelecido um sistema de suporte para os beneficiários após a capacitação, garantindo acompanhamento contínuo e resolução de desafios que possam surgir no ambiente de trabalho.	70% dos beneficiários reportando que se sentem mais seguros e preparados para lidar com situações no ambiente de trabalho	28	Pessoas	Índice de evolução de habilidades pós-capacitação	Relatórios periódicos de desempenho	Semestral
4	Inserir os participantes no mercado de trabalho.	Participantes no mercado de trabalho	Incluir 15% dos participantes no mercado de trabalho	6	Beneficiários	Número de participantes contratados no período em relação ao período anterior	Relatórios periódicos de desempenho	Semestral

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XII - AÇÕES/ ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII - PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)		XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
	OE 1	A1OE1 – Contratar profissionais para formar equipe.	Mês 01	Mês 02
Contratação de Profissionais	OE 1	A2OE1 – Mobilização e seleção	Previsão Total	Mês 02
			% para aferição de atingimento	Mês 024
Parcerias	OE 1	A3OE1 – Oferecer orientação e capacitação profissional	Previsão Total	Mês 02
			% para aferição de atingimento	Mês 24
Indicador	Indicador	Descrição	Previsão Total	% para aferição de atingimento
Reuniões com beneficiários e/ou	Indicador	Realizar reuniões junto aos novos beneficiários e familiares para apresentação da metodologia do	60	Entre 90% e 100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

familiares	Emprego Apoiado, esclarecimento a respeito da legislação e sensibilização para inclusão no mundo do trabalho.			
Perfil Vocacional	Realizar entrevistas individuais a fim de buscar interesses, capacidades e necessidades dos beneficiários e seus familiares.	160 beneficiários	Entre 90%	e 100%
Encontros orientativos	Orientar, por intermédio de encontros coletivos, acerca das dinâmicas que envolvem a entrevista de emprego, como: Auto-apresentação; Entendimento da lógica de uma entrevista de emprego; Capacidade de responder às perguntas mais comuns feitas em entrevistas de emprego; Saber como se preparar na véspera e no dia da entrevista; Cuidar da linguagem corporal; Aumentar a capacidade de comunicação em entrevistas; etc. –	368	Entre 90%	e 100%
Visitas Institucionais	Promover e viabilizar a participação dos beneficiários em visitas institucionais.	5	Entre 80%	e 100%
Elaboração de currículo	Auxiliar na elaboração do currículo voltados aos interesses do beneficiário.	160	Entre 90%	e 100%
Aula de Informática	Oferecer aulas de informática	368	Entre 90%	e 100%
Palestra com enfoque profissional	Oferecer palestra acerca das profissões	23	Entre 90%	e 100%
OE 2	A1OE2 – Promover a conscientização e comprometimento de empresas e empregadores	Mês 02		Mês 24
		Indicador	Descrição	Previsto Total
Contatos	Realizar contato por e-mail, telefone e/ou presencial para prospectar postos de trabalho junto a empresas de Osasco e região.	230 empresas	Entre 80%	e 100%
Workshops	Promover workshops nas empresas utilizando-se de discussões interativas, estudos de caso e simulações,	12	Entre 80%	e 100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

		onde participantes aprenderão sobre as barreiras enfrentadas por pessoas com deficiência no ambiente de trabalho e como criar um ambiente acessível e acolhedor.			
Palestras		Promover palestras como objetivo sensibilizar e informar líderes, gestores e colaboradores sobre a importância da inclusão de Pessoas com Deficiência (PCD) no ambiente corporativo. Serão abordados aspectos legais, benefícios da diversidade e as melhores práticas para garantir um ambiente de trabalho acessível e acolhedor. Através de exemplos reais e reflexões, as palestras destacarão o impacto positivo que a inclusão de PCDs pode ter na cultura organizacional e nos resultados da empresa, além de fornecer esclarecimento sobre como implementar ações concretas e eficazes de inclusão e acessibilidade.	12	Entre 80%	e 100%
OE 3	A1OE3 – Agendar e acompanhar os atendidos em possíveis entrevistas de seleção em vagas de emprego formal, estagiário ou aprendiz.		Mês 02		Mês 24
Indicador	Descrição		Previsto Total	% para aferição de atingimento	% para aferição de atingimento
Acompanhamento em entrevistas	Realizar apoio socioeducativo na realização de entrevista, processo seletivo e treino de trajeto.		100	Entre 70%	e 100%
OE 3	A2OE3 – Apoio socioeducativo na realização de exames admissionais e entrega de documentação.		Mês 02		Mês 24
Indicador	Descrição		Previsto Total	% para aferição de atingimento	% para aferição de atingimento
Apoio nos processos	Auxiliar na verificação de registro em CTPS, emissão de documentos, exame admissional.		30	Entre 70%	e 100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

admissionais				
OE 4	A1OE4 – Sensibilização das equipes de trabalho nas empresas e análise de acessibilidade.	Mês 02	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	
sensibilização no grupo de trabalho dos participantes inseridos na empresa	Identificação e recomendação de tecnologias assistivas, quando necessário. Realizar sessões de sensibilização nas empresas, visando a preparação dos ambientes de trabalho, eliminando barreiras físicas e atitudinais, a fim de proporcionar melhor recepção aos beneficiários.	30	Entre 70%	e 100%
OE 4	A2OE4 – Monitoramento e apoio socioeducativo ao trabalho da pessoa com deficiência pelo período máximo de 6 meses, a partir da contratação na empresa.	Mês 02	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	
Acompanhamento pelo período máximo de 6 meses	Auxiliar, sempre que necessário, o beneficiário, nas dificuldades e/ou barreiras que se apresentem. Capacitar o atendido para o desenvolvimento de habilidades sociais para serem praticadas no posto de trabalho.	30	Entre 80%	e 100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

A atuação deverá ter por objetivo o apoio à autonomia, capacitação, inclusão e permanência da pessoa com deficiência nas vagas de empregos prospectadas pela prefeitura ou por meios próprios, utilizando-se das três fases da metodologia do Emprego Apoiado:

Fase 1: Descoberta do Perfil Vocacional:

Após a seleção dos atendidos realizada pela equipe técnica a fim de identificar o perfil e interesse para participação no projeto, será esclarecido à pessoa com deficiência e seus familiares, através de reuniões com o participante e familiares, sobre as possibilidades oferecidas pela legislação atual de acesso ao mundo do trabalho. Será realizado o levantamento dos interesses e necessidades da pessoa com deficiência através da abordagem com todas as pessoas próximas que se relacionam com o beneficiário, com o objetivo de detectar possíveis barreiras de acessibilidade ou atitudinais.

Por meio de entrevista individual, será identificado os interesses e perfil vocacional, e, posteriormente, o psicólogo e o pedagogo, através dos encontros grupais, trabalharão junto ao beneficiário na construção do currículo, plano de carreira, curso de informática, orientação e preparação para as entrevistas nas empresas, capacitação para o desenvolvimento de habilidades sociais para serem praticadas na empresa e visitas institucionais.

Serão acompanhadas 40 pessoas com deficiência semestralmente. As aulas de informática e os encontros grupais contarão com, no máximo, 10 beneficiários, a fim de melhor aproveitamento das atividades realizadas e esclarecimento de dúvidas. As visitas institucionais e palestras poderão ocorrer dentro dos horários de atividades grupais.

As atividades serão realizadas conforme modelo sugerido abaixo:

Dia	Atividade	Horário
Segunda	Entrevista Individual	8h às 9h
	Aula de Informática	10h às 12h
	Encontro Coletivo	14h às 16h
Terça	Reunião com beneficiário e família	8h às 9h
	Encontro Coletivo	10h às 12h
	Aula de Informática	14h às 16h
Quarta	Entrevista Individual	8h às 9h
	Aula de Informática	10h às 12h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	Encontro Coletivo	14h às 16h
Quinta	Reunião com beneficiário e família	8h às 9h
	Encontro Coletivo	10h às 12h
	Aula de Informática	14h às 16h
Sexta	Entrevista Individual	8h às 9h
	Reunião com beneficiário e família	10h às 12h
	Reunião de Equipe	14h às 16h

Observação: A equipe deverá se reunir semanalmente.

Fase 2: Desenvolvimento de Emprego

Nesta etapa, são conduzidas pesquisas e abordagens com empresas para avaliar atividades que se alinhem ao perfil vocacional do indivíduo. As vagas serão prospectadas pelo assistente social, podendo ser encaminhadas pelo Portal do Trabalhador ou busca ativa. Nas empresas que apresentarem propostas de empregos e/ou se mostrarem interessadas em firmar parceria com a instituição, serão aplicadas palestras e workshops a fim de esclarecer sobre como implementar ações concretas e eficazes de inclusão e acessibilidade.

Fase 3: Acompanhamento durante e pós-colocação

Nesta fase, o beneficiário é monitorado pelo consultor de Emprego Apoiado para garantir que as estratégias e os apoios naturais sejam adequados. Serão oferecidos apoios socioeducativos aos beneficiários durante o processo seletivo, exame admissional, obtenção de documentos, análise da acessibilidade e sensibilização das equipes de trabalho nas empresas.

Gradualmente, o consultor de Emprego Apoiado se distancia conforme a empresa e o empregado conquistam confiança e independência. Após o período de, no máximo, 6 meses, o acompanhamento passa a ser feito à distância, com o objetivo de assegurar a qualidade da inclusão, intervindo apenas em situações mais desafiadoras e apoiando o desenvolvimento da carreira do empregado.

A metodologia do projeto será composta pelo formato de progressão, conforme modelo de quadro abaixo, assim, os beneficiários que participam da última fase da metodologia, serão acompanhados pelo consultor de Emprego Apoiado pelo período máximo de 6 (seis) meses, independente do mês de vigência do projeto em que se inseriu, não mais participando das atividades dentro da instituição e abrindo vagas para novos beneficiários. As pessoas com deficiência que não conseguirem se inserir no mercado de trabalho continuam no projeto até alcançarem essa meta.

Fase 1 e 2	Fase 3
Seleção dos beneficiários	Apoio no exame admissional
Reuniões socioassistenciais junto aos	Sensibilização da equipe de trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

familiares	
Entrevista Individual	Monitoramento por 6 meses
Participação dos encontros grupais, aulas de informática e visitas institucionais	
Prospecção de vagas	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE E	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Número de participantes certificados no período / Participantes qualificados no período anterior	- Relatórios; - Encaminhamentos à empresas.	Semestral	Assistente Social Psicólogo Pedagogo	Coordenador Técnico
Número de empresas que, após participar dos workshops e palestras, firmam parcerias com a OSC para programas de inclusão	- Agenda de atividades desenvolvidas nas empresas; - Lista de participantes; - Questionário para feedback positivo/negativo.	Mensal	Psicólogo Pedagogo Consultor de Emprego Apoiado	Coordenador Técnico
Índice de evolução de habilidades pós-capacitação	- Relatórios periódicos de desempenho.	Semestral	Psicólogo Pedagogo	Coordenador Técnico
Número de participantes contratados no período em relação ao período anterior	- Relatórios periódicos de desempenho.	Semestral	Consultor de Emprego Apoiado Consultor de Emprego Apoiado	Coordenador Técnico

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2/1.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.4/1.5)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

Descrever neste item a identificação e a justificativa para o caso de pagamento de despesas em espécie (dinheiro).

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.6)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.7)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Eixo temático: Área Temática D - Cidadania, Inclusão e Garantia De Direitos

Chamamento Público nº 56/2024

1. DA BASE LEGAL	
<ul style="list-style-type: none"> Modalidade de Instrumento Jurídico adequada para a parceria: 	Parceria por Termo de Colaboração
b) Base legal relacionada ao objeto:	a) Lei Federal nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência. b) Lei Ordinária nº 4.757/2016, que institui o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites. c) Lei Ordinária nº 4863/2017 que sanciona o Plano Municipal de Assistência Social de Osasco. d) Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384/2016, e as condições estabelecidas neste Edital. e) Lei nº 12.764/2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990. f) Decreto 6949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. g) Ato Normativo Setorial SEPcD – que orienta sobre a utilização da abordagem biopsicossocial na formulação e execução dos projetos firmados com a municipalidade, público na IOMO 2674, data 19 de julho de 2024. h) Lei 8069/1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2. DA PARCERIA

<ul style="list-style-type: none"> • Descrição clara do objeto 	Oferta de serviços de atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares/cuidadores visando à melhoria na autonomia, acessibilidade, qualidade de vida, e adaptação da pessoa com deficiência.
<ul style="list-style-type: none"> • Público-alvo 	Pessoas com deficiência de todas as faixas etárias em isolamento social, de ambos os sexos, em alta vulnerabilidade social.
<ul style="list-style-type: none"> • Objetivo geral da parceria 	Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso aos serviços de saúde, educação e inclusão social, por meio de orientações, acolhimento e capacitação adequados às suas necessidades.
<ul style="list-style-type: none"> • Número total de vagas 	320 atendidos anualmente/ 640 atendidos no total (24 meses)
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para execução das atividades da parceria 	A partir da ordem de início de serviço. Quando houver a necessidade de adequações e/ou readequações na unidade onde se realizará o objeto da parceria, a conclusão destas adaptações deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias. Após este prazo o início da execução das atividades se dará através do termo de conclusão das adequações.
<ul style="list-style-type: none"> • Vigência da parceria 	24 (vinte e quatro) meses a partir da data da ordem de início, sendo limitado a 60 (sessenta) meses.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Programa orçamentário que será utilizado 	Os projetos selecionados serão financiados com recursos próprios do Tesouro Municipal, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital.
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forma e Periodicidade da liberação dos recursos 	<p>Repasse quadrimestral de recursos próprios do Município a serem realizados, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de cada período.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Valor global para execução do objeto da Parceria 	<p>R\$2.106.918,50 (dois milhões e cento e seis mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Do valor mensal, quadrimestral e anual pelo projeto 	<p>Valor Mensal: R\$87.788,27 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).</p> <p>Valor Quadrimestral: R\$351.153,08 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos).</p> <p>Valor Anual: R\$ 1.053.459,25 (um milhão e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>5) OSCs que implantarão o serviço no Município de Osasco poderão utilizar o valor de até 20% do valor global para realizar a adequação e/ou readequação do imóvel e aquisição de bens permanentes, conforme informado neste Termo de Referência, devendo estar previsto obrigatoriamente no plano de Trabalho. O valor supracitado se refere aos primeiros 60 (sessenta) dias, prazo para a conclusão da adequação e/ou readequação da unidade, considerando as despesas inativas de custeio para este período e o valor previsto no demonstrativo de custos para a aquisição de bens permanentes realizado por esta secretaria.</p> <p>6) As OSCs deverão prever os gastos relacionados à manutenção de bens permanentes e de infraestrutura durante a execução do serviço, devendo estar obrigatoriamente no plano de trabalho.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4. AMBIÊNCIA FÍSICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- Salas destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe; (alinhamento, planejamento e discussão de caso);
- Sala de escuta: espaço disponível para receber usuários e familiares quando houver necessidade de um atendimento fora do domicílio (ex. Atendimento sigiloso, divulgação de reuniões, capacitação);
- As salas devem ter instalações sanitárias, iluminação e ventilação adequadas, limpeza e conservação do espaço, acessibilidade, salubridade e ergonomia em todos os ambientes;
- Transporte (carro) para uso da equipe e dos usuários, quando necessário;
- Materiais socioeducativos para o desenvolvimento de atividades lúdicas, educativas e culturais (atividades desenvolvidas nas visitas domiciliares);
- Equipamentos para identificação da equipe (jalecos e crachá);
- Equipamentos de proteção para a equipe.

5. ROL DE RECURSOS MATERIAIS QUE PODEM SER UTILIZADOS

Bens de Consumo

- Papel Sulfite 75g A4
- Caneta esferográfica azul – Compactor (ponta média)
- Lápis Preto BIC Evolution, Corpo Verde Redondo, HB2
- Pranchetas
- Jaleco
- Protetor Solar
- Botas
- Repelente
- Chapéu ou boné
- Máscara (cx 100 unidades)
- Luva (cx 100 unidades)
- Jogos educativos pedagógicos
- Lápis grafite triangular Ecolápis Jumbo nº 2 HB – Faber
- Castell (cx c/3)
- Lápis de cor triangular Ecolápis Jumbo 12 cores – Faber
- Castell
- Estojo de Canetinhas Colors 12 cores – Faber Castell ou
- Compactor
- Massinha de modelar Super Soft – Acrilex Balde (30 cores)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Combustível

Material permanente

- Carro

Serviços

- Despesas - serviços de concessionárias: água, luz, telefone/ internet etc.

6. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- **Aumento da Qualidade de Vida**
A melhoria no bem-estar geral contribui para uma vida mais plena e satisfatória para a pessoa com deficiência, promovendo sua autonomia e inclusão social.
- **Diagnóstico e Intervenção Precisa**
Diagnósticos mais precisos permitem intervenções mais eficazes, resultando em planos de cuidado que atendem de forma específica às necessidades individuais, o que pode reduzir sintomas e melhorar a funcionalidade.
- **Capacitação de Famílias e Cuidadores**
A capacitação das famílias e cuidadores fortalece o apoio no ambiente familiar, promovendo práticas de cuidado mais seguras e aumentando a confiança no manejo das situações cotidianas.
- **Integração de Serviços**
Uma articulação mais eficiente entre os diferentes níveis de atendimento facilita o acesso a recursos e serviços, criando uma rede de apoio mais coesa e abrangente, que beneficia não apenas a pessoa com deficiência, mas toda a comunidade.
- **Fortalecimento de Vínculos**
O fortalecimento dos vínculos familiares promove um ambiente emocional mais estável, onde a pessoa com deficiência se sente valorizada e apoiada, melhorando sua saúde mental e bem-estar.
- **Redução de Estigmas**
Um ambiente acolhedor e respeitoso ajuda a combater estigmas sociais, promovendo uma visão mais inclusiva e positiva sobre as pessoas com deficiência, o que pode influenciar a percepção social e cultural.
- **Promoção da Inclusão Social**
A integração da pessoa com deficiência na rede de apoio à saúde e social contribui para sua inclusão em diversas atividades comunitárias, promovendo o convívio e a diversidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **Impacto na Saúde Pública**
 O aprimoramento das práticas de cuidado e a prevenção de complicações podem resultar em menores custos para o sistema de saúde, além de aumentar a produtividade e a qualidade de vida da população em geral.

7. DA OFERTA DO SERVIÇO

- **Condições e forma de acesso**
 O acesso ao projeto “ReabilitaLar” se dará de duas formas:
 - a. Busca ativa do público-alvo feita pela organização e encaminhada à SEPCD via sistema da regulação de vagas.
 - b. Regulação das vagas da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD, mediante demanda do usuário, critérios de priorização e avaliação técnica.
- **Período de Funcionamento**
 Dias úteis, podendo estender para os finais de semana a depender da demanda dos usuários.
- **Área de Abrangência**
 Zona norte e zona sul do município de Osasco.

8. EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

CARGO	Principais atividades desenvolvidas
-------	-------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<p>2 (uma) Equipe Administrativa / Técnica</p> <p>Coordenador técnico e oficial administrativo</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>Coordenador técnico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Liderar e coordenar a equipe técnica, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto; 2) Acompanhar a execução do projeto, observando o cumprimento das metas, prazos, indicadores e resultados esperados do projeto; 3) Monitorar indicadores de desempenho e gerar relatórios para a alta gestão; 4) Oferecer suporte técnico às equipes, resolvendo problemas e esclarecendo dúvidas; 5) Manter comunicação com a gestão da parceria, órgãos de controle e diretoria da OSC; 6) Designar as atividades e atribuições da equipe; 7) Elaboração de relatório técnico e prestação de contas da parceria. 8) Oficial administrativo: 9) Gestão de Documentos: Organizar, arquivar e manter documentos e registros, tanto físicos quanto digitais; 10) Suporte Administrativo: Auxiliar em tarefas administrativas, como agendamento de reuniões, elaboração de relatórios e correspondências; 11) Gestão Financeira: Auxiliar no controle de contas e lançamento de despesas.
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<p>6 (seis) Profissionais de nível Superior (com inscrição ativa no respectivo conselho de classe)</p> <p>2 Psicólogos 40h</p> <p>2 Assistentes Sociais 30h</p> <p>2 Fisioterapeutas ou 02 Terapeutas Ocupacionais 40H</p> <p>2 (dois) - Profissionais de nível Médio ou 2 Orientadores Sociais 40h</p>	<p>Psicólogo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do serviço no território; - Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede; 2) Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede; 3) Promover permanente articulação com a equipe do serviço de referência da família para estudo de casos ou para assegurar a complementariedade entre os dois serviços; 4) Planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos; 5) Realizar a busca ativa de usuários e /ou orientar educadores ou orientadores sociais para fazê-los; 6) Orientar e apoiar os profissionais de nível médio no desenvolvimento das atividades no domicílio; 7) Identificar situações de violência ou risco, articular e atuar junto aos serviços de prevenção e proteção; 8) Elaborar instrumentais de trabalho e a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento; 9) Definir as estratégias e as ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar a atuação do serviço no domicílio e no território; 10) Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho; 11) Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas; 12) Realizar reuniões interdisciplinares para estudos de casos; - Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede; 13) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe; 14) Realizar reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas; 15) Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos;
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 16) Elaborar relatórios das ações realizadas.
- 17) Avaliar e definir a necessidade de suporte aos cuidados familiares diante da necessidade de descanso e/ou autocuidado do cuidador familiar;
- 18) Avaliar a estratégia para o estabelecimento do vínculo, avaliar a dinâmica psíquica do indivíduo e das relações, provocar reflexão e mudanças de posicionamento;
- 19) Avaliar a subjetividade envolvida nos processos de relacionamento, realizar ações que favoreçam dinâmicas relacionais saudáveis;
- 20) Analisar aspectos referentes aos processos cognitivos e realizar os atendimentos pertinentes a sua categoria profissional.

Assistente Social:

- 1) Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do serviço no território; - Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede;
- 2) Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede;
- 3) Promover permanente articulação com a equipe do serviço de referência da família para estudo de casos ou para assegurar a complementariedade entre os dois serviços;
- 4) Planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos;
- 5) Realizar a busca ativa de usuários e /ou orientar educadores ou orientadores sociais para fazê-los;
- 6) Orientar e apoiar os profissionais de nível médio no desenvolvimento das atividades no domicílio;
- 7) Identificar situações de violência ou risco, articular e atuar junto aos serviços de prevenção e proteção;
- 8) Elaborar instrumentais de trabalho e a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;
- 9) Definir as estratégias e as ferramentas teórico-metodológicas que possam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- qualificar a atuação do serviço no domicílio e no território;
- 10) Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho;
 - 11) Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas;
 - 12) Realizar reuniões interdisciplinares para estudos de casos; Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
 - 13) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;
 - 14) Realizar reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas;
 - 15) Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos;
 - 16) Elaborar relatórios das ações realizadas.

Fisioterapeuta:

- 1) Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do serviço no território;
- 2) Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede;
- 3) Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede;
- 4) Promover permanente articulação com a equipe do serviço de referência da família para estudo de casos ou para assegurar a complementariedade entre os dois serviços;
- 5) Planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos;
- 6) Realizar a busca ativa de usuários e /ou orientar educadores ou orientadores sociais para fazê-los;
- 7) Orientar e apoiar os profissionais de nível médio no desenvolvimento das atividades no domicílio;
- 8) Identificar situações de violência ou risco, articular e atuar junto aos serviços de prevenção e proteção;
- 9) Elaborar instrumentais de trabalho e a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 10) Definir as estratégias e as ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar a atuação do serviço no domicílio e no território;
- 11) Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho;
- 12) Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas;
- 13) Realizar reuniões interdisciplinares para estudos de casos; - Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
- 14) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;
- 15) Realizar reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas;
- 16) Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos;
- 17) Elaborar relatórios das ações realizadas.
- 18) Realizar uma avaliação inicial do estado físico e funcional da pessoa com deficiência, considerando suas limitações, capacidades, condições de saúde e ambiente domiciliar;
- 19) Identificar déficits motores, respiratórios e neurológicos que impactam na qualidade de vida;
- 20) Aplicar exercícios terapêuticos que promovam o fortalecimento muscular, melhora da mobilidade articular e da coordenação motora;
- 21) Treinar a pessoa com deficiência para a realização de atividades de vida diária (como levantar, sentar, caminhar) visando à manutenção ou melhora de sua autonomia;
- 22) Ensinar familiares e cuidadores a realizarem manobras de posicionamento, transferência de pacientes e cuidados gerais, como a manutenção da postura correta e a forma adequada de realizar exercícios terapêuticos;
- 23) Oferecer orientações sobre adaptações no ambiente domiciliar, como acessibilidade e utilização de dispositivos auxiliares;
- 24) Indicar e orientar o uso de órteses, próteses, cadeiras de rodas e outros dispositivos de apoio, que podem auxiliar na locomoção e no posicionamento adequado da pessoa com deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Terapeuta Ocupacional:

- 1) Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do serviço no território; - Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede;
- 2) Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede;
- 3) Promover permanente articulação com a equipe do serviço de referência da família para estudo de casos ou para assegurar a complementariedade entre os dois serviços;
- 4) Planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos;
- 5) Realizar a busca ativa de usuários e /ou orientar educadores ou orientadores sociais para fazê-los;
- 6) Orientar e apoiar os profissionais de nível médio no desenvolvimento das atividades no domicílio;
- 7) Identificar situações de violência ou risco, articular e atuar junto aos serviços de prevenção e proteção;
- 8) Elaborar instrumentais de trabalho e a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;
- 9) Definir as estratégias e as ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar a atuação do serviço no domicílio e no território;
- 10) Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho;
- 11) Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas;
- 12) Realizar reuniões interdisciplinares para estudos de casos; - Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
- 13) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;
- 14) Realizar reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas;
- 15) Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 16) Elaborar relatórios das ações realizadas.
- 17) Realizar uma avaliação completa da capacidade funcional do paciente, considerando suas limitações físicas, cognitivas, emocionais e sociais;
- 18) Analisar as dificuldades que a pessoa com deficiência enfrenta nas atividades de vida diária (AVD), como alimentar-se, vestir-se, higienizar-se, e se deslocar;
- 19) Ensinar e adaptar atividades cotidianas, como alimentação, higiene pessoal, banho, troca de roupas, uso do banheiro e manejo de dispositivos de mobilidade;
- 20) Facilitar a participação em atividades de vida prática, como tarefas domésticas e uso de tecnologia assistiva;
- 21) Identificar barreiras no ambiente domiciliar que dificultam a mobilidade e a independência da pessoa com deficiência;
- 22) Sugerir e implementar adaptações e modificações no espaço físico, como a instalação de barras de apoio, ajustes em móveis e readequação de espaços para facilitar a acessibilidade;
- 23) Indicar adaptações de utensílios e equipamentos, como talheres, cadeiras de banho e almofadas posturais;
- 24) Capacitar familiares e cuidadores para apoiar e incentivar a independência do paciente em casa, além de ensinar técnicas seguras para a realização de atividades e mobilização;
- 25) Fornecer orientações sobre como adaptar as rotinas diárias para melhorar o bem-estar da pessoa com deficiência;
- 26) Avaliar e prescrever o uso de dispositivos de tecnologia assistiva, como talas, órteses, cadeiras de rodas e outros equipamentos que podem facilitar a realização das atividades de vida diária;
- 27) Ensinar a pessoa com deficiência e seus cuidadores a usar corretamente esses dispositivos.

Orientador Social:

- 1) Participar nos processos de planejamento do serviço;
- 2) Participar na elaboração de instrumentais de trabalho;
- 3) Participar nos processos de organização do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>atendimento dos usuários por território de moradia para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;</p> <ol style="list-style-type: none">4) Organizar a programação periódica das visitas ou encontros no domicílio de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de atendimento;5) Planejar o desenvolvimento das visitas ou encontros no domicílio, de acordo com as atividades previstas para cada usuário;6) Prestar orientação aos usuários e a suas famílias sobre os serviços da rede;7) Contribuir para o reconhecimento de direitos dos usuários e cuidadores familiares e para o estímulo à participação social e a melhoria da autoestima;8) Estimular a mobilização de cuidadores-colaboradores;9) Apoiar a equipe técnica nos processos de encaminhamentos dos usuários e suas famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário;10) Participar nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;11) Apoiar aos demais profissionais no que se refere ao registro e organização de informações sobre o serviço.
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IX a XI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS, RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÕES

OE	Objetivo Específico (VII)	Resultado Esperado (IX)	Meta (X)	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores (XI)	Meios de aferição (XI)	Periodicidade
1	Melhorar o bem-estar das pessoas com deficiência por meio de um atendimento individualizado que atenda suas necessidades específicas, garantindo um ambiente acolhedor e respeitoso.	Melhorado o bem-estar geral da pessoa com deficiência, com atendimento focado nas suas necessidades individuais e personalizadas, proporcionando um ambiente acolhedor e respeitoso.	Alcançar que 60% dos atendidos relatem uma melhoria significativa em seu bem-estar e satisfação com o atendimento personalizado.	192	Número de usuários atendidos	Total de usuários atendidos/ pesquisa de satisfação.	Lista dos atendidos – geral; Lista de visitas domiciliares assinadas pelos atendidos; Questionário/satisfação do atendimento; Registros das reuniões de equipe;	Semestral
2	Fortalecer a capacidade das famílias e cuidadores de pessoas com deficiência por meio do atendimento	Capacidade das famílias e cuidadores em cuidar das pessoas com deficiência, aplicando	Atingir 60% de satisfação entre os cuidadores em relação às orientações recebidas, conforme avaliações	192	Número de cuidadores satisfeitos	Número de avaliações positivas/total de avaliações realizadas (percentual de satisfação).	Pesquisa de satisfação; Depoimentos dos atendidos;	Semestral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<p>3</p>	<p>Proporcionar e encaminhar as pessoas com deficiência em isolamento social para a rede de serviços públicos e comunitários, promovendo sua inclusão e participação social, com foco na redução do isolamento e fortalecimento de vínculos.</p>	<p>Aumentado a inclusão e participação de pessoas com deficiência em isolamento e melhorado a articulação dos serviços assistenciais.</p>	<p>Encaminhar no mínimo 50 % dos atendidos para os serviços disponíveis no território.</p>	<p>160</p>	<p>encaminhamentos.</p>	<p>Número de casos encaminhados/ total de atendidos.</p>	<p>Relatórios técnicos; Registro de Encaminhamento; Registro de retorno de encaminhamento;</p>	<p>Bimestral</p>
----------	--	---	--	------------	-------------------------	--	--	------------------

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XII – AÇÕES/ ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA
XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO		
		Início	Término	
OE 1	A1OE1 - Contratar a equipe multiprofissional	Imediato após assinatura do contrato	Até 02 meses após assinatura do contrato	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	
Contratação de equipe multiprofissional	Montar uma equipe multidisciplinar especializada para execução do projeto;	8	100	100
OE 1	A2OE1 – Busca ativa de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social	Mês 02	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	
Encaminhamentos para a regulação SEP/CD	Realizar busca ativa de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e isolamento social na zona norte e zona sul da cidade de Osasco e encaminhar a regulação de vagas da SEP/CD.	640	Entre 80% e 100%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OE 1	A3OE1 – Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;	Mês 02		Mês 24	
		Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento
Plano Individual de Atendimento	Equipe técnica irá elaborar o Plano Individual de Atendimento e nele definirá a quantidade de atendimentos que será necessário para cada atendido após a análise técnica. Definindo se será semanal, quinzenal ou mensal.	640	Entre 80% e 100%		
OE 1	A4OE1 – Aplicação de questionário;	Mês 02	Mês 24		
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento		
Questionários	Aplicar questionário para aferir o nível de melhoria na qualidade de vida do atendido e seu nível de satisfação	1	Entre 100% e 100%		
OE 2	A1OE2 – Desenvolver e aplicar um questionário para medir a satisfação dos cuidadores sobre as orientações fornecidas, com perguntas sobre clareza, utilidade e aplicabilidade no cotidiano;	Mês 02	Mês 24		
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento		
Questionários e depoimentos	Aplicar questionário e colher depoimentos para verificar se os	2	Entre 80% e 100%		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

		cuidadores absorveram os recursos compartilhados.			
OE 2	A2OE2 – ofertar orientações práticas;		Mês 02	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento		
Orientação social	Durante as visitas, a equipe multiprofissional dará, no mínimo, três orientações sobre cuidados e reabilitação, visando promover a autonomia e inclusão social da pessoa com deficiência. Além disso, oferecerá orientações específicas aos cuidadores e familiares para melhorar o manejo das necessidades diárias da pessoa com deficiência. Relatar no plano individual de atendimento.	1920	Entre 60%	e 100%	
OE 3	A01OE3 – Realizar encaminhamentos para a rede de serviços.	Mês 02	Mês 24		
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento		
Encaminhamentos	Implementar um sistema de registro detalhado de cada encaminhamento feito, incluindo a data de envio, o serviço de destino e o motivo do encaminhamento e realizar o monitoramento dos mesmos	320	Entre 50%	e 100%	
OE 3	A02OE3 – Monitorar o retorno dos casos	Mês 02	Mês 22		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

encaminhados			
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento
Encaminhamentos	Registrar e acompanhar por meio de documentação o retorno dos serviços especializados aos quais foram direcionados.	320	Entre 50% e 100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

A Organização da Sociedade Civil (OSC) realizará busca ativa de pessoas com deficiência que se encontram em situação de isolamento social e alta vulnerabilidade, tomando como referência o diagnóstico territorial da área de atendimento (Zona Norte e Zona Sul de Osasco). Os atendimentos domiciliares seguirão o seguinte princípio:

Abordagem biopsicossocial, contemplando as dimensões biológica, psicológica e social do indivíduo: cada pessoa atendida deverá ter um Plano Individual de Atendimento, construído de forma colaborativa entre a equipe técnica, o indivíduo e sua família. Esse plano deve contemplar: necessidades específicas nas áreas de saúde, social e emocional; metas a curto, médio e longo prazo em termos de desenvolvimento da autonomia; serviços de apoio necessários, como terapias ocupacionais ou fisioterapias, atendimento psicológico, atendimento social, entre outros.

A metodologia do projeto seguirá os seguintes pontos:

1. Formação da Equipe Multiprofissional

- a. A organização deverá constituir uma equipe composta por profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional e Orientador Social, garantindo uma abordagem integrada e multidisciplinar.
- b. Capacitações contínuas deverão ser realizadas para assegurar que a equipe esteja atualizada sobre as melhores práticas de cuidado, reabilitação e inclusão de pessoas com deficiência.

2. Planejamento das Visitas Domiciliares

- a. A organização deverá criar um cronograma de visitas domiciliares, priorizando os casos conforme avaliação de risco e necessidade.
- b. As visitas serão agendadas em conformidade com as famílias e cuidadores, garantindo flexibilidade para atender às diferentes realidades dos beneficiários.

3. Avaliação Inicial

- a. A primeira visita será destinada a uma avaliação personalizada das condições físicas, psicológicas, sociais e ambientais da pessoa com deficiência.
- b. Essa avaliação servirá de base para o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual, que deverá ser elaborado em conjunto com a família e a própria pessoa com deficiência, sempre que possível.

4. Orientações para o cuidador

- a. Durante as visitas, a equipe multiprofissional deverá oferecer orientações detalhadas sobre práticas de cuidado e reabilitação, com foco na promoção da autonomia e inclusão social da pessoa com deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

b. Orientações específicas serão oferecidas aos cuidadores e familiares, visando aprimorar o manejo das necessidades da pessoa com deficiência no dia a dia.

5. Encaminhamentos e Acesso a Serviços

a. A equipe será responsável por identificar a necessidade de encaminhamentos para serviços especializados, tais como centros de reabilitação, educação especial e saúde mental.

b. A articulação com a rede de saúde e assistência social do município será fundamental para garantir que os encaminhamentos sejam realizados de forma eficiente e oportuna.

6. Acompanhamento Contínuo e Reavaliação

a. Serão realizadas visitas periódicas para acompanhar o progresso do atendido.

b. A reavaliação dos Planos Individuais de Atendimento permitirá adequar as estratégias de atendimento e fortalecer o vínculo com a família e os cuidadores.

7. Relatórios e Monitoramento

a. A organização será responsável por elaborar relatórios detalhados das visitas, incluindo as atividades realizadas, orientações fornecidas, capacitações implementadas e encaminhamentos feitos.

b. O monitoramento do impacto do projeto será feito através de indicadores de melhoria na qualidade de vida, autonomia e inclusão social das pessoas com deficiência atendidas.

Calendário de Atividades – Projeto ReabilitaLar:

Segunda a Sexta-feira

Atendimentos Domiciliares: 9h às 16h

- **Segundas, Quartas e Sextas:** Zona Norte de Osasco
- **Terças e Quintas:** Zona Sul de Osasco
 - *Observação:* As visitas serão priorizadas conforme a avaliação de risco e necessidade.

Reuniões de Equipe Técnica: Toda sexta-feira das 16h às 18h

- Discussão de casos, planejamento de visitas e capacitações da semana seguinte.

Mensal

1. Alinhamento da Equipe Multiprofissional

- Realizada na **primeira segunda-feira de cada mês** das 16h às 18h.
- Foco nas melhores práticas de reabilitação e inclusão de pessoas com deficiência.

2. Avaliação Inicial e Elaboração de Planos Individuais de Atendimento (PIA)

- Para novos atendidos, uma avaliação personalizada será realizada durante a primeira visita do mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3. Reavaliação dos Planos Individuais de Atendimento (PIA)

- Reavaliações serão feitas de forma mensal para ajustes e novos encaminhamentos, se necessário.

2. Semestral Avaliação de Satisfação dos Cuidadores

- Realizar avaliação através de questionários sobre a satisfação dos cuidadores com base em entrevistas e questionários aplicados após visitas.

Diário

1. Relatórios e Monitoramento

- Relatórios das visitas domiciliares e atividades realizadas deverão ser elaborados ao final de cada dia de atendimento.

2. Encaminhamentos para Serviços Especializados

- Durante as visitas, a equipe será responsável por identificar e realizar os encaminhamentos necessários de forma contínua.

Dia	Atividade	Horário	Local
Segunda	Atendimentos Domiciliares	9h às 12h	Zona Norte de Osasco
	Almoço	12h às 13h	-
	Atendimentos Domiciliares	13h às 16h	Zona Norte de Osasco
Terça	Atendimentos Domiciliares	9h às 12h	Zona Sul de Osasco
	Almoço	12h às 13h	-
	Atendimentos Domiciliares	13h às 16h	Zona Sul de Osasco
Quarta	Atendimentos Domiciliares	9h às 12h	Zona Norte de Osasco
	Almoço	12h às 13h	-
	Atendimentos Domiciliares	13h às 16h	Zona Norte de Osasco
Quinta	Atendimentos Domiciliares	9h às 12h	Zona Sul de Osasco
	Almoço	12h às 13h	-
	Atendimentos Domiciliares	13h às 16h	Zona Sul de Osasco
Sexta	Atendimentos Domiciliares	9h às 12h	Zona Norte de Osasco
	Almoço	12h às 13h	-
	Atendimentos Domiciliares	13h às 16h	Zona Norte de Osasco
	Reuniões de Equipe Técnica	16h às 18h	Escritório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Total de usuários atendidos/320 (percentual de atendimento).	Lista dos atendidos – geral; Lista de visitas domiciliares assinadas pelos atendidos; Lista de frequência dos profissionais; Relatório mensal da equipe técnica; Material fotográfico; Material audiovisual; Registros das reuniões de equipe;	Mensal	Coordenador Técnico Equipe Técnica	Coordenador Técnico
Número de avaliações positivas/total de avaliações realizadas (percentual de satisfação).	Pesquisa de satisfação; Depoimentos dos atendidos;	Semestral	Coordenador Técnico Equipe Técnica	Coordenador Técnico
Número de casos monitorados com retorno documentado / total de casos encaminhados.	Relatórios técnicos; Registro de Encaminhamento; Registro de retorno de encaminhamento;	Trimestral	Equipe Técnica	Equipe Técnica
Número de famílias e cuidadores orientados/total de famílias e cuidadores (percentual de capacitação).	Relatórios da equipe técnica; Material Fotográfico; Material Audiovisual; Depoimentos dos atendidos.;	Trimestral	Equipe Técnica	Coordenador Técnico

*** **Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2/1.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.4/1.5)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

Descrever neste item a identificação e a justificativa para o caso de pagamento de despesas em espécie (dinheiro).

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.6)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.7)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Eixo temático: Área Temática E – Integração Sensorial e Desenvolvimento

Projeto: Habilidades em foco

Chamamento Público nº 56/2024

1. DA BASE LEGAL	
<ul style="list-style-type: none"> • Modalidade de Instrumento Jurídico adequada para a parceria 	<p>Parceria por Termo de Colaboração</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Base legal relacionada ao objeto 	<ul style="list-style-type: none"> a) Lei Federal nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência. b) Lei Ordinária nº 4.757/2016, que institui o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites. c) Lei Ordinária nº 4863/2017 que sanciona o Plano Municipal de Assistência Social de Osasco. d) Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016, e as condições estabelecidas neste Edital. e) Lei nº 12.764, DE 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. f) Decreto 6949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. g) Ato Normativo Setorial SEPcD – que orienta sobre a utilização da abordagem biopsicossocial na formulação e execução dos projetos firmados com a municipalidade, publicação na IOMO 2674, data 19 de julho de 2024. h) Lei 8069/1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2. DA PARCERIA	
<ul style="list-style-type: none"> Descrição clara do objeto 	Oferta de serviços de atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares e cuidadores visando à melhoria na autonomia, acessibilidade, qualidade de vida, e adaptação da pessoa com deficiência.
<ul style="list-style-type: none"> Público-alvo 	Crianças bem pequenas (02 a 04 anos) e crianças pequenas (04 a 06 anos) com deficiência ou em hipótese diagnóstica, preferencialmente matriculadas na rede pública municipal de ensino no seguimento creche ou educação infantil. E profissionais de educação da rede municipal, estadual e particular.
<ul style="list-style-type: none"> Objetivo geral da parceria 	Estimulação e intervenção precoce de crianças bem pequenas (02 a 04 anos) e crianças pequenas (04 a 06 anos) com deficiência ou em hipótese diagnóstica, que apresentam atraso no desenvolvimento das habilidades comunicacionais, cognitivas e motoras, a fim de promover a ampliação de competências e autonomia por meio do modelo biopsicossocial e de práticas complementares baseadas em evidências.
<ul style="list-style-type: none"> Número total de vagas 	120 atendidos / Anualmente 240 atendidos / 24 meses
<ul style="list-style-type: none"> Prazo para execução das atividades da parceria 	A partir da ordem de início de serviço. Quando houver a necessidade de adequações e/ou readequações na unidade onde se realizará o objeto da parceria, a conclusão destas adaptações deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias. Após este prazo o início da execução das atividades se dará através do termo de conclusão das adequações.
<ul style="list-style-type: none"> Vigência da parceria 	24 (vinte e quatro) meses a partir da data da ordem de início, sendo limitado a 60 (sessenta) meses.

3. DO RECURSO FINANCEIRO	
<ul style="list-style-type: none"> Programa orçamentário que será utilizado 	Os projetos selecionados serão financiados com recursos próprios da SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<ul style="list-style-type: none"> • Forma e Periodicidade da liberação dos recursos 	<p>Repasse quadrimestral de recursos próprios do Município a serem realizados, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de cada período.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Valor global para execução do objeto da Parceria 	<p>R\$ 2.353.185,46 (dois milhões e trezentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Valor referência por usuário 	<p>R\$ 9.804,77 (nove mil, oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) por ano.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Do valor mensal, quadrimestral e anual pelo projeto 	<p>Mensal: R\$ 98.049,39 (noventa e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). – Quadrimestral: R\$ 392.197,58 (trezentos e noventa e dois mil e cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos). – Anual: R\$ 1.176.592,73 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) OSCs que implantarão o serviço no Município de Osasco poderão utilizar o valor de até 20% do valor global para realizar a adequação e/ou readequação do imóvel e aquisição de bens permanentes, conforme informado neste Termo de Referência, devendo estar previsto obrigatoriamente no plano de Trabalho. O valor supracitado se refere aos primeiros 60 (sessenta) dias, prazo para a conclusão da adequação e/ou readequação da unidade, considerando as despesas inativas de custeio para este período e o valor previsto no demonstrativo de custos para a aquisição de bens permanentes realizado por esta secretaria.</p> <p>2) As OSCs deverão prever os gastos relacionados à manutenção de bens permanentes e de infraestrutura durante a execução do serviço, devendo estar obrigatoriamente no plano de trabalho.</p>

4. AMBIÊNCIA FÍSICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Espaço Multissensorial;
- Salas de Atendimento Especializado;
- Banheiros Adaptados;
- Tecnologia Assistiva.

5. ROL DE RECURSOS MATERIAIS QUE PODEM SER UTILIZADOS

Material Permanente

- Cadeirão
- Espelhos em acrílico
- Tapete

Materiais Específicos

- Lenço de papel
- Lenço umedecido

Material de Limpeza

- Copo descartável
- Papel higiênico
- Papel interfolhado
- Sabonete espuma líquido
- Sabonete líquido
- Saco lixo preto (15 litros)
- Saco lixo preto (60 litros)

Material de Escritório

- Caneta esferográfica azul – Compactor Ponta média
- Lápis preto BIC Evolution - Corpo Verde Redondo/HB2
- Papel sulfite 75g - A4

Desenvolvimento Motor

- Balde de massinha – 30 cores
- Bandagem elástica esportiva 5cmx5cm
- Bloco/tijolo de EVA – Pilates/fisioterapia
- Bola de basquete
- Bola de futebol
- Bola de tênis
- Bola suíça/pilates 65 cm
- Caixa/kit de bloco para montar (180 peças)
- Circuito motor de espuma
- Colchonetes academia/ginástica
- Cone grande 30 ou 50 cm
- Jogo de boliche
- Mini cone
- Steps EVA 10 cm

Desenvolvimento de Comunicação e Linguagem

- Brinquedos Educativos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- **Ampliado o Desenvolvimento Global das Crianças:** A promoção do desenvolvimento integral das crianças com deficiência contribui para sua inclusão social, melhora a qualidade de vida e fortalece suas habilidades sociais e emocionais, facilitando a sua participação ativa na sociedade.
- **Minimizadas as Complicações Secundárias e Maior Plasticidade Neural:** A redução de complicações secundárias e o estímulo à plasticidade neural resultam em um maior potencial de aprendizado e adaptação das crianças. Isso promove a autonomia e a independência, reduzindo a necessidade de cuidados constantes e melhorando a qualidade de vida das famílias.
- **Profissionais Capacitados e Melhoria na Qualidade do Atendimento:** A formação de profissionais qualificados para atender pessoas com deficiência eleva o padrão de cuidado e apoio, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva. Isso gera um ciclo positivo, onde melhores práticas de atendimento resultam em melhores resultados para as crianças e suas famílias, além de aumentar a conscientização sobre a importância da inclusão e da diversidade.

7. DA OFERTA DO SERVIÇO

- **Condições e forma de acesso**
 - a. O acesso ao projeto “Habilidades em foco” se dará pela regulação das vagas da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD, mediante demanda do usuário, critérios de priorização e avaliação técnica.
 - b. Prioritariamente, os usuários com maior vulnerabilidade social terão preferência no atendimento. Serão admitidos apenas usuários residentes do município de Osasco.
- **Período de Funcionamento**

Dias úteis - de acordo com o funcionamento da OSC
- **Área de Abrangência**

Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8. EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	
CARGO	Principais atividades desenvolvidas
<p>02 (Dois) Equipe Administrativa / Técnica</p> <p>Coordenador técnico e oficial administrativo.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>Coordenador técnico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Liderar e coordenar a equipe técnica, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto; 2) Acompanhar a execução do projeto, observando o cumprimento das metas, prazos, indicadores e resultados esperados; monitorar indicadores de desempenho e gerar relatórios; 3) Oferecer suporte técnico às equipes, resolvendo problemas e esclarecendo dúvidas; 4) Manter comunicação com a gestão da parceria, órgãos de controle e diretoria da OSC; 5) Designar as atividades e atribuições da equipe; 6) Elaboração de relatório técnico e prestação de contas da parceria. <p>Administrativo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Gestão de Documentos: Organizar, arquivar e manter documentos e registros, tanto físicos quanto digitais; 2) Suporte Administrativo: Auxiliar em tarefas administrativas, como agendamento de reuniões, elaboração de relatórios e correspondências; 3) Gestão Financeira: Auxiliar n controle de contas e lançamento de despesas.
<p>01 (um) Assistente Social</p> <p>Nível Superior, com experiência na área social, Com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.</p> <p>Carga horária: 20 horas semanais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Auxiliar na prospecção no mercado de trabalho, de vagas compatíveis com as habilidades e potencialidades da pessoa com deficiência; 2) Auxiliar no contato para agendamento de reuniões, visitas e entrevistas de emprego junto às empresas; 3) Promover ações para garantir que os direitos fundamentais do atendidos sejam respeitados; 4) Auxiliar para que as pessoas consigam ingressar e ter suporte necessário para permanecer no emprego; 5) Auxiliar na superação de situações discriminatórias e na promoção de autonomia da pessoa com deficiência; 6) Fortalecer vínculos familiares, oferecer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>atendimento, acolhimento e orientação aos familiares da pessoa com deficiência inserida no projeto, ampliando sempre que possível a capacidade protetiva da família;</p> <ol style="list-style-type: none"> 7) Realizar encaminhamentos para os outros serviços da rede; 8) Realizar apoio ao atendido quando necessário, para viabilizar a participação em reuniões, visitas e entrevistas de emprego junto às empresas; 9) Realizar orientações técnicas aos grupos de trabalho e com as famílias e/ou a pessoa com deficiência; 10) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas; 11) Manter as informações sobre atendimentos atualizados, participar de discussões de caso; 12) Promover o desenvolvimento de potencialidades, participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos.
<p>01 (um) Psicólogo</p> <p>Técnico de Nível Superior, Com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede; 2) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussão de casos em atendimento comum; 3) Realizar atendimento técnico a fim de compreender o perfil socioeconômico do usuário/a e seu acesso a renda no momento do acolhimento institucional; 4) Realizar atendimentos e grupos com as famílias e/ou pessoas de referência da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional; 5) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas; 6) Manter as informações sobre atendimentos atualizados; 7) Participar de reuniões interdisciplinares para estudos de situações atendidas; 8) Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos da rede; 9) Organizar atividades externas/internas que objetivem a ampliação do repertório sociocultural da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional; 10) Participar nas atividades de capacitação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>formação permanente da equipe de recursos humanos;</p> <p>11)Elaborar Plano de Individual de Atendimento de cada usuária/o;</p> <p>12)Participar das reuniões de equipe, e atividades correlatas;</p> <p>13)Participar e contribuir nos espaços de supervisão técnica a serem propostos pelo Departamento de Proteção Social Especial.</p>
<p>01 (um) Terapeuta Ocupacional</p> <p>Profissional de Nível Superior</p> <p>Com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<p>1) Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho interdisciplinares para discussão de casos em atendimento comum;</p> <p>2) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas;</p> <p>3) Manter as informações sobre atendimentos atualizados;</p> <p>4) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos;</p> <p>5) Participar da Elaboração do Plano de Individual de Atendimento de cada usuária/o, junto com a equipe multidisciplinar;</p> <p>6) Participar das reuniões de equipe e atividades correlatas;</p> <p>7) Avaliar as habilidades funcionais e necessidades individuais, capacidades motoras, sensoriais, cognitivas e emocionais do atendido para identificar suas necessidades específicas;</p> <p>8) Facilitar a participação e o aprendizado da pessoa com deficiência através de adaptações físicas, tecnológicas e assistivas;</p> <p>9) Desenvolver atividades para a melhoria da coordenação motora, da organização do pensamento e das habilidades de leitura, escrita e funcionais necessárias para a realização de atividades diversas;</p> <p>10) Desenvolver Intervenções para regular o processamento sensorial para uma melhor concentração e comportamento no ambiente escolar;</p> <p>11) Promover a integração social, desenvolvendo atividades que ensinem habilidades de comunicação, interação e convivência;</p> <p>12) Orientar equipe e familiares sobre como lidar com as necessidades do atendido, sugerindo estratégias para adaptar o atendimento e o ambiente, favorecendo o desenvolvimento e a participação ativa;</p> <p>13) Promover a autonomia nas atividades cotidianas, como se alimentar, vestir-se e realizar a higiene pessoal.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

01 (um) Fisioterapeuta

Profissional de Nível Superior
Com inscrição ativa no
respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas
semanais

- 1) Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho;
- 2) Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas;
- 3) Realizar reuniões interdisciplinares para estudos de casos; - Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
- 4) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;
- 5) Realizar reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas;
- 6) Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos;
- 7) Elaborar relatórios das ações realizadas;
- 8) Realizar uma avaliação inicial do estado físico e funcional da pessoa com deficiência, considerando suas limitações, capacidades, condições de saúde e ambiente domiciliar;
- 9) Identificar déficits motores, respiratórios e neurológicos que impactam na qualidade de vida;
- 10) Aplicar exercícios terapêuticos que promovam o fortalecimento muscular, melhora da mobilidade articular e da coordenação motora;
- 11) Treinar a pessoa com deficiência para a realização de atividades de vida diária (como levantar, sentar, caminhar) visando à manutenção ou melhora de sua autonomia;
- 12) Ensinar familiares e cuidadores a realizarem manobras de posicionamento, transferência de pacientes e cuidados gerais, como a manutenção da postura correta e a forma adequada de realizar exercícios terapêuticos;
- 13) Oferecer orientações sobre adaptações no ambiente domiciliar, como acessibilidade e utilização de dispositivos auxiliares;
- 14) Indicar e orientar o uso de órteses, próteses, cadeiras de rodas e outros dispositivos de apoio, que podem auxiliar na locomoção e no posicionamento adequado da pessoa com deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<p>01 (um) - Fonoaudiólogo</p> <p>Técnico de Nível Superior, com experiência na área social. Com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho interdisciplinares para discussão de casos em atendimento comum; 2) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas; 3) Manter as informações sobre atendimentos atualizados; 4) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos; 5) Participar da Elaboração do Plano de Individual de Atendimento de cada usuária/o, junto com a equipe multidisciplinar; 6) Participar das reuniões de equipe e atividades correlatas;
<p>02 (dois) Psicomotricista</p> <p>Com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.</p> <p>Profissional de nível superior com formação ou especialização em psicomotricidade.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Auxiliar no desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas; 2) Estabelecer o esquema corporal; 3) Corrigir dificuldades e prevenir desvios de personalidade; 4) Contribui para o fortalecimento do tônus; 5) Auxiliar na conquista de noção de lateralidade, ritmo e postura; 6) Prevenir problemas de aprendizagem.
<p>10 (dez) Agentes de Apoio</p> <p>Profissionais de Nível Médio ou Universitários das áreas correlatas</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Auxiliar no acompanhamento e apoio direto aos atendidos, ajudando-os nas atividades executadas, adaptando o ritmo e oferecendo suporte extra quando necessário sob a supervisão dos profissionais especializados; 2) Ajudar na preparação e adaptação dos espaços e materiais; 3) Auxiliar nos cuidados de higiene pessoal dos atendidos; 4) Participação das reuniões e capacitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IX a XI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS, RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÕES

O E	Objetivo Específico (VII)	Resultado Esperado (IX)	Meta (X)	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores (XI)	Meios de aferição (XI)	Periodicidade
1	Estimular o desenvolvimento de habilidades motoras, linguísticas, cognitivas, sociais e sensoriais.	Ampliar o desenvolvimento global das crianças.	Promover avanço nas habilidades propostas de, no mínimo, 50% das crianças inseridas no projeto.	60	Crianças	Avaliações de desenvolvimento das crianças na triagem / Avaliação da evolução através do instrumental utilizado	Plano de Atendimento Individual – P.A.I.; Avaliações da equipe Multiprofissional com os testes adotados (protocolos com base científica); Lista de presença.	Trimestral
2	Reduzir os efeitos das comorbidades, aprimorando a plasticidade neural e prognóstico positivo.	Minimizadas as complicações secundárias e promovidas ações que contribuíram para maior plasticidade neural e	Reduzir a incidência de complicações secundárias decorrentes de comorbidades em, no	60	Crianças	Avaliações de desenvolvimento das crianças na triagem / Avaliação da evolução através do instrumental utilizado	Plano de Atendimento Individual – P.A.I.; Avaliações da equipe Multiprofissional com os testes	Trimestral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	autonomia.	mínimo, 50% das crianças atendidas.				adotados (protocolos com base científica); Lista de presença.		
3	Contribuir na formação de profissionais com experiência no atendimento à pessoa com deficiência.	Profissionais capacitados e melhora na qualidade do atendimento prestado, refletindo em mão de obra qualificada para atuar com pessoas com deficiência.	Obter, pelo menos, 80% de avaliação positiva no aprendizado dos agentes de apoio inseridos no projeto.	8	Agentes de Apoio.	Número de avaliações positivas / número total de avaliações.	Pesquisa de Satisfação com a equipe.	Semestral

*** **Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XII – AÇÕES/ ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)		XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO			
	OE 1	A1OE1 – Contratação de equipe	Mês 01	Mês 2	Início	Término
Indicador	Contratação de equipe multiprofissional	Montar uma equipe multidisciplinar.	Previsão Total	19	Entre 100%	e 100%
Indicador	Anamnese	Triagem dos candidatos encaminhados pela central de vagas da SEPCD	Previsão Total	240	Entre 80%	e 100%
Indicador	Descrição		Previsão Total	% para aferição de atingimento		
P.A.I.	Elaboração do P.A.I. de cada criança inserida no projeto.		240	Entre 100%	e 100%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OE 1	A04OE1 – Intervenções para estimulação sensorial, social, cognitiva, linguística e motora.	Mês 02	Mês 24
Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento
Intervenções	Intervenção na estimulação sensorial, cognitiva, social, motora e linguística através de atividades lúdicas, jogos educativos, ensino de habilidades da vida diária, apoio emocional e comportamental. A criança será atendida duas vezes na semana, intervenção relatada no plano individual.	960 / mês	Entre 50% e 100%
OE 1	A05OE1 – Realização de testes e protocolos	Mês 02	Mês 24
Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento
Testes e protocolos	Realização de testes e protocolos com comprovação científica para o desenvolvimento global	4	Entre 50% e 100%
OE 1	A06OE1 – Devolutiva às famílias.	Mês 02	Mês 24
Indicador	Descrição	Previst o Total	% para aferição de atingimento
Relatório de acompanhamento	Devolutiva às famílias através de relatório de evolução do atendido.	240	Entre 80% e 100%
OE 2	A01OE2 – Acompanhamento e revisão do P.A.I	Mês 02	Mês 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Indicador	Descrição	Previsto o Total	% para aferição de atingimento	
P.A.I.	Planos de atendimento que são regularmente revisados e adaptados com base nas necessidades emergentes e no progresso observado.	240	Entre 100%	e 100%
OE 2	A02OE2 – Realização de testes e protocolos	Mês 02	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	
Testes e protocolos	Realização de testes e protocolos com comprovação científica para o desenvolvimento global.	4	Entre 50%	e 100%
OE 3	A01OE3 – Capacitação junto aos agentes de apoio	Mês 02	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previsto o Total	% para aferição de atingimento	
Capacitação	Oferecer palestras, oficinas, rodas de conversa e participação em congressos, conferências, debates e demais eventos com temática voltada à pessoa com deficiência. Duas por ano.	04	Entre 80%	e 100%
OE 3	A02OE3 – Pesquisa de satisfação juntos aos agentes de apoio	Mês 12	Mês 24	
Indicador	Descrição	Previsto o Total	% para aferição de atingimento	
Pesquisa de satisfação	Desenvolver e aplicar a pesquisa de satisfação junto aos agentes de apoio inseridos no projeto	1	Entre 100%	e 100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

O conjunto de etapas a seguir servirá como base para criar uma sequência metodológica eficaz que respeite as necessidades individuais das crianças e promova seu desenvolvimento integral:

Diagnóstico Inicial – Anamnese

- ✓ Avaliação Multidimensional: Realizar avaliações abrangentes das habilidades comunicacionais, cognitivas, linguísticas, sociais e motoras, utilizando ferramentas padronizadas com comprovação científica, tais como Escala de Desenvolvimento de Denver, Escala Bayley de Desenvolvimento Infantil, Inventário Portage Operacionalizado, provas piagetianas, Escala M-CHAT, entre outros.
- ✓ Entrevistas e Questionários: Coletar informações de pais, cuidadores e profissionais que conhecem a criança.

Plano de Atendimento Individual

- ✓ Elaboração de Planos de Intervenção: Criar um plano individualizado para cada criança, que inclua metas específicas e realistas, baseadas nas avaliações iniciais.

Intervenções Baseadas em Evidências - Protocolos de referência

- ✓ Práticas de Estimulação: Implementar técnicas de terapia ocupacional, fonoaudiologia e intervenção psicológica adaptadas à faixa etária da criança. Essas práticas devem incluir exercícios específicos para o desenvolvimento motor e da linguagem, além de estratégias para o manejo emocional e comportamental.
- ✓ Atividades Lúdicas: Incorporar jogos e atividades que promovam a comunicação, a cognição e a motricidade de maneira divertida e engajadora. Utilizar jogos de tabuleiro, atividades artísticas e brincadeiras que estimulem a interação social e a resolução de problemas, com base em evidências científicas.
- ✓ Ambientes de Aprendizagem: Criar ambientes ricos em estímulos que favoreçam a exploração e a aprendizagem. Isso inclui a utilização de materiais sensoriais, estações de atividades interativas e espaços organizados que incentivem a curiosidade e a autonomia da criança.
- ✓ Envolvimento Familiar: Incluir os familiares no planejamento e na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

implementação das intervenções, fornecendo orientações sobre como replicar as práticas em casa.

Modelo Biopsicossocial

- ✓ Abordagem Integrada: Considerar aspectos biológicos, psicológicos e sociais no desenvolvimento das crianças.
- ✓ Apoio Psicossocial: Oferecer suporte emocional e psicológico às crianças e suas famílias.

Monitoramento e Avaliação

- ✓ Acompanhamento Regular: Implementar avaliações periódicas para monitorar o progresso das crianças, utilizando instrumentos de avaliação padronizados e observações sistemáticas. Essas avaliações devem ser baseadas em critérios objetivos e mensuráveis que permitam ajustes nos planos de intervenção de acordo com as necessidades individuais, garantindo uma abordagem personalizada e eficaz.
- ✓ Devolutiva Contínua: Estabelecer um canal de comunicação constante com as famílias, oferecendo feedback regular sobre o progresso das crianças e as adaptações nas intervenções.

Formação e Capacitação Treinamento de Profissionais

- ✓ Implementar um programa de capacitação contínua para a equipe envolvida nas intervenções, assegurando que os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas baseadas em evidências, visando otimizar a eficácia das intervenções e promoção da excelência na atuação profissional.

Documentação e Compartilhamento de Resultados

- ✓ Registro de Dados: Documentar todo o processo de intervenção e os resultados obtidos através de relatórios multiprofissionais, fotos, vídeos, coleta de depoimentos, entre outros.

Acompanhamento Pós-Intervenção

- ✓ Suporte Continuado: Oferecer acompanhamento após a fase de intervenção para garantir a manutenção das habilidades adquiridas e possíveis encaminhamentos para a rede, ofertando o histórico de intervenções realizadas com a criança no período de atendimento no projeto.

Calendário de Atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

✓ Ajustar o atendimento conforme sugestão de calendário abaixo:

	<u>Segunda-feira</u>	<u>Terça-feira</u>	<u>Quarta-feira</u>	<u>Quinta-feira</u>	<u>Sexta-feira</u>
<u>Manhã</u>	8:00 às 9:00 <u>Turma 1A - 10 crianças</u>	8:00 às 9:00 <u>Turma 2A -10 crianças</u>	8:00 às 9:00 <u>Turma 1A -10 crianças</u>	8:00 às 9:00 <u>Turma 2A -10 crianças</u>	Reunião de equip
	9:15 às 10:15 <u>Turma 1B – 10 crianças</u>	9:15 às 10:15 <u>Turma 2B – 10 crianças</u>	9:15 às 10:15 <u>Turma 1B – 10 crianças</u>	9:15 às 10:15 <u>Turma 2B – 10 crianças</u>	
	10:30 às 11:30 <u>Turma 1C – 10 crianças</u>	10:30 às 11:30 <u>Turma 2C – 10 crianças</u>	10:30 às 11:30 <u>Turma 1C – 10 crianças</u>	10:30 às 11:30 <u>Turma 2C – 10 crianças</u>	
<u>Tarde</u>	8:00 às 9:00 <u>Turma 3A - 10 crianças</u>	8:00 às 9:00 <u>Turma 4A -10 crianças</u>	8:00 às 9:00 <u>Turma 3A -10 crianças</u>	8:00 às 9:00 <u>Turma 4A -10 crianças</u>	Reunião de equip
	9:15 às 10:15 <u>Turma 3B – 10 crianças</u>	9:15 às 10:15 <u>Turma 4B – 10 crianças</u>	9:15 às 10:15 <u>Turma 3B – 10 crianças</u>	9:15 às 10:15 <u>Turma 4B – 10 crianças</u>	
	10:30 às 11:30 <u>Turma 3C – 10 crianças</u>	10:30 às 11:30 <u>Turma 4C – 10 crianças</u>	10:30 às 11:30 <u>Turma 3C – 10 crianças</u>	10:30 às 11:30 <u>Turma 4C – 10 crianças</u>	

- ✓ A criança deverá ser atendida 2x/semana, em contraturno escolar, por equipe multiprofissional, de forma a receber um atendimento integral e abrangente.
- ✓ A equipe deverá se reunir para alinhamento e atualização do Plano de Atendimento Integral – PAI semanalmente;
- ✓ A criança poderá permanecer no projeto por até 12 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
<p>Avaliações de desenvolvimento das crianças na triagem / Avaliação da evolução através do instrumental utilizado</p>	<p>Plano de Atendimento Individual – P.A.I.; Avaliações da equipe Multiprofissional com os testes adotados (protocolos com base científica); Lista de presença.</p>	<p>Trimestral</p>	<p>Coordenador técnico Equipe multiprofissional</p>	<p>Coordenador (a)</p>
<p>Avaliações de desenvolvimento das crianças na triagem / Avaliação da evolução através do instrumental utilizado</p>	<p>Plano de atendimento Individual – P.A.I.; Avaliações da equipe Multiprofissional com os testes adotados (protocolos com base científica); Lista de presença.</p>	<p>Trimestral</p>	<p>Coordenador técnico Equipe multiprofissional</p>	<p>Coordenador (a)</p>
<p>Número de avaliações positivas / número total de avaliações.</p>	<p>Pesquisa de Satisfação com a equipe.</p>	<p>Semestral</p>	<p>Coordenador técnico Equipe multiprofissional</p>	<p>Coordenador (a)</p>

*** **Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2/1.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.4/1.5)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

Descrever neste item a identificação e a justificativa para o caso de pagamento de despesas em espécie (dinheiro).

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.6)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.7)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Anexo II - PLANO DE TRABALHO

EDITAL: _____/202__ EDIÇÃO IOMO: _____

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NOME DO PROJETO: _____

TIPO DE PARCERIA: COLABORAÇÃO

FOMENTO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I – DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		
E-MAIL:		
Nº Inscrição no Conselho:		
Identificar o Conselho:		
Vigência:		
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso)		
Vigência:		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Endereço que reside:		
Bairro:	Cidade:	
DDD/TEL – Fixo:	CEL:	
E-MAIL:		
1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Formação:		
Nº registro no Conselho de Classe:		
Endereço que reside:		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
DDD/TEL Fixo:	Cel:	
E-MAIL:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO BREVE RESUMO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

III – OBJETO DA PARCERIA

Este item responde a pergunta **O QUE FAZER?**

É a descrição clara e resumida do que será realizado.

Fomentar a inserção de adolescentes de 16 a 18 anos no mercado de trabalho.

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IV – PÚBLICO-ALVO

a) Faixa Etária:

b) Caracterização do público-alvo:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

Neste item importante demonstrar **qual a realidade atual acerca deste objeto a ser executado.**

Deve ter por base dados concretos (estudos) que demonstrem os fatos, e ainda demonstrar o **nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidos.**

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA[Informar em meses](#)

12 meses

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

II – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

a) Objetivo Geral:

- ✓ Na definição do objetivo geral, algumas perguntas-chave devem ser feitas: "O que se pretende com o projeto de forma geral ou, qual o porquê de fazer o projeto?"
- ✓ Com qual mudança na realidade macro o projeto vai contribuir? Quais mudanças são esperadas?

Geralmente o objetivo geral é um parágrafo de no máximo cinco linhas, ou seja, é expresso de forma sucinta e não na forma de um relato. Sua descrição se inicia com um verbo no infinitivo (**contribuir, possibilitar, promover, restabelecer, etc**)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IX a XI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS, RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÕES

OE	Objetivo Específico (VII)	Resultado Esperado (IX)	Meta (X)	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores (XI)	Meios de aferição (XI)	Periodicidade
1	Descrever o objetivo específico da parceria. <i>Quais as mudanças concretas o projeto pretende alcançar?</i>	Deve descrever o resultado desejado com a realização do projeto. Usa-se tempo verbal diferenciado para a apresentação dos objetivos (Infinitivo: Inserir os beneficiários no mercado de trabalho) e dos resultados esperados (<i>participio passado</i> : Beneficiários inseridos no mercado de trabalho)	A meta quantifica os objetivos específicos. As metas devem ser específicas, mensuráveis, realistas, atribuíveis e relacionadas ao tempo.	Deve indicar a meta em unidade (numeral) 20	Deve indicar a unidade de medida estabelecida para a meta Pecas Beneficiários Pessoas Eventos	Deve ser possível demonstrar o número que indica a efetividade dos resultados esperados. Relacionando os dados atuais com os anteriores Beneficiários inseridos no mercado de trabalho no período/ Beneficiários inseridos no mercado de trabalho no período anterior	Relatórios Encaminhamentos às empresas	Deve indicar de quanto tempo será possível aferir o cumprimento da meta Mensal Bimestral Trimestral Quadrimestral Semestral No Exercício
2								
3								

*** **Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XII - AÇÕES/ ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII - PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)		XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
	<i>Descrever quais as atividades e indicadores físicos serão executados e aferidos para o cumprimento do objeto</i>		Início	Término
OE 1	Exemplos: A1OE1 – Oferecer cursos profissionalizante	Mês 02	Mês 12	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	
Contratação de Pessoal	Contratar Instrutores	2	Entre 100% e 100%	
Aula de Informática	Oferecer aulas de informática duas vezes por semana – 2h aulas (Seg e Qua) Horário: 10h	32 aulas	Entre 80% e 100%	
Aula de Empreendedorismo	Oferecer aulas de empreendedorismo através de oficinas de arte e culinárias duas vezes por semana – 1h aula (Ter e Qui) Horário: 10h	16 aulas	Entre 70% e 100%	
OE 1	Exemplos: A2OE1 – Ministrar Palestras	Mês 02	Mês 12	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	
Palestra com enfoque profissional	Oferecer palestra acerca das profissões – 1 x por mês	1	Entre 100% e 100%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Especifico nº 02		
-------------	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

Referência: São os indicadores descritos no item XI

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Os indicadores descritos no item XI Beneficiários inseridos no mercado de trabalho no período/ Beneficiários inseridos no mercado de trabalho no período anterior		Os indicadores descritos no item XI Mensal Bimestral Trimestral Quadrimestral Semestral No Exercício		

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2/1.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.4/1.5)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

Descrever neste item a identificação e a justificativa para o caso de pagamento de despesas em espécie (dinheiro).

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.6)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.7)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui (meses/anos) de, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

possui instalações e outras, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “d” do inciso II do art. 32, do Decreto Municipal nº 11.384/2016. ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que a [identificação da OSC] dispõe de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria:

estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(OBS: A OSC adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. **A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração**).

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “k” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a **[identificação da OSC]**:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Osasco, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “l” e “m” do Art. 38 do Decreto 11.384/20216

Os dirigentes da [identificação da OSC], **declaram** para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(ASSINATURA DE **TODOS OS DIRIGENTES** DA OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO X - MINUTA PADRÃO

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO n°

Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DE e a (OSC) para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n°, com sede na Av. Bussocaba n° 300, Vila Campesina, Osasco – SP, por intermédio da **SECRETARIA DE**, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo(a) Secretário(a) de, Sr., assessorado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr., doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n°, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal n° 11.384, de 10 de Novembro de 2016, **[incluir legislação específica, se o caso]** nos termos do Edital de Chamamento Público n° e seus anexos - Processo Administrativo n°, e Plano de Trabalho aprovado (fls. n°), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento **[inserir o**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

objeto].

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de (.....) meses/anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **PREFEITURA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1. é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Sr. **Secretário** da pasta responsável pela parceria, parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) Termo Aditivo, nos casos em que a alteração vier a:

a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;

a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;

a.3.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro será realizada por certidão de apostilamento.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e os ofícios de prorrogação de vigência de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 deverão ser publicados na IOMO.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuência da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

a) prorrogações da vigência do prazo efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
- c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da PREFEITURA: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr.(a) representará a Secretaria de, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário da pasta a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

i) verificar o cumprimento do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

4.1.2. O Gestor poderá, quando necessário:

a) solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC PARCEIRA**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b) elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, Órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

4.1.3. O(A) servidor(a) público(a) nomeado como SUPLENTE do Gestor, Sr.(a), substituirá o Gestor quando este deixar de ser servidor público, quando estiver em licença, impedido e outras situações que o impeçam de exercer suas funções.

4.1.4. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.2. da **OSC PARCEIRA**:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

4.2.2. [Nos casos de atuação em rede, incluir as responsabilidades descritas no capítulo III seção IV do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **PREFEITURA**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
- f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Osasco e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;
- l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o) analisar os relatórios de execução do objeto;
- p) analisar os relatórios de execução financeira;
- q) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;

s) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

t) exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;

u) divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados à garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;

v) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção “Convênios, Contratos e Parcerias”.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) garantir o cumprimento da contrapartida de bens e/ou serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho aprovado; **[excluir se não houver contrapartida, renumerando os demais itens]**

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;

e.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

k) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

m) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competente, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

t) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes à esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do /Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria, e serão executadas, conforme periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica *in loco*, estabelecidos nos atos normativos setoriais **[denominar o ato que estabelecer o procedimento]**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.1.1.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimorar os serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.1.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.1.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

6.1.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.1.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.2.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

6.3. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

6.4. Compete a Secretaria de Finanças, por meio da Divisão de Prestação de Contas a análise de que trata o inciso V do § 1º do artigo 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, quando for o caso, ou quando não atendido o disposto no art. 73 § 2º do mesmo Decreto.

6.4.1. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada em relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2.1. Até que a PREFEITURA possua sistema de prestação de contas que permita a visualização dos atos por qualquer interessado, deverá ser observado, no mínimo, o disposto no inciso VI do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.3. Para fins de prestação de contas, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a.1.) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a.2.) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3.) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.) O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

7.4. Para fins de análise da prestação de contas, o Gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela **OSC PARCEIRA**, os seguintes relatórios:

a) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
- f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- g) conciliação bancária da conta específica da parceria;
- h) relação de bens adquiridos, quando houver;
- i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.5.5. Os documentos de que tratam as alíneas do subitem 7.5. supra, deverão ser apensados em processo administrativo distinto, a ser autuado pela secretaria responsável pela parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7.5.6. Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.5., deverão estar em nome da **OSC PARCEIRA** e identificados com o número do Termo de Colaboração.

7.5.7. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

7.6. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 7.5., contemplará as ações descritas no art. 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.7. Sem prejuízo das hipóteses previstas no subitem 7.5., a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira acompanhado dos documentos a que se referem as respectivas alíneas deste subitem, quando for selecionada em processo de amostragem, nos termos definidos [incluir ato normativos que definiu o procedimento do processo de amostragem, se houver. No caso de não existir tal ato, excluir este subitem, renumerando os demais].

7.8. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar Prestação de Contas Anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

no plano de trabalho.

7.8.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

7.8.2. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela **OSC PARCEIRA**:

a.1.) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;

a.2.) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;

a.3.) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

a.4.) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

a.5.) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

a.6.) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

a.7.) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

a.8.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;

a.9.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da **OSC PARCEIRA**, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como da **PREFEITURA**;

a.10.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

a.11.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

a.12.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

a.13.) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

a.14.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

a.15.) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

b) de responsabilidade da **PREFEITURA:**

b.1.) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;

b.2.) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo Gestor da parceria;

b.3.) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

7.8.2.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "b.2" do subitem 7.8.2., deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

7.8.3. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;

b) os efeitos da parceria, referentes:

b.1.) aos impactos econômicos ou sociais;

b.2.) ao grau de satisfação do público alvo;

b.3) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.8.4. O Gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

7.8.5. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

a) sanar a irregularidade;

b) cumprir a obrigação;

c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.8.6. Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o Gestor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

parceria, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias, os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.8.6.1. A análise de que trata o subitem 7.8.6. será realizada por meio da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, sendo elaborado posteriormente relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

7.8.6.2. Após ciência do relatório de que trata o subitem 7.8.6.1., o Gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

a) caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a.1.) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;

a.2.) a retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto no § 2º do art. 54 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a.1." do subitem 7.8.6.2.

b) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

b.1.) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b.2.) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;

b.3.) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à **OSC PARCEIRA**, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem, no prazo determinado.

7.8.6.3. As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº11.384/2016 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com os subitens 7.8 a 7.8.6.3. deste Termo de Colaboração.

7.9. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

7.10. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção V do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela **OSC**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PARCEIRA, consolidando as informações de todo período da parceria;
c) os relatórios de visita técnica *in loco*;
d) os resultados das pesquisas de satisfação;
e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.10.1. A OSC PARCEIRA deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

7.11. Na hipótese da análise de que trata o subitem 7.10. supra, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.11.1. A análise do relatório de que trata o subitem 7.11. supra deverá observar o disposto no art. 84 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12. A OSC PARCEIRA deverá apresentar:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

c) os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**, nas hipóteses previstas no art. 90 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12.1. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

7.12.2. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela **OSC PARCEIRA**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

7.13. A PREFEITURA deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.13.1. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.13.2. O transcurso do prazo definido no subitem 7.13., e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1., sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a **OSC PARCEIRA** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.13.3. Se o transcurso do prazo definido no subitem 7.13, e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Osasco - UFMO.

7.14. Os débitos a serem restituídos pela **OSC PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária pela UFMO, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 92 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **OSC PARCEIRA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

7.14.1. Os débitos de que tratam o subitem 7.14., observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

7.15. O Gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário da pasta responsável pela parceria sobre a aprovação ou não das contas.

7.16. A prestação de contas final será avaliada pelo Gestor da parceria como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.1.) omissão no dever de prestar contas;

c.2.) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

c.3.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.16.1. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela **PREFEITURA**, ainda que a **OSC PARCEIRA** tenha incorrido em falha formal.

7.17. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do secretário da pasta responsável pela parceria, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalva;

c) rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

7.17.1. A hipótese da alínea “b” do subitem supra, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a **OSC PARCEIRA** para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

7.17.2. A hipótese da alínea “c” do subitem supra ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 95 do Decreto Municipal nº11.384/2016, caso em que a secretaria responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária do seu responsável, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.18. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da **OSC PARCEIRA**.

7.18.1. A **OSC PARCEIRA** notificada da decisão de que trata o subitem 7.18.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

supra,

poderá:

a) apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;

b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

7.19. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA**, deverá:

a) registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;

b) no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a **OSC PARCEIRA** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

b.1.) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;

b.2.) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

7.19.1. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

7.20. Na hipótese do inciso II do art. 98 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Osasco, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº à folhado processo administrativo nº....., empenho nº datado de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.3. [Nos casos de Termos de Colaboração com vigência superior a um exercício financeiro, prever cláusula autorizativa de utilização dos eventuais saldos financeiros em exercício subsequente]

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a)** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c)** pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d)** pagar despesas a título de taxa de administração;
- e)** pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

9.4. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

9.5. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

- a)** a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a.1.) quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;

b) a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

b.1.) a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE SUA AFERIÇÃO EM BENS E OU SERVIÇOS

[incluir quando for o caso exigência de contrapartida em bens e/ou serviços, com identificação da expressão monetária]

10.1.

10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Prefeitura de Osasco, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração, terão a sua destinação submetida à análise do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria_____, a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a destinação de tais Bens, em conformidade com o quanto disposto no Art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

[As demais cláusulas pertinentes aos bens remanescentes, tais como definição de titularidade e procedimentos, deverão ser definidas caso a caso, mantendo coerência com o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.1.3. A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

13.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. A autoridade competente notificará a **OSC PARCEIRA** e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

13.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

13.4.2. A notificação da **OSC PARCEIRA** deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da **OSC PARCEIRA**.

13.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.4.3.1. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.5. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.6. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a **OSC PARCEIRA** vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. Interposto recurso pela **OSC PARCEIRA**, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.8. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

13.9. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

13.10. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XX do art. 46 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

14.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.2.1. Na devolução de que trata o subitem **14.2.** e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

15.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 15.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

15.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

15.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela **PREFEITURA**, do passivo trabalhista de que trata o art. 117 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.4. Os valores de que trata o subitem 15.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.5. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e” do subitem 15.3., deverão constar na prestação de contas final.

15.6. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por ... (...) folhas, em ... (...) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco,

Assinaturas de praxe – Prefeito e Secretário Municipal da pasta responsável pela parceria

Assinatura Gestor e Suplente

Assinatura membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 02.434/2024

NOTA DE EMPENHO nº. 31966/2024

DL: 423/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SF

CONTRATADA: I. BORDIGNON PNEUS LTDA

CNPJ: 19.891.740/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

ASSINATURA: 25/11/2024

VALOR: R\$ 6.257,60 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO nº. 02.649/2024

NOTA DE EMPENHO nº. 31975/2024

DL: 550/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SA

CONTRATADA: ALVES & OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.504.481/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E CNPJ TIPO A1 PARA CONTINUIDADE DA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO RH COM SISTEMA e-SOCIAL

ASSINATURA: 27/11/2024

VALOR: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: INDÚSTRIA ESPÍRITO SANTO LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos

VALOR: R\$ 92.880,00 (Noventa e dois mil e oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: SH MACIEL LOPES EIRELI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos

VALOR: R\$ 648.130,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: GA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos

VALOR: R\$ 303.895,00 (Trezentos e três mil reais e oitocentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: L.C KLIEMANN

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos

VALOR: R\$ 19.450,00 (Dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: BIGNOTTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos
VALOR: R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: RAFER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos
VALOR: R\$ 335.250,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos
VALOR: R\$ 66.690,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME
OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos
VALOR: R\$ 95.852,20 (Noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos
VALOR: R\$ 96.919,00 (Noventa e seis mil e novecentos e dezenove reais)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos
VALOR: R\$ 24.370,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: BRIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos
VALOR: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: COMERCIAL AZ LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos
VALOR: R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: FAZ VENDAS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias e Correlatos

VALOR: R\$ 11.840,00 (Onze mil e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE**

Osasco, 26 de novembro de 2024

Portaria Interna SEMUD Nº 22 /2024

Dispõe sobre a designação do Gestor e Fiscal do processo administrativo nº 000544/2024.

De acordo o Decreto Municipal nº 13.964/2023, disposto no artigo 2º, segue abaixo a indicação da gestora e do fiscal do referido contrato.

Gestora: Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos, matrícula 196.680;

Fiscal: Antônio Dantas, matrícula 200.484

Art.2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação do ano em curso.

Débora Missiano Lapas

Secretária Executiva de Políticas para Mulheres e Promoção da Diversidade

Débora M. LapasSecretária Executiva de Política para
Mulher e Promoção da Diversidade
Prefeitura de Osasco

Prefeitura do Município de Osasco - dantas - 26/11/2024 10:03:43

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003604/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **APSMED ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.237.073/0001-40, pelo valor total de **R\$ 144.495,50 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, devido ao serviço em hemoterapia clínica e fornecimento de Hemocomponentes para agência Transfusional, no período de 01 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, em atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de novembro de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.029/2019
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em atendimento à Ata de Reunião celebrada em 04 de junho de 2019, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/18, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 160/2023, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **R M REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME**, inscrita no CNPJ nº 46.523.171/0001-04, pelo valor total de **R\$ 87.559,56 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento ao paciente R. M.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 27 de novembro de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO – NOME FANTASIA: “UNASP – UNIDADE DE ENSINO DE SÃO PAULO”**, através do processo nº 21463/2023, Termo de Cooperação Nº 10/2023-SS, Termo Aditivo Nº 09/2024–SS, que irá vigorar de 01/01/2025 à 31/12/2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.743/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 134/2022, junto a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, inscrita no CNPJ nº 56.322.696/0001-27, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de janeiro de 2024, pelo valor montante de **R\$ 88.452,48 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, em atendimento ao paciente L. F. P.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 27 de novembro de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.005/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em atendimento à Liminar 1009476-67.2018.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/18, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 115/2021, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ETHOS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.748.937/0001-21, pelo valor total de **R\$ 5.195,28 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a paciente S. M. S.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 27 de novembro de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA SS Nº 42/2024

"Dispõe sobre Revogação das Portarias nº 39/2024 e 40/2024"

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 39/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 40/2024 de 13 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição ao contrário.

Registre-se, publique - se e cumpra-se

Osasco, 27 de novembro de 2024

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC OSASCO**, através do processo nº 021464/2023, Termo de Cooperação Nº 09/2023-SS, Termo Aditivo Nº 08/2024-SS que irá vigorar de 01/01/2025 à 31/12/2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PORTARIA Nº 081/2024 – GABINETE SECONTRU

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, Secretário de Segurança e Controle Urbano do Município de Osasco no uso de suas atribuições legais torna público o deferimento do enquadramento por acessão funcional, do servidor abaixo relacionados do cargo de GCM-3ª Classe para GCM 2ª Classe, conforme os elementos que constam no Processo Administrativo Digital nº 202403007735:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DE ENQUADRAMENTO
LOIDESINE MENDES DE CARVALHO JÚNIOR	194.835	GCM- 2º CLASSE	13/07/2024

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente Portaria.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano do Município de Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 079 / 2024

Conforme IOMO – edição 2748, publicado em 22 de novembro de 2024, página 171:

Onde se lê: ... “ em face do servidor GCM 2º Classe Cleber Faia dos Santos - matrícula nº 142.588. ”

Leia - se: “ em face do servidor GCM 2º Classe Cleber Faia dos Santos - matrícula nº 191.810.”

Osasco, 25 de novembro de 2024..

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 05/2024, de 26 de novembro de 2024.

O Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, Exmo. Sr. Luciano de Oliveira Camandoni, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 11.750/2018,

RESOLVE:

Art. 1ª – DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº 119/2023 com a empresa **Golden Distribuidora LTDA** sob o CNPJ nº 04.196.935/0002-27, no período de sua vigência.

ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Fiscal	Juliano Novais Dainez	192.621	Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 26 de novembro de 2024.

Luciano Camandoni
Secretário de Tecnologia, Inovação
e Desenvolvimento Econômico

Luciano de Oliveira Camandoni

Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Osasco - smvalderez - 26/11/2024 10:39:51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

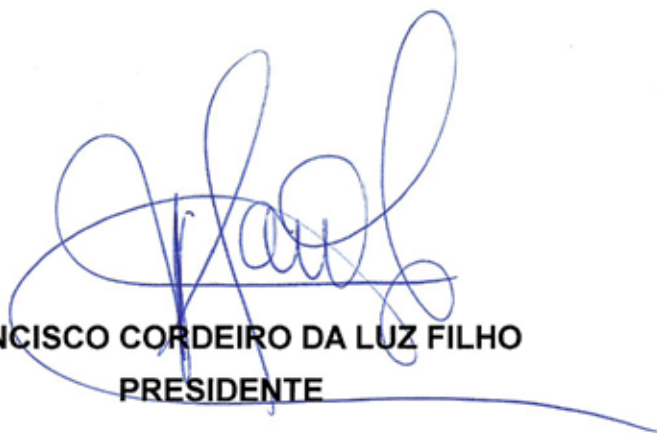
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

REQUERIMENTO Nº: 3360/2024**ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): NILSON PEREIRA DE CASTRO****RESULTADO: DEFERIDO**

Osasco, 26 de novembro de 2024.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Osasco, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco e **RICARDO DE CAMARGO SANCHEZ PEREIRA**, Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seus cargos publicam os Relatórios de Investimentos de Outubro/24.

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente

Ricardo de C.S. Pereira
Diretor Financeiro

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos e Enquadramento

RENDA FIXA

93,88%

Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)

Emissor	Título Público	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
			Dia	Mês	Ano				
TESOURO NACIONAL	NTN-F 2029 (12,000000%)	0,32	0,04	1,04	10,06	5.455.532,87	0,52		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150840 (4,200000%)	0,39	0,04	0,89	7,61	29.634.169,77	2,84		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545	6,28	0,19	-2,58	-5,62	15.657.956,61	1,50		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (4,930000%)	0,48	0,04	0,95	8,25	30.410.238,58	2,92		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (5,860002%)	2,86	0,05	1,03	5,57	45.557.533,82	4,37		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850 (5,729999%)	0,57	0,05	1,02	8,95	45.761.406,53	4,39		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850 (5,730001%)	0,57	0,05	1,02	8,95	46.996.964,50	4,51		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850 (5,740002%)	0,57	0,05	1,02	8,96	45.702.908,84	4,39		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850 (5,860000%)	0,58	0,05	1,03	9,06	45.009.889,37	4,32		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850 (6,500000%)	4,35	0,05	0,49	0,49	41.572.650,12	3,99		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150555 (5,742000%)	0,61	0,05	1,02	8,96	46.466.725,30	4,46		
Sub-total Artigo 7º I, Alínea a						398.225.976,31	38,23		

Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB PREV RF IMA-B 5 LP FIC FI	1,62	0,02	0,72	5,81	2.299.213,91	0,22	4.542.033.919,19	0,05

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI	1,70	0,01	0,81	5,91	2.426.192,38	0,23	4.919.072.193,80	0,05
SAFRA	SAFRA	SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIC DE FI RF REF DI	0,05	0,04	0,94	8,92	47.848.949,55	4,59	2.706.605.257,15	1,77
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b			0,41	0,04	0,93	8,43	52.574.355,84	5,05		

Artigo 7º III, Alínea a (Fundos Renda Fixa)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,05	0,04	0,93	9,12	107.793.669,06	10,35	20.409.457.658,47	0,53
QUELUZ	RJI	BRA1 FI RENDA FIXA *	0,86	0,02	-0,74	-0,66	185.534,48	0,02	3.653.893,72	5,08
BRADESCO	BRADESCO	BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESPONSABILIDADE LIMITADA	0,10	0,04	0,93	9,68	143.730.043,36	13,80	15.416.999.740,59	0,93
VERITAS	RJI	FI BARCELONA RENDA FIXA *	3,07	-0,77	-1,40	1,50	392.103,66	0,04	26.422.079,00	1,48
CAIXA DTVM	CEF	FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	0,06	0,04	0,91	9,23	135.634.668,58	13,02	19.218.803.160,79	0,71
GENIAL	PLANNER	FI DE RF PYXIS INSTITUCIONAL IMA B *	32,00	-0,01	-0,26	-6,78	167.912,25	0,02	5.906.508,56	2,84
VERITAS	RJI	MZL IMA B FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA *	3,03	-0,73	-14,04	-60,94	9.665,75	0,00	296.353,24	3,26
VERITAS	RJI	TMJ IMA-B FI RF *	22,57	-0,23	0,87	-10,53	553.372,42	0,05	33.550.530,04	1,65
RJI	RJI	TOWER II RENDA FIXA FI IMA-B 5 *	16,17	0,02	0,45	-5,53	788.335,09	0,08	39.258.019,73	2,01
GENIAL	RJI	TOWER RENDA FIXA FI IMA-B 5 *	54,60	-0,04	-1,25	-56,10	169.641,18	0,02	12.187.669,65	1,39
Sub-total Artigo 7º III, Alínea a			0,15	0,04	0,92	9,05	389.424.945,83	37,38		

Artigo 7º IV (Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira))

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BRADESCO	BRADESCO	LETRA FINANCEIRA - BBDC LF00210041R - BCO	16,62	0,94	0,94	6,74	24.008.876,58	2,30		
BRADESCO	BRADESCO	BRADESCO SA 6,45% a.a								
BRADESCO	BRADESCO	LETRA FINANCEIRA - BBDC LF00210041V - BCO	16,62	0,94	0,94	6,74	2.566.986,80	0,25		
BRADESCO	BRADESCO	BRADESCO SA 6,45% a.a								
C6 BANK	C6 BANK	LETRA FINANCEIRA - BC6 - C6 BANK SA 6,50% a.a	2,79	1,09	1,09	3,00	20.600.598,38	1,98		
C6 BANK	C6 BANK	LETRA FINANCEIRA - BC6 - C6 BANK SA 6,70% a.a	1,94	0,40	0,89	4,99	20.998.539,71	2,02		

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	LETRA FINANCEIRA - BPAC - BCO BTG PACTUAL SA	0,79	-0,14	0,85	7,70	10.769.688,61	1,03		
		6,00% a.a								
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	LETRA FINANCEIRA - BPAC - BCO BTG PACTUAL SA	1,23	0,10	1,10	8,83	10.882.865,08	1,04		
		6,50% a.a								
DAYCOVAL	DAYCOVAL	LETRA FINANCEIRA - DAYC - BCO DAYCOVAL SA	1,54	0,05	1,05	9,17	21.876.953,83	2,10		
		5,95% a.a								
DAYCOVAL	DAYCOVAL	LETRA FINANCEIRA - DAYC LF0024004PL - BCO	0,82	-0,12	0,87	7,74	10.774.235,49	1,03		
		DAYCOVAL SA 6,00% a.a								
DAYCOVAL	DAYCOVAL	LETRA FINANCEIRA - DAYC LF0024007JP - BCO	2,26	0,39	0,87	6,82	10.682.136,41	1,03		
		DAYCOVAL SA 6,00% a.a								
		Sub-total Artigo 7º IV	2,02	0,44	0,97	10,07	133.160.880,89	12,78		

Artigo 7º V, Alínea a (FIDC Cota Sênior)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
QUELUZ	PLANNER	ILLUMINATI FIDC *	8,97	-0,79	-0,79	-10,67	841.488,18	0,08	141.463.694,26	0,59
GENIAL	RJI	INGENTIVO MULTISSETORIAL I - FIDC *	3,24	-0,88	-0,88	-8,98	274.820,43	0,03	5.663.514,80	4,85
GRAPHEN	RJI	LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC *	4,75	-0,41	-0,41	-8,19	2.988.130,91	0,29	66.118.795,31	4,52
		Sub-total Artigo 7º V, Alínea a	4,28	-0,52	-0,52	-8,76	4.104.439,52	0,39		

Artigo 7º V, Alínea b (FI RF - Crédito Privado)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
GENIAL	GENIAL	PLATÃ FI RFLP PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO *	1,40	-0,01	-0,27	-3,82	471.635,31	0,05	18.926.882,52	2,49
		Sub-total Artigo 7º V, Alínea b	1,40	-0,01	-0,27	-3,82	471.635,31	0,05		
		Renda Fixa	0,34	0,10	0,90	8,65	977.962.233,70	93,88		



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

RENDA VARIÁVEL

2,56%

Artigo 8º I (Fundos de Ações)

Gestor	Admin.	Ativo	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	ABSOLUTO	INSTITUCIONAL	FIQ FIA	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
										Dia	Mês	Ano				
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	ABSOLUTO	INSTITUCIONAL	FIQ FIA	13,87	-0,88	-1,30	-9,95	2.972.037,35	0,29	973.064.809,21	0,31			
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA	DIVIDENDOS			11,18	-0,45	-1,79	1,45	4.695.363,02	0,45	257.278.195,81	1,83			
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA	INFRAESTRUTURA			14,06	-0,23	-2,03	-9,77	5.679.062,10	0,55	175.540.133,66	3,24			
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA	SMALL CAPS	ATIVO		18,13	-0,60	-1,52	-15,55	3.367.943,10	0,32	562.757.528,10	0,60			
CAIXA DTVM	CEF	FIC FIA CAIXA	BRASIL	ACOES LIVRE		14,96	-0,29	1,08	0,68	3.642.799,78	0,35	704.827.937,64	0,52			
SAFRA	SAFRA	SAFRA	EQUITY	PORTFOLIO PB FIC FI	EM AÇÕES	13,52	-0,86	-1,39	-3,76	6.362.214,23	0,61	142.080.265,07	4,48			
Sub-total Artigo 8º I						13,23	-0,55	-1,27	-6,05	26.719.419,58	2,56					
Renda Variável						13,23	-0,55	-1,27	-6,05	26.719.419,58	2,56					



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

2,18%

Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nível I)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	15,43	-1,25	5,92	48,88	12.188.624,29	1,17	2.836.421.099,25	0,43
SAFRA	SAFRA	SAFRA CONSUMO AMERICANO FIA BDR-NÍVEL I PB	13,80	-1,85	4,65	36,28	10.505.994,69	1,01	783.972.826,50	1,34
Sub-total Artigo 9º III			14,29	-1,53	5,33	42,77	22.694.618,98	2,18		
Investimentos no Exterior			14,29	-1,53	5,33	42,77	22.694.618,98	2,18		

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

0,82%

Artigo 10º I (Fundos Multimercados)

Gestor	Admin.	Ativo	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo	
			Volatili-d. a.a. (%)	Dia	Mês					Ano
QUELUZ	RJI	FI MULTIMERCADO SCULPTOR CREDITO PRIVADO *	0,78	-0,01	-0,21	-1,03	3.214.600,85	0,31	139.432.000,55	2,31
ARENA CAPITAL	REAG	WNG FIC DE FI MULTIMERCADO CP *	1,29	-0,59	-0,59	-2,61	358.858,88	0,03	40.526.950,49	0,89
Sub-total Artigo 10º I			0,71	-0,07	-0,25	-1,19	3.573.459,73	0,34		

Artigo 10º II (Fundo de Participação)

Gestor	Admin.	Ativo	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo	
			Volatili-d. a.a. (%)	Dia	Mês					Ano
QUELUZ	BNY MELLON	BRASIL FLORESTAL FIC DE FIP *	0,16	-0,05	-0,05	-0,47	1.113.975,55	0,11	27.435.021,81	4,06
A5	PLANNER	W7 FIP MULTISTRATÉGIA *	61,37	-0,14	-0,14	-55,25	3.901.865,44	0,37	54.944.868,36	7,10
Sub-total Artigo 10º II			51,91	-0,12	-0,12	-49,02	5.015.840,99	0,48		
Investimentos Estruturados			34,87	-0,10	-0,17	-36,16	8.589.300,72	0,82		



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

0,56%

Artigo 11º (Fundo de Investimento Imobiliário)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
GRAPHEN	RJI	HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO *	4,25	-0,25	0,06	-3,30	5.427.769,10	0,52	68.591.012,89	7,91
VERITAS	RJI	SAO DOMINGOS FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII *	4,32	-3,17	-3,17	-1,36	308.692,63	0,03	62.009.536,64	0,50
QUELUZ	RJI	ÁQUILLA FI IMOBILIÁRIO - FII *	2,61	-0,25	-0,25	-3,66	58.105,33	0,01	136.994.582,70	0,04
Sub-total Artigo 11º			4,00	-0,41	-0,12	-3,20	5.794.567,06	0,56		
Fundos Imobiliários			4,00	-0,41	-0,12	-3,20	5.794.567,06	0,56		
Total			0,70	0,04	0,92	8,02	1.041.760.140,04	100,00		



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	
Ativo	Valor (R\$)
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	318.754,86
Sub-total Disponibilidades Financeiras	318.754,86
Total	1.042.078.894,90

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Enquadramento da Carteira

Artigo	Tipo de Ativo	Valor(R\$)	% Carteira	Política de Investimentos				ALM	Limite Legal
				Mínimo	Objetivo	Máximo			
Renda Fixa									
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	398.225.976,31	38,23	0,00	43,00	100,00	0,00	100,00	
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	52.574.355,84	5,05	0,00	10,00	100,00	0,00	100,00	
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa	389.424.945,83	37,38	0,00	20,00	60,00	0,00	60,00	
Artigo 7º IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)	133.160.880,89	12,78	0,00	10,00	20,00	0,00	20,00	
Artigo 7º V, Alínea a	FIDC Cota Sênior	4.104.439,52	0,39	0,00	1,00	1,00	0,00	5,00	
Artigo 7º V, Alínea b	FI RF - Crédito Privado	471.635,31	0,05	0,00	2,00	5,00	0,00	5,00	
	Total Renda Fixa	977.962.233,70	93,88					100,00	
Renda Variável									
Artigo 8º I	Fundos de Ações	26.719.419,58	2,56	0,00	2,00	30,00	0,00	30,00	
	Total Renda Variável	26.719.419,58	2,56					30,00	
Investimentos no Exterior									
Artigo 9º III	Fundos de Ações - BDR Nivel I	22.694.618,98	2,18	0,00	2,00	10,00	0,00	10,00	
	Total Investimentos no Exterior	22.694.618,98	2,18					10,00	
Investimentos Estruturados									
Artigo 10º I	Fundos Multimercados	3.573.459,73	0,34	0,00	3,00	10,00	0,00	10,00	
Artigo 10º II	Fundo de Participação	5.015.840,99	0,48	0,00	1,00	2,00	0,00	5,00	
	Total Investimentos Estruturados	8.589.300,72	0,82					15,00	
Fundos Imobiliários									
Artigo 11º	Fundo de Investimento Imobiliário	5.794.567,06	0,56	0,00	1,00	1,00	0,00	5,00	
	Total Fundos Imobiliários	5.794.567,06	0,56					5,00	
Total		1.041.760.140,04	100,00						



RELATÓRIO MACROECONÔMICO
OUTUBRO/2024



Prezados(as) Senhores(as),

Este documento tem por objetivo apresentar as principais informações macroeconômicas para o mês de outubro de 2024, na intenção de ajudá-los na tomada de decisão e acompanhamento da carteira de investimentos.

As informações contidas neste documento se destinam somente à orientação de caráter geral e fornecimento de informações sobre o tema de interesse. Nossos estudos são baseados em informações disponíveis ao público, consideradas confiáveis na data de publicação. Dado que as opiniões nascem de julgamentos e estimativas, estão sujeitas a mudanças. Nossos relatórios não representam oferta de negociação de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros.

O presente relatório apresenta todas as informações e índices disponíveis até o último dia útil do mês de referência, sendo disponibilizado em 09.10.2024.

Não é permitido a divulgação e a utilização deste e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,

Equipe LDB Empresas.



“A riqueza é o resultado dos seus hábitos diários.”

-John Jacob Astor-

1. COMENTÁRIO DO MÊS:

MERCADOS INTERNACIONAIS

Em setembro, o cenário internacional apresentou uma evolução construtiva, com alta das bolsas globais e recuo dos juros futuros, além de uma depreciação do dólar frente às demais moedas. Sendo este cenário, principalmente, advindo do movimento de redução de juros americanos, mais forte que o esperado, e sinalizações por parte do FED. Como contraponto, as tensões geopolíticas aumentaram.

Nos EUA, os dados de inflação seguem um comportamento benigno e seus núcleos apresentam uma tendência de desaceleração, além disso, a atividade econômica por sua vez apresenta sinais de moderação. Diante desse cenário, o FED promoveu o início do ciclo de redução de juros com um corte de 0,50%, sendo um movimento com magnitude maior que o esperado pelo mercado. Além disso, comunicaram que movimentos adicionais dependerão da trajetória econômica.

Na China, devido a contínua deterioração econômica e risco deflacionário, o governo anunciou um pacote de estímulos monetários e fiscais, contando com um programa de recapitalização de bancos e introduziu ações para reequilibrar o mercado imobiliário, com o intuito de impulsionar o crescimento econômico.

Com relação à situação no Oriente Médio, há um ponto de atenção no agravamento do conflito. O qual, a depender das estratégias utilizadas nesse conflito, há o risco de aumento de pressão sobre os preços do petróleo e fretes, o que conseqüentemente pode acabar gerando o risco de elevação da inflação e reduzindo o crescimento global.

Assim, no mês de setembro de 2024, os principais índices de ações globais encerraram o mês em território positivo, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, valorizaram +2,17% e +2,02%, todos em “moeda original”, ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado nos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos de +29,68% e +34,38%, respectivamente.

Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, renderam cerca de -1,59% e -1,73%, devido à desvalorização do Dólar frente ao Real. Assim, acumulam retornos de +41,09 e +46,21% nos últimos 12 meses.

Av. Angélica, 2.503, Cj 75 | 01227-200 | Higienópolis | São Paulo - SP
Tel.: 11 3214-0372
www.ldbempresas.com.br



BRASIL

Localmente, as curvas de juros apresentaram alta, refletindo a elevação da taxa Selic e pelo aumento das incertezas fiscais, consequentemente o Ibovespa apresentou queda no mês.

A atividade econômica continua forte, apresentando um mercado de trabalho aquecido e crescimento do PIB acima do esperado. Esse cenário indica cada vez mais a necessidade de uma política econômica mais restritiva. A inflação, por sua vez, segue dentro dos parâmetros esperados, entretanto, alguns de seus núcleos apresentam pressão devido a alteração de bandeira tarifárias do setor de energia e queimadas.

O câmbio, por sua vez, é um ponto de atenção. Onde, embora, o real tenha apresentado valorização frente ao dólar, em setembro, na performance anual ainda apresenta um nível relativamente depreciado.

Neste cenário, o Copom, conforme expectativas do mercado, iniciou o ciclo de aperto monetário com a elevação da taxa selic em 0,25%. Além disso, adotou um tom mais rígido, destacando a assimetria no balanço de riscos associados à inflação, com ênfase no impacto da taxa de câmbio depreciada e do desequilíbrio fiscal.

Em relação à política fiscal, o governo promoveu uma liberação de despesas do orçamento para 2024, em movimento oposto ao que era esperado pelo mercado.

Aqui, somente a título de exemplo da “Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ” para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 04.10.2024, e apresentada no item 3 deste relatório como “Taxa de Juros Real”, a taxa de juros real com vencimento para 10 anos apresentava taxa de retorno estimada em 6,48% a.a., continuando acima da taxa máxima pré-fixada de 5,10% limitada pela SPREV para o ano de 2024.

O Ibovespa fechou o mês com performance negativa, seguindo na direção oposta da observada nos índices globais. Apresentando a performance de -3,08% no mês. Dessa forma, o Ibovespa possui um comportamento negativo de -1,77% no ano, enquanto, nos últimos 12 meses acumulou a performance positiva de +13,08%.

Mediante a todo esse cenário exposto acima e em linha com o último relatório disponibilizado, tentando elucidar muitos questionamentos recebidos acerca dos prêmios trazidos pelas NTN-Bs atualmente, a estratégia de compra direta de NTN-Bs, respaldada por um estudo de ALM, pode auxiliar na “ancoragem de rentabilidade” ainda acima da meta atuarial dos RPPS. Tal estratégia, em especial para carregamento até o vencimento, pode contribuir proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimentos do RPPS, devido ao benefício da “marcação na curva” do preço desse ativo.

Av. Angélica, 2.503, Cj 75 | 01227-200 | Higienópolis | São Paulo - SP
Tel.: 11 3214-0372
www.ldbempresas.com.br



2. EXPECTATIVAS DE MERCADO

2.1. BOLETIM FOCUS

Mediana - Agregado	2024							2025						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,30	4,37	4,38	▲ (1)	148	4,40	43	3,92	3,97	3,97	▲ (2)	147	3,92	43
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,68	3,00	3,00	▲ (2)	115	3,03	28	1,90	1,92	1,93	▲ (1)	114	1,91	28
Câmbio (R\$/US\$)	5,35	5,40	5,40	▲ (3)	125	5,40	32	5,30	5,35	5,39	▲ (1)	124	5,38	32
Selic (% a.a)	11,25	11,75	11,75	▲ (1)	146	11,75	39	10,25	10,75	10,75	▲ (1)	143	10,75	39
IGP-M (variação %)	3,69	3,96	3,98	▲ (5)	77	4,00	21	3,99	4,00	3,96	▼ (1)	74	4,00	21
IPCA Administrados (variação %)	4,83	4,77	4,79	▲ (2)	100	4,81	27	3,81	3,80	3,80	▲ (3)	98	3,79	26
Conta corrente (US\$ bilhões)	-36,45	-39,90	-42,00	▼ (5)	29	-46,35	10	-43,25	-44,00	-44,50	▼ (4)	28	-46,45	10
Balança comercial (US\$ bilhões)	83,53	81,00	80,05	▼ (1)	28	80,50	10	79,00	76,19	76,19	▲ (1)	24	78,00	9
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	71,00	70,50	70,50	▲ (1)	28	70,25	10	73,50	73,00	73,00	▲ (2)	27	74,30	10
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,70	63,50	63,50	▲ (3)	29	63,50	9	66,45	66,50	66,50	▲ (2)	29	66,50	9
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	▲ (5)	45	-0,60	14	-0,75	-0,73	-0,73	▲ (1)	44	-0,70	13
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,78	-7,76	▲ (2)	29	-7,80	10	-6,75	-7,30	-7,30	▲ (1)	28	-7,00	9

Relatório Focus de 04.10.2024. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

2.2. DINÂMICA DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

Como destaques para o final de 2024, o último Boletim Focus apresentou expectativas elevadas para a inflação e estáveis para a taxa Selic, Câmbio e PIB.

Inflação (IPCA): Para o final de 2024 a expectativa foi elevada para 4,38%. Entretanto, para o final de 2025, a expectativa ficou estável em 3,97%.

SELIC: Para o final de 2024 as expectativas, em relação à taxa Selic, ficaram estáveis em 11,75%. Seguindo na mesma direção, para o final de 2025 as expectativas permaneceram em 10,75%.

PIB: A expectativa para o final de 2024, em relação ao PIB, manteve-se em 3,00%. Entretanto, para o final de 2025, a expectativa aumentou para 1,93%.

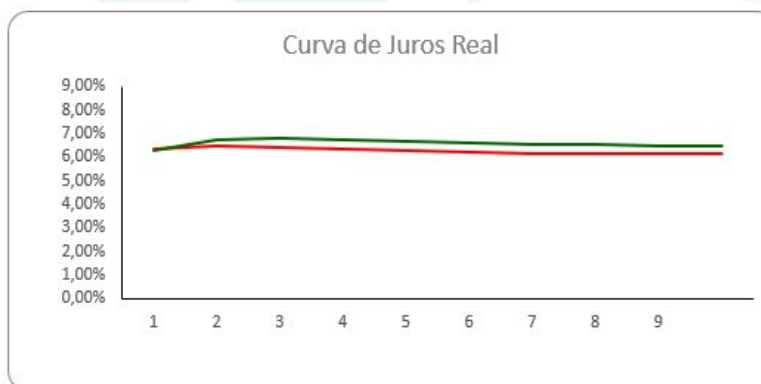
Câmbio (Dólar/ Real): Para o final de 2024 a expectativa permaneceu em R\$ 5,40. Já para o final de 2025, em relação ao último relatório, a expectativa aumentou para R\$ 5,39.



3. CURVA DE JUROS E INFLAÇÃO

Taxa de Juros Real: A curva de juros real calculada pela ANBIMA, projetada em 04.10.2024, estima uma taxa real de juros de 6,48% a.a. para 10 anos.

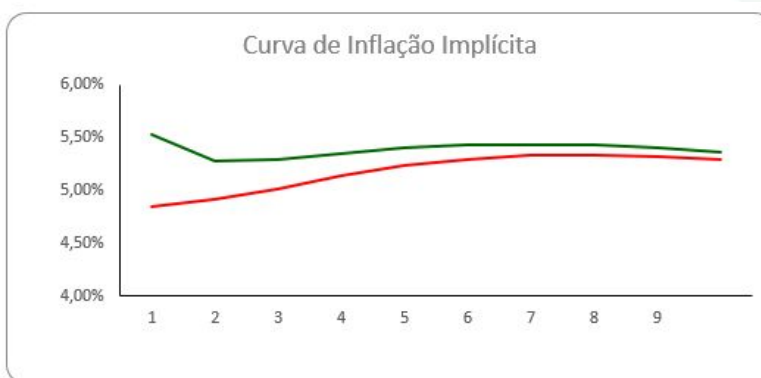
Curva de Juros Real		
Ano	Taxa*	
	Set/24	out/24
1	6,37%	6,28%
2	6,47%	6,76%
3	6,41%	6,77%
4	6,33%	6,72%
5	6,26%	6,66%
6	6,21%	6,61%
7	6,17%	6,56%
8	6,15%	6,53%
9	6,14%	6,50%
10	6,13%	6,48%



* FONTE: ANBIMA; Referência set/24 divulgada em 09.09.2024 e referência out/24 divulgada em 04.10.2024.

Taxa de Inflação Implícita: A curva de inflação implícita calculada pela ANBIMA, projetada em 04.10.2024, estima uma taxa de inflação máxima de 5,37% a.a. para 10 anos.

Curva de Inflação Implícita		
Ano	Taxa*	
	Set/24	out/24
1	4,85%	5,53%
2	4,92%	5,29%
3	5,02%	5,29%
4	5,14%	5,35%
5	5,24%	5,40%
6	5,30%	5,43%
7	5,33%	5,44%
8	5,33%	5,43%
9	5,32%	5,40%
10	5,29%	5,37%



* FONTE: ANBIMA; Referência set/24 divulgada em 09.09.2024 e referência out/24 divulgada em 04.10.2024.

Taxa de Juros Prefixados: A curva de juros prefixada calculada pela ANBIMA, projetada em 04.10.2024, estima uma taxa prefixada de juros de 12,19% a.a. para 10 anos.

Curva de Juros Pré		
Ano	Taxa*	
	Set/24	out/24
1	11,53%	12,15%
2	11,71%	12,40%
3	11,76%	12,42%
4	11,79%	12,43%
5	11,82%	12,42%
6	11,84%	12,40%
7	11,83%	12,36%
8	11,81%	12,31%
9	11,78%	12,25%
10	11,74%	12,19%



* FONTE: ANBIMA; Referência set/24 divulgada em 09.09.2024 e referência out/24 divulgada em 04.10.2024.

Av. Angélica, 2.503, Cj 75 | 01227-200 | Higienópolis | São Paulo - SP
Tel.: 11 3214-0372

www.ldbempresas.com.br



4. INDICADORES

Indicadores	Índices Financeiros												No ano (2024)	Acumulado 12 meses
	2023			2024										
	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro		
Renda Fixa														
IMA-S	0.96%	0.91%	0.92%	0.99%	0.82%	0.86%	0.90%	0.83%	0.81%	0.94%	0.90%	0.87%	8.20%	11.25%
CDI	1.00%	0.92%	0.90%	0.97%	0.80%	0.83%	0.89%	0.83%	0.79%	0.91%	0.87%	0.83%	7.99%	11.06%
IRF-M 1	0.96%	1.00%	0.91%	0.83%	0.76%	0.84%	0.58%	0.78%	0.63%	0.94%	0.77%	0.82%	7.18%	10.28%
IMA-GERAL	0.30%	1.84%	1.63%	0.47%	0.64%	0.52%	-0.22%	0.95%	0.05%	1.36%	0.79%	0.34%	4.99%	8.98%
IRF-M	0.37%	2.47%	1.48%	0.67%	0.46%	0.54%	-0.52%	0.66%	-0.29%	1.34%	0.66%	0.34%	3.90%	8.45%
IMA-B5	-0.31%	1.80%	1.46%	0.68%	0.59%	0.77%	-0.20%	1.05%	0.39%	0.91%	0.59%	0.40%	5.30%	8.43%
IDKa IPCA 2A	-0.41%	1.83%	1.45%	0.81%	0.42%	0.99%	-0.29%	1.07%	0.18%	0.75%	0.60%	0.39%	5.01%	8.05%
IRF-M 1+	0.12%	3.14%	1.73%	0.60%	0.34%	0.43%	-1.02%	0.60%	-0.72%	1.55%	0.60%	0.11%	2.50%	7.67%
IMA-B	-0.66%	2.62%	2.75%	-0.45%	0.55%	0.08%	-1.61%	1.33%	-0.97%	2.09%	0.52%	-0.67%	0.82%	5.61%
IMA-B5+	-0.98%	3.39%	3.94%	-1.47%	0.51%	-0.55%	-2.91%	1.59%	-2.25%	3.24%	0.77%	-1.42%	-2.62%	3.64%
IDKa IPCA 20A	-1.16%	4.68%	6.58%	-3.34%	0.22%	-1.51%	-4.90%	2.01%	-5.03%	6.19%	0.42%	-3.07%	-9.14%	0.20%
Renda Variável														
IDIV	-3.15%	10.70%	6.90%	-3.51%	0.91%	-1.20%	-0.56%	-0.99%	1.99%	1.89%	6.69%	-0.72%	4.25%	19.48%
IBRX - 50	-2.99%	12.01%	5.31%	-4.15%	0.91%	-0.81%	-0.62%	-3.11%	1.63%	3.15%	6.51%	-3.26%	-0.22%	14.18%
IBrX - 100	-3.03%	12.38%	5.48%	-4.51%	0.96%	-0.73%	-1.34%	-3.18%	1.51%	2.90%	6.60%	-2.97%	-1.23%	13.53%
Ibovespa	-2.94%	12.54%	5.38%	-4.79%	0.99%	-0.71%	-1.70%	-3.04%	1.48%	3.02%	6.54%	-3.08%	-1.77%	13.08%
IVBX-2	-5.46%	14.44%	5.31%	-4.91%	2.30%	1.50%	-5.81%	-3.66%	2.23%	4.28%	5.09%	-4.07%	-3.71%	9.71%
ISE	-6.61%	15.06%	6.04%	-4.96%	1.99%	1.21%	-6.02%	-3.61%	1.10%	2.83%	5.99%	-2.62%	-4.63%	8.67%
IFIX	-1.97%	0.66%	4.25%	0.67%	0.79%	1.43%	-0.77%	0.02%	-1.04%	0.52%	0.86%	-2.58%	-0.16%	2.69%
SMLL	-7.40%	12.46%	7.05%	-6.55%	0.47%	2.15%	-7.76%	-3.38%	-0.39%	1.49%	4.51%	-4.41%	-13.67%	-3.75%
Investimentos no Exterior														
Global BDRX	-1.57%	6.46%	2.84%	4.78%	6.30%	4.04%	0.57%	7.32%	12.79%	0.29%	0.55%	-0.21%	41.96%	52.98%
S&P 500	-1.22%	6.29%	2.43%	3.94%	5.80%	3.37%	-0.79%	6.22%	9.73%	3.01%	2.18%	-1.73%	35.95%	46.21%
MSCI ACWI	-2.10%	6.44%	2.70%	2.86%	4.79%	3.14%	0.00%	5.22%	8.28%	3.40%	2.29%	-1.59%	31.85%	41.09%
S&P 500 (M. Orig.)	-2.20%	8.92%	4.42%	1.59%	5.17%	3.10%	-4.16%	4.80%	3.47%	1.13%	2.28%	2.02%	20.81%	34.38%
MSCI ACWI (M.Orig.)	-3.07%	9.07%	4.70%	0.53%	4.17%	2.88%	-3.39%	3.82%	2.10%	1.51%	2.40%	2.17%	17.16%	29.68%
Índices Econômicos														
SELIC	1.00%	0.92%	0.90%	0.97%	0.80%	0.83%	0.89%	0.83%	0.79%	0.91%	0.87%	0.83%	7.99%	11.05%
DÓLAR	1.00%	-2.41%	-1.91%	2.32%	0.60%	0.26%	3.51%	1.35%	6.05%	1.86%	-0.10%	-3.68%	12.53%	8.80%
IGP-M	0.50%	0.59%	0.74%	0.07%	-0.52%	-0.47%	0.31%	0.89%	0.81%	0.61%	0.29%	0.62%	2.64%	4.53%
IPCA	0.24%	0.28%	0.56%	0.42%	0.83%	0.16%	0.38%	0.46%	0.21%	0.38%	-0.02%	0.44%	3.31%	4.42%
INPC	0.12%	0.10%	0.55%	0.57%	0.81%	0.19%	0.37%	0.46%	0.25%	0.26%	-0.14%	0.48%	3.29%	4.09%
Meta Atuarial														
IPCA + 6% a.a.	0.73%	0.74%	1.03%	0.93%	1.27%	0.62%	0.89%	0.95%	0.67%	0.92%	0.49%	0.93%	7.95%	10.66%
INPC + 6% a.a.	0.61%	0.56%	1.02%	1.08%	1.25%	0.65%	0.88%	0.95%	0.71%	0.79%	0.37%	0.97%	7.93%	10.31%
IPCA + 5% a.a.	0.65%	0.67%	0.95%	0.85%	1.20%	0.55%	0.81%	0.87%	0.60%	0.83%	0.41%	0.85%	7.18%	9.62%
INPC + 5% a.a.	0.53%	0.49%	0.94%	1.00%	1.18%	0.58%	0.80%	0.87%	0.64%	0.71%	0.29%	0.89%	7.16%	9.27%
IPCA + 4% a.a.	0.57%	0.59%	0.87%	0.76%	1.13%	0.47%	0.72%	0.79%	0.52%	0.74%	0.32%	0.77%	6.41%	8.58%
INPC + 4% a.a.	0.45%	0.41%	0.86%	0.91%	1.11%	0.50%	0.71%	0.79%	0.56%	0.62%	0.20%	0.81%	6.39%	8.24%

Av. Angélica, 2.503, Cj 75 | 01227-200 | Higienópolis | São Paulo - SP
Tel.: 11 3214-0372

www.ldbempresas.com.br



OSASCO - CONSOLIDADO
OUTUBRO 2024



Prezados Senhores,

Este documento tem por objetivo apresentar as principais características e informações referente a sua carteira de investimentos, na intenção de ajudá-lo na tomada de decisão e acompanhamento da mesma.

As informações contidas neste documento se destinam somente à orientação de caráter geral e fornecimento de informações sobre o tema de interesse. Nossos estudos são baseados em informações disponíveis ao público, consideradas confiáveis na data de publicação. Dado que as opiniões nascem de julgamentos e estimativas, estão sujeitas a mudanças. Nossos relatórios não representam oferta de negociação de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros.

Informações adicionais sobre quaisquer empresas, valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros podem ser obtidas mediante solicitação.

O presente relatório apresenta todas as informações e índices disponíveis até o dia 31.10.2024.

Não é permitido a divulgação e a utilização deste e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,

Equipe LDB Empresas.

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos e Enquadramento

RENDA FIXA

93,88%

Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)

Emissor	Título Público	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo	
			Dia	Mês	Ano					
TESOURO NACIONAL	NTN-F 2029 (12,000000%)	0,32	0,04	1,04	10,06	5.455.532,87	0,52			
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150840 (4,200000%)	0,39	0,04	0,89	7,61	29.634.169,77	2,84			
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545	6,28	0,19	-2,58	-5,62	15.657.956,61	1,50			
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (4,930000%)	0,48	0,04	0,95	8,25	30.410.238,58	2,92			
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545 (5,860002%)	2,86	0,05	1,03	5,57	45.557.533,82	4,37			
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850 (5,729999%)	0,57	0,05	1,02	8,95	45.761.406,53	4,39			
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850 (5,730001%)	0,57	0,05	1,02	8,95	46.996.964,50	4,51			
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850 (5,740002%)	0,57	0,05	1,02	8,96	45.702.908,84	4,39			
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850 (5,860000%)	0,58	0,05	1,03	9,06	45.009.889,37	4,32			
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850 (6,500000%)	4,35	0,05	0,49	0,49	41.572.650,12	3,99			
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150555 (5,742000%)	0,61	0,05	1,02	8,96	46.466.725,30	4,46			
Sub-total Artigo 7º I, Alínea a		0,59	0,05	0,86	8,06	398.225.976,31	38,23			
Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)										
Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
BB	BB	BB PREV RF IMA-B 5 LP FIC FI	1,62	0,02	0,72	5,81	2.299.213,91	0,22	4.542.033.919,19	0,05

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI	1,70	0,01	0,81	5,91	2.426.192,38	0,23	4.919.072.193,80	0,05
SAFRA	SAFRA	SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIC DE FI RF REF DI	0,05	0,04	0,94	8,92	47.848.949,55	4,59	2.706.605.257,15	1,77
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b			0,41	0,04	0,93	8,43	52.574.355,84	5,05		

Artigo 7º III, Alínea a (Fundos Renda Fixa)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,05	0,04	0,93	9,12	107.793.669,06	10,35	20.409.457.658,47	0,53
QUELUZ	RJI	BRA1 FI RENDA FIXA *	0,86	0,02	-0,74	-0,66	185.534,48	0,02	3.653.893,72	5,08
BRADESCO	BRADESCO	BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESPONSABILIDADE LIMITADA	0,10	0,04	0,93	9,68	143.730.043,36	13,80	15.416.999.740,59	0,93
VERITAS	RJI	FI BARCELONA RENDA FIXA *	3,07	-0,77	-1,40	1,50	392.103,66	0,04	26.422.079,00	1,48
CAIXA DTVM	CEF	FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	0,06	0,04	0,91	9,23	135.634.668,58	13,02	19.218.803.160,79	0,71
GENIAL	PLANNER	FI DE RF PYXIS INSTITUCIONAL IMA B *	32,00	-0,01	-0,26	-6,78	167.912,25	0,02	5.906.508,56	2,84
VERITAS	RJI	MZL IMA B FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA *	3,03	-0,73	-14,04	-60,94	9.665,75	0,00	296.353,24	3,26
VERITAS	RJI	TMJ IMA-B FI RF *	22,57	-0,23	0,87	-10,53	553.372,42	0,05	33.550.530,04	1,65
RJI	RJI	TOWER II RENDA FIXA FI IMA-B 5 *	16,17	0,02	0,45	-5,53	788.335,09	0,08	39.258.019,73	2,01
GENIAL	RJI	TOWER RENDA FIXA FI IMA-B 5 *	54,60	-0,04	-1,25	-56,10	169.641,18	0,02	12.187.669,65	1,39
Sub-total Artigo 7º III, Alínea a			0,15	0,04	0,92	9,05	389.424.945,83	37,38		

Artigo 7º IV (Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira))

Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BRADESCO	BRADESCO	LETRA FINANCEIRA - BBDC LF00210041R - BCO	16,62	0,94	0,94	6,74	24.008.876,58	2,30		
BRADESCO	BRADESCO	LETRA FINANCEIRA - BBDC LF00210041V - BCO	16,62	0,94	0,94	6,74	2.566.986,80	0,25		
BRADESCO	BRADESCO	LETRA FINANCEIRA - BC6 - C6 BANK SA 6,50% a.a	2,79	1,09	1,09	3,00	20.600.598,38	1,98		
C6 BANK	C6 BANK	LETRA FINANCEIRA - BC6 - C6 BANK SA 6,70% a.a	1,94	0,40	0,89	4,99	20.998.539,71	2,02		

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	LETRA FINANCEIRA - BPAC - BCO BTG PACTUAL SA	0,79	-0,14	0,85	7,70	10.769.688,61	1,03		
		6,00% a.a								
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	LETRA FINANCEIRA - BPAC - BCO BTG PACTUAL SA	1,23	0,10	1,10	8,83	10.882.865,08	1,04		
		6,50% a.a								
DAYCOVAL	DAYCOVAL	LETRA FINANCEIRA - DAYC - BCO DAYCOVAL SA	1,54	0,05	1,05	9,17	21.876.953,83	2,10		
		5,95% a.a								
DAYCOVAL	DAYCOVAL	LETRA FINANCEIRA - DAYC LF0024004PL - BCO DAYCOVAL SA 6,00% a.a	0,82	-0,12	0,87	7,74	10.774.235,49	1,03		
DAYCOVAL	DAYCOVAL	LETRA FINANCEIRA - DAYC LF0024007JP - BCO DAYCOVAL SA 6,00% a.a	2,26	0,39	0,87	6,82	10.682.136,41	1,03		
		Sub-total Artigo 7º IV	2,02	0,44	0,97	10,07	133.160.880,89	12,78		

Artigo 7º V, Alínea a (FIDC Cota Sênior)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
QUELUZ	PLANNER	ILLUMINATI FIDC *	8,97	-0,79	-0,79	-10,67	841.488,18	0,08	141.463.694,26	0,59
GENIAL	RJI	INGENTIVO MULTISSETORIAL I - FIDC *	3,24	-0,88	-0,88	-8,98	274.820,43	0,03	5.663.514,80	4,85
GRAPHEN	RJI	LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC *	4,75	-0,41	-0,41	-8,19	2.988.130,91	0,29	66.118.795,31	4,52
		Sub-total Artigo 7º V, Alínea a	4,28	-0,52	-0,52	-8,76	4.104.439,52	0,39		

Artigo 7º V, Alínea b (FI RF - Crédito Privado)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
GENIAL	GENIAL	PLATÃ FI RFLP PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO *	1,40	-0,01	-0,27	-3,82	471.635,31	0,05	18.926.882,52	2,49
		Sub-total Artigo 7º V, Alínea b	1,40	-0,01	-0,27	-3,82	471.635,31	0,05		
		Renda Fixa	0,34	0,10	0,90	8,65	977.962.233,70	93,88		

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

RENDA VARIÁVEL

2,56%

Artigo 8º I (Fundos de Ações)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FII FIA	13,87	-0,88	-1,30	-9,95	2.972.037,35	0,29	973.064.809,21	0,31
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA DIVIDENDOS	11,18	-0,45	-1,79	1,45	4.695.363,02	0,45	257.278.195,81	1,83
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA INFRAESTRUTURA	14,06	-0,23	-2,03	-9,77	5.679.062,10	0,55	175.540.133,66	3,24
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	18,13	-0,60	-1,52	-15,55	3.367.943,10	0,32	562.757.528,10	0,60
CAIXA DTVM	CEF	FIC FIA CAIXA BRASIL ACOES LIVRE	14,96	-0,29	1,08	0,68	3.642.799,78	0,35	704.827.937,64	0,52
SAFRA	SAFRA	SAFRA EQUITY PORTFOLIO PB FIC FI EM AÇÕES	13,52	-0,86	-1,39	-3,76	6.362.214,23	0,61	142.080.265,07	4,48
Sub-total Artigo 8º I			13,23	-0,55	-1,27	-6,05	26.719.419,58	2,56		
Renda Variável			13,23	-0,55	-1,27	-6,05	26.719.419,58	2,56		



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

2,18%

Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nível I)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	15,43	-1,25	5,92	48,88	12.188.624,29	1,17	2.836.421.099,25	0,43
SAFRA	SAFRA	SAFRA CONSUMO AMERICANO FIA BDR-NÍVEL I PB	13,80	-1,85	4,65	36,28	10.505.994,69	1,01	783.972.826,50	1,34
Sub-total Artigo 9º III			14,29	-1,53	5,33	42,77	22.694.618,98	2,18		
Investimentos no Exterior			14,29	-1,53	5,33	42,77	22.694.618,98	2,18		

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

0,82%

Artigo 10º I (Fundos Multimercados)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
QUELUZ	RUI	FI MULTIMERCADO SCULPTOR CREDITO PRIVADO *	0,78	-0,01	-0,21	-1,03	3.214.600,85	0,31	139.432.000,55	2,31
ARENA CAPITAL	REAG	WNG FIC DE FI MULTIMERCADO CP *	1,29	-0,59	-0,59	-2,61	358.858,88	0,03	40.526.950,49	0,89
Sub-total Artigo 10º I			0,71	-0,07	-0,25	-1,19	3.573.459,73	0,34		

Artigo 10º II (Fundo de Participação)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
QUELUZ	BNY MELLON	BRASIL FLORESTAL FIC DE FIP *	0,16	-0,05	-0,05	-0,47	1.113.975,55	0,11	27.435.021,81	4,06
A5	PLANNER	W7 FIP MULTIESTRATÉGIA *	61,37	-0,14	-0,14	-55,25	3.901.865,44	0,37	54.944.868,36	7,10
Sub-total Artigo 10º II			51,91	-0,12	-0,12	-49,02	5.015.840,99	0,48		
Investimentos Estruturados			34,87	-0,10	-0,17	-36,16	8.589.300,72	0,82		



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

0,56%

Artigo 11º (Fundo de Investimento Imobiliário)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
GRAPHEN	RJI	HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO *	4,25	-0,25	0,06	-3,30	5.427.769,10	0,52	68.591.012,89	7,91
VERITAS	RJI	SAO DOMINGOS FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII *	4,32	-3,17	-3,17	-1,36	308.692,63	0,03	62.009.536,64	0,50
QUELUZ	RJI	ÁQUILLA FI IMOBILIÁRIO - FII *	2,61	-0,25	-0,25	-3,66	58.105,33	0,01	136.994.582,70	0,04
Sub-total Artigo 11º			4,00	-0,41	-0,12	-3,20	5.794.567,06	0,56		
Fundos Imobiliários			4,00	-0,41	-0,12	-3,20	5.794.567,06	0,56		
Total			0,70	0,04	0,92	8,02	1.041.760.140,04	100,00		



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	
Ativo	Valor (R\$)
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	318.754,86
Sub-total Disponibilidades Financeiras	318.754,86
Total	1.042.078.894,90

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Enquadramento da Carteira

Artigo	Tipo de Ativo	Valor(R\$)	% Carteira	Mínimo	Política de Investimentos			ALM	Limite Legal
					Objetivo	Máximo			
Renda Fixa									
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	398.225.976,31	38,23	0,00	43,00	100,00	0,00	100,00	
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	52.574.355,84	5,05	0,00	10,00	100,00	0,00	100,00	
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa	389.424.945,83	37,38	0,00	20,00	60,00	0,00	60,00	
Artigo 7º IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)	133.160.880,89	12,78	0,00	10,00	20,00	0,00	20,00	
Artigo 7º V, Alínea a	FIDC Cota Sênior	4.104.439,52	0,39	0,00	1,00	1,00	0,00	5,00	
Artigo 7º V, Alínea b	FI RF - Crédito Privado	471.635,31	0,05	0,00	2,00	5,00	0,00	5,00	
	Total Renda Fixa	977.962.233,70	93,88					100,00	
Renda Variável									
Artigo 8º I	Fundos de Ações	26.719.419,58	2,56	0,00	2,00	30,00	0,00	30,00	
	Total Renda Variável	26.719.419,58	2,56					30,00	
Investimentos no Exterior									
Artigo 9º III	Fundos de Ações - BDR Nivel I	22.694.618,98	2,18	0,00	2,00	10,00	0,00	10,00	
	Total Investimentos no Exterior	22.694.618,98	2,18					10,00	
Investimentos Estruturados									
Artigo 10º I	Fundos Multimercados	3.573.459,73	0,34	0,00	3,00	10,00	0,00	10,00	
Artigo 10º II	Fundo de Participação	5.015.840,99	0,48	0,00	1,00	2,00	0,00	5,00	
	Total Investimentos Estruturados	8.589.300,72	0,82					15,00	
Fundos Imobiliários									
Artigo 11º	Fundo de Investimento Imobiliário	5.794.567,06	0,56	0,00	1,00	1,00	0,00	5,00	
	Total Fundos Imobiliários	5.794.567,06	0,56					5,00	
Total		1.041.760.140,04	100,00						

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades por Artigo

Estratégia Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	No Mês(R\$)	Atribuição Desemp. (%)	No Ano(R\$)
Artigo 7º I, Alínea a % do CDI	0,86 92,23	8,06 89,61	2,13 80,34	4,62 87,65	10,21 92,98	3.185.454,66	0,31	26.066.741,89
Artigo 7º I, Alínea b % do CDI	0,93 100,02	8,43 93,74	2,62 98,67	5,40 102,52	10,96 99,82	483.494,62	0,05	7.024.861,29
Artigo 7º III, Alínea a % do CDI	0,92 98,96	9,05 100,67	2,68 101,04	5,41 102,73	11,14 101,51	3.803.152,61	0,37	32.921.189,93
Artigo 7º IV % do CDI	0,97 104,23	10,07 112,01	3,48 131,32	6,16 116,85	11,34 101,51	1.275.634,65	0,12	8.224.419,66
Artigo 7º V, Alínea a % do CDI	-0,52 -55,76	-8,76 -87,46	-5,74 -216,41	-6,75 -128,02	-8,88 -80,85	-21.347,19	-0,00	-394.272,61
Artigo 7º V, Alínea b % do CDI	-0,27 -29,18	-3,82 -42,53	-0,28 -10,46	-1,86 -35,20	-4,59 -41,81	-1.299,29	-0,00	-20.109,08
Artigo 8º I Var. IBOVESPA p.p.	-1,27 0,32	-6,05 -2,72	0,95 -0,67	0,90 -2,11	11,34 -3,31	-345.014,82	-0,03	-1.720.576,45
Artigo 9º III % do CDI	5,33 574,29	42,77 475,61	5,98 225,41	26,55 503,79	55,68 507,15	1.148.223,63	0,11	6.798.567,78
Artigo 10º I % do CDI	-0,25 -27,04	-1,19 -13,21	-0,60 -22,76	-0,86 -16,24	-1,59 -14,47	-8.987,96	-0,00	-42.972,84
Artigo 10º II % do CDI	-0,12 -12,89	-49,02 -545,13	-0,32 -12,18	-16,37 -310,52	-49,15 -447,71	-6.007,13	-0,00	-4.822.916,90
Artigo 11º % do CDI	-0,12 -12,71	-3,20 -35,56	0,15 5,61	-3,59 -68,13	-2,90 -26,43	-6.795,37	-0,00	-192.072,33
OSASCO - CONSOLIDADO (Total)						9.506.508,41	0,92	73.842.860,34

RESULTADO POR ATIVO

Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
NTN-B 150545	16.072.596,85	0,00	0,00	0,00	15.657.956,61	-414.640,24	-949.472,89
NTN-B 150545 (4,9300000%)	30.123.960,89	0,00	0,00	0,00	30.410.238,58	286.277,69	2.346.638,61
NTN-B 150545 (5,860002%)	45.092.342,36	0,00	0,00	0,00	45.557.533,82	465.191,46	2.415.229,31
NTN-B 150555 (5,742000%)	45.996.939,32	0,00	0,00	0,00	46.466.725,30	469.785,98	3.871.888,68

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
NTN-B 150840 (4,200000%)	29.373.899,53	0,00	0,00	0,00	29.634.169,77	260.270,24	2.145.086,76
NTN-B 150850 (5,729999%)	45.299.206,22	0,00	0,00	0,00	45.761.406,53	462.200,31	3.858.021,88
NTN-B 150850 (5,730001%)	46.522.284,78	0,00	0,00	0,00	46.996.964,50	474.679,72	3.962.188,47
NTN-B 150850 (5,740002%)	45.240.917,66	0,00	0,00	0,00	45.702.908,84	461.991,18	3.856.684,86
NTN-B 150850 (5,860000%)	44.550.276,04	0,00	0,00	0,00	45.009.889,37	459.613,33	3.840.310,52
NTN-B 150850 (6,500000%)	0,00	41.368.703,55	0,00	0,00	41.572.650,12	203.946,57	203.946,57
NTN-F 2029 (12,000000%)	5.399.394,45	0,00	0,00	0,00	5.455.532,87	56.138,42	513.399,41
	353.671.818,10	41.368.703,55	0,00	0,00	398.225.976,31	3.185.454,66	

Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
BB PREV RF IMA-B 5 LP FIC FI	2.282.844,56	0,00	0,00	0,00	2.299.213,91	16.369,35	229.392,24
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI	2.406.729,26	0,00	0,00	0,00	2.426.192,38	19.463,12	321.354,62
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIC DE FI RF REF DI	47.401.287,40	0,00	0,00	0,00	47.848.949,55	447.662,15	3.950.148,15
	52.090.861,22	0,00	0,00	0,00	52.574.355,84	483.494,62	

Artigo 7º III, Alínea a (Fundos Renda Fixa)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	135.660.198,04	32.396.527,46	-61.523.201,69	0,00	107.793.669,06	1.260.145,25	10.079.095,21
BRA1 FI RENDA FIXA	186.909,13	0,00	0,00	0,00	185.534,48	-1.374,65	-1.235,25
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESPONSABILIDADE LIMITADA	142.409.019,06	0,00	0,00	0,00	143.730.043,36	1.321.024,30	11.625.318,23
FI BARCELONA RENDA FIXA	397.678,63	0,00	0,00	0,00	392.103,66	-5.574,97	5.799,43
FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	134.098.468,22	311.642,43	0,00	0,00	135.634.668,58	1.224.557,93	11.371.095,59
FI DE RF PYXIS INSTITUCIONAL IMA B	168.343,96	0,00	0,00	0,00	167.912,25	-431,71	-12.206,12
MZL IMA B FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA	11.245,01	0,00	0,00	0,00	9.665,75	-1.579,26	-15.082,80
TNU IMA-B FI RF	581.388,23	0,00	0,00	32.987,40	553.372,42	4.971,59	-77.743,23
TOWER II RENDA FIXA FI IMA-B 5	784.766,37	0,00	0,00	0,00	788.335,09	3.568,72	-47.680,29
TOWER RENDA FIXA FI IMA-B 5	171.795,77	0,00	0,00	0,00	169.641,18	-2.154,59	-396.088,30

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
Artigo 7º IV (Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira))							
LETRA FINANCEIRA - BBDC LF00210041R - BCO BRADESCO SA 6,45% a.a	414.469.812,42	32.708.169,89	-61.523.201,69	32.987,40	389.424.945,83	3.803.152,61	
LETRA FINANCEIRA - BBDC LF00210041V - BCO BRADESCO SA 6,45% a.a	2.543.186,03	0,00	0,00	0,00	2.566.986,80	23.800,77	162.155,78
LETRA FINANCEIRA - BC6 - C6 BANK SA 6,50% a.a	20.377.840,88	0,00	0,00	0,00	20.600.598,38	222.757,50	600.598,38
LETRA FINANCEIRA - BC6 - C6 BANK SA 6,70% a.a	20.813.739,88	0,00	0,00	0,00	20.998.539,71	184.799,83	998.539,71
LETRA FINANCEIRA - BPAC - BCO BTG PACTUAL SA 6,00% a.a	10.678.470,63	0,00	0,00	0,00	10.769.688,61	91.217,98	769.688,61
LETRA FINANCEIRA - BPAC - BCO BTG PACTUAL SA 6,50% a.a	10.764.714,87	0,00	0,00	0,00	10.882.865,08	118.150,21	882.865,08
LETRA FINANCEIRA - DAYC - BCO DAYCOVAL SA 5,95% a.a	21.650.597,47	0,00	0,00	0,00	21.876.953,83	226.356,36	1.837.566,65
LETRA FINANCEIRA - DAYC LF0024004PL - BCO DAYCOVAL SA 6,00% a.a	10.680.864,04	0,00	0,00	0,00	10.774.235,49	93.371,45	774.235,49
LETRA FINANCEIRA - DAYC LF0024007JP - BCO DAYCOVAL SA 6,00% a.a	10.589.563,09	0,00	0,00	0,00	10.682.136,41	92.573,32	682.136,41
	131.885.246,24	0,00	0,00	0,00	133.160.880,89	1.275.634,65	
Artigo 7º V, Alínea a (FIDC Cota Sênior)							
Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
ILLUMINATI FIDC	848.149,15	0,00	0,00	0,00	841.488,18	-6.660,97	-100.439,74
INCENTIVO MULTISSETORIAL I - FIDC	277.261,88	0,00	0,00	0,00	274.820,43	-2.441,45	-27.123,58
LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC	3.000.375,68	0,00	0,00	0,00	2.988.130,91	-12.244,77	-266.709,29
	4.125.786,71	0,00	0,00	0,00	4.104.439,52	-21.347,19	
Artigo 7º V, Alínea b (FI RF - Crédito Privado)							
Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
PIATÃ FI RF LP PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	484.655,82	0,00	0,00	11.721,22	471.635,31	-1.299,29	-20.109,08
	484.655,82	0,00	0,00	11.721,22	471.635,31	-1.299,29	

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Artigo 8º I (Fundos de Ações)											
Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultdo Financ. Mês (R\$)	Resultdo Financ. Ano (R\$)				
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIC FIA	3.011.191,36	0,00	0,00	0,00	2.972.037,35	-39.154,01	-328.534,35				
FIA CAIXA DIVIDENDOS	4.781.072,97	0,00	0,00	0,00	4.695.363,02	-85.709,95	67.322,83				
FIA CAIXA INFRAESTRUTURA	5.796.565,62	0,00	0,00	0,00	5.679.062,10	-117.503,52	-614.891,82				
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	3.419.799,92	0,00	0,00	0,00	3.367.943,10	-51.856,82	-620.291,82				
FIC FIA CAIXA BRASIL ACOES LIVRE	3.603.942,67	0,00	0,00	0,00	3.642.799,78	38.857,11	24.688,57				
SAFRA EQUITY PORTFOLIO PB FIC FI EM AÇÕES	6.451.861,86	0,00	0,00	0,00	6.362.214,23	-89.647,63	-248.869,86				
	27.064.434,40	0,00	0,00	0,00	26.719.419,58	-345.014,82					
Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nivel I)											
Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultdo Financ. Mês (R\$)	Resultdo Financ. Ano (R\$)				
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	11.507.568,36	0,00	0,00	0,00	12.188.624,29	681.055,93	4.001.721,93				
SAFRA CONSUMO AMERICANO FIA BDR-NIVEL I PB	10.038.826,99	0,00	0,00	0,00	10.505.994,69	467.167,70	2.796.845,85				
	21.546.395,35	0,00	0,00	0,00	22.694.618,98	1.148.223,63					
Artigo 10º I (Fundos Multimercados)											
Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultdo Financ. Mês (R\$)	Resultdo Financ. Ano (R\$)				
FI MULTIMERCADO SCULPTOR CREDITO PRIVADO	3.221.441,51	0,00	0,00	0,00	3.214.600,85	-6.840,66	-33.342,39				
WNG FIC DE FI MULTIMERCADO CP	361.006,18	0,00	0,00	0,00	358.858,88	-2.147,30	-9.630,45				
	3.582.447,69	0,00	0,00	0,00	3.573.459,73	-8.987,96					
Artigo 10º II (Fundo de Participação)											
Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultdo Financ. Mês (R\$)	Resultdo Financ. Ano (R\$)				
BRASIL FLORESTAL FIC DE FIP	1.114.543,23	0,00	0,00	0,00	1.113.975,55	-567,68	-5.292,61				
W7 FIP MULTIESTRATÉGIA	3.907.304,89	0,00	0,00	0,00	3.901.865,44	-5.439,45	-4.817.624,29				
	5.021.848,12	0,00	0,00	0,00	5.015.840,99	-6.007,13					

Artigo 11º (Fundo de Investimento Imobiliário)



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Proventos	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	5.441.103,45	0,00	0,00	0,00	16.795,80	5.427.769,10	3.461,45	-185.803,80
SAO DOMINGOS FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	318.803,33	0,00	0,00	0,00	0,00	308.692,63	-10.110,70	-4.059,86
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO - FII	58.251,45	0,00	0,00	0,00	0,00	58.105,33	-146,12	-2.208,67
	5.818.158,23	0,00	0,00	0,00	16.795,80	5.794.567,06	-6.795,37	



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Liquidez

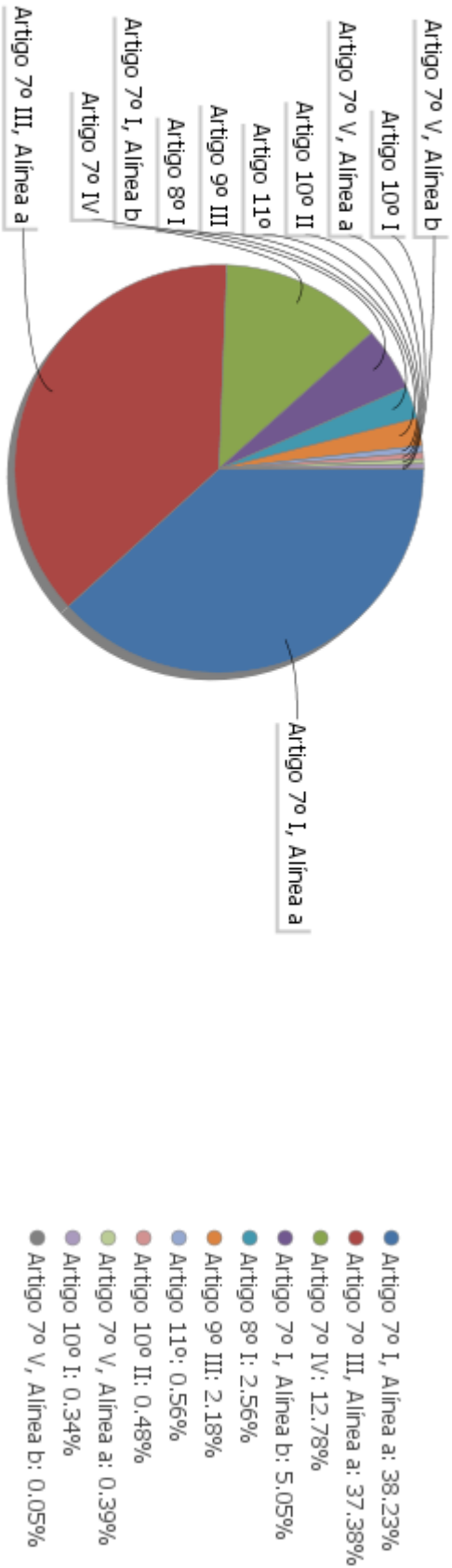
Período	Valor (R\$)	(%)	(%) Limite Mínimo P.I.	Valor Acumulado (R\$)	(%) Acum.	(%) Limite Mínimo Acum.
de 0 a 30 dias	500.189.992,11	48,01		500.189.992,11	48,01	
de 31 dias a 365 dias	3.871.630,86	0,37		504.061.622,97	48,39	
acima de 365 dias	537.698.517,07	51,61		1.041.760.140,04	100,00	

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

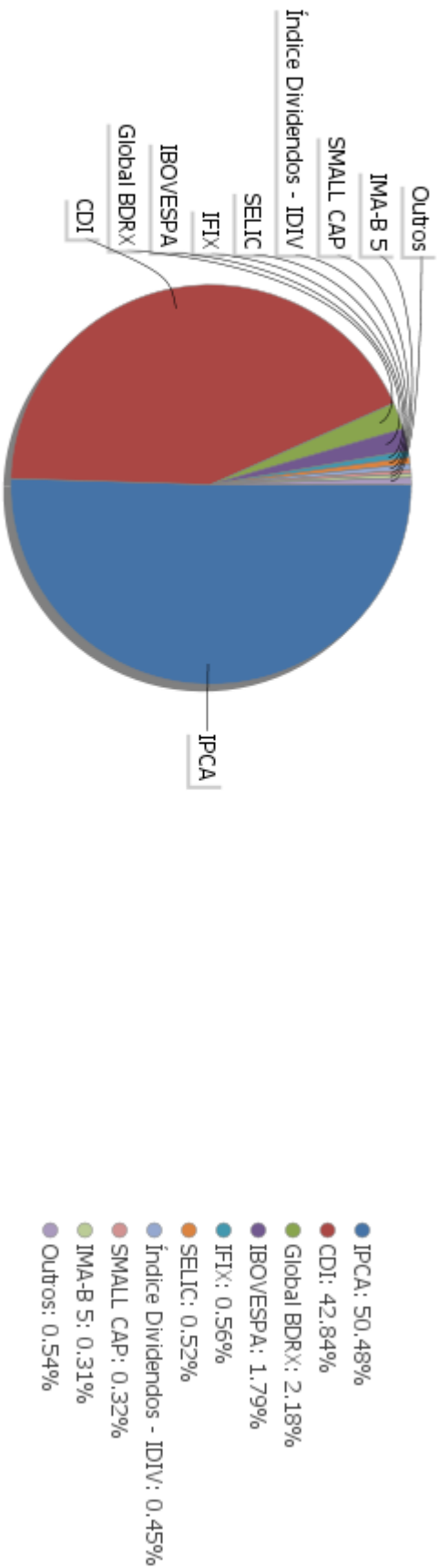
Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Artigo



Alocação Por Estratégia



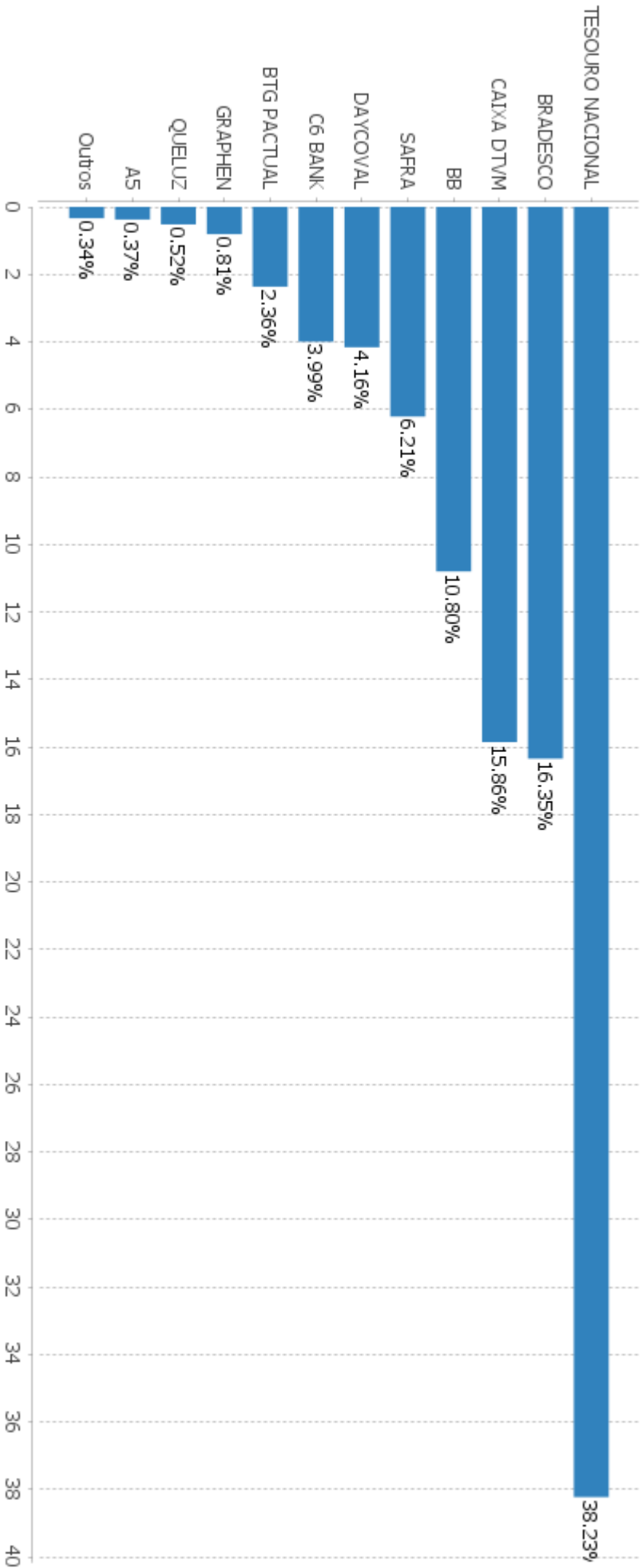


Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Gestor



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Data Extrato: 31/10/2024

Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2024	0,75	0,49	0,85	0,52	0,83	0,95	0,83	0,92	0,69	0,92			8,02
IPCA + 5,00%	0,85	1,20	0,55	0,81	0,87	0,60	0,83	0,41	0,85	1,01			8,26
p.p. Indexador	-0,09	-0,71	0,30	-0,29	-0,04	0,35	0,01	0,51	-0,16	-0,09			-0,24
2023	1,37	0,47	1,28	0,98	1,24	1,23	0,92	0,73	0,58	0,47	1,34	1,19	12,44
IPCA + 5,00%	0,96	1,19	1,16	0,96	0,66	0,33	0,53	0,68	0,65	0,65	0,67	0,95	9,79
p.p. Indexador	0,41	-0,73	0,12	0,01	0,58	0,91	0,39	0,05	-0,07	-0,18	0,67	0,24	2,66
2022	-0,24	0,09	1,80	-0,53	0,90	-0,52	1,28	0,41	-0,30	1,57	0,78	0,25	5,61
IPCA + 4,95%	0,95	1,38	2,05	1,43	0,89	1,08	-0,28	0,08	0,11	0,98	0,80	1,05	11,00
p.p. Indexador	-1,18	-1,28	-0,25	-1,96	0,01	-1,59	1,56	0,33	-0,42	0,59	-0,02	-0,80	-5,39
2021									-0,22	-0,44	1,12	1,14	1,59
IPCA + 5,45%									1,61	1,68	1,22	1,22	6,01
p.p. Indexador									-1,83	-2,12	-0,26	-0,08	-4,42

Performance Sobre a Meta Atuarial

Relatório

	Quantidade	Perc. (%)	Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
Meses acima - Meta Atuarial	17	44,74	03 meses	2,55	2,28	0,27	0,55
Meses abaixo - Meta Atuarial	21	55,26	06 meses	5,25	4,65	0,60	0,49
			12 meses	10,77	10,02	0,76	0,70
			24 meses	22,71	21,05	1,66	1,01
Maior rentabilidade da Carteira	1,80	2022-03	36 meses	31,18	35,37	-4,19	1,96
Menor rentabilidade da Carteira	-0,53	2022-04	Desde 31/08/2021	30,32	39,86	-9,54	2,06

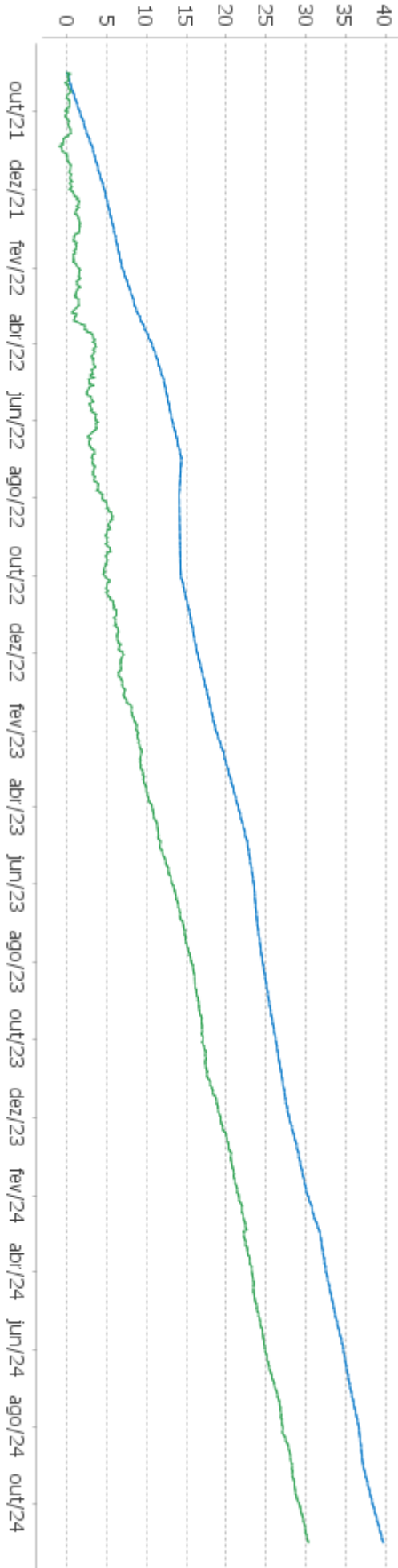


Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

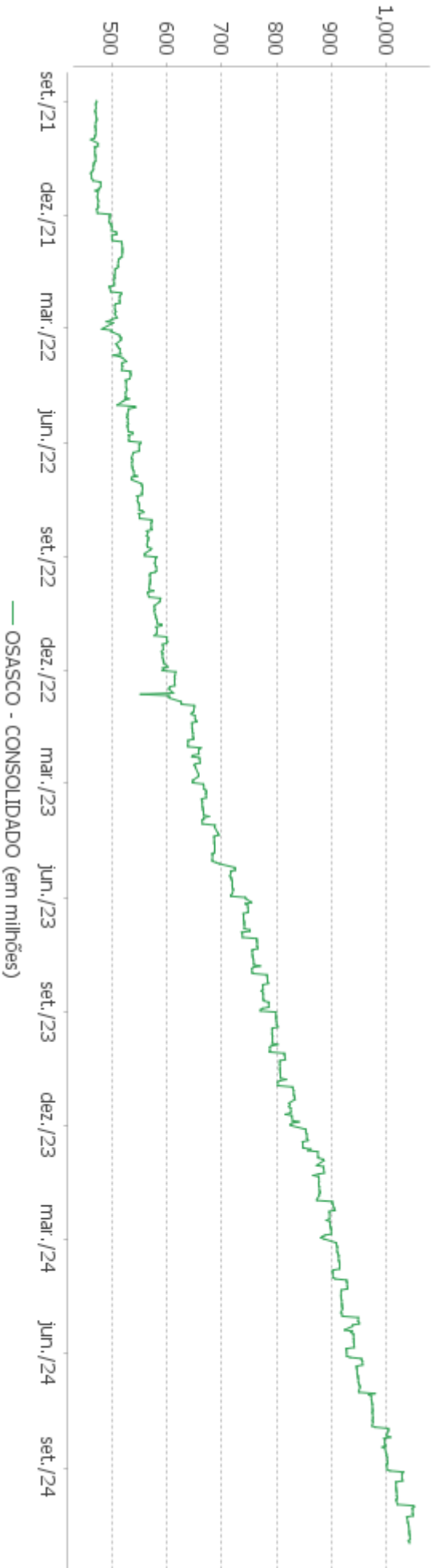
Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Evolução



Patrimônio Líquido



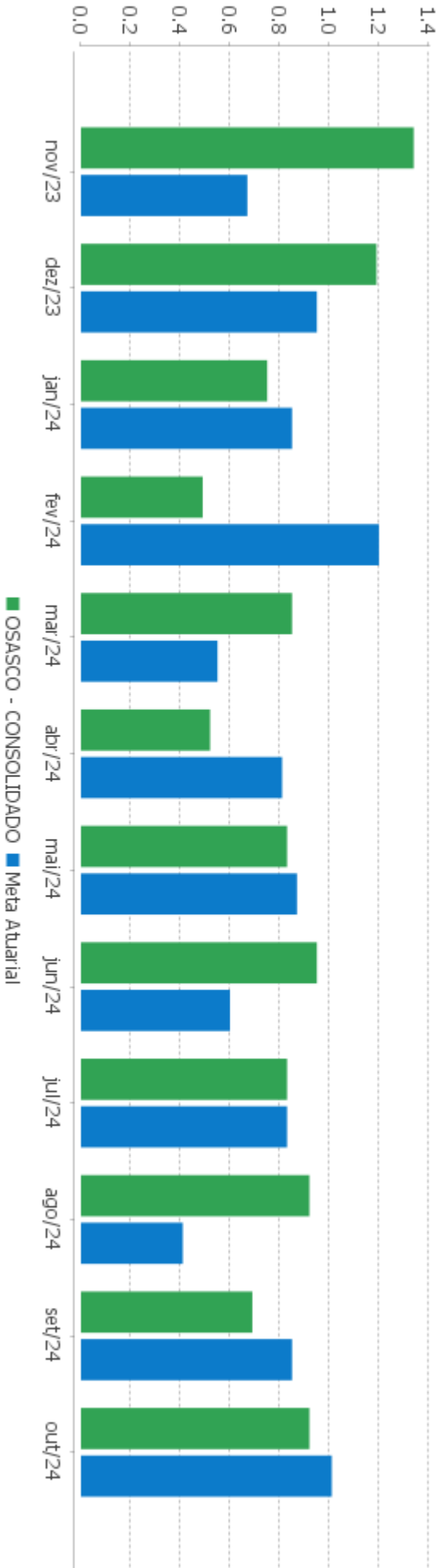


Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Performance dos Fundos

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
LETRA FINANCEIRA - BBDC LF00210041V - BCO BRADESCO SA 6,45% a.a Var. IPCA p.p.	0,94 0,38	6,74 6,06					
LETRA FINANCEIRA - BC6 - C6 BANK SA 6,50% a.a Var. IPCA p.p.	1,09 0,53	3,00 1,85	2,59 1,61				
LETRA FINANCEIRA - DAYC - BCO DAYCOVAL SA 5,95% a.a Var. IPCA p.p.	1,05 0,49	9,17 5,29	2,42 1,44	5,04 2,99			
LETRA FINANCEIRA - DAYC LF0024007JP - BCO DAYCOVAL SA 6,00% a.a Var. IPCA p.p.	0,87 0,31	6,82 4,26	2,30 1,32	4,91 2,86			
LETRA FINANCEIRA - BC6 - C6 BANK SA 6,70% a.a Var. IPCA p.p.	0,89 0,33	4,99 3,10	2,46 1,48				
LETRA FINANCEIRA - BPAC - BCO BTG PACTUAL SA 6,00% a.a Var. IPCA p.p.	0,85 0,29	7,70 4,52	2,29 1,31	4,89 2,85			
LETRA FINANCEIRA - BBDC LF00210041R - BCO BRADESCO SA 6,45% a.a Var. IPCA p.p.	0,94 0,38	6,74 6,06					
LETRA FINANCEIRA - BPAC - BCO BTG PACTUAL SA 6,50% a.a Var. IPCA p.p.	1,10 0,54	8,83 5,22	2,58 1,59	5,33 3,29			
LETRA FINANCEIRA - DAYC LF0024004PL - BCO DAYCOVAL SA 6,00% a.a Var. IPCA p.p.	0,87 0,31	7,74 4,52	2,30 1,32	4,91 2,86			
PIATÁ FII RFLP PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO % do CDI	-0,27 -29,18	-3,82 -42,53	-0,28 -10,46	-1,86 -35,20	-4,59 -41,81	-9,94 -38,42	-63,33 -157,03
NTN-B-150545 Var. IPCA p.p.	-2,58 -3,14	-5,62 -9,50	-2,87 -3,85	-0,96 -3,01	1,48 -3,28	10,62 0,82	20,74 3,83
NTN-B-150555 (5,742000%) Var. IPCA p.p.	1,02 0,46	8,96 5,07	2,40 1,42	4,95 2,91	10,87 6,11	23,19 13,38	31,60 14,69
NTN-B-150545 (4,930000%) Var. IPCA p.p.	0,95 0,39	8,25 4,37	2,19 1,21	4,54 2,49	9,94 5,19	21,23 11,42	35,93 19,01
NTN-B-150545 (5,860002%) Var. IPCA p.p.	1,03 0,47	9,06 5,18	2,43 1,45	5,01 2,97	7,61 2,86		
NTN-F-2029 (12,000000%) Var. SELIC p.p.	1,04 0,11	10,06 1,07	3,01 0,36	6,02 0,75	12,21 1,24	25,62 -0,24	40,70 0,37
NTN-B-150850 (5,729999%) Var. IPCA p.p.	1,02 0,46	8,95 5,06	2,39 1,41	4,95 2,90	10,84 6,08	16,42 6,61	
NTN-B-150850 (6,500000%)	1,09	3,06	-0,53	2,14	4,73		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo	Varição da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Var. IPCA p.p.		0,53	-0,83	-1,51	0,09	-0,03		
NTN-B 150840 (4,200000%)		0,89	7,61	2,00	4,16	9,12	19,49	33,04
Var. IPCA p.p.		0,33	3,73	1,02	2,12	4,37	9,68	16,13
NTN-B 150850 (5,730001%)		1,02	8,95	2,39	4,95	10,84	23,14	35,27
Var. IPCA p.p.		0,46	5,06	1,41	2,90	6,08	13,33	18,36
NTN-B 150850 (5,740002%)		1,02	8,96	2,40	4,95	10,85	23,16	35,31
Var. IPCA p.p.		0,46	5,07	1,42	2,91	6,09	13,36	18,40
NTN-B 150850 (5,860000%)		1,03	9,06	2,43	5,01	10,98	16,60	23,16
Var. IPCA p.p.		0,47	5,18	1,45	2,97	6,22	13,66	18,40
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI		0,81	5,91	1,93	4,06	9,33	18,99	33,44
Var. IDKA 2 p.p.		0,00	0,05	0,13	0,21	-0,05	-0,26	-0,71
BB PREV RF IMA-B 5 LP FIC FI		0,72	5,81	1,62	3,97	9,26	19,08	33,93
Var. IMA-B 5 p.p.		-0,02	-0,27	-0,12	-0,18	-0,31	-0,58	-0,97
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIC DE FI RF REF DI		0,94	8,92	2,67	5,26	10,86	25,54	39,87
% do CDI		101,77	99,22	100,80	99,73	98,95	98,71	98,86
LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC		-0,41	-8,19	-5,24	-6,41	-8,90	-10,85	-7,56
% do CDI		-43,98	-91,12	-197,70	-121,53	-81,09	-41,93	-18,75
INCENTIVO MULTISSETORIAL I - FIDC		-0,88	-8,98	-2,80	-5,19	-10,35	-16,03	-20,50
% do CDI		-94,89	-99,90	-105,45	-98,55	-94,29	-61,98	-50,82
ILLUMINATI FIDC		-0,79	-10,67	-8,35	-8,42	-8,73	-30,52	-41,67
Var. IPCA + 6,00% p.p.		-1,88	-19,79	-10,89	-13,58	-19,80	-53,90	-80,92
MZL IMA B FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA		-14,04	-60,94	-32,75	-48,63	-64,78	-76,56	-81,21
Var. IMA-B-TOTAL p.p.		-13,39	-61,11	-31,95	-50,26	-70,40	-91,66	-109,43
FI DE RF PYXIS INSTITUCIONAL IMA B		-0,26	-6,78	-1,11	-2,20	24,79	0,67	6,33
Var. IMA-B-TOTAL p.p.		0,39	-6,94	-0,31	-3,83	19,17	-14,43	-21,89
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESPONSABILIDADE LIMITADA		0,93	9,68	2,75	5,56	11,80	27,41	42,87
% do CDI		99,97	107,60	103,74	105,54	107,47	105,95	106,28
BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI		0,93	9,12	2,69	5,38	11,11	25,94	40,79
% do CDI		100,55	101,45	101,41	102,04	101,23	100,28	101,14
FI BARCELONA RENDA FIXA		-1,40	1,50	-0,78	-0,11	1,90	12,17	-42,11
% do CDI		-151,07	16,69	-29,34	-2,18	17,29	47,04	-104,39
TOWER RENDA FIXA FI IMA-B 5		-1,25	-56,10	-5,22	-8,68	-64,24	-64,75	-64,33
Var. IMA-B 5 p.p.		-1,99	-62,18	-6,96	-12,83	-73,81	-84,41	-99,23
FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		0,91	9,23	2,67	5,40	11,31	26,50	41,39
% do CDI		98,23	102,66	100,77	102,44	102,99	102,45	102,62
TOWER II RENDA FIXA FI IMA-B 5		0,45	-5,53	-3,75	-2,78	-14,26	-7,92	-3,97

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Variação da Estratégia							
Var. IMA-B 5 p.p.	-0,28	-11,61	-5,50	-6,93	-23,84	-27,58	-38,87
BRA1 FI RENDA FIXA	-0,74	-0,66	-0,80	-0,80	-0,59	5,93	12,96
Var. IMA-B TOTAL p.p.	-0,09	-0,82	0,00	-2,43	-6,21	-9,17	-15,26
TMJ IMA-B FI RF	0,87	-10,53	2,09	4,60	-9,40	-6,90	-8,95
Var. IMA-B TOTAL p.p.	1,52	-10,69	2,89	2,98	-15,02	-22,00	-37,17
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIQ FIA	-1,30	-9,95	-2,34	-2,10	5,66	-7,08	-7,89
Var. IBOVESPA p.p.	0,30	-6,62	-3,96	-5,11	-8,98	-18,86	-33,21
FIG FIA CAIXA BRASIL ACOES LIVRE	1,08	0,68	7,35	5,48	22,19	20,71	38,86
Var. IBOVESPA p.p.	2,67	4,02	5,73	2,47	7,55	8,93	13,53
FIA CAIXA INFRAESTRUTURA	-2,03	-9,77	-2,49	-1,99	5,57	4,15	32,65
Var. IBOVESPA p.p.	-0,43	-6,44	-4,11	-5,00	-9,07	-7,63	7,32
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	-1,52	-15,55	-1,93	-4,29	1,33	-15,27	-16,01
Var. SMALL CAP p.p.	-0,15	-0,70	-0,46	-0,54	-1,18	-1,14	-1,93
FIA CAIXA DIVIDENDOS	-1,79	1,45	3,72	6,36	19,50	25,66	44,62
Var. Índice Dividendos - IDIV p.p.	-0,07	-1,00	-0,37	-0,75	-1,74	-3,20	-5,45
SAFRA EQUITY PORTFOLIO PB FIG FI EM AÇÕES	-1,39	-3,76	1,85	1,58	14,17	4,47	4,73
Var. IBOVESPA p.p.	0,21	-0,43	0,23	-1,43	-0,48	-7,32	-20,60
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	5,92	48,88	6,17	28,45	62,54	89,30	33,96
Var. Global BDRX p.p.	-0,10	-1,62	-0,21	-0,68	-2,23	-5,72	-4,24
SAFRA CONSUMO AMERICANO FIA BDR-NIVEL I PB	4,65	36,28	5,76	24,42	48,41	62,50	15,45
Var. Global BDRX p.p.	-1,36	-14,22	-0,62	-4,72	-16,36	-32,52	-22,74
FI MULTIMERCADO SCULPTOR CREDITO PRIVADO	-0,21	-1,03	-0,49	-0,71	-1,46	-18,25	-18,83
% do CDI	-22,88	-11,42	-18,50	-13,43	-13,31	-70,56	-46,69
WNG FIC DE FI MULTIMERCADO CP	-0,59	-2,61	-1,61	-2,16	-2,71	-6,22	3,70
Var. IPCA + 7,00% p.p.	-1,78	-12,61	-4,39	-7,83	-14,83	-31,93	-39,52
W7 FIP MULTIESTRÉGIA	-0,14	-55,25	-0,37	-20,05	-55,38	-56,15	-59,79
% do CDI	-15,00	-614,42	-14,08	-380,34	-504,40	-217,07	-148,24
BRASIL FLORESTAL FIC DE FIP	-0,05	-0,47	-0,15	-0,29	-0,57	-1,18	-1,94
Var. IPCA + 6,00% p.p.	-1,15	-9,60	-2,68	-5,45	-11,64	-24,56	-41,18
SÃO DOMINGOS FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	-3,17	-1,36	-3,54	-4,08	-1,80	-3,40	-2,65
Var. IFIX p.p.	-0,11	1,86	1,21	1,15	-3,35	-10,54	-22,43
HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	0,06	-3,30	0,40	-3,57	-2,96	-0,02	4,27
Var. IFIX p.p.	3,12	-0,08	5,15	1,67	-4,51	-7,15	-15,51
ÁQUILA FI IMOBILIÁRIO - FII	-0,25	-3,66	-2,91	-3,26	-3,91	-6,22	6,68
Var. IFIX p.p.	2,81	-0,44	1,84	1,97	-5,47	-13,35	-13,10
OSASCO - CONSOLIDADO	0,92	8,02	2,55	5,25	10,77	22,71	31,18



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Varição da Estratégia							
Var. IPCA + 5,00% p.p.	-0,09	-0,24	0,27	0,60	0,76	1,65	-4,16
CDI	0,93	8,99	2,65	5,27	10,98	25,87	40,33
IBOVESPA	-1,60	-3,33	1,61	3,01	14,64	11,79	25,33
INPC + 6,00%	1,15	9,17	2,50	5,04	10,90	22,40	38,12
IPCA + 6,00%	1,10	9,13	2,54	5,16	11,07	23,38	39,24

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Data Extrato: 31/10/2024

Cotização e Taxas

Fundo	Aplicação		Resgate		Taxas	
	Cotização	Liquidação	Cotização	Liquidação	Performance	Administração
BB PREV RF IMA-B 5 LP FIC FI	D+0	D+0	D+1 du	D+1 du		0,20
BB PREV RF REF DI LP PERFL FIC FI	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI						
BRA1 FI RENDA FIXA	D+0	D+0	D+1440	D+1445		1,30
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESPONSABILIDADE LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20
BRASIL FLORESTAL FIC DE FIP	Não se aplica	Não se aplica				
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIC FIA	D+1 du	D+0	D+1 du ou D+30 (isento de taxa de resgate)	D+4 du ou D+32 (isento de taxa de resgate)		3,00
FI BARCELONA RENDA FIXA	D+0	D+0	D+0 ou D+1260 (isento de taxa de resgate)	D+1 du ou D+1261 (isento de taxa de resgate)		0,00
FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20
FI DE RF PYXIS INSTITUCIONAL IMA B	D+0	D+0	D+30 ou D+1440 (isento de taxa de resgate)	D+31 ou D+1441 (isento de taxa de resgate)	Adicionalmente à remuneração prevista no caput deste Artigo, o FUNDO, com base em seu resultado, pagará a GESTORA, a título de performance ("Prêmio"), o equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que, em cada semestre civil, exceder o ÍndiceIMA-B.	1,70
FI MULTIMERCADO SCULPTOR CREDITO PRIVADO	D+1 du	D+0	D+90 ou D+1440 (isento)	D+91 ou D+1441 (isento)		1,50

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo	Aplicação		Resgate		Taxas	
	Cotização	Liquidação	Cotização	Liquidação	Performance	Administração
FIA CAIXA DIVIDENDOS	D+1 du	D+0	D+1 du	D+3 du		1,50
FIA CAIXA INFRAESTRUTURA	D+1 du	D+0	D+1 du	D+3 du		2,00
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	D+1 du	D+0	D+1 du	D+3 du		0,70
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	D+1 du	D+0	D+1 du	D+3 du		1,50
FIC FIA CAIXA BRASIL ACOES LIVRE	D+1 du	D+0	D+13 du	D+15 du		2,00
HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	Não se aplica	Não se aplica				
ILLUMINATI FIDC	D+0	D+0				
INCENTIVO MULTISSETORIAL I - FIDC	Não se aplica	Não se aplica				
LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC	D+0	D+0				
MZL IMA B FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA	D+0	D+0	D+1370	D+1371		1,50
PIATÁ FI RI LP PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	D+0	D+0	D+0 ou D+1080 (isento de taxa de resgate)	D+1 du ou D+1081 (isento de taxa de resgate)		1,40
SAFRA CONSUMO AMERICANO FIA BDR-NÍVEL I PB	D+1 du	D+0	D+1 du	D+4 du		1,50
SAFRA EQUITY PORTFOLIO PB FIC FI EM AÇÕES			D+1 du	D+3 du		2,00
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIC DE FI RF REF DI			D+0	D+0		0,10
SAO DOMINGOS FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	Não se aplica	Não se aplica				
TMU IMA-B FI RF	D+0	D+0	D+30 ou D+1460 du (isento de taxa de resgate)	D+31 ou D+1461 du (isento de taxa de resgate)		0,80
TOWER II RENDA FIXA FI IMA-B 5	D+1 du	D+0	D+1470	D+1471		0,35
TOWER RENDA FIXA FI IMA-B 5	D+1 du	D+0	D+1470	D+1471		0,70
W7 FIP MULTISTRATÉGIA	Não se aplica	Não se aplica				
WNG FIC DE FI MULTIMERCADO CP	D+0	D+0	D+1460	D+1520		1,00
ÁQUILLA FI IMOBILIÁRIO - FII	Não se aplica	Não se aplica				

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Indexadores

Renda Fixa

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IRF-M 1	0,84	8,08	2,45	4,88	10,15	25,01	39,40	41,88	47,64
IRF-M 1+	-0,14	2,35	0,56	2,01	7,39	21,52	36,19	28,16	34,10
IRF-M TOTAL	0,21	4,12	1,21	2,94	8,27	22,29	36,91	32,39	38,26
IMA-B 5	0,74	6,08	1,74	4,16	9,57	19,66	34,90	40,87	48,92
IMA-B 5+	-1,66	-4,23	-2,31	0,15	2,92	11,54	22,86	21,61	14,50
IMA-B TOTAL	-0,65	0,16	-0,80	1,63	5,62	15,10	28,22	30,57	29,26
IMA-GERAL TOTAL	0,38	5,39	1,52	3,92	9,08	21,85	36,23	37,66	41,34
IDKA 2	0,81	5,86	1,81	3,85	9,37	19,24	34,15	40,34	49,79
IDKA 20	-4,24	-13,00	-6,80	-4,11	-2,93	4,69	12,47	6,78	-7,39
CDI	0,93	8,99	2,65	5,27	10,98	25,87	40,33	45,00	49,67

Renda Variável

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IBOVESPA	-1,60	-3,33	1,61	3,01	14,64	11,79	25,33	38,06	20,98
IBRX 100	-1,53	-2,74	1,84	2,99	15,29	11,28	24,40	37,33	22,16
IBRX 50	-1,49	-1,71	1,51	3,10	15,95	12,48	27,12	41,91	24,29
SMALL CAP	-1,37	-14,85	-1,46	-3,76	2,51	-14,14	-14,08	-10,98	-16,47
Índice Consumo - ICON	-0,02	-11,24	1,22	1,62	9,43	-22,91	-34,44	-40,10	-41,26
Índice Dividendos - IDIV	-1,72	2,45	4,09	7,11	21,24	28,86	50,07	70,74	52,68

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Investimentos Estruturados									
Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
S&P 500	5,00	42,76	5,43	26,58	55,42	61,95	26,85	74,67	171,04

Investimentos Imobiliários									
Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IFIX	-3,06	-3,22	-4,75	-5,23	1,56	7,13	19,78	15,83	14,79

Investimentos no Exterior									
Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
MSCI ACWI	3,63	36,63	4,32	22,90	49,35	56,01	14,35	51,21	124,74

Indicadores Econômicos									
Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IPCA	0,56	3,88	0,98	2,05	4,76	9,81	16,91	29,39	34,46
INPC	0,61	3,92	0,95	1,93	4,60	8,93	15,97	28,82	34,96
IGPM	1,52	4,20	2,45	4,83	5,59	0,76	7,33	30,65	58,00
SELIC	0,93	8,99	2,65	5,27	10,98	25,87	40,33	45,00	49,67

Meta Atuarial									
Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IPCA + 4,00%	0,92	7,39	2,02	4,13	8,97	18,77	31,51	51,32	63,49
IPCA + 5,00%	1,01	8,26	2,28	4,65	10,02	21,06	35,34	57,21	71,47
IPCA + 5,50%	1,05	8,69	2,41	4,90	10,54	22,22	37,28	60,22	75,58
IPCA + 5,89%	1,09	9,03	2,51	5,10	10,95	23,12	38,81	62,60	78,84
IPCA + 6,00%	1,10	9,13	2,54	5,16	11,07	23,38	39,24	63,27	79,77
INPC + 4,00%	0,97	7,43	1,99	4,02	8,80	17,82	30,45	50,65	64,10
INPC + 6,00%	1,15	9,17	2,50	5,04	10,90	22,40	38,12	62,56	80,45

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Curva x Mercado

Ativo	Financeiro Curva (R\$)	Taxa Curva (%)	Financeiro Mercado (R\$)	Taxa Mercado (%)	Diferença (R\$)
NTN-B 150545 (4,930000%)	30.410.238,58	4,930000	24.723.089,41	6,780000	-5.687.149,17
NTN-B 150545 (5,860002%)	45.557.533,82	5,860002	41.205.149,01	6,780000	-4.352.384,81
NTN-B 150555 (5,742000%)	46.466.725,30	5,742000	40.933.782,30	6,717600	-5.532.943,00
NTN-B 150840 (4,200000%)	29.634.169,77	4,200000	23.114.018,66	6,706700	-6.520.151,11
NTN-B 150850 (5,729999%)	45.761.406,53	5,729999	40.405.868,87	6,736300	-5.355.537,66
NTN-B 150850 (5,730001%)	46.996.964,50	5,730001	41.496.827,33	6,736300	-5.500.137,17
NTN-B 150850 (5,740002%)	45.702.908,84	5,740002	40.405.868,87	6,736300	-5.297.039,97
NTN-B 150850 (5,860000%)	45.009.889,37	5,860000	40.405.868,87	6,736300	-4.604.020,50
NTN-B 150850 (6,500000%)	41.572.650,12	6,500000	40.405.868,87	6,736300	-1.166.781,25
NTN-F 2029 (12,000000%)	5.455.532,87	12,000000	5.296.640,56	12,993000	-158.892,31

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Data Extrato: 31/10/2024

Movimentações

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate	Quantidade	Valor Cota
4437	01/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	177.350,51	0,00	53.529,46722400	3,3131379630
4438	01/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	14.137.217,62	0,00	4.267.017,48550100	3,3131379630
4439	01/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	12.889.895,89	0,00	3.890.540,03604700	3,3131379630
4440	01/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	250.109,51	0,00	75.490,21887800	3,3131379630
4441	01/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	1.861.038,64	0,00	561.714,80354300	3,3131379630
4442	03/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	159.606,99	48.132,60928800	3,3159845760
4443	03/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	2.564.867,37	773.485,91684200	3,3159845760
4444	03/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	337.054,14	101.645,26772400	3,3159845760
4445	04/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	122.127,21	0,00	36.813,33722900	3,3174718510
4446	07/10/2024	FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	311.642,43	0,00	57.532,09294300	5,4168450000
4447	07/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	803.495,29	242.092,31176400	3,3189624410
4448	09/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	16.795,81	0,00	5.056,40402700	3,3216906540
4449	10/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	1.126.043,92	338.876,86931900	3,3228704050
4450	10/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	10.582.024,86	3.184.603,54158800	3,3228704050
4451	10/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	423.350,32	127.405,00483000	3,3228704050
4452	14/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	794.398,42	0,00	238.893,17940300	3,3253290110
4453	14/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	16.214,16	0,00	4.875,95661800	3,3253290110
4454	16/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	470.903,89	0,00	141.506,24434700	3,3277958310
4455	17/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	41.368.703,55	12.426.588,91704200	3,3290474020
4456	17/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	187.757,27	56.399,69857100	3,3290474020
4457	17/10/2024	NTN-B 150850 (6,500000%)	41.368.703,55	0,00	10.000,00000000	4,136,8703550000
4458	21/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	32.987,40	0,00	9.901,14614600	3,3316748900
4459	21/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	383.923,18	0,00	115.234,28686000	3,3316748900
4460	21/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	106.425,91	31.943,66602800	3,3316748900
4461	22/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	11.721,23	0,00	3.516,69552800	3,3330238300
4462	24/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	191.892,39	57.525,57704700	3,3357751430
4463	29/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	1.528.829,39	457.755,56802800	3,3398378890
4464	29/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	1.819.499,52	544.786,77722400	3,3398378890



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate	Quantidade	Valor Cota
4465	29/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	323.650,77	96.906,13160200	3,3398378890
4466	30/10/2024	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	1.231.843,99	0,00	368.675,84622100	3,3412657830
Total			74.076.873,44	61.523.201,69		

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Risco

Horizonte: 21 dias / Nível de Confiança: 95,0%

Value-At-Risk (R\$): 2.449.540,05

Value-At-Risk: 0,24%

	Volatilidade ⁽¹⁾	VAR ⁽²⁾	Limite ⁽⁵⁾	CVAR ⁽³⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
Artigo 7º	0,34	0,09	0,00	0,02	-0,10	0,89	977.962.233,70	93,88
Artigo 8º	10,09	6,19	0,00	0,10	-0,22	-1,27	26.719.419,58	2,56
Artigo 9º	13,97	8,49	0,00	0,11	0,32	5,33	22.694.618,98	2,18
Artigo 10º	0,39	0,46	0,00	-0,00	-2,82	-0,17	8.589.300,72	0,82
Artigo 11º	1,68	0,16	0,00	0,00	-0,62	-0,12	5.794.567,06	0,56
OSASCO - CONSOLIDADO		0,24		0,24			1.041.760.140,04	100,00

Renda Fixa

Value-At-Risk: 0,09%

Artigo 7º I, Alínea a

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VAR ⁽²⁾	CVAR ⁽³⁾	BVAR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
NTN-F 2029 (12,000000%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04	5.455.532,87	0,52
NTN-B 150840 (4,200000%)	0,07	0,07	0,00	0,09	-0,57	0,89	29.634.169,77	2,84
NTN-B 150545	6,36	3,79	0,02	3,80	-0,55	-2,58	15.657.956,61	1,50
NTN-B 150545 (4,930000%)	0,07	0,07	0,00	0,09	0,30	0,95	30.410.238,58	2,92
NTN-B 150545 (5,860002%)	0,07	0,07	0,00	0,09	1,40	1,03	45.557.533,82	4,37
NTN-B 150850 (5,729999%)	0,07	0,07	0,00	0,09	1,25	1,02	45.761.406,53	4,39
NTN-B 150850 (5,730001%)	0,07	0,07	0,00	0,09	1,25	1,02	46.996.964,50	4,51
NTN-B 150850 (5,740002%)	0,07	0,07	0,00	0,09	1,26	1,02	45.702.908,84	4,39
NTN-B 150850 (5,860000%)	0,07	0,07	0,00	0,09	1,40	1,03	45.009.889,37	4,32
NTN-B 150850 (6,500000%)	0,07	0,20	-0,00	0,20	2,15	1,09	41.572.650,12	3,99
NTN-B 150555 (5,742000%)	0,07	0,07	0,00	0,09	1,26	1,02	46.466.725,30	4,46
Sub-total	0,29	0,16	0,02	0,09	-0,25	0,86	398.225.976,31	38,23

Artigo 7º I, Alínea b

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVAR ⁽³⁾	BVAR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB PREV RF IMA-B 5 LP FIC FI	1,86	1,03	0,00	0,04	-0,11	0,72	2.299.213,91	0,22
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI	1,82	1,14	0,00	0,21	-0,07	0,81	2.426.192,38	0,23
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIC DE FI RF REF DI	0,12	0,03	-0,00	0,03	0,14	0,94	47.848.949,55	4,59
Sub-total	0,17	0,10	0,00		0,00	0,93	52.574.355,84	5,05
Artigo 7º III, Alínea a								
Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVAR ⁽³⁾	BVAR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,05	0,02	-0,00	0,02	0,10	0,93	107.793.669,06	10,35
BRA1 FI RENDA FIXA	2,70	0,10	-0,00	2,12	-0,62	-0,74	185.534,48	0,02
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESPONSABILIDADE LIMITADA	0,05	0,03	0,00	0,03	-0,01	0,93	143.730.043,36	13,80
FI BARCELONA RENDA FIXA	6,35	2,68	-0,00	2,68	-0,37	-1,40	392.103,66	0,04
FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	0,04	0,03	0,00	0,03	-0,40	0,91	135.634.668,58	13,02
FI DE RF PYXIS INSTITUCIONAL IMA B	0,02	0,04	-0,00	2,08	-48,50	-0,26	167.912,25	0,02
MZL IMA B FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA	2,30	0,63	0,00	2,12	-6,50	-14,04	9.665,75	0,00
TMJ IMA-B FI RF	1,11	0,65	-0,00	2,19	-0,05	0,87	553.372,42	0,05
TOWER II RENDA FIXA FI IMA-B 5	0,06	0,25	-0,00	1,06	-8,54	0,45	788.335,09	0,08
TOWER RENDA FIXA FI IMA-B 5	0,51	0,37	0,00	1,10	-4,26	-1,25	169.641,18	0,02
Sub-total	0,04	0,02	0,00		-0,25	0,92	389.424.945,83	37,38

Artigo 7º IV

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVAR ⁽³⁾	BVAR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
LETRA FINANCEIRA - BBDC LF00210041R - BCO BRADESCO SA 6,45% a.a	3,08	1,71	0,00	1,74	0,00	0,94	24.008.876,58	2,30
LETRA FINANCEIRA - BBDC LF00210041V - BCO BRADESCO SA 6,45% a.a	3,08	1,71	0,00	1,74	0,00	0,94	2.566.986,80	0,25
LETRA FINANCEIRA - BC6 - C6 BANK SA 6,50% a.a	3,60	0,37	0,00	0,37	0,05	1,09	20.600.598,38	1,98
LETRA FINANCEIRA - BC6 - C6 BANK SA 6,70% a.a	1,26	0,19	0,00	0,20	-0,03	0,89	20.998.539,71	2,02
LETRA FINANCEIRA - BPAC - BCO BTG PACTUAL SA 6,00% a.a	0,62	0,07	0,00	0,11	-0,12	0,85	10.769.688,61	1,03

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Volatilidade (1)	Var(2)	CVAR(3)	BVAR(4)	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
LETRA FINANCEIRA - BPAC - BCO BTG PACTUAL SA 6,50% a.a	0,20	0,10	-0,00	0,12	0,86	1,10	10.882.865,08	1,04
LETRA FINANCEIRA - DAYC - BCO DAYCOVAL SA 5,95% a.a	0,07	0,07	-0,00	0,10	1,57	1,05	21.876.953,83	2,10
LETRA FINANCEIRA - DAYC LF0024004PL - BCO DAYCOVAL SA 6,00% a.a	0,55	0,07	0,00	0,11	-0,10	0,87	10.774.235,49	1,03
LETRA FINANCEIRA - DAYC LF0024007JP - BCO DAYCOVAL SA 6,00% a.a	1,21	0,18	0,00	0,19	-0,04	0,87	10.682.136,41	1,03
Sub-total	1,39	0,40	0,01		0,03	0,97	133.160.880,89	12,78

Artigo 7º V, Alínea a

Ativo	Volatilidade (1)	Var(2)	CVAR(3)	BVAR(4)	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
ILLUMINATI FIDC	2,61	0,40	-0,00	0,41	-0,66	-0,79	841.488,18	0,08
INCENTIVO MULTISSETORIAL I - FIDC	2,93	0,22	-0,00	0,22	-0,62	-0,88	274.820,43	0,03
LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC	1,35	0,28	-0,00	0,28	-0,99	-0,41	2.988.130,91	0,29
Sub-total	1,72	0,25	-0,00		-0,84	-0,52	4.104.439,52	0,39

Artigo 7º V, Alínea b

Ativo	Volatilidade (1)	Var(2)	CVAR(3)	BVAR(4)	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
PIATÁ FI Rf LP PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	0,02	0,27	-0,00	0,27	-58,09	-0,27	471.635,31	0,05
Sub-total	0,02	0,27	-0,00		-58,08	-0,27	471.635,31	0,05

Renda Variável

Value-At-Risk: 6,19%

Artigo 8º I

Ativo	Volatilidade (1)	Var(2)	CVAR(3)	BVAR(4)	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIC FIA	11,40	6,55	0,01	3,88	-0,20	-1,30	2.972.037,35	0,29
FIA CAIXA DIVIDENDOS	9,39	5,08	0,01	0,14	-0,29	-1,79	4.695.363,02	0,45
FIA CAIXA INFRAESTRUTURA	10,72	6,97	0,02	4,06	-0,28	-2,03	5.679.062,10	0,55
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	11,74	9,63	0,02	0,17	-0,21	-1,52	3.367.943,10	0,32
FIC FIA CAIXA BRASIL ACOES LIVRE	12,53	7,77	0,01	4,81	0,01	1,08	3.642.799,78	0,35
SAFRA EQUITY PORTFOLIO PB FIC FI EM AÇÕES	10,23	5,63	0,02	1,49	-0,23	-1,39	6.362.214,23	0,61

Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVar ⁽³⁾	BVar ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
Sub-total	10,09	6,19	0,10		-0,22	-1,27	26.719.419,58	2,56
Investimentos no Exterior								
Value-At-Risk: 8,49%								

Artigo 9º III								
Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVar ⁽³⁾	BVar ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	13,86	8,97	0,06	1,01	0,36	5,92	12.188.624,29	1,17
SAFRA CONSUMO AMERICANO FIA BDR-NIVEL I PB	14,66	8,24	0,05	3,14	0,25	4,65	10.505.994,69	1,01
Sub-total	13,97	8,49	0,11		0,32	5,33	22.694.618,98	2,18

Investimentos Estruturados								
Value-At-Risk: 0,46%								

Artigo 10º I								
Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVar ⁽³⁾	BVar ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
FI MULTIMERCADO SCULTOR CREDITO PRIVADO	0,36	0,04	-0,00	0,04	-3,14	-0,21	3.214.600,85	0,31
WNG FIC DE FI MULTIMERCADO CP	1,97	0,09	-0,00	0,11	-0,77	-0,59	358.858,88	0,03
Sub-total	0,38	0,04	-0,00		-3,08	-0,25	3.573.459,73	0,34

Artigo 10º II								
Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVar ⁽³⁾	BVar ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BRASIL FLORESTAL FIC DE FIP	0,17	0,01	-0,00	0,07	-5,80	-0,05	1.113.975,55	0,11
W7 FIP MULTISTRATÉGIA	0,46	1,02	-0,00	1,02	-2,31	-0,14	3.901.865,44	0,37
Sub-total	0,40	0,79	-0,00		-2,64	-0,12	5.015.840,99	0,48

Fundos Imobiliários								
Value-At-Risk: 0,16%								

Artigo 11º								
Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVar ⁽³⁾	BVar ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	1,33	0,17	0,00	2,98	-0,65	0,06	5.427.769,10	0,52
SAO DOMINGOS FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	10,67	0,18	0,00	2,94	-0,38	-3,17	308.692,63	0,03
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO - FII	0,83	0,15	-0,00	2,95	-1,42	-0,25	58.105,33	0,01



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VAR ⁽²⁾	CVAR ⁽³⁾	BVAR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
Sub-total	1,68	0,16	0,00		-0,62	-0,12	5.794.567,06	0,56

- (1) Volatilidade anualizada do ativo no período (%)
- (2) VAR (Value-at-Risk): 21 dias com 95% de confiança (%)
- (3) Component VAR: contribuição no risco da carteira (%)
- (4) BVAR (Benchmark-Value at Risk): 21 dias com 95% de confiança (%)
- (5) Limite Política de Investimentos (%)



Carteira: OSASCO - CONSOLIDADO

Data Extrato: 31/10/2024

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Observações

-Referente ao mês de outubro de 2024, vale observar que:

- O fundo PLATÁ FI RF LP PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo INCENTIVO MULTISSETORIAL I - FIDC não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo ILLUMINATI FIDC não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo FI DE RF PYXIS INSTITUCIONAL IMA B não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo FI BARCELONA RENDA FIXA não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo TOWER RENDA FIXA FI IMA-B 5 não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo TOWER II RENDA FIXA FI IMA-B 5 não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo BRA1 FI RENDA FIXA não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo TMJ IMA-B FI RF não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo FI MULTIMERCADO SCULPTOR CREDITO PRIVADO não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo W7 FIP MULTISTRATÉGIA não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo WNG FIC DE FI MULTIMERCADO CP não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo BRASIL FLORESTAL FIC DE FIP não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo SAO DOMINGOS FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo ÁQUILLA FI IMOBILIÁRIO - FII não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021.



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS, GESTORAS E FUNDOS - OUTUBRO/2024				
Conforme Portaria nº 086/2015 de 02/04/2015 do Instituto de Previdência do Município de Osasco, as seguintes Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, estão credenciadas e autorizadas a administrar, gerir e captar os recursos do IPMO.				
ADMINISTRADORAS	CNPJ	DATA DO CRENCIAMENTO	DATA DE VALIDADE	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	05/02/2024	04/02/2026	4096/2017
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	31/01/2024	30/01/2026	0198/2017
BNY MELLON SERV. FINANCEIROS DTVM S/A	02.201.501/0001-61	28/12/2023	27/12/2025	1349/2017
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	02/01/2024	01/01/2026	173/2017
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA	67.030.395/0001-46	28/12/2023	27/12/2025	2129/2020
RJI CORRETORA DE TÍT. E VAL. MOB. LTDA	42.066.258/0002-11	05/09/2024	04/09/2026	2395/2018
ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	18/06/2021	31/12/2022	2591/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	28/09/2021	27/09/2023	4030/2019
BTG PACTUAL SERV. FINANCEIROS S/A DTVM	59.281.253/0001-23	08/11/2023	07/11/2025	5113/2019
BANCO BTG PACTUAL S/A	30.306.294/0001-45	19/01/2024	18/01/2026	401/2024
SAFRA SERV. ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA	06.947.853/0001-11	20/06/2024	19/06/2026	1406/2021
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	22/12/2023	21/12/2025	3051/2022
BANCO C6 S.A.	31.872.495/0001-72	03/05/2024	02/05/2026	1975/2024
BFL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA	14.717.397/0001-41	07/06/2024	06/06/2026	1961/2024
SANTANDER DISTR. DE TIT. E VAL. MOB. LTDA	03.502.968/0001-04	21/05/2024	20/05/2026	1956/2024
GESTORAS	CNPJ	DATA DO CRENCIAMENTO	DATA DE VALIDADE	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	05/02/2024	04/02/2026	4096/2017
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VAL. MOB. S/A	42.040.639/0001-40	02/01/2024	01/01/2026	0031/2022
BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A	62.375.134/0001-44	31/01/2024	30/01/2026	0199/2017
A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA	07.152.171/0001-85	07/11/2023	06/11/2024	5173/2016
GENIAL GESTÃO LTDA (EX - BRPP GESTÃO)	22.119.959/0001-83	13/09/2024	12/09/2026	4819/2017
QLZ GESTÃO DE REC. FINANCEIROS LTDA (QUELUZ)	07.250.864/0001-00	19/10/2023	17/10/2025	3217/2018
GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA	15.403.817/0001-88	30/09/2024	29/09/2026	3451/2018
ARENA CAPITAL ASSET ADM. REC. LTDA	08.882.311/0001-33	03/06/2024	02/06/2026	2583/2021
ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	18/06/2021	31/12/2022	2591/2019
VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA (VÉRITAS)	12.678.380/0001-05	10/11/2023	09/11/2024	3600/2019
SANTANDER BRASIL GESTÃO DE REC. LTDA	10.231.177/0001-52	10/07/2024	09/07/2026	4029/2019
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CUSTÓDIA)	00.360.305/0001-04	13/10/2024	12/10/2025	013/2021
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM	29.650.082/0001-00	08/11/2023	07/11/2025	5115/2019
BANCO J. SAFRA S/A	03.017.677/0001-20	20/06/2022	19/06/2024	1407/2021
SAFRA WEALTH DTVM LTDA	01.638.542/0001-57	11/01/2024	10/01/2026	133/2024
CRENCIA + INVESTIMENTOS LTDA	47.269.768/0001-29	24/10/2022	23/10/2024	3378/2022
CORRETORAS	CNPJ	DATA DO CRENCIAMENTO	DATA DE VALIDADE	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
BGC LIQUIDEZ DTVM LTDA	33.862.244/0001-32	29/01/2024	28/01/2026	411/2022
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM	29.650.082/0001-00	08/11/2023	07/11/2025	5115/2019
GENIAL INVESTIMENTOS CVM S/A	27.652.684/0001-62	02/02/2024	01/02/2026	459/2022
WARREN CVM E CÂMBIO LTDA	92.875.780/0001-31	16/09/2022	15/09/2024	2914/2022
RJI CORRETORA DE TÍT. E VAL. MOB. LTDA	42.066.258/0001-30	14/09/2023	13/09/2025	2395/2018
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	02/01/2024	01/01/2026	173/2017
BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28	18/06/2024	17/06/2026	2019/2024
MIRAE ASSET (BRASIL) CCTVM LTDA	12.392.983/0001-38	02/04/2024	01/04/2026	1086/2024
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	11/07/2024	10/07/2026	4030/2019
TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA	03.751.794/0001-13	18/10/2024	17/10/2026	3114/2024
EMISSORES DE ATIVOS ART. 7, IV	CNPJ	DATA DO CRENCIAMENTO	DATA DE VALIDADE	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
BANCO BTG PACTUAL S/A	30.306.294/0001-45	19/01/2024	18/01/2026	401/2024
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	22/12/2023	21/12/2025	3051/2022
BANCO C6 S.A.	31.872.495/0001-72	03/05/2024	02/05/2026	1975/2024
BANCO SAFRA S.A.	58.160.789/0001-28	31/07/2024	30/07/2026	2019/2024
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	90.400.888/0001-42	11/07/2024	10/07/2026	4030/2019
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	17/09/2024	16/09/2026	0198/2017

Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

LUIS FELIPE NEVES PINTO, brasileira, solteiro, influenciador digital, nascido em Arari, Arari, MA, aos 29/05/1998, filho de IZALDENIR NEVES PINTO, residente em Osasco, SP

LUANA LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, influenciadora, nascida em Osasco, SP, Registrada em Carapicuíba, Osasco, SP, aos 05/08/2000, filha de JOSIVAL GONÇALVES DA SILVA e de MARIA CIDELANDIA MACHADO LIMA, residente em Osasco, SP

LEANDRO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 09/06/1992, filho de GILSON FERREIRA DOS SANTOS e de MARIA RITA DE CACIA JESUS CESAR, residente em Osasco, SP

AGATHA SILVA CAVALHEIRO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 30/05/1995, filha de JULIANDROS ANTONIO CANGUSSU CAVALHEIRO e de ADRIANA CRISTINA DA SILVA CAVALHEIRO, residente em Osasco, SP

CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO, brasileira, divorciado, ajudante geral, nascido em Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 29/10/1970, filho de JOSÉ GERALDO CARNEIRO e de MARIA APARECIDA CARNEIRO, residente em Osasco, SP

KELLY CAROLINE FERREIRA LIMA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 10/12/1988, filha de ROSANGELA FERREIRA LIMA, residente em Osasco, SP

JOSÉ WILSON PEREIRA DE SIQUEIRA, brasileira, solteiro, pintor, nascido em Serra Talhada, Serra Talhada, PE, aos 28/04/1964, filho de ERIBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA e de MARIA DE LOURDES SILVA DE SIQUEIRA, residente em Osasco, SP

MARIA DE FÁTIMA BERNARDO FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Pesqueira, Pesqueira, PE, aos 20/12/1966, filha de ANTÔNIO BERNARDO FERREIRA e de CÍCERA MARIA FERREIRA, residente em Osasco, SP

TIAGO GOMES DA SILVA, brasileira, solteiro, publicitário, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 07/05/1988, filho de ORLANDO SILVA e de MARIA LUCIA GOMES SILVA, residente em Osasco, SP

NAYARA CRISTINA DE BARROS, brasileira, solteira, publicitária, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 13/12/1989, filha de EDUARDO DE BARROS e de ELAINE CRISTINA PINTO DE BARROS, residente em Osasco, SP

CAUAN AGUIAR DE SANTANA, brasileira, solteiro, aprendiz, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 12/07/2004, filho de RICARDO LIMA DE SANTANA e de CAMILA DE AGUIAR, residente em Osasco, SP

RAIELY MOURA FRAGA DA SILVA, brasileira, solteira, conferente, nascida em Serrinha, BA, Registrada em Biritinga, Serrinha, BA, aos 20/12/2001, filha de ADELSON FRAGA DA SILVA e de SALETE DOS SANTOS MOURA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP